SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3374

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 023/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 023/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 32/35, ao Servidor, **Geneci Marinho dos Santos,** Matrícula Funcional nº 477-1, inscrito no CPF: 153.569.304-53, Condutor de Veículo, lotado na Secretaria de Transporte, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, alienar "b", da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de Julho de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CC0AF2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 024/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 024/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Maria Margarida de Oliveira,** Matrícula Funcional nº 594-0, portadora do CPF: 862.149.694-15, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário**.**

Art. 3º - Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de Julho de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Direto Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A58EA1E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOICIAL DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Água Preta/PE. Maiores informações (Segue Modelo para eventual

Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 30/06/2023.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Sec. Exec. de Desenv. Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:69528148

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O Município da Água Preta/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE. Maiores informações (Segue Modelo para eventual Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 30/06/2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Portaria de nº 001/2023

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:4D82104C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 Objeto: AQUISIÇÃO E COMPRA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE**.** Valor Estimado: **R$ 136.934,67** (cento trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).. Data e hora da abertura: **14/07/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta/PE, 30 de junho de 2023

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:E0E037FB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O Município da Água Preta/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE. Maiores informações (Segue Modelo para eventual Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 30/06/2023.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:73539BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADM N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto topagráfico das estradas vicinais (Engenho Macaco, Engenho Mangueira, Engenho Souza, Engenho Potozi, Engenho Parnazo, Engenho Pernambuco, Entrada de Bezinha, Engenho Venturoso e Engenho El Dourado), do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: Oliveira Lins Engenharia e Projetos Ltda / CNPJ n° 41.551.578/0001-13
VALOR GLOBAL: R$ 30.003,12 (Trinta mil, três reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:733F12A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 002/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no Âmbito de Licitações Públicas, mais Precisamente na Orientação das Fases Internas e Externas, Elaboração de Termos de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos Decorrentes dos Processos SAGRES (LICON) da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57

EMPRESA CONTRATADO: Rogerson Silva Fonseca / CPF n° 386.362.124-72
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal Da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6C0EA92B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA N° 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço especializado de **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** de todos os **674 - efetivos ativos e inativos servidores públicos municipais sendo 120 efetivos da Prefeitura. 200 efetivos da Secretaria de Saúde, 345 efetivos da Secretária de Educação e 9 efetivos da Secretaria de assistência social**. A fim de implantar medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à municipalidade, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: J 2 LM Soluções Integradas Ltda
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DA6C30D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 DISPENSA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Evento Esportivo **"1º ECO TRILHA BIKE ÁGUA PRETA",** para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: Gonçalves & Silva e Assessoria Ltda CNPJ n° 46.416.106/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 46.481,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BA9972D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 005/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, do Transmissor de TV, no Bairro do Cruzeiro, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADO: Amaro Carlos da Silva Luna / CPF n° 360.498.244-87
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0858E536

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 DISPENSA N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 006/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na Gestão de Convênios e/ou Congêneres e Prestação de Contas de Recursos recebidos pelo Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, sobre tudo frente a Plataforma mais Brasil (Antigo SICONV) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: Moreno Azevedo Sociedade Individual de Advocacia /CPF n° 42.207.822/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B66219E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 007/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pintura e Revisão do Telhado do Clube Marinha Andrade, na Rua Davi Madeira, Centro, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: M D S Serviços e Transportes / CNPJ N° 44.369.249/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 30.193,21 (Trinta mil, Cento e noventa e três reais e vinte e um centavos),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:153D59D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADM N° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2023 DISPENSA N° 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° : 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de caiação de meio fio nas diversas ruas do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Água Preta / CNPJ n° 10.183.929/0001-57 **CONTRATADA**: A. Fharysia Gomes da Silva / CNPJ n° 35.156.791/0001-28
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9E6A342C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA (Em obediência – Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/07/2023**, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos da Secretaria Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE. Maiores informações (Segue Modelo para eventual Proposta), na Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE: (81) 3681-1925 – Ou por Email: setordecotacaoaguapreta@gmail.com.

Água Preta/PE, 30/06/2023.

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:302921C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE VIDEOCONFERENCIA PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 034/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 008/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE.**

Por motivo de força maior, a vídeo conferencia marcada para o dia 20/06/2023, as 10:00 (dez) horas, fica remarcada para o dia 06/07/2023 as 10:00 (dez) horas, para as empresas habilitadas. Informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 20 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A597744E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SITUADA NO DISTRITO DE CURRAL NOVO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 258.400,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Abertura: Aos 19 de julho de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 30 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:42C272A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A FEIRA DO PEIXE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 277.253,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Abertura: Aos 20 de julho de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 30 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CF86977E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO VIDEO CONFERENCIA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 038/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO COLÉGIO MUNICIPAL GERSON ALBUQUERQUE MARANHÃO.**

EMPRESAS HABILITADAS: **D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-91,** situada a Praça Melquiades Bernardes, 22 – Centro – Brejão – CEP: 55.325-000, **G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 15.237.287/0001-45,** situada a Rua Luiz Plautino Leite, 110 – Centro – São João – PE – CEP: 55435-000.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso, a vídeo conferencia para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços será dia 11/07/2023, as 10:00 (dez) horas. Informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Águas Belas, 30 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CC32E66A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA - PE, CNPJ nº 46.168.650/0001-41, por meio do Setor de Compras e Contratos vem por intermédio deste NOTIFICAR as empresas abaixo identificada, para que regularize no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019.

EMPRESA: UNA DISTRIUIDORA LTDA – **CNPJ:** 33.204.941/0001-04 – **ARP**: 002/2023 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 4012/2023 e 4024/2023.

EMPRESA: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME – **CNPJ:** 19.097.521/0001-37 – **ARP**: 001/2022 e 001/2023 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 4026/2023 e 4027/2023.

Aliança, 30 de junho de 2023.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contratos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C0C6DDA5

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA - PE, CNPJ nº 46.168.650/0001-41, por meio do Departamento de Compras e Contratos, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas para que procedam com a assinatura das respectivas atas de registros de preços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), haja vista que os referidos instrumentos foram encaminhados por e-mail e não se obteve retorno até a presente data.

Por fim, salienta-se que caso as Atas não sejam assinadas dentro do prazo estipulado, os licitantes remanescentes serão regularmente convocados na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços. **Sem prejuízo da responsabilização das licitantes que decaíram do direito de assinar a ARP.**

EMPRESA: CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI – CNPJ: 28.251.339/0001-80.
EMPRESA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP – CNPJ: 15.114.641/0001-44.
EMPRESA: TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ: 37.652.650/0001-21.
EMPRESA: PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 38.238.817/0001-75.

Aliança, 30 de junho de 2023.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contratos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:66FD4FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 758, DE 30 JUNHO DE 2023.

Ementa: Institui Nova Estrutura Administrativa para o Poder Executivo Municipal, Altera vencimentos, Institui e Disciplina Quadro Permanente de Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser a seguinte:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito Assessoria Executiva Procuradoria Municipal Controladoria Interna Coordenadoria da Mulher

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Pessoal
Departamento de Materiais e Patrimônio

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Contabilidade e Tesouraria Departamento de Arrecadação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Administração
Departamento de Ensino Fundamental
Departamento de Ensino Especial e Pré-Escolar Departamento de Jovens e Adultos
Departamento de Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação do Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Administração
Departamento de Vigilância Sanitária
Departamento de Programas de Saúde
Departamento de Unidades de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL
Departamento de Agricultura
Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Departamento de Obras e Serviços Rurais

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Departamento de Assistência Social e Comunitária Departamento de Assistência Psicossocial Departamento de Programas Especiais
CRAS

VIII SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA
Departamento de Eventos
Departamento de Esportes e Lazer

Departamento Sócio Cultural Departamento do Meio Ambiente
Departamento da Mulher e do Idoso

IX SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial

X FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Departamento de Administração e Controle

Art. 2º. Ficam mantidos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento efetivo, nos quantitativos e qualificação constantes do **ANEXO I.**

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei far-se-á por concurso público, em conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas aqueles de provimento em comissão.

Art. 4º. Ficam mantidas as funções de provimento em comissão com os seus respectivos símbolos e quantidades constantes do **ANEXO II.**

Art. 5º. Fica constituído na forma do **ANEXO III**, o Quadro Suplementar de Servidores do Poder Executivo Municipal, composto de cargos ocupados por servidores da ativa e que serão extintos à medida que ocorrerem vacâncias, por aposentadoria ou falecimento, conforme Lei Municipal Nº 514/2001.

Art. 6º. As despesas com os encargos da execução desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais e das receitas tributárias próprias.

Art. 7º. Fica fixado em **R$ 4.981,41 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)** o valor do menor vencimento básico dos professores do Município de Angelim com carga horária de **200 (duzentas) horas/aula**, bem como em **R$ 4.447,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** o valor do menor vencimento básico dos professores do Município de Angelim com carga horária de **187,5 (cento e oitenta e sete vírgula cinco) horas/aula**.

§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo IV desta Lei.

§2º - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público será reajustado no percentual de **15% (quinze por cento)**, dividido em 03 (três) parcelas, até o atingimento dos valores indicados no *caput* deste artigo, conforme cronograma abaixo:

a) 1ª parcela em junho/2023, com reajuste de 5%;
b) 2ª parcela em setembro/2023, com reajuste de 5%;
c) 3ª parcela em dezembro/2023, com reajuste de 5%.

§3º - Os efeitos legais, administrativos e financeiros do reajuste disposto no presente artigo retroagirão a 1º de junho de 2023.

Art. 8.º Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 9.º Os subsídios dos Secretários Municipais serão reajustados pelo IGPM, nos termos da Resolução n.º 02/2016 da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim/PE.

Art. 10.º Ficam reajustados em **8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração e proventos no importe de **R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**.

§ 1.º Ficam reajustados em **4,035% (quatro inteiros e trinta e cinco milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração e proventos no importe de **R$ 1.268,80 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**.

§ 2.º Ficam reajustados em **25% (vinte e cinco por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, **cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-01**, da presente lei, no importe de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

§ 3.º Ficam reajustados em **15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, cargos de Coordenador do Sistema de Controle Interno; Coordenador da Coordenadoria da Mulher; Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, e; Assessor Executivo, Símbolo CC-02, da presente lei, no importe de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

§ 4.º Ficam reajustados em **36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** os vencimentos do servidor público municipal lotado na função de Gerente Administrativo-Financeiro do FUNPREVAM, conforme disposto no art. 29, da Lei Municipal n.º 572/2007, no importe de **R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**,

passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Art. 11°. De acordo com a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, bem como na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, fica estabelecido o piso salarial de **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais),** aos enfermeiros; **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** aos técnicos em enfermagem e; **R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais),** aos auxiliares de enfermagem e as parteiras.

Parágrafo Único. As parcelas de que trata o presente artigo deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art. 12º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12°. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 13º. Fica substituído o ANEXO II, da Lei Municipal Nº 605, de 29 de dezembro de 2009, bem como suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos professores da rede municipal de Angelim, pelo ANEXO IV, da presente lei, que passa a disciplinar a matéria.

14º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01º de janeiro de 2023, ressalvado o art. 7º da presente lei.

Palácio Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2A9585E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2021. Processo Licitatório nº. 002/2021; Modalidade: Tomada de Preço nº. 001/2021. Alteração no prazo de contrato referente: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Contratada: **CONSULTORIA POPY LTDA**, CNPJ: 05.117.484/0001-77. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. 02 de junho de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:1F7A5186

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2020. Processo Licitatório nº. 002/2020; Modalidade: Tomada de Preço nº. 001/2020. Alteração no prazo de contrato referente: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I. Contratada: **VERA CRUZ COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 23.539.254/0001-88. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. 11 de março de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CB7B238C

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/202; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2021. Processo Licitatório nº. 001/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2021. Alteração no prazo de contrato referente: Contratação de empresa para na contratação de empresa para manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Araripina, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratada: **INTELSITE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.069.334/0001-38**. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

07 de abril de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:E2EF278A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2021. Processo Licitatório nº. 003/2021; Modalidade: Tomada de Preço nº. 002/2021. Alteração no prazo de contrato referente: Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital. Contratada: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.666.021/0001-43. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

30 de junho de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:60D050F0

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Publicado em: 13/09/2022. Edição 3173. Código Identificador: 1DB50703.

ONDE SE LÊ: 02 DE JUNHO DE 2022.

LEIA-SE: 02 DE JULHO DE 2022.

Araripina, 30 de junho de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente.

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:243D59D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023. NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de decoração e ornamentação, com montagem e desmontagem, visando atender a programação administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, no tocante à reuniões, eventos, confraternizações, datas comemorativas, campanhas sociais e afins, conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexo. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 14 de julho de 2023 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 133.942,70 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E025DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre as orientações da prova eliminatória para o Processo de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 3.047, de 12 de dezembro de 2022 a qual determina que no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina seja aplicada aos candidatos Avaliação Preliminar de caráter eliminatório;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 001/2023-CMDCA a qual estabelece regras para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina – Quadriênio 2024/2028, o Presidente do CMDCA, no exercício de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.047/2022, torna pública as regras e condições para realização da Avaliação Preliminar.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. A presente Resolução estabelece regras e condições para realização da Avaliação Preliminar prevista no art. 51 da Lei Municipal nº 3.047, de 12 de dezembro de 2022, devendo todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas se submeter a esta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina – Quadriênio 2024/2028.

Artigo 2º. Será considerado inscrito e apto para participar da Avaliação Preliminar o candidato que, após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas à Comissão Eleitoral esteja na relação de candidatos habilitados, publicada na imprensa oficial, os quais serão convocados para a realização da referida prova.

Artigo 3º. Para efeito de aferição de conhecimentos dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimento da criança ou do adolescente, será aplicada prova objetiva, com questões de múltipla escolha, sobre temas relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º. A prova tem caráter eliminatório e serão automaticamente excluídos do processo de seleção os candidatos que tenham um índice de acerto inferior a 70% (sessenta por cento) das questões.

Artigo 5º. Os candidatos inscritos somente terão a candidatura homologada se forem considerados habilitados no processo de Avaliação Preliminar.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

Artigo 6º. A Avaliação Preliminar será composta por prova de conhecimentos específicos, contendo parte objetiva a ser aplicada em única etapa, conforme segue:

I. Prova Objetiva, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, visando avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar e versará sobre:
a) A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – DO LOCAL E DA DURAÇÃO DA PROVA

Artigo 7º. A Avaliação Preliminar será realizada **às 8h do dia 30 de julho de 2023** na Escola Profa. Maria Luzanira Muniz Ramos, localizada na Rua Ana Ramos Lacerda, 270, em frente ao FÓRUM, Centro, Araripina-PE.

Artigo 8º. A prova terá um tempo total de 04 (quatro) horas para a sua realização e preenchimento do cartão-resposta.

Artigo 9º. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Eleitoral, Conselheiros do CMDCA e representantes do Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO DA PROVA

Artigo 10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões que será impreterivelmente às 7h30.

Parágrafo Único: Os portões do local de realização da prova serão abertos às 07h com fechamento às 07:30hs, não sendo permitida a entrada após esse horário.

Artigo 11. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

Artigo 12. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:
I. Cédula de Identidade (RG);
II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
III. Passaporte;
IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

Parágrafo único: em relação aos incisos I e II será admitida versões em formato digital.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar o documento original de identificação, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo de escolha.

Artigo 13. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

Parágrafo único: o candidato flagrado violando o disposto no caput deste artigo será eliminado do processo de escolha, recebendo nota zero na Avaliação Preliminar.

Artigo 14. O fiscal da sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

Artigo 15. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar na sala da prova. Se flagrado portando ou utilizando equipamento desta natureza dentro da sala, será eliminado do processo de escolha.

Artigo 16. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos para realização da prova.

Artigo 17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
I. Cartão-respostas e
II. Caderno de questões contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

Artigo 18. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

Artigo 19. O cartão-resposta deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor preta.

Artigo 20. Não serão consideradas as questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

Artigo 21. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

Artigo 22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrida duas horas do seu início.

Artigo 23. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, levar o cartão-resposta, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

Parágrafo Único: O candidato só poderá levar seu CADERNO DE QUESTÕES ao deixar em definitivo a sala de prova nos 30 minutos que antecedem o término da prova.

Artigo 24. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último deles entregue a sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO E DO RESULTADO DA PROVA

Artigo 25. A prova de conhecimentos específicos, contendo as 30 (trinta) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
A totalidade das questões de múltipla escolha computará 100 pontos por prova.

Artigo 26. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Artigo 27. O resultado da avaliação prévia será publicado no dia 31 de julho de 2023 no site www.araripina.pe.gov.br, no Instagram do CMDCA e na imprensa oficial do município com a publicação do gabarito e da lista dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Artigo 28. O prazo para interposição de recurso será de até 02 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado que, em igual prazo, serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 29. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Artigo 30. Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva no site da prefeitura www.araripina.pe.gov.br, no Instagram do CMDCA e na imprensa oficial do município, com os nomes dos candidatos aptos ao pleito eleitoral até o dia 11 de agosto de 2023 encaminhando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. A aprovação na Avaliação Preliminar não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar da eleição que acontecerá no dia 1º de outubro de 2023.

Artigo 32. O não comparecimento no dia da prova caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo.

Artigo 33. Motivará a eliminação do candidato do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Araripina, além das demais hipóteses previstas nesta Resolução, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou fraude ou a tentativa de burlar ou fraudar a quaisquer dos dispositivos desta Resolução, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer fiscal ou pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:
I. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
II. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
III. Não apresentar o documento que bem o identifique;
IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
V. Ausentar-se do local antes de decorrida 2 (duas) horas do início da prova;
VI. Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
VII. Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;

VIII. For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, por qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos ou similares;
IX. Apresentar comportamento inadequado, provocando embaraços, de qualquer modo, a aplicação da prova.

Artigo 34. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de som ou de imagem, nem mesmo, registro de imagem do caderno de questões ou cartão-resposta.

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.047/2022 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina.

Artigo 36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina.

Artigo 37. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina.

Artigo 38. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araripina, 30 de junho de 2023.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FAAA84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 024/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIOS DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 02.422.971/0001- 55** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 261.485,44** (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos**)** referente aos **item 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 43 - 50 - 52 - 56 - 58 - 60 - 62 - 63 - 65 - 70 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91.**
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa BEIJA-**FLOR AVIAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 35.353.929/0001- 89** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 128.467,90 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** referente aos **item 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 28 - 29 - 36 - 37 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 81 - 82 - 83 - 84 - 92 - 93.**
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 14.126.316/0001- 39** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 89.625,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)** referente aos **item 85.**

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Araripina - PE, 30 de Junho de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4118E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: OFORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 005/2023. Contratado: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**. Valor Contratado:**R$ 14.344,00(Quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais).** Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.** Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC859384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2022 CONTRATADA: D L G CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 37.482.838/0001-79. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 16 de junho de 2023 (dia útil) e do seu termino em 16 de junho de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 16 de junho 2023.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:389B2D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2023

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 049/2023, Tomada de Preço PMA Nº 004/2023 de 13/12/2022, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 23/05/2023, Resolvo: HOMOLOGAR. O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 09/2017 de 31.08.2017 Art 1º e considerando que o Processo Licitatório PMA nº 049/2023, Tomada de Preço PMA Nº 004/2023, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, COM PEDRAS GRANÍTICAS, ABRANGENDO PAVIMENTAÇÃO DA Tv. JAIME PACHÊCO DE ALBUQUERQUE E 1º Tv. AMÉRICO PACHÊCO NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e suas atribuições. ADJUDICAR O objeto da Tomada de Preço PMA Nº 004/2023, em favor da seguinte empresa JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI, perfazendo o valor global de R$ 59.947,16 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Arcoverde, 22 de junho de 2023

AILDO BISSERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:C70A464D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, COM PEDRAS GRANÍTICAS, ABRANGENDO PAVIMENTAÇÃO DA Tv. JAIME PACHÊCO DE ALBUQUERQUE E 1º Tv. AMÉRICO PACHÊCO NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 40.193.069/0001-01. Valor global R$ 59.947,16 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Arcoverde/PE, 22 de junho de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:9A897846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PROC. Nº 014/2023. - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação **- Pregão Eletrônico Nº 10/2023 – Proc. Nº 014/2023.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas**: PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 02.970.197/0001-17,** com o valor total de **R$** 260.573,46. OBJETO: **Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização das Unidades Escolares, Departamentos e da Secretaria de Educação do Município de Barreiros - PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários**,

Barreiros, em 30 de junho de 2023

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4E911C73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, C.N.P.J. nº 10.113.728/0001-83, com sede na Av. Cel Caribé, 266 - Centro, Belém do São Francisco - PE, CEP: 56.440-000, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA Execução dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com vestiário e Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP (Termo de Compromisso PAC201984/2011)**, que se deu no dia 30/06/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, vencedora do certame com sua proposta no valor global em R$ 150.251,87 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação – Endereço: Av. Cel. Caribé, nº 266, Centro,

Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco – PE, 30 de junho de 2023.

ANDERSON S. SANTOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:8296AE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 052/2023

PORTARIA Nº 067/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 052/2023 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora, **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, matrícula 80019/0.0001307, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível único, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º CONCEDER Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora, **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, matrícula 0.0001307, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível único, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:B4A81CC6

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 068/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa ERMELINA AURORA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1.6000066.1, falecida em 28/05/2023, anteriormente ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, §2º, inciso I da CF, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10, inciso I, artigo 58, inciso I, artigo 59, inciso I e artigo 61-A, §2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do óbito, 28 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:F5AF6922

BELO JARDIM PREV
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE NÚMERO 109/2021

PORTARIA Nº 069/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de número 109/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **GILBERTO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 438.216.504-00, no cargo de Professor, Classe V, Faixa B (com especialização – 150 h/a), Mat. 1039 lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:B27194E3

BELO JARDIM PREV
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 070/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **GILBERTO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 1039, ocupante do cargo de Professor, Classe V, Faixa B (com especialização – 150 h/a), lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da ECF n.º 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:420344AB

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 071 /2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor, **SILAS LUDUGERO DA SILVA**, matrícula n.º 0.0000975, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:7787E3C2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 091/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 061/2023.Objet Nat: Cessão administrativa de uso de área pública para empresa especializada na prestação de serviços de restaurante, no imóvel comercial localizado na Praça Desembargador João Paes, conhecido como "Abrigo de Zé Ramos", no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 5.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00061-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 03 de julho de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B07E9734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2023 FMS - UASG 982337

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2023 OBJETO: contratação de empresas especializadas para o transporte de pacientes com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio – TFD, da Secretaria de Saúde de Bezerros, sendo de tipo utilitário e ônibus, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema Único de Saúde desta cidade de Bezerros para Unidades de Saúde em outros Municípios. Valor total estimado R$1.008.675,00. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **13/07/2023** às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:86AB28C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12. Valor: R$ 2.012.946,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 30/06/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:CB7DA3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 007/2023
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM/PE,neste ato representado por sua Presidente e a Comissão Especial Eleitoral para Organização do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº 976/2015, alterada pela Lei Municipal 1.130, de 30 de março de 2023, torna pública a Lista Definitiva de Candidatos Aptos para o Processo Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, na conformidade do que se segue:

I – Os Candidatos Aptos para o Processo Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028, são:

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	Ana Luísa de Castro Santos Silva	068 *** *** **	APTA
02	Ana Pessoa Barbosa da Silva	742 *** *** **	APTA
03	André Oliveira Lima	108*** *** **	APTO
04	Cleydevanir Marques dos Santos Silva	030 *** *** **	APTA
05	Edna Maria de Santana Souza	111 *** *** **	APTA
06	Erisson Romário da Silva	117 *** *** **	APTO
07	Jaicely da Silva Araújo	074 *** *** **	APTA
08	Jakeline de Farias Morais	054 *** *** **	APTA
09	João Manuel dos Santos	039 *** *** **	APTO
10	José Robson Francisco Veloso	044 *** *** **	APTO
11	Josefa Maria da Conceição	056 *** *** **	APTA
12	Melânio Pessoa Sarinho Júnior	027*** *** **	APTO
13	Rivaldo Ferreira de Lima	076*** *** **	APTO
14	Severino Antonio Sancho	855*** *** **	APTO
15	Tony Barros Pereira Santos	077*** *** **	APTO

Publique-se e Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Bom Jardim - PE, 28 de junho de 2023.

JOSEFA MARIZA BARBOSA DA SILVA
Presidente Comissão

FABIANE DE ALBUQUERQUE BARROS SILVA
Membro Comissão

JOSÉ CÉLIO GOMES DE SOUSA
Membro Comissão

GILDA LIMA DA SILVA
Membro Comissão

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:FBDEE476

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 062/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00048/2023. Inexigibilidade Nº 00031/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do Cantor Aldinho do Acordeon para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município do Bom Jardim- PE. Contratada: CULTA PRODUCOES LTDA. CNPJ: Nº 23.398.730/0001-98. Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência até 23/07/2023.

Bom Jardim/PE, 23 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C50F2421

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 053A/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0020/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 0014/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de Centro de Formação de Condutores, para processo de formação de 300 (trezentos) processos de primeira habilitação para condução de veículos (categoria A – Motocicleta) às pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Bom Jardim – PE. Contratada: AUTO ESCOLA BOM JARDIM LTDA. CNPJ: 47.942.829/0001-77. Valor Contratado: R$ 1.626,89 (mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um valor total de R$ 27.657,13 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), Data da Assinatura 17/05/2023. Vigência até 17/05/2024.

Bom Jardim/PE, 17 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3C33B4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 064/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0050/2023. Inexigibilidade Nº 0033/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Anjos do Forró para apresentação de show artístico em comemoração as festividades juninas no Município de Bom Jardim-PE. Contratada: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Vigência até 25/07/2023.

Bom Jardim/PE, 25 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EAC096F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 034/2021; Inexigibilidade Nº 005/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados na prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024.

Bom Jardim, 13 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FB6FF27C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 109/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 040/2022; Tomada de Preço Nº 005/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização do ponto turístico Parque Pedra do Navio, no município do Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido R$ 63.320,57 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Valor atualizado do Contrato R$ 2.829.993,25 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme 2º reprogramação e justificativa técnica do setor de Engenharia.

Bom Jardim, 03 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43C235C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA N° 001/2023

EDITAL CMDCA Nº 001/2023

EDITAL CMDCA N° 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bonito/PE, abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município.

LEI Nº 1.310/2023.

Dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar do Bonito nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste Município.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:
– estrutura física;
– recursos humanos de apoio;
– meios de comunicação e informática;
IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 6º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 18:horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 7º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10. A remuneração do conselheiro tutelar é 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.
Paragrafo único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á mediante correção salarial anualmente.

Art. 11. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I- cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III- licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a vinte e um anos;
III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V - possuir ensino médio completo;
VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º.A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º. O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas

permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 13. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 15. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 16. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:
- realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
– transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;

III - transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
– transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
- atuar em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
- acompanhar visita assistida dos pais aos filhos; e
VII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 17. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 18. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 19. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 20. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 21. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 22. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nest a Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 24. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 26. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 27. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 28. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 29. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 31. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 32. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

§ 1º. Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

§ 2º. Para remuneração das horas em regime de sobreaviso, será atribuída uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 33. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 34. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 35. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 36. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 37. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 41. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas cedidas Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. As emissoras de rádio deste Município do Bonito poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 44. É facultada a transmissão, por emissora de rádio, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XII
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 46. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 47. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 48. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:
- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- a documentação exigida dos candidatos;
- as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
– as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 50. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 51. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 52. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar- se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 53. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 54. O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 55. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 56. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 57. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 58. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:
I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III - ampla divulgação do edital;

Art. 59. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 60. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 61. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 53 e 55 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 62. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 63. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XIII
DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIV
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 65. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:
- renúncia;
- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral;
- falecimento.

Art. 66. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 67. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

– advertência;
– suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
– destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 68. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 70. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XVI
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 71. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 72. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida deprocesso administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 73. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 74. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 75. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVII
DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 76. São deveres do conselheiro tutelar:

- manter ilibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVIII
DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 77. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

- exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos; III - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
IV - recusar e omitir a prestar atendimento;
V- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
- aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
- aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
– utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 78. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XIX
DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 79. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente
em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
- algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XX
DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 80. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

Art. 81. Excepcionalmente, para as eleições deste ano, o edital de convocação poderá ser publicado em prazo inferior ao estabelecido no art. 47 desta Lei.

Art. 82. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário da Lei Municipal nº 728/2003.

CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BONITO-PE

DATA	ETAPA
30/07	Publicação do Edital
10/07 à 21/07	Inscrição para candidatos a Conselheiro Tutelar de Bonito-PE.
24/07 à 27/07	Análise realizada pela Comissão Especial dos pedidos de candidatura.
28/07	Homologação das inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares, feito pela Comissão Especial e CMDCA.
31/07 à 04/08	Publicação da relação dos inscritos feita pelo CMDCA e Comissão Especial.
31/07 à 04/08	Prazo para impugnação de candidaturas.
07/08 à 08/08	Publicação da relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar impugnados para defesa.
09/08 à 11/08	Apresentação de defesa pelos candidatos a Conselheiro Tutelar impugnados
14/08 à 15/08	Análise e decisão das defesas dos candidatos referente a impregnação pela Comissão Especial e CMDCA
16/08	Publicação da relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar, após impugnação
18/08	Capacitação promovida pelo Ministério Público para todos os candidatos
22/08	Publicação no Diário Oficial do município pelo CMDCA, da relação final dos candidatos aptos para concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar
25/08	Realização do sorteio dos números dos candidatos realizado pelo CMDCA e Ministério Público e Reunião para firmar o compromisso
14/09 à 30/09	Propaganda Eleitoral
15/09	Reunião com fiscais dos candidatos
01/10	**Eleição**
01/10	Apuração
02/10	Publicação do Resultado Final da escolha dos Conselheiros Tutelares

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 28 de junho de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C4A07E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 cujo OBJETO É: Locação de Veículos de Carga com capacidade mínima de carga de 4 toneladas para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Desenvolvimento Agrário. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 128.304,00

Brejinho – PE, 30 de junho de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97CCB15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Aparelhos de Ar – Condicionados Inverter para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Brejinho - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/07/2023. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 127.425,00

Brejinho – PE, 30 de junho de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:58A0C2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS – Torna pública a **SUSPENSÃO "*sine die*"** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 -** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Leite especiais, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Devido a necessidade de retificações no Termo de Referência.

Brejo da Madre de Deus-PE, 30 de junho de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:5B90AEF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 036/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 036/2023. **Tomada de Preços N.º** 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.075.887/68**,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 17.393.791/0001-60, pelo valor total de R$ 322.235,72 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 30 de junho de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A10535B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 037/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 037/2023. **Tomada de Preços N.º** 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02**,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS**, CNPJ 48.162.730/0001-15, pelo valor total de R$ 506.159,08 (quinhentos e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 30 de junho de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:202486C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0258/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CILENE SOARES LEITE DE FRANÇA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45718733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0259/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARTA BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACFA830D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0260/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONICA VASCONCELOS DE LIRA MACIEL** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D802CE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0261/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADRIANA BATISTA DA SILVA SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29D49CEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0262/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GISELLY DE OLIVEIRA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – CIENCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:05538D1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0263/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VERALUCIA FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – CIENCIAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8A3C48F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0264/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JULIO CESAR BRANDAO D ARAUJO COUTO** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:46F24091

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0265/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS CORDEIRO SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0CF850A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0266/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JIANCARLU ALVES DE MELO** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:80974449

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0267/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA ESTRANGEIRA- INGLES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BAF837B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0268/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **IZABEL VALESKA DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4AEFE3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0269/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADONIAS JOSE DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FCAADCBA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0270/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **AMANDA CARLA DA SILVA MENDES** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA**

PORTUGUESA, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:82E094A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0271/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JONATAS AUGUSTO BARROS DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMATICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F5681790

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0272/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA EDUARDA ARAUJO DE ANDRADE LEMOS** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMATICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BBC062B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0273/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0203/2023 - SEARH de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANIELY ANDRADE DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMATICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D74CAF74

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0254/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 698/2023 - SME de 14/06/2023, C.I nº 0213/2023 – SEARH de 20/04/2023, Processo nº 27.091 – SEARH de 04/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.091 – COLEG/SEARH de 13/04/2023 e Despacho GRH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **CARLA ROBERTA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, mat**.31.691,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 14 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6617B12D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0255/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 679/2023 – SME de 09/06/2023, C.I nº 0087/2023 – SEARH de 10/02/2023, Processo nº 25.928 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 25.928 – SEARH/COLEG de 09/02/2023 e Despacho GRH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CLAUDIA ARRUDA FEITOSA,** mat. **7155**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP - 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3859E3BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0255/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 679/2023 – SME de 09/06/2023, C.I nº 0087/2023 – SEARH de 10/02/2023, Processo nº 25.928 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 25.928 – SEARH/COLEG de 09/02/2023 e Despacho GRH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CLAUDIA ARRUDA FEITOSA,** mat. **7155**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP - 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:35296C7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0256/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 680/2023 – SME de 09/06/2023, C.I nº 0284/2023 – SEARH de 07/06/2023, Processo nº 26.385 – SEARH de 28/02/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 26.385 – SEARH/COLEG de 06/06/2023 e Despacho GRH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALCIONE BANDEIRA FERREIRA,** mat. **32.751**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NLP - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02728108

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0280/2023.

Ementa: Conceder licença com vencimentos para mandato eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968 e art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990.

Considerando a Processo nº 28090 – SEARH de 28/06/2023, Requerimento de Desincompatibilização da servidora SANDRA FILOMENA DE LIMA e Despacho GRH de 30/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS à **SANDRA FILOMENA DE LIMA** mat. **nº 006.647,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por 90 (noventa) dias do dia 01/07/2023 ao dia 01/10/2023. Para fins de candidatura a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:070E83B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 059/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SELMA MARIA GOMES DUARTE,** Professora I- 200H, Especialização, NEP-09, matrícula 291, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Prof. Antônio Benedito da Rocha,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7209DE79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 058/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **RAULDY GUEDES DOS SANTOS,** auxiliar de arquivista, matricula nº 32.666, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F8A88986

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 060/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **OSCAR SIMAS NETO,** dentista, matrícula 3193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C5C583F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 061/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **SIMONE MARIA DO REGO SILVA CUNHA,** auxiliar de administração, matricula nº 32.552, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F85256EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 062/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ERNANDES GABRIEL DA SILVA,** ajudante de obras, matrícula 3479, lotado na **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:51D8C8E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 063/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 31 de maio de 2023, data do requerimento, a MARIA MARQUES DA SILVA, companheira, beneficiária do ex-segurado MOISES BELO DA ROCHA, almoxarife, nível V, matrícula de nº 156, falecido 29 de abril de 2023, nos termos do artigo no art. 40, §7º, I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ACD37C7E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0479/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2298/22 – SMS de 11/10/2022, Processo nº 21.330 – SMS de 24/05/2022, Processo nº 21.330 – SEARH de 04/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.330 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.330 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho GRH de 19/10/2022 s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LAURACI DE FRANCA ALVES ALMEIDA,** mat. nº **6555,** no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2082AE7A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0473/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 588/2023 - SMDS de 05/06/2023, C.I nº 014/2023 - SEARH de 05/01/2023, Processo nº 24.943 – SEARH de 29/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.943 - COLEG/SEARH de 04/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.943 - SEARH de 04/01/2023 e Despacho GRH de 09/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **KATIA CRISTINA BEZERRA DE MELO BORBA,** mat. nº **33.136**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ADD04663

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0474/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0289/2023 - SEARH de 08/06/2023, Processo nº 27.565 – SEARH de 15/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.565 - COLEG/SEARH de 31/05/2023, Anexo Requerimento nº 27.565 - SEARH de 31/05/2023 e Despacho GRH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EVERALDO LUIZ DE OLIVEIRA,** mat. nº **30.371**, no cargo de **AUDITOR FISCAL TESOURO MUNICIPAL** , por **01 (um) mês**, referente ao restante do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:200522E3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0475/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 579/2023 – SME de 23/05/2023 C.I nº 680/2022 - SEARH de 24/10/2022, Processo nº 24.180 – SEARH de 19/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.180 - COLEG/SEARH de 17/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.180 - SEARH de 17/10/2022 e Despacho GRH de 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA CAROLINA PEREIRA FILGUEIRAS DE NUNO,** mat. nº **30.832**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:68E2895A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0476/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 040/2023 – SMCRSP de 06/06/2023 C.I nº 0524/2022 - SEARH de 20/07/2022, Processo nº 18948 – SEARH de 10/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.948 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 18.948 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GUILHERME PEREIRA,** mat. nº **3202**, no cargo de **SERVENTE,** por **03 (três) meses**, referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB2211EC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0477/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 181/2023 – SMS de 10/02/2023, Processo nº 23.988 – SMS de 03/02/2023, Processo nº 23.988 – SEARH de 08/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.988 - COLEG/SEARH de 06/12/2022, Anexo Requerimento nº 23.988 - SEARH de 06/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA ROSA DA SILVA,** mat. nº **6603**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7499D6D5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0478/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2671/2022 – SMS de 24/11/2022, Processo nº 21.125 – SMS de 10/11/2022, Processo nº 21.125 – SEARH de 24/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.125 - COLEG/SEARH de 12/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.125- SEARH de 12/04/2022 e Despacho GRH de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** mat. nº **3436**, no cargo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por **01 (um) mês**, referente ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:71F97FC2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0480/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1405/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 25.078 – SMS de 09/06/2023, Processo nº 25.078 – SEARH de 12/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.078 - COLEG/SEARH de 19/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.078 - SEARH de 16/08/2022 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ABRAAO CANDIDO ADRIANO DA SILVA,** mat. nº **32.173,** no cargo **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DFB15FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0481/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1411/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.794 – SMS de 31/05/2023, Processo nº 24.794 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.794 - COLEG/SEARH de 08/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.794 - SEARH de 08/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES,** mat. nº **12.092,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C52E2CB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0482/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1415/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.835 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.835 – SEARH de 17/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.835 - COLEG/SEARH de 13/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.835 - SEARH de 13/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANGELICA DE OLIVEIRA MORAES,** mat. nº **32.659,** no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6AB6E2D0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0483/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1404/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.781 – SMS de 23/05/2023, Processo nº 24.781 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.781 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.781 - SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO JOSE DA SILVA,** mat. nº **6373,** no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0AF8D08

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0484/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1410/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 25.528 – SMS de 22/05/2023, Processo nº 25.528 – SEARH de 11/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.528 - COLEG/SEARH de 13/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.528 - SEARH de 13/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **GILVANIA ANGELICA DE JESUS MORAIS,** mat. nº **12.099,** no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:706EA3DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0485/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1414/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 26.319 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 26.319 – SEARH de 24/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.319 - COLEG/SEARH de 31/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.319 - SEARH de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JANAINA MARIA MARTINS,** mat. nº **32.505,** no cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7BB4224F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0486/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1413/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.614 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.614 – SEARH de 26/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.614 - COLEG/SEARH de 27/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.614 - SEARH de 27/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** mat. nº **7922,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C4BD1C1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0487/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1412/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.160 – SMS de 21/12/2022, Processo nº 24.160 – SEARH de 19/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.160 - COLEG/SEARH de 25/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.160 - SEARH de 25/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **NELMA CLEA BARBOSA FERREIRA,** mat. nº **10.368,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A3936FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0488/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1406/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 24.747 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.747 – SEARH de 09/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.747 - COLEG/SEARH de 08/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.747 - SEARH de 08/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **REJANE CARNEIRO DA SILVA,** mat. nº **31.241,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34A71809

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0489/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1402/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 23.114 – SMS de 09/06/2023, Processo nº 23.114 – SEARH de 12/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.114 - COLEG/SEARH de 25/01/2023, Anexo Requerimento nº 23.114 - SEARH de 25/01/2023 e C.I nº 089/23 – SMS de 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROGERIO ARAUJO DA FONSECA,** mat. nº **31.909,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2343A0B5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0490/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1408/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 25.932 – SMS de 31/05/2023, Processo nº 25.932 – SEARH de 02/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.932 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.932 - SEARH de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SIMONE LACERDA DA SILVA,** mat. nº **10.733,** no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B541899F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0491/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1407/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 23.927 – SMS de 08/06/2023, Processo nº 23.927 – SEARH de 02/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.927 - COLEG/SEARH de 06/12/2022, Anexo Requerimento nº 23.927 - SEARH de 06/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VANIA MACENA CALIXTO,** mat. nº **6430,** no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2931B940

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0500/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1372/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 25.432 – SMS de 29/05/2023, Processo nº 25.432 – SEARH de 05/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.432 - COLEG/SEARH de 17/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.432 - SEARH de 17/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROBERTO SANTOS MIRANDA,** mat. nº **30.999,** no cargo **MÉDICO GINECOOBSTETRA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:138263E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0492/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1403/23 – SMS de 19/06/2023, Processo nº 25.623 – SMS de 22/05/2023, Processo nº 25.623 – SEARH de 18/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.623 - COLEG/SEARH de 13/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.623 - SEARH de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WELITON JOSE DA SILVA JUNIOR,** mat. nº **33.261,** no cargo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:858A942B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0501/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1365/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.675 – SMS de 05/06/2023, Processo nº 24.675 – SEARH de 03/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.675 - COLEG/SEARH de 13/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.675 - SEARH de 13/02/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **THAYSA DE SOUZA,** mat. nº **30.726,** no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2876C0A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0493/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1363/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.113 – SMS de 27/12/2022, Processo nº 24.113 – SEARH de 15/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.113 - COLEG/SEARH de 18/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.113 - SEARH de 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ADRIANA PATRICIA GOMES ALVES,** mat. nº **30.730,** no cargo **TEC EM ENFEMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7EAE1FCF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0502/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1382/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.820 – SMS de 22/03/2023, Processo nº 25.820 – SEARH de 30/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.820 - COLEG/SEARH de 02/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.820 - SEARH de 02/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **VIVIANE ANDREIA DO CARMO DA SILVA ,** mat. nº **30.438,** no cargo **TEC EM, ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1ED1C9D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0503/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1359/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.634 – SMS de 03/05/2023, Processo nº 24.634 – SEARH de 26/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.366 - COLEG/SEARH de 12/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.634 - SEARH de 12/12/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIANA DE PAIVA ARAUJO ,** mat. nº **31.268,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C7AD84E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0493/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1363/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.113 – SMS de 27/12/2022, Processo nº 24.113 – SEARH de 15/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.113 - COLEG/SEARH de 18/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.113 - SEARH de 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ADRIANA PATRICIA GOMES ALVES,** mat. nº **30.730,** no cargo **TEC EM ENFEMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D394463

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0504/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1357/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.946 – SMS de 17/02/2023, Processo nº 24.946 – SEARH de 29/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.946 - COLEG/SEARH de 18/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.946 - SEARH de 18/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SUENIA QUEILA BARBOSA JESUS RIBEIRO ,** mat. nº **30.437,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:132D8206

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0505/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1356/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.299 – SMS de 01/06/2023, Processo nº 25.299 – SEARH de 29/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.299 - COLEG/SEARH de 19/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.299 - SEARH de 19/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **TALITA LAGIEWKA MARTINS,** mat. nº **30.515,** no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BEAF542C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0494/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1362/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.686 – SMS de 12/05/2023, Processo nº 24.686 – SEARH de 03/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.686 - COLEG/SEARH de 01/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.686 - SEARH de 01/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANDREA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA MEIRELES,** mat. nº **30.555,** no cargo **TEC EM ENFEMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8539756F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0506/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1353/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 26.316 – SMS de 02/06/2023, Processo nº 26.316 – SEARH de 24/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.316 - COLEG/SEARH de 19/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.316 - SEARH de 19/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **DIANA CAROLINE DINIZ ARRAES,** mat. nº **31.839,** no cargo **MEDICO OFTALMOLOGISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:880200E7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0495/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1364/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.035 – SMS de 16/12/2022, Processo nº 24.035 – SEARH de 09/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.035 - COLEG/SEARH de 11/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.035 - SEARH de 11/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **BRUNO DOS SANTOS SANTANA,** mat. nº **32.523,** no cargo **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A611F044

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0496/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1361/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.489 – SMS de 05/06/2023, Processo nº 24.489 – SEARH de 11/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.489 - COLEG/SEARH de 02/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.489 - SEARH de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CYNTHIA MOURA DE OLIVEIRA GAMBOA,** mat. nº **30.534,** no cargo **MÉDICO CLINICO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC51FBFD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0507/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1352/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.226 – SMS de 26/05/2023, Processo nº 25.226 – SEARH de 26/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.226 - COLEG/SEARH de 11/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.226 - SEARH de 11/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADELSON FREIRE DA SILVA,** mat. nº **30.066,** no cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6F014148

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0497/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1373/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.810 – SMS de 23/05/2023, Processo nº 24.810 – SEARH de 16/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.810 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.810 - SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GILBERTO FRANCISCO DA SILVA,** mat. nº **31.129,** no cargo **CUIDADOR DE RESIDENCIA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A152B58

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0508/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1351/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.051 – SMS de 26/05/2023, Processo nº 24.051 – SEARH de 12/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.051 - COLEG/SEARH de 27/10/2022, Anexo Requerimento nº 24.051 - SEARH de 27/10/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCUS VINICIUS GALVAO LEANDRO,** mat. nº **31.860,** no cargo **FARMACEUTICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE51CF92

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0498/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1367/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 22.538 – SMS de 16/12/2022, Processo nº 22.538 – SEARH de 02/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.538 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.538 - SEARH de 28/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOYCE LOPES DA SILVA PALMEIRA,** mat. nº **31.152,** no cargo **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:085FC96E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0499/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1371/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 26.283 – SMS de 07/06/2023, Processo nº 26.283 – SEARH de 23/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.283 - COLEG/SEARH de 30/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.283 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCELO MAURICIO DA SILVA PEREIRA,** mat. nº **32.647,** no cargo **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:46AADEAB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0509/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1350/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.213 – SMS de 18/10/2022, Processo nº 24.213 – SEARH de 21/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.213 - COLEG/SEARH de 30/09/2022, Anexo Requerimento nº 24.213 - SEARH de 30/09/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SHEILA DANIELE FRAGOSO DA SILVA BAHE,** mat. nº **31.274,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:488B5C62

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0526/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1390/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 22.067 – SMS de 08/03/2023, Processo nº 22.067 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.067 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.067 - SEARH de 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **INALDA SANDRA GOMES,** mat. nº **6527** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8893EC6F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0510/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1349/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.518 – SMS de 15/12/2022, Processo nº 24.518 – SEARH de 13/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.518 - COLEG/SEARH de 04/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.518 - SEARH de 04/11/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ERIKA MURAYAMA,** mat. nº **930724,** no cargo **VETERINARIO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B7F3CC0F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0527/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1387/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 24.551 – SMS de 05/05/2023, Processo nº 24.551 – SEARH de 17/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.551 - COLEG/SEARH de 23/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.551 - SEARH de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **IANNE ALENCAR DE ARAUJO LUZ,** mat. nº **31.826** no cargo **CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E86EDA4D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0511/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1348/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 22.164 – SMS de 26/07/2022, Processo nº 22.164 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.164 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.164 - SEARH de 20/05/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JOSENILDA MARIA ALVES,** mat. nº **6386,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:06B607CA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0528/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1391/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 22.992 – SMS de 31/05/2023, Processo nº 22.992 – SEARH de 05/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.992 - COLEG/SEARH de 20/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.992 - SEARH de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **GINA CARLA DOS SANTOS,** mat. nº **9606** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:40FAA62A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0529/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1386/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 22.619 – SMS de 30/03/2022, Processo nº 22.619 – SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.619 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.619 - SEARH de 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ELBA DE FATIMA NOVAES DOS SANTOS GONCALVES,** mat. nº **32.512** no cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA5F8505

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0512/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1345/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 21.751 – SMS de 12/07/2022, Processo nº 21.751 – SEARH de 25/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.751 - COLEG/SEARH de 10/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.751 - SEARH de 10/05/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **EDJANE MARIA DA SILVA,** mat. nº **6501,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C8100FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0530/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1366/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 25.187 – SMS de 14/03/2023, Processo nº 25.187 – SEARH de 20/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.187 - COLEG/SEARH de 19/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.187 - SEARH de 19/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MIRTYS MARIA HOMEM DE MATTOS NUNES,** mat. nº **30.584,** no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59B7168D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0513/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1383/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.475 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.475 – SEARH de 10/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.475 - COLEG/SEARH de 14/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.475 - SEARH de 14/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ELIANE FERREIRA DA COSTA,** mat. nº **30.750,** no cargo **FLEBOTOMISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6FBDAE22

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0531/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1360/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 24.161 – SMS de 05/06/2023, Processo nº 24.161 – SEARH de 19/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.161 - COLEG/SEARH de 08/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.161 - SEARH de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MIREILLY CRISTIANY MOURA HEMETERIO ARAUJO,** mat. nº **30.404,** no cargo **PSICOLOGO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F59F1FBA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0514/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1381/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.714 – SMS de 04/05/2023, Processo nº 25.714 – SEARH de 23/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.714 - COLEG/SEARH de 31/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.714 - SEARH de 31/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **LUCIANA MARTINS DE CARVALHO GUEDES,** mat. nº **30.970,** no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:921CCD0E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0532/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1370/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 23.167 – SMS de 08/05/2023, Processo nº 23.167 – SEARH de 14/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.167 - COLEG/SEARH de 19/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.167 - SEARH de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **PAULA DE NOVAIS CABRAL CAVALCANTI,** mat. nº **32.532,** no cargo **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13FBF9C0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0533/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1368/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 23.602 – SMS de 25/11/2022, Processo nº 23.602– SEARH de 11/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.602 - COLEG/SEARH de 31/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.602 - SEARH de 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SANDRA VALENTINA DAMASIO DA SILVA,** mat. nº **11.602,** no cargo **DENTISTA 20H,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6EA60D98

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0515/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1380/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.587 – SMS de 22/03/2023, Processo nº 25.587 – SEARH de 16/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.587 - COLEG/SEARH de 03/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.587 - SEARH de 03/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SILVIA SUELLEN CAVALCANTI DE MELO,** mat. nº **30.509,** no cargo **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F094DAA7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0516/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1347/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.361 – SMS de 01/03/2023, Processo nº 25.361 – SEARH de 04/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.361 - COLEG/SEARH de 18/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.361 - SEARH de 18/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO DO VALE SANTANA,** mat. nº **32.906** no cargo **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5DC21231

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0517/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1341/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 26.274 – SMS de 12/04/2023, Processo nº 26.274 – SEARH de 23/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.274 - COLEG/SEARH de 24/03/2023, Anexo Requerimento nº 24.274 - SEARH de 24/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** mat. nº **33.158** no cargo **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:19D3770E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0518/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1384/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.442 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.442 – SEARH de 06/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.442 - COLEG/SEARH de 18/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.442 - SEARH de 18/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HENRIQUE ALVES FRAGA JUNIOR,** mat. nº **31.128** no cargo **AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:473B615D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0534/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1394/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 26.771 – SMS de 08/05/2023, Processo nº 26.771 – SEARH de 17/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.771 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.771 - SEARH de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **BERLANDIA CARLA LINS DE ALBQUERQUE,** mat. nº **7887,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:020E83FB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0519/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1374/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.826 – SMS de 19/05/2023, Processo nº 24.826 – SEARH de 16/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.826 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.826 - SEARH de 14/02/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MAURINO JOAO DOS SANTOS,** mat. nº **30.288** no cargo **MEDICO CLINICO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A68653A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0535/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1388/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 22.765 – SMS de 25/04/2022, Processo nº 22.765 – SEARH de 16/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.765 - COLEG/SEARH de 15/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.765 - SEARH de 15/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ARIANE DA SILVA FERREIRA,** mat. nº **31.151,** no cargo **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4BFC760D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0520/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1344/23 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 22.026 – SMS de 19/08/2022, Processo nº 22.026 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.026 - COLEG/SEARH de 20/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.026 - SEARH de 20/05/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **TANIA AVELINA SANTOS,** mat. nº **6656** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37D7FBEA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0536/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1393/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 23.301 – SMS de 07/03/2023, Processo nº 23.301 – SEARH de 22/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.301 - COLEG/SEARH de 11/01/2023, Anexo Requerimento nº 23.301 - SEARH de 11/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VERONICA MARIA ALVES,** mat. nº **6663,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A97D881B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0521/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1399/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 26.714 – SMS de 02/05/2023, Processo nº 26.714 – SEARH de 14/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.714 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.714 - SEARH de 28/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **RODES MARIA DA SILVA,** mat. nº **9128** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D7EFCB7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0537/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1048/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.727 – SMS de 02/05/2023, Processo nº 24.727 – SEARH de 08/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.727 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.727 - SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOERLY BRITO URANO,** mat. nº **31.019,** no cargo **MEDICO GINECO OBSTETRA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:236903D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0522/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1396/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 24.259 – SMS de 27/12/2022, Processo nº 24.259 – SEARH de 26/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.259 - COLEG/SEARH de 07/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.259 - SEARH de 07/12/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROSIMERE MARIA DE OLIVEIRA,** mat. nº **8231** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D5D828A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0538/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1369/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.860 – SMS de 24/04/2023, Processo nº 25.860 – SEARH de 31/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.860 - COLEG/SEARH de 03/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.860 - SEARH de 03/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS,** mat. nº **30.900,** no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B115BE93

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0523/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1397/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 24.789 – SMS de 06/06/2023, Processo nº 24.789 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.789 - COLEG/SEARH de 24/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.789 - SEARH de 24/02/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA ANDREIA DE MESQUITA,** mat. nº **7266** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B453AE59

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0524/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1398/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.884 – SMS de 05/06/2023, Processo nº 25.884 – SEARH de 01/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.884 - COLEG/SEARH de 25/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.884 - SEARH de 25/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JULIANA MILENA DA COSTA ALBUQUERQUE,** mat. nº **33.289** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50F598FB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0539/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1046/23 – SMS de 14/06/2023, Processo nº 24.884 – SMS de 01/02/2023, Processo nº 24.884 – SEARH de 23/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.884 - COLEG/SEARH de 26/12/2022, Anexo Requerimento nº 24.884- SEARH de 26/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EZILDA KARLA MORAIS CORREA DE OLIVEIRA,** mat. nº **30.585,** no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2396CCD4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0525/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1395/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 26.871 – SMS de 31/05/2023, Processo nº 26.871 – SEARH de 23/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.871 - COLEG/SEARH de 24/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.871 - SEARH de 24/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JOSICLEIDE MARIA LIVRAMENTO DA SILVA,** mat. nº **7660** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:009D4EFB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0540/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1401/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.717 – SMS de 24/05/2023, Processo nº 25.717 – SEARH de 23/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.717 - COLEG/SEARH de 11/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.717- SEARH de 11/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ELIEZER SERGIO CORDEIRO,** mat. nº **6366,** no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E84630E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0541/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1385/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.509 – SMS de 12/06/2023, Processo nº 25.509 – SEARH de 11/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.509 - COLEG/SEARH de 03/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.509 - SEARH de 03/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **REINALDO JOSE PEREIRA,** mat. nº **31.496,** no cargo **AUX DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54059D04

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0542/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1400/23 – SMS de 16/06/2023, Processo nº 25.143 – SMS de 31/05/2023, Processo nº 25.143 – SEARH de 15/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.143 - COLEG/SEARH de 06/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.143 - SEARH de 06/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CLAUDEMIR QUIRINO ALVES,** mat. nº **9365,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C9AF7EF7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0470/2023.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0205/2023 - SEARH de 27/06/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Mat.	Nome	Função
32.131	KLENERSON TITO SILVA SANTOS	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A89BD5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FACHUCA/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FACHUCA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 007/2023 - **Processo Licitatório**: Nº001/FACHUCA/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 001/FACHUCA/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços portaria, limpeza, assistente administrativo e auxiliar manutenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidosneste edital e seus anexos.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO GLOBAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**
1	Porteiro – posto de 44 horas semanais – de segunda à quinta-feira das 13h às 22h e sexta-feira das 14h às 22h.	UND.	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais – posto de 44 horas semanais – de segunda à quinta-feira das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 16h, ou de segunda à quinta-feira das 133h às 22h e sexta-feira das 14h às 22h	UND.	4
3	Assistente Administrativo - posto de 44 horas semanais – de segunda à quinta-feira das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 16h	UND.	2
4	Auxiliar de Manutenção - posto de 44 horas semanais – de segunda à quinta-feira das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 16h.	UND.	1

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 22.778.636/0001-00

VALOR TOTAL: 275.659,56 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**).**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Diretor Presidente
Faculdade de Ciências Humanos e Sociais Aplicadas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:ADE73C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMCSA-SEFA/2022

ERRATA - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMCSA-SEFA/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 345E82DF, no dia **20/06/2023,** Edição 3365a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de maio de 2022.

LEIA-SE: Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de maio de 2023.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5822BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 92A7BE47, no dia **20/06/2023,** Edição 3365a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2022.

LEIA-SE: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:706F11EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 024/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: D1A8010B, no dia **20/06/2023,** Edição 3365a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

LEIA-SE: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de abril de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CD8F7C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 053/PMCSA-SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 74F6228A, no dia **29/06/2023,** Edição 3372a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

LEIA-SE: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:ACD96C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMCSA - SEJE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de juventude e Esportes, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 039/PMCSA - SEJE/2020, **Processo Administrativo nº** 083/2019, **Processo Eletrônico nº** 008/PMCSA-SEJE/2020, **oriundo da Ata de Registro de preço nº** 039/PMCSA-SEJE/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia 29 de março de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei

n.º 8.666/93. **Empresa:** SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Fernando de Queiroz, n° 22, Centro, Timbaúba – PE, CEP 55870-000. **Valor total**: **R$ 464.280,00**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de março de 2023.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0395D3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMCSA - SEARH/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 026/PMCSA - SEARH/2018, **Processo Administrativo nº** 112/2018, **Chamamento Público nº** 001/PMCSA-SEARH/2018, **Inexigibilidade nº** 003/PMCSA- SEARH/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 90 (noventa) dias, passando o seu termo final para 02 de setembro de 2023, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 . **Empresa:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.998.292/0001-57, com sede na Rua Progresso, 7º andar, nº 465 – Boa Vista, Recife/PE. **Valor total**: **R$ 160.000,00**. **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de junho de 2023.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:67EBE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 056/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 023/PMCSA- SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: Reajuste- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a reajuste do valor contratual no percentual de 8,633% (seis inteiros e seiscentos e trinta e três por cento) do valor original do contrato , passando o valor total do contrato para R$10.115.189,22(dez milhões e cento e quinze mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) , em conformidade da Lei nº 8.666/93.**Contratada: JEPAC CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural , Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.590-000. **Valor total**: R$ 10.115.189,22. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:943C5287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2023 - FMAS. Processo 002/2023 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - FMAS. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), acondicionados em embalagens plásticas resistentes para a população que se encontra em vulnerabilidade, bem como das cadastradas no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.** CNPJ Nº 32.859.799/0001-62 pelo valor global de **R$ 175.200,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 30/06/2023.

LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:79CF6D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

SECRETARIA da DEFESA CIVIL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 09/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da auto tutela. CONSIDERANDO Determinação da **REVOGAÇÃO** do processo 59/2022 Pregão eletrônico 007/2022, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS HABILITADOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DEFESA CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE,*** através do Memorando nº 440/2023-Defesa Civil RESOLVE: Torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do processo supra para UNIFICAÇÃO de demandas de outras secretarias. Informações Gerais: No mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, whats-zap Whats-zap (81) 99945-6348, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 30 de Junho de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A032A651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SESSÃO DE ABERTURA Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras torna público o resultado para o processo de chamada Pública sob o nº 005/2023, para o cadastramento de imóveis sediados na área urbana e rural, para eventual locação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Capoeiras/PE. A publicidade do certame deu-se nos locais de costumes, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, portal da transparência da Prefeitura Municipal de Capoeiras, mural da Prefeitura Municipal. Aberta a sessão em 30 de junho de 2023, evidenciou-se a entrega dos documentos e propostas para os imóveis que seguem abaixo:

IMOVÉL	PRÓPRIETÁRIO	VALOR MENSAL
CASA DOS CONSELHOS	REJANE PAES DOS SANTOS	R$ 1.300,00
RURAL – POÇO ARTESIANO	VANUSA MARAI DE ALMEIDA	R$ 3.500,00
GARAGEM – POV. ALEGRE	JOSÉ CARLOS DE BARROS	R$ 400,00
COZINHA COMUNITÁRIA	FERNANDO ALVES DA SILVA	R$ 1.200,00

As propostas apresentadas estão de acordo com modelo disponibilizado no edital e foram aceitas, no que tange a apresentação dos documentos estes também atenderam os requisitos solicitados no item 5 do Edital de Chamamento. Os documentos junto às propostas serão encaminhados para respectivas secretarias, para realização dos laudos de avaliação dos imóveis, a fim de verificar se os mesmos atendem as exigências e sua necessidade, bem como pesquisa mercadológica para aferição das propostas apresentadas, para que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias para contratação. Demais Informações: Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras, 30 de junho de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:27D633F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°1095/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1095/2023.

Reajusta os valores iniciais das grades fixadas para a remuneração dos profissionais do magistério na lei municipal Nº 964/2017.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Para efeito da aplicação dessa lei, considera-se:

I- Piso Nacional do Magistério- Valor salarial mínimo a ser pago aos profissionais do magistério, fixado pela união;

II- Salário: Montante que engloba todas as parcelas pagas de forma universal aos profissionais da categoria pelo exercício do magistério;

III- Remuneração: Somatório do Salário com as demais vantagens pessoais e benefícios decorrentes de funções especificas de gestão que são pagas aos profissionais da categoria;

Art. 2º - Ficam fixados novos padrões salariais das grades da carreira dos profissionais do magistério, conforme os anexos I a IV da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente lei são os seguintes:

I- Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Nível 01/Faixa Salarial 01, incidentes sobre os valores da tabela salarial de 2022, da seguinte forma:

a) Acréscimo de 5% (cinco por cento) a partir de janeiro até junho de 2023;

b) Acréscimo de 5% (cinco por cento) a partir de julho até dezembro de 2023;

Parágrafo Único- Os valores acrescidos referente ao período de janeiro a junho de 2023, serão pagos de forma retroativa em três parcelas, no decorrer do segundo semestre de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:13A9E03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 24/2023, DE 30 DE JUNHO.

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Carnaíba, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária, vencidos até 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1°. Fica prorrogado até 31 de agosto de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Carnaíba, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária, vencidos até 30 de dezembro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba/PE, 30 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:BDE87EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
PORTARIA 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

Ementa: Autoriza a cessão da servidora pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE;**
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER com ônus para Câmara Municipal de Carpina/PE, a servidora efetiva deste Poder Legislativo, **KARINA ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO, matrícula de n° 0001**, portadora da Cédula de Identidade de n.º 5.131.654 SDS/PE e CPF/MF nº 007.667.754-02, para **o exercício de 2023**, ficando a disposição da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - ALEPE**, conforme solicitação contida no **Ofício de n° 265/2023**, da lavra do Gabinete da Presidência da ALEPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 30 de junho de 2023.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Vereador Presidente

Publicado por:
Luana Chistini Xavier de Mendonça
Código Identificador:6AD03AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA 005

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – DISPENSA Nº 003/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EM MÍDIA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE.
Favorecido: D3SCAN DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 41.579.209/0001-39
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 003/2023,** nos termos do Art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Chã Grande, 01 de junho de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:207AF73C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA 006

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – DISPENSA Nº 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORIA MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, ENVIOS DE SAGRES MODULO PESSOAL, PARA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE.
Favorecido: RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA
CNPJ: 08.140.121/0001-40
Prazo de Execução: 07 (sete) meses
Valor Global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 004/2023,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Chã Grande, 01 de junho de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:4097D7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é a **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Chã Grande-PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Chã Grande-PE**, fica adiada ***"SINE DIE"***, para análise conjunta da Assessoria Jurídica e Pregoeiro, acerca dos pedidos de esclarecimentos e da impugnação interposta. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 30 de junho de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:19925DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

Visto etc...

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema digital, mediante cessão de uso a título gratuito, para gerenciamento e

controle de margem consignável, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Município Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumpre-nos salientar que a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, ocorrendo assim o fato superveniente, que é uma das características principais da revogação. Nesse caso, a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Público.

Desta forma, a Administração não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

No caso em tela, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)
IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação."

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante os apontamentos acima, o qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Chã Grande, quinta-feira, 01 de junho de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. *Manual de Direito Administrativo*. Belo Horizonte: Fórum, 2005. pág. 147/148.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:636AC648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **8º (oitavo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº001/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1045.186-28, SINCONV 857.155/2017.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2023 à 11/10/2023

Condado (PE), 09 de junho de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CC1C1E89

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **10º (décimo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº002/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2023 à 11/10/2023

Condado (PE), 09 de junho de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F6B35EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **8º (oitavo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº003/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/06/2023 à 11/10/2023

Condado (PE), 09 de junho de 2023.
.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4F7D8BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3º (terceiro) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº043/2021**. **Processo Licitatório Nº019/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPERANÇA NA CIDADE DE CONDADO/PE, contemplando uma área de 1.840m² e perímetro de 80m, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
NOVA VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 27/12/2023.

Condado, 27 de junho de 2023.

FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:74D84D04

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Condado-PE, por ordem de sua gestora, Senhora Aline Vanessa Monteiro Silva, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve ***REVOGAR*** o processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos para o Hospital João Pereira de Andrade, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos deste Edital." Inicialmente, registra-se, que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Além disso, a doutrina também se manifesta acerca da temática, apontando que em consideração à conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame. Sobre o tema, colham-se as lições de Marçal Justen Filho (2002, p. 438), in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. [...] Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". Ademais, impende registrar que o processo está sendo revogado no início de sua fase externa, de modo que não se vislumbra nenhum prejuízo aos eventuais licitantes, haja vista que a sessão inicial do pregão sequer chegou a ocorrer. Por essa razão, considera-se desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93. A título de complementação, cumpre transcrever excerto de Acórdão sobre a temática, vejase: "Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) ***Só há aplicabilidade do***

parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932- 5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). Por fim, pontua-se que a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.

Condado - PE, 30 de junho de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:45375EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 016/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP.
END: Rua Abel Jose dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP.: 54.735-792.
CNPJ: 04.780.761/0001-64
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2023
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.**

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 017/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA EPP.
END: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jd. Paulista, Araçatuba-PE, CEP.: 16.011-058.
CNPJ: 04.162.170/0001-23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 017/2023
VALOR: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 018/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME.
END: Rod. PE 035, S/N, Loja 02 Lote 18 19 e 20 Cond. Ana Clara, Centro, Itapissuma-PE, CEP.: 53.700-000.
CNPJ: 39.691.295/0001-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/2023
VALOR: R$ 104.936,00 (cento e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 019/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP.
END: Rod. BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP.: 55.819-320.
CNPJ: 04.922.653/0001-89
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2023
VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 020/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME.
END: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro-PE, CEP.: 55.700-000.
CNPJ: 09.256.963/0001-25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 020/2023
VALOR: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CF34CB19

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 044/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP.
END: Rua Abel Jose dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP.: 54.735-792.
CNPJ: 04.780.761/0001-64
CONTRATO: Nº **044/2023**
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.**

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 045/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA EPP.
END: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jd. Paulista, Araçatuba-PE, CEP.: 16.011-058.
CNPJ: 04.162.170/0001-23
CONTRATO: Nº 045/2023
VALOR: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 046/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME.
END: Rod. PE 035, S/N, Loja 02 Lote 18 19 e 20 Cond. Ana Clara, Centro, Itapissuma-PE, CEP.: 53.700-000.
CNPJ: 39.691.295/0001-25
CONTRATO: Nº 046/2023
VALOR: R$ 104.936,00 (cento e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 047/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP.
END: Rod. BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP.: 55.819-320.
CNPJ: 04.922.653/0001-89
CONTRATO: Nº 047/2023
VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 048/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos.

EMPRESA: P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME.
END: Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro-PE, CEP.: 55.700-000.
CNPJ: 09.256.963/0001-25
CONTRATO: Nº 048/2023
VALOR: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Condado, 30 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6EE42F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 001/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DO MUNICIPIO DE CUMARU - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto os itens 01, 02, 16, 17 (um, dois, dezesseis e dezessete) terá Ampla Concorrência,*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 1.291.892,62 (um milhão duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais sessenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 03/07/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 14/07/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras do BNC estando disponível no site: http://www.bnc.org.br/.

Cumaru, 30 de junho de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:EBC81FA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇO** Objeto Descr: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Cumaru/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR(34.783.405/0001-65) com os lotes: (02, 15, 19 e 40) no valor total de R$ 339.367,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME(27.056.094/0001-77) com os lotes: (01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41) no valor total de R$ 2.830.128,74 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).** A quem caberá a prestação de serviço do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

CUMARU - PE, 30 de junho de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0D64D511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 012/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema Registro de Preço para eventual aquisição de Fardamentos Padronizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2023**; Empresa Contratada: **RC SERVICOS & CONSERVACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 32.348,90. Data de vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:1371CA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 023/2023 – Inexigibilidade n° 003/2023. Objeto: Constitui objeto do presente, os serviços para a realização de 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com Cantor Maurício Ramalho, com duração de no mínimo de 2h:00 (duas horas), que foi realizado no dia 28 de junho de 2023; em comemoração as Festividades Juninas do Município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 078/2023**; Empresa Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.320.663/0001-75. Valor Total Contratado: R$ 25.000,00. Data de vigência: 14/06/2023 a 14/07/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:186C3A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 023/2023 – Inexigibilidade n° 003/2023. Objeto: Constitui objeto do presente, os serviços para a realização de 01 (uma) apresentação artística – SHOW – com Cantor Sérgio Gomes da Silva, com duração de no mínimo de 2h:00 (duas horas), que foi realizado no dia 24 de junho de 2023; em comemoração as Festividades Juninas do Município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 077/2023**; Empresa Contratada: **SERGIO GOMES DA SILVA - 10840423470 (C S PRODUÇÕES)**, inscrito no CNPJ sob nº 27.629.448/0001-25. Valor Total Contratado: R$ 23.000,00. Data de vigência: 14/06/2023 a 14/07/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:E865F6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2023-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº: 0022/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 002/2023-FME. Serviço. Tipo menor preço por item/rota. objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Custódia/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos. Valor: R$16.091.493,00, **REFERENTE A 02 (DOIS) ANOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 14 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Julho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 29/06/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DC7289C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 031/2023. PMC. Concorrência Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. Valor: R$3.098.149,28.Informamos que a Data e o local da Sessão de Abertura serão adiados nos seguintes termos: **SINE DIE**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 30/06/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:855CDC2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES E IDEEUTO ALVES DAMASCENO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, com sede na Rua José Ferreira Batista, nº 109, bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.667.351/0001-35, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, ou **LOCATÁRIA**, e do outro, **IDEEUTO ALVES DAMASCENO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade nº 3476002 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.476.134-68, doravante denominado de **LOCADOR**, proprietário do imóvel sito na Rua José Ferreira Batista, nº 117, bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, resolvem, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dormentes-PE, 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:7589474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 93/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 03 (três) Médico Cirurgião geral e 01(um) anestesista a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Cirurgião geral	03
Anestesista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 26 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:662FB948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 348/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENCAO BASICA,** Símbolo CC37, a Sra. **LUSCIMARIA DE BRITO COELHO RODRIGUES,** CPF: 103.041.724-56, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1CA9F7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 018-PMD/2023. **Processo Licitatório nº 034-PMD/2023**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE, TRIBUTÁRIO, PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO E PESSOAL, GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS, AS ENTIDADES QUE INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, BEM COMO SUPORTE OPERACIONAL AOS USUÁRIOS E INCLUSIVE COM VIRTUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS APLICATIVOS NA NUVEM. Valor estimado: R$ 247.239,24 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 14 de julho de 2023, às 11:00 horas. Início da disputa: às 11:30 horas do dia 14 de julho de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de junho de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7194E0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL Nº 001/2023 DA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – PCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo interno torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Dormentes-PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;

3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;

3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**

3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;

3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;

3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.2.1.Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);

3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;

3.2.6.Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

3.2.9.Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática

3.3.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
3.3.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.3.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.3.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
3.3.4. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
3.3.5. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.3.6. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.3.7. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.3.8. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.3.9. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.3.10. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.3.11. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.3.12. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO COORDENADOR(A) OU FORMADOR(A) NO PCA

4.1. Será selecionado para assumir a função apenas:
4.1.1.Um Coordenador Municipal contemplando a Educação Infantil e os Anos Iniciais;
4.1.2. Um Formador Municipal da Educação Infantil;
4.1.3. Um Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português e,
4.1.4. Um Formador Municipal dos Anos Iniciais - Matemática.
4.2..A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.
4.3. Serão selecionados, 1 (um) coordenador(a) 2 (dois) Formadores para os Anos Iniciais e 1 (um) formador(a) Educação Infantil na Rede Municipal, distribuídos conforme tabela apresentada no anexo I.
4.4. Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da Rede Municipal ou que tenha experiência na Educação Infantil / no ciclo de Alfabetização na Rede de Ensino do Municipio.

DA REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA

5.1 O programa Criança Alfabetizada disponibilizará 2 (dois) tipos de bolsas para os profissionais que atuarão no projeto:
5.2 Bolsa de pesquisa trata-se de um apoio e incentivo a projetos de pesquisa científica e tecnológica relacionadas ao programa, nos termos do art. 21 da Lei n° 16.617/2019;
5.3. Bolsa de extensão tecnológica que servirá como instrumento de apoio aos profissionais de diversas áreas de nível superior ou médio com proficiência técnica e/ou cientifica, nos termos do art. 22 da Lei n° 16.617/2019;
5.4. As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente, por meio de crédito em conta bancária em nome do bolsista;
5.5. Pelo presente compromisso, o bolsista (**Coordenador Municipal**) receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III, valor R$ 800,00 mensal.
5.6. Pelo presente compromisso, o bolsista (**Formador da Educação Infantil e formador dos Anos Iniciais**) receberá a bolsa: do tipo Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, valor R$ 500,00 mensal;
5.7. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função do Coordenador e do Formador Municipal.

DAS INSCRIÇÕES PARA COORDENADOR(A) MUNICIPAL E FORMADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZA

6.1. Para atuar como Coordenador Municipal e Formador Muncipal do PCA **é necessário** preencher os requisitos básicos exigidos no **item 2** deste Edital e fazer inscrição no período estipulado.
6.2. As inscrições ocorrerão de 04 a 06 de julho de 2023, no horário das 8h00min às 12h00min. e das 14h00min às 16h30min, impreterivelmente.
6.3. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal Educação de Dormentes -PE acondicionadas em **envelope(s) lacrado(s) e identificado com a cópia da ficha de inscrição colada na parte externa**, mediante assinatura de recebimento de um Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes.
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no site da Prefeitura https://www.dormentes.pe.gov.br/_o candidato deverá trazer tudo devidamente impresso, não será disponibilizado ficha de inscrição pela Prefeitura.

DOCUMENTOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

7. 1. Ficha de inscrição preenchida adequadamente. (Anexo II)
7.2. Cópia do diploma do Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida.
7.3. Declaração pessoal mencionando atuação como professor/a de pré escola ou anos iniciais (do 1º ao 2º ano e/ou em Classe Multiseriada) há, pelo menos, 2 (dois) anos. (Anexo III).
7.4.Declaração pessoal mencionando que faltam mais de 3 (três) anos para se aposentar (Anexo IV).
7.5.Declaração pessoal de que não pretende solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo, nos anos 2023 a 2025 (Anexo IV).
7.6.Declaração de disponibilidade para exercer a função de Coordenador(a) Formador Municipall (Anexo VI).

DOCUMENTOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1.Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.
8.2. Declaração ou Certificado de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75(setenta e cinco)%, ou outra certificação combratória em cursos de Alfabetização e Linguagem/ Matemática.
8.3.Até cinco declarações/certificados que comprovem atuação como coordenador, formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2019 a 2022.
8.4. *Curriculum Vitae*. (Anexo VII)
8.5.Procuração particular e documento de identidade do procurador no caso da entrega do envelope lacrado na Secretaria, para validar a assinatura do procurador no protocolo de recebimento da documentação. (Anexo VIII)

DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL DO PCA

9.1.O processo seletivo se dará através da análise do *Curriculum Vitae*, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.
9.2.Os candidatos serão classificados conforme o maior número de pontos em ordem decrescente de pontuação obtida para a função.
9.3. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
9.3.1.Maior tempo de atuação nas classes de pré-escola e de alfabetização (turmas de Educação Infantil ou em turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dormentes –PE.
9.3.2.Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino de Dormentes.

9.3.3.Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Dormentes.
9.3.4.Possuir maior idade.
9.4.Tabela de Pontuação para classificação:

Títulos e demais documentos	Pontos
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.	10 (dez) pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75 (setenta e cinco)%, ou outra certificação combratória em cursos de Alfabetização e Linguagem/ Matemática.	10 (dez) pontos
Declaração que comprove atuação como coordenador pedagógico/supervisão há, pelo menos, 3 (três) anos na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais.	02 (dois) pontos para cada ano em que atuou como coordenador pedagógico, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, dos anos iniciais.
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como coordenador/formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2019 a 2023.	1 (um) ponto para cada certificado/declaração

9.9. Após classificação preliminar, será franqueado prazo de 24h (vinte e quatro horas) para interposição de recurso, a ser dirigido à Comissão designada pela portaria nº 349/2023 no dia 12/07/2023. Após a fase de recursal, o processo seletivo interno será finalizado.
9.10. A publicação dos inscritos e sua classificação será divulgado no prazo de 2 (dois) dias contados a partir do último dia de inscrição.
9.11. O Resultado final **será publicado no** site da Prefeitura Municipal e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes.
9.12. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, **após o dia 14/07/2023,** para assinar Termo de Compromisso para exercício da função, junto a Secretaria Municipal de Educação ou assinar uma declaração de desistência desta função.
9.13. Na hipótese dos candidatos não se manifestarem ao chamamento da SMED, indicado no item anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas esses serão desclassificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e das Normas especificas do Programa Criança Alfabetizada expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
10.2. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
10.3.Não haverá recursos, nem complementação de documentos.
10.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes a, à luz da legislação pertinente ao Programa Criança Alfabetizada – PCA.
10.5. Na hipótese de não haver candidatos inscritos para este processo seletivo a SEMED indicará os nomes para os respectivos cargos de Coordenador Municipal e Formador Municipal da pré-escola e do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental.
10.6. Cada candidato que for aprovado e selecionado terá a ciência de que haverá de cumprir integralmente todas as atribuições arroladas e consignadas para sua área de atuação, sob pena de em assim não fazendo, ser substituído pelo candidato remanascente.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Dormentes, 29 de junho de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

TOTAL DE VAGAS (Anexo I)
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA PCA

COORDENADOR MUNICIPAL	1 VAGA
FORMADOR LOCAL PRÉ-ESCOLA	1 VAGA
FORMADOR LOCAL LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA	2 VAGA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II)
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

ANEXO III
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo IV)

(Anexo IV)
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

ANEXO V

SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

(Anexo VI)

SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

ANEXO VII
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES / PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA
CURRÍCULO
CARGO:
DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Título de Eleitor Zona: Seção:
Número do certificado de reservista:
Carteira de Trabalho: PIS:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone residencial e celular:
Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ESCOLARIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
MESTRADO
Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
DOUTORADO
Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
4.1- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.2- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.3- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.4- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.5- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:

4.6- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.7- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:

4.8- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:

4.9- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
4.10- Curso / área:
_____
Instituição de Ensino: Data de início:_Data da conclusão: Carga horária:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Empregador: Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Empregador:_____ Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Empregador:_____Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Empregador:_____ Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Empregador:_____ Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Empregador:_____ Espécie de Estabelecimento: _____
Data de Admissão_/_/_Data de saída_/_/

Assinatura do Candidato:

Data:_/_/_.

ANEXO VIII
SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL E FORMADOR MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORMENTES PE – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - PCA

Eu_, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG_e CPF _____, residente e domiciliado à Rua nº____, no bairro da cidade de_, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento /_/_, estado civil_, números de filhos menores 18 anos ou inválidos_, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua) procurador(a), _____(Nome do Procurador(a), Portador(a) da(a)identidade com o RG_e CPF _____, residente à Rua _____, nº_, no bairro _____, da cidade de_, do Estado de_, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Interno, para Função de Formador Local da Rede Municipal de Ensino de Dormentes_, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no site da https://www.dormentes.pe.gov.br r e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Dormentes, ____ de_de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A06E217D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PL Nº 059/2023
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA..** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 30 de Junho de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AFF083C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DO DES. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48. **DO**

ACRÉSCIMO – Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **8,08% (Oito virgula oito décimos por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 387,03** (Trezentos e oitenta e sete reais, três centavos), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 08 de maio de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:ECF966E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 025/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ nº 01.708.787/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame no lote 01, perfazendo o valor global de **R$ 585.975,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) e POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame no lote 02, perfazendo o valor global de **R$ 235.425,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 27 de Junho de 2023.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE5FA2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.
CHAMAMENTO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 097/2023.

OBJETO: Termo a realização de apresentação artística a de **FORROZÃO RAYLUX**, no dia **(12/06/2023 em Massauassú)** neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Escada no durante o ano de 2023/2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: Empresa: **MULTI GRAFEPRODUCOES LTDA**, CNPJ nº 14.731.957/0001-12, Valor total: R$ 30.000,00, (trinta mil reais). Vigência: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

Escada/PE, 07 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9AF78A11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.
CHAMAMENTO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 095/2023.

OBJETO: realização de apresentação artística de **NANARA BELLO**, no **dia 12 de junho de 2023 no Pátio de Eventos do Município no valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Escada no durante o ano de 2023/2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: Empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, Valor total: R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais). Vigência: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

Escada/PE, 07 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:19FF7776

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.
CHAMAMENTO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 096/2023.

OBJETO: a realização de apresentação artística a de **CYDA LIMA**, no dia **(12/06/2023 em Frexeiras)** neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Escada no durante o ano de 2023/2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: Empresa: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA**, CNPJ nº 17.013.753/0001-34, Valor total: R$ 30.000,00, (trinta mil reais). Vigência: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

Escada, 07 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:43F3F3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 023/2023**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS,**

ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1º LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÔE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.497.687/0001-55, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 4, perfazendo o valor global de **R$ 331.132,28 (trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 30 de Junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E42476F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 082/2023

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 082/2023**, referente **ao Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023**, firmado com empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.605.903/0001-52, estabelecida à Rua Rodovia Antônio Adil De Mendonca, nº 133, Fomento, Iguatu-CE, CEP; 63.502-705, neste ato representada por seu procurador , Sr. **CLAUDEI RIBEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade n° 182764989, expedida pela SSP/CE, CPF n° 569.625.503- 59, telefone (88)9.9624-3540/2143-1290,E-mail:cbdistribuidora2021@gmail.com, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação de material no dia 01/06/2023, através do e-mail: cbdistribuidora2021@gmail.com, descumprindo o Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 001/2023 publicado na AMUPE em 16/06/2023, edição 3363, ou seja, a não prestação do fornecimento dos produtos, não atendendo a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/Ɠ Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 27/06/2023**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 27 de junho de 2023.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:43EBD03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/2022

Processo nº 042/2022, Tomada de Preço nº 012/2022– **CONTRATO Nº 095/2022, M A EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, regulamente inscrita no CNPJ: 26.658.226/0001-78**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES.** Prorroga o prazo por mais 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 15 de junho de 2023 a 30 de novembro 2023.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A57B036D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na locação de software contábil, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$126.360,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:
http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 29/06/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:384CDDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Ferreirense, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica Concedido a Sra. **ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**, o título de **CIDADÃ FERREIRENSE**.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 27 de junho de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º Secretário

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:4AFD3765

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Ferreirense, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica Concedido a Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MELO**, o título de **CIDADÃ FERREIRENSE**.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 27 de junho de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º Secretário

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:2588EE6C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Ferreirense, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica Concedido a Sra. **SIMONE ALICE DE OLIVEIRA SANTANA**, o título de **CIDADÃ FERREIRENSE**.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 27 de junho de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º Secretário

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:A59E9AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

Na RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/06/2023, ed. 3367 cujo código identificador é o BBA38855, referente a publicação do **RATIFICAÇÃO** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEDUTORA E DO CANTOR JUAREZ, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE. Por Inexigibilidade de licitação, **ONDE SE LÊ: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e Quinhentos Reais). LEIA-SE: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e Quinhentos Reais).** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 23 de Junho de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Presidente da CPL/Ferreiros/PE.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9DE23545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
No EXTRATO DE CONTRATO 078 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/06/2023, ed. 3367 cujo código identificador é o A701AF62, referente a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 078/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEDUTORA E DO CANTOR JUAREZ, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE. Por Inexigibilidade de licitação, **ONDE SE LÊ: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e Quinhentos Reais). LEIA-SE: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e Quinhentos Reais).** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 23 de Junho de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Presidente da CPL/Ferreiros/PE.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1131AAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: INSTITUI A ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município, em consonância com a citada legislação, com o escopo de prestar serviços públicos de excelência à população Florense,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Estratégia da Transformação Digital, na forma deste Decreto, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - *ad hoc*: conjunto de atividades desempenhadas sem uma sequência pré-definida. Um sistema de protocolo eletrônico *ad hoc* permite ao usuário tramitar processos para quaisquer outros usuários do sistema sem a necessidade de mapeamento prévio;
II - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
III - carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal 13.460/2017;
IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
V - ferramenta BPMS: ferramenta que automatiza o Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) desde o mapeamento e modelagem de processos até o monitoramento do desempenho e da otimização desses processos;
VI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estimulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII - inovação aberta: processo de inovação de forma colaborativa entre empresas, indivíduos e órgãos públicos na criação de novos produtos e serviços;
VIII - plano de transformação digital: documento que reúne e pactua todas as informações requeridas acerca da transformação digital de serviços de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
IX - presunção de boa fé: princípio jurídico que determina que o indivíduo age de forma honesta e verdadeira, não sendo aceitável exigir-lhe que prove a sua boa intenção, devendo a má-fé ser provada por quem alega, se for o caso;
X - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
XI - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.
Art. 3º A Estratégia da Transformação Digital será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos, de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for

indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário);
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado, das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - o estimulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - a cooperação federativa para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e entre estes e os cidadãos;
XXIII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas cientificas, de geração de negócios e de controle social;
XXIV - o tratamento adequado aos idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e
XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º Os órgãos e as entidades municipais constituirão seus respectivos Comitês de Transformação Digital, integrados à Estratégia da Transformação Digital ora instituída, observadas as determinações deste Decreto, com as seguintes atribuições:
I - manter atualizada a Carta de Serviços, em padrão a ser definido pela Secretaria Executiva de Transformação Digital;
II - elaborar e monitorar a execução do respectivo Plano de Transformação Digital conforme disposto no art. 5º desde Decreto, em consonância com os objetivos estratégicos;
III - representar o respectivo órgão ou entidade em assuntos relacionados à Estratégia da Transformação Digital;
IV - trabalhar de forma colaborativa com os demais Comitês de Transformação Digital na busca por soluções compartilhadas;
V - desenvolver as demais atribuições relativas à Estratégia da Transformação Digital de competência do respectivo órgão ou entidade.
§ 1º O Comitê de Transformação Digital será composto, em cada órgão ou entidade do Município, no mínimo:
I - por um titular de Secretaria ou de unidade equivalente, que coordenará as atividades internas;
II - por um membro permanente com habilidades em gestão de projetos, preferencialmente na área de tecnologia da informação e comunicação; e
III - por um ou mais representantes de cada unidade finalística com habilidades e conhecimentos sobre o serviço que porventura estiver sendo transformado digitalmente.
§ 2º Os membros do Comitê de Transformação Digital indicados nos incisos I e II do §1º, serão designados pelo titular da pasta ou pelo Presidente da entidade.
§ 3º Os membros indicados no inciso III do § 1º, serão requisitados pelo coordenador das atividades internas a que se refere o inciso I, conforme ordem cronológica de priorização da transformação digital de serviços pactuada.
§ 4º A participação no Comitê de Transformação Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 5º Os Comitês de Transformação Digital dos órgãos e entidades municipais se reportarão à Secretaria Executiva de Transformação Digital.
§ 6º Os Comitês de Transformação Digital de que trata este artigo deverão ser instituídos em cada Secretaria Municipal, nos Órgãos de caráter permanente próprios, nos Órgãos de Assessoramento Imediato do Chefe do Poder Executivo e nas Entidades de Administração Indireta.
Art. 5º Para a consecução dos objetivos da transformação digital, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal elaborarão o seu Plano de Transformação Digital que conterá, no mínimo:
I - priorização de serviços que passarão pelo processo de transformação digital;
II - cronograma geral;
III - pontos de integração com os sistemas existentes;
IV - estratégia de implantação dos serviços digitais em portal único da Prefeitura de Flores;
V - dados e informações que poderão ser disponibilizadas para população.
§ 1º Os órgãos e as entidades poderão elaborar conjuntamente seus Planos de Transformação Digital, estruturados de acordo com a área temática ou com a função de governo.
§ 2º A disponibilização dos dados e informações municipais tratada no inciso VI deste artigo, deverá ocorrer de maneira estruturada no Portal de Dados Abertos, desde que não violem o sigilo fiscal e a Lei Geral de Proteção de Dados.
§ 3º O Plano de Transformação Digital de cada órgão ou entidade será instrumentalizado por meio de um Termo de Pactuação, subscrito pelo Secretário de Ação Governamental, pelo titular da pasta ou Presidente da entidade e pelo Secretário Executivo ou equivalente, designado na forma do art. 4º, § 1º, inciso I deste Decreto.
Art. 6º As soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidas ou adquiridas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observarão as disposições da Estratégia da Transformação Digital e obedecerão aos seguintes padrões técnicos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que possam auxiliar:
I - integração com os sistemas já existentes no Município e que possuam vínculo de dependência;
II - forma de acesso e modificação às informações cadastrais em base de dados corporativa;
III - forma de tornar disponíveis dados para permitir a rastreabilidade das interações da população com a Prefeitura de Flores, durante a utilização da plataforma de serviços digitais; e
IV - utilização do padrão de usabilidade, de interface e de experiência do usuário estabelecido para a plataforma de serviços digitais.
Parágrafo único. Os gestores dos sistemas já existentes no Município deverão elaborar um cronograma para a adequação ao disposto no *caput* deste artigo.
Art. 7º Compete à Secretaria do Controle Interno do Município, sem prejuízo de suas demais atribuições:
I - monitorar a avaliação dos serviços prestados ao cidadão;
II - monitorar a economia de recursos auferida com a transformação digital; e

III - garantir a melhoria continua dos canais de transparência, fortalecendo os meios de participação e controle social.

Art. 8º A Secretaria de Ação Governamental fomentará, com o apoio da Secretaria de Educação, quando cabível, a participação social das instituições de ensino e pesquisa, e de empresas de tecnologia, para o desenvolvimento de soluções em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, correlacionando essas iniciativas, sempre que possível, com os trabalhos de transformação digital e o Portal de Dados Abertos da Prefeitura de Flores, valendo-se, além de outras iniciativas, de:

I - programas de Inovação Aberta contínuos;

II - parcerias com as instituições de ensino superior e unidades de educação, através do lançamento de desafios que estejam correlacionados com atividades acadêmicas;

III - maratonas para proposição de solução de problemas complexos (hackathons); e

IV - laboratórios de experimentação de produtos e serviços pela população.

Parágrafo único. O formato das ações elencadas no *caput* deste artigo será definido através de portaria da Secretaria de Ação Governamental.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que eventualmente possuírem Plano de Transformação Digital deverão revisá-lo, para adequar o seu conteúdo às disposições deste Decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO III

DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Seção I

Do Protocolo Eletrônico

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizará na comunicação interna um sistema corporativo de protocolo para tramitação digital de documentos e/ou requerimentos, a ser implantado em todos os órgãos e entidades.

Parágrafo único. O sistema a ser adotado deverá ter funcionalidade de tramitação *ad hoc* e permitir a criação de processos com fluxos definidos e automatizados sem ou com baixa necessidade de programação, a fim de conceder mais autonomia para os órgãos e as entidades executarem diretamente seus planos de transformação digital.

Seção II

Do Censo de Serviços

Art. 11. A Secretaria de Ação Governamental coordenará a elaboração de uma nova Carta de Serviços do município, elaborada sob a ótica do cidadão, visando sempre simplificar o acesso e a compreensão por parte da população.

Parágrafo único. As informações dos serviços prestados por cada órgão ou entidade municipal serão coordenadas internamente através dos Comitês de Transformação Digital, integrados à Estratégia da Transformação Digital.

Art. 12. Para a priorização da digitalização dos serviços serão considerados os seguintes princípios:

I - relevância social;

II - facilidade de implantação e,

III - economicidade.

Seção III

Prestação de Serviços Digitais

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 14. Os serviços digitais serão catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.

Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 15. Para apoiar o processo de digitalização nos órgãos e nas entidades municipais, fica autorizada a criação do Escritório de Processos, composto de servidores públicos selecionados internamente para tal fim, que ficarão lotados na Secretaria de ação Governamental.

Seção IV

Governo Como Plataforma

Art. 16. Os órgãos e entidades municipais estimularão, através de serviços digitais e iniciativas de governo aberto, o apoio mútuo entre os cidadãos Florenses, visando a promoção do senso comum de cidadania e colaboração.

§ 1º Serão incorporados aos endereços digitais, aos quais se refere o art. 14 deste Decreto, o endereço digital "canal do cidadão".

§ 2º Poderão ser incorporados serviços de terceiros aos endereços digitais aos quais se refere o art. 14 deste Decreto, voltados para fins educacionais, filantrópicos e de conveniência à população, desde que ofertados em caráter gratuito ao Município.

Art. 17. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso aos dados, na forma da lei, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade.

§ 2º A Secretaria de Ação Governamental e a Secretaria de Controle Interno coordenarão conjuntamente a disponibilização dos dados abertos, através de serviço específico.

Art. 18. Os órgãos e as entidades municipais poderão criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;

IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais; e

V - melhorar a experiência dos usuários de serviços públicos.

Parágrafo único. Serão assegurados às instituições cientificas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com a Secretaria de Ação Governamental, a quem compete coordenar as atividades previstas neste artigo.

Art. 19. A Secretaria de Ação de Ação Governamental criará o Portal de Inovação Aberta Continua, tornando suas necessidades abertas para propostas de soluções inovadoras, que poderão ser premiadas e contratadas na forma da lei.

Seção V

Dos Direitos Dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 20. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº s 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e

V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 21. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como número suficiente para a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Art. 22. Sempre que possível, serão estimuladas consultas à população, previamente, concomitantemente e posteriormente às digitalizações de serviços, as primeiras com o objetivo de melhorar a experiência dos cidadãos e a última para avaliar a qualidade dos serviços prestados digitalmente.

Seção VI

Da Interoperabilidade de Dados Entre órgãos e Entidades Municipais

Art. 23. Os órgãos e as entidades municipais responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob a gestão dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades; e

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 24. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I - aprimorar a gestão de políticas públicas;

II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos e as entidades de governo; e

V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Lei da Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 25. Os órgãos e as entidades municipais abrangidos por este Decreto serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 26. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 27. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no *caput* deste artigo incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 28. Os órgãos e as entidades municipais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo - benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria continua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno dará apoio às unidades na missão constante do *caput* deste artigo.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0FCCCC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Determina a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Flores -PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Artigo 2º – As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Flores - PE, 30 de junho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

EVÂNGELA VIEIRA GALDINO VILELA DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:35286483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, nos termos do Art. 25, Inc III, da Lei nº 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de atração artística para o São João nos Bairros 2023, durante os meses de junho e julho de 2023 em favor da Banda JOÃO NETO E FABINHO, através da empresa JOSÉ LUIZ NUNES NOVAES CORDEIRO, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38, que se apresentará no dia 30/06/2023 na Quadrinha Estilizada Caetano II, pelo valor de R$ 5.500,00.

Floresta, 30 de junho de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D1C2D7D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Ampliação do Prédio da Creche CEMAL no Município da Gameleira.
HABILITADAS: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM)– CNPJ: 41.551.578/0001-13, **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ: 02.951.249/0001-08, **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA –** CNPJ: 40.789.708/0001-98**, ISNARD ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 43.081.856/0001-41 e **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 23.085.532/0001-74. por atenderem na integra as exigências do edital. **INABILITADAS: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** – CNPJ: 41.551.578/0001-13, permaneceu não atendendo a exigência da pós-diligência do subitem 7.5 "b" do Edital, **JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA (MS PROJETOS E ENGENHARIA)** – CNPJ: 36.207.681/0001-00 permaneceu não atendendo a exigência da pós-diligência do subitem 7.5 "a", "b" e "c" do Edital, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ: 29.505.771/0001-12 permaneceu não atendendo a exigência da pós-diligência do subitem 7.5 "b" e "c" do Edital, **J V TOLEDO VELOSO** – CNPJ: 44.700.107/0001-18, **ENCAL CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 24.874.632/0001-42 permaneceu não atendendo a exigência da pós-diligência do subitem 7.5 "b" e "c" do Edital. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 11/07/2023 às 08h00min**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 30/06/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F194D326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0190/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 10 a 19 de julho de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **10 a 19 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo 09.07.2022 a 08.07.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C123573

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0192/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 31 de julho a 29 de agosto de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Edilene Batista dos Santos Silva, mat. 58-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **31 de julho a 29 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo 15.04.2022 a 14.04.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9128081D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023-AMSTT

Contrato nº 022/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **EDVANIO JANCY DE MEDEIROS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.158.016/0001-04, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para aquisição de eletrônicos (tablets) para serem utilizados na operacionalização dos Drones recentemente adquiridos por esta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT. O valor total global do presente contrato é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). A vigência do presente contrato será até o dia 30 de agosto de 2023, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09AE03A4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-AMSTT

Contrato nº 021/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **DISPHEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.962.785/0001-95. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e seus suprimentos para atender as demandas da Diretoria de Trânsito desta Autarquia, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R$ 16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de agosto de 2023, contados a partir da sua assinatura, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria Nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1C6121F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário de queda na atividade de arrecadação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas temporárias de contingenciamento, a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, uma das diretrizes do Poder Executivo Municipal, consiste em promover o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 4º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Hierarquia, previstos no art. 6º, incs. I, III, V, VIII e X, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Com a finalidade de reorganizar a execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam **VEDADAS** a concessão de férias, licenças-prêmio, bem como o pagamento de diárias e horas extras durante 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos excepcionais, após a devida avaliação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. **2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir data de 01.07.2023.

Art. **3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4D123F7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 033/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). ROSARIO DE FATIMA BARBOSA DE MEDEIROS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **ROSARIO DE FATIMA BARBOSA DE MEDEIROS**, no cargo de Médico, Nível ME, Matrícula Funcional n.º 2146, portador(a) do RG n.º 1.675.925 SDS/PE e CPF/MF n.º 440.533.804-30, lotado na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional

N° 41/2003 e com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de Julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCD32776

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 035/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) VANIA MARIA GOMES DA SILVA.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **VANIA MARIA GOMES DA SILVA**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 08, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2895, portador(a) do RG n.° 2.152.862 SDS/PE e CPF/MF n.° 430.811.774-72, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de julho de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FDC7849

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 034/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 08, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2898, portador(a) do RG n.° 2.408.986 SDS/PE e CPF/MF n.° 025.214.034-66, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de julho de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7418143E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 032/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) NEILLA PATRICÍA FIGUEREDO BARBOSA.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2340, portador(a) do RG n.° 3.911.739 SDS/PE e CPF/MF n.° 728.035.504-82, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de julho de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28824B0B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 040/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: Contratação do artista "Nando Azevedo", para apresentação durante o evento denominado "Festa de São José", no dia 18 de março de 2023.
Contratado: Fernando Victor Azevedo Ferreira, inscrito no CPF nº 092.237.234-93. **Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 15/03/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2C0FCE7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 041/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: Contratação do artista "Pedro Vinicius", para apresentação durante o evento denominado "Festa de São José", no dia 17 de março de 2023. Pelo Sr. Pedro Vinicius do Nascimento Lima, inscrito no CPF nº 715.292.474-03. **Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 15/03/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D69BCBAE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 042/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: Contratação da dupla "Carlos e Fabio", para apresentação durante evento Cultural, a ser realizado em praça, no bairro Cohab II, no município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS 07005820452, inscrito no CNPJ: 30.614.939/0001-07. **Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 15/03/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:803B8CCB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 046/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: Contratação de Davi Ferreira da Silva, de nome artístico "Seu Domingu´s", para apresentação durante o evento denominado "Festival Viva Garanhuns", no dia 21 de abril de 2023, a partir das 14h.
Contratado: Davi Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 943.530.504-00. **Valor global: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 11/04/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:813E9545

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 047/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: contratação da artista "**Carla Marques**", para apresentação durante o evento "**Festival Viva Garanhuns**", no palco Alternativo, localizado no Parque Euclides Dourado, no dia 21 de abril de 2023, a partir das 16h30min.

Pela empresa: CARLA JEIKCELLE MARQUES MEDEIROS 04979474470, CNPJ: 44.575.384/0001-46. **Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 11/04/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50F4966B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 048/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: contratação de Valeria Barbosa dos Santos, de nome artístico "Valleria Santos", para apresentação durante o evento denominado "**Festival Viva Garanhuns**", no palco Alternativo, localizado no Parque Euclides Dourado, no dia 22 de abril de 2023, a partir das 14h.

Contratado: VALERIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 079.811.524-61. **Valor global: R$: 3.700,00 (três mil e setecentosreais). Assinatura: 11/04/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD61A9C7

SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0692023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O Município de Garanhuns-PE, neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Sra. **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sr. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo

Licitatório Nº 069/2023 – Pregão Eletrônico Nº 058/2023. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante os eventos Festival Gospel Garanhuns, 31º Festival de Inverno de Garanhuns e Festival Viva Jesus 2023. Valor Global Estimado **R$ 870.274,20 (oitocentos e setenta, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03/07/2023 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/07/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 13/07/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 30 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A6D38A4D

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - RESULTADO

A Prefeitura de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, comunica o resultado do Chamamento Público 006/2023. Objeto: Proposta de pessoa jurídica especializada para receber a permissão de uso de bem público, a título precário de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes durante o evento denominado 31º Festival de Inverno de Garanhuns, a ser realizado no mês de Julho de 2023.
Diante da sessão de abertura de envelopes, ficou constatado que a única empresa que se credenciou foi a seguinte: CLASSIFICADOS: 1 – TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – CNPJ: 04.433.259/0001-87.
Encerrada a sessão e após analise da documentação de habilitação por parte da Comissão, obteve-se o seguinte resultado; TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 04.433.259/0001-87, apresentando uma contrapartida financeira no valor de R$ 40.000,00.

Garanhuns/PE, 29 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DAF648D3

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, cujo objeto é a escolha de pessoa jurídica especializada para receber a permissão de uso de bem público, a título precário de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes durante o evento denominado 31º Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar no mês de julho de 2023.
Após análise de proposta e documentação de habilitação, a empresa dada como vencedora do referido Edital de Chamamento público foi a empresa TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI situada na ROD. BR, 408 bairro - CURADO, na cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001/87. Valor da contrapartida financeira de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), seguindo os preceitos do referido edital.

Garanhuns/PE, 29 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EC4BC215

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 - RESULTADO

A Prefeitura de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, comunica o resultado do Chamamento Público 007/2023. Objeto: Proposta de pessoa jurídica especializada para PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE PARTE DO SOLO MUNICIPAL LOCALIZADOS NA ESPLANADA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS, PARQUE RUBER VAN DER LINDEN E PARQUE EUCLIDES DOURADO, PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRACAS E TOLDOS, EXPLORAÇÃO DA VENDA DAS BARRACAS E DE ESPAÇOS DE VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS E DE ARTESANATO, BEM COMO O ISOLAMENTO DE ÁREAS COM TAPUMES E CERCAS METÁLICAS, DURANTE O EVENTO DENOMINADO – FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, A SE REALIZAR NO MÊS DE JULHO DE 2023. Diante da sessão de abertura de envelopes, ficou constatado que a única empresa que se credenciou foi a seguinte: CLASSIFICADOS: 1 – HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 12.851.941/0001-18.
Encerrada a sessão e após analise da documentação de habilitação por parte da Comissão, obteve-se o seguinte resultado; HAPPY ESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.851.941/0001-18, apresentando uma contrapartida financeira no valor de R$ 32.000,00.

Garanhuns/PE, 29 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4EBDBC9A

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE PARTE DO SOLO MUNICIPAL LOCALIZADOS NA ESPLANADA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS, PARQUE RUBER VAN DER LINDEN E PARQUE EUCLIDES DOURADO, PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRACAS E TOLDOS, EXPLORAÇÃO DA VENDA DAS BARRACAS E DE ESPAÇOS DE VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS E DE ARTESANATO, BEM COMO O ISOLAMENTO DE ÁREAS COM TAPUMES E CERCAS METÁLICAS, DURANTE O EVENTO DENOMINADO – FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, A SE REALIZAR NO MÊS DE JULHO DE 2023. Após análise de proposta e documentação de habilitação, a empresa dada como vencedora do referido Edital de Chamamento público foi a empresa HAPPY

ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.851.941/0001-18 situada na Rua Alberto Pereira Leal, nº 217, Lto Nazaré – Camaragibe-PE. Valor da contrapartida financeira de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), seguindo os preceitos do referido edital.

Garanhuns/PE, 29 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:261976F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
XV CONCURSO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CEEA 2023 EDITAL

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA tornam público, para conhecimento dos interessados, que no período de 01 de agosto a 02 de setembro de 2023 estarão abertas as inscrições para o XV Concurso Escolar de Educação Ambiental – 2023, para realizarem provas com temática ambiental para análise e premiação pela Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a realização do XV Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA, com finalidade de promover a Educação Ambiental entre os estudantes, professores e gestores das Redes de Educação Municipal, Estadual, Federal e Privadas do município de Garanhuns – PE, por meio de modalidades voltadas às temáticas ambientais. O tema proposto no XV Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA é **"UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: UMA FERRAMENTA PARA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE".**

1.2. O tema tem como objetivo engajar, envolver e estimular a discussão dos participantes sobre os mecanismos para assegurar a criação, implantação e gestão de unidades de conservação e dos aspectos de proteção da biodiversidade, do manejo e uso humano da natureza promovendo a compreensão acerca da preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural. De modo a garantir as atuais e futuras gerações o direito ao meio ambiente equilibrado.

1.3. O Concurso abrange oito modalidades: Redação, Desenho, Tirinha, Cordel, Vídeo, Fotografia, Paródia e Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada.

1.4. Para cada modalidade será abordado o tema **"Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade"** com foco mais aprofundado durante as provas, exceto para a modalidade de Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital:

a) Estudantes das redes de educação municipal, estadual, federal e privada, abrangendo os Ensinos Fundamentais, o Ensino Médio e a EJA do município de Garanhuns.

b) Professores e/ou gestores das redes de educação municipal, estadual, federal e privadas do município de Garanhuns.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I. Desenho (Anos Iniciais - 1° ao 5° ano);

II. Redação (Anos Iniciais - 1° ao 5° ano, Anos finais - 6° ao 9° ano, Ensino Médio e EJA);

III. Cordel (Anos Finais - 6° ao 9° ano, Ensino Médio e EJA);

IV. Paródia (Anos Iniciais 1° ao 5°, Anos Finais - 6° ao 9°, Médio e EJA);

V. Fotografia (Anos Iniciais 1° ao 5°, Anos Finais - 6° ao 9°, Médio e EJA);

VI. Vídeo (Anos Iniciais 1° ao 5°, Anos Finais - 6° ao 9°, Médio e EJA);

VII. Tirinha (Anos Finais - 6° ao 9°, Médio e EJA);

VIII. Projeto Escolar de educação ambiental continuada (Professores e/ou Gestores).

3.2. Para realizar as inscrições é necessário preencher a ficha de inscrição *online*, de acordo com modalidade selecionada. A Ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (http://www.garanhuns.pe.gov.br).

3.3. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo professor responsável ou pelo representante legal da escola, podendo ser realizado apenas entre os dias 01 de agosto a 02 de setembro de 2023.

3.4. Cada escola poderá inscrever até **dois** estudantes proponentes, (individual ou dupla) de acordo com a especificidade da modalidade. E poderá participar de todas as modalidades, conforme as exigências estabelecidas pelas mesmas, descritas no item 4.

3.5. As inscrições serão restritas a um total de 40 (quarenta) concorrentes, **para cada modalidade**. As inscrições excedentes serão automaticamente inviabilizadas, como também as que não estiverem em acordo com este edital.

3.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e seus regulamentos.

4. DAS MODALIDADES – REGULAMENTO

4.1. Desenho (Anos Iniciais - 1° ao 5°ano)

4.1.1. **Público Alvo:** Estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas municipais e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.1.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes expressem, individualmente, a contextualização em forma de desenho. Para a realização desta atividade os estudantes terão um tempo de três horas e serão fornecidas folhas de cartolina de aproximadamente 50 x 60 cm e alguns materiais como lápis, apontador, borracha, giz de cera, lápis de cor e hidrocor. Recomenda-se que os candidatos levem também seus próprios materiais para desenho, exceto a cartolina. O concorrente será identificado com um número no verso da cartolina, preservando sua identidade.

4.1.3. Critérios de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, criatividade e comunicação.

4.1.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todos os desenhos serão submetidos à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.2. Redação (Anos Iniciais – 1° ao 5° ano)

4.2.1. Público Alvo: Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas municipais e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.2.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, realizem a escrita do texto (redação). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.2.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequada.

4.2.4. Seleção: A primeira etapa da seleção dos trabalhos deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.3. Redação (Anos Finais - 6° ao 9° ano)

4.3.1. Público Alvo: Estudantes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.3.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no

período de três horas, realizem a escrita do texto (redação). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.3.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequada.

4.3.4. **Seleção:** A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.4. Redação Ensino Médio

4.4.1. Público Alvo: Estudantes do ensino médio, previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.4.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, realizem a escrita do texto (redação - dissertativa). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.4.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequada.

4.4.4. **Seleção:** A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.5. Redação EJA

4.5.1. Público Alvo: Estudantes do EJA, previamente selecionados pelas escolas públicas de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.5.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, realizem a escrita do texto (redação - dissertativa). Serão fornecidas folhas pautadas identificadas com número, preservando a identidade do concorrente.

4.5.3. Critério de Avaliação: Adequação ao tema, observação da idade do aluno, organização, clareza, criatividade, ortografia e linguagem adequadas.

4.5.4. **Seleção:** A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, todas as redações elaboradas serão submetidas à apreciação individual dos membros da equipe de avaliação composta por profissionais da área.

4.6. Cordel

4.6.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio e EJA, previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual.

4.6.2. Realização da prova escrita: Para a elaboração do cordel será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, elaborem o cordel compatível com o tema. Os cordéis confeccionados neste momento serão disponibilizados para a Comissão Avaliadora, para analisar no dia da declamação.

4.6.3. Realização da prova oral: A declamação do cordel ocorrerá no mesmo dia após a elaboração do mesmo, conforme o **item 5**. Os concorrentes irão apresentar sua obra aos membros da comissão avaliadora, por meio de declamação. O candidato poderá, no momento que antecede sua declamação, realizar uma expressão livre de até dois minutos, para expor alguma consideração que julgar importante aos membros da comissão avaliadora, e cinco minutos para sua declamação.

4.6.4. Critério de Avaliação: A literatura de cordel apresenta características que limitam uma avaliação excessivamente objetiva. Assim, os avaliadores terão liberdade para interpretar os materiais produzidos conforme seus próprios critérios. No entanto, alguns critérios básicos deverão ser atendidos, tais como: Observação da idade do aluno; Adequação ao tema; uniformização ortográfica e compatibilidade da linguagem; criatividade; sonoridade; comunicação; rima e métrica.

4.6.5. **Seleção:** A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes que representarão a escola, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, os textos e as declamações serão avaliados por uma comissão composta por profissionais da área.

4.7. Paródia

4.7.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Iniciais 1° ao 5° ano, Anos Finais 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Os concorrentes poderão se inscrever de forma **individual ou dupla**. Cada escola poderá participar com até **dois estudantes** de cada segmento de ensino **(**Anos Iniciais 1° a 5° ano, Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA).

4.7.2. Realização da prova escrita: Para a elaboração da paródia será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes, no período de três horas, elaborem a paródia compatível com o tema. As letras confeccionadas neste momento serão disponibilizadas para a Comissão Avaliadora. Fica a critério dos concorrentes a escolha de músicas para a elaboração da paródia.

4.7.3. Realização da prova oral: A apresentação da paródia ocorrerá em outro momento, conforme o **item 5**. Para a apresentação, cada participante (individual ou dupla) poderá utilizar recursos de *playback* ou instrumentos para o som, porém a letra não poderá ser gravada, devendo ser cantada ao vivo. No caso de participação em dupla, ambos devem participar nas provas escrita e oral. Permite-se apoio de mais estudantes para tocar os instrumentos, realizar coro, etc, não estando esses sujeitos à concorrência ou premiação. Porém, para o apoio logo acima citado, é vedada a participação de professores ou músicos profissionais durante a apresentação. Cada equipe (individual ou dupla) terá um tempo de até dois minutos para uma expressão livre, que os candidatos ou responsáveis julguem adequado expor, tais como o motivo da escolha da música parodiada, escolha do tema, etc., e cinco minutos para sua exposição musical. Ao ultrapassar estes tempos pré-estabelecidos os candidatos ficam sujeitos à desclassificação. Para tanto, recomenda-se cautela no uso de equipamentos e instrumentos que demandem tempo prévio de afinamento e montagem. No momento da apresentação, é permitido que o(s) participante(s) tenha(m) acesso a letra confeccionada.

4.7.4. Critério de Avaliação: Observação da idade do aluno; Adequação ao tema; Criatividade; Comunicação; Letra; Harmonia; Melodia; Afinação; Interpretação; Performance/presença de palco.

4.7.5. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha da(s) equipe(s) de estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, as apresentações serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área.

4.8. Fotografia

4.8.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Iniciais 1° a 5° ano, Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Os concorrentes poderão se apresentar somente de forma individual. Cada escola poderá participar até **dois estudantes**.

4.8.2. Realização da prova: Os concorrentes encaminharão **01 (uma)** fotografia. O tema proposto para elaboração da fotografia é "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade". As fotografias poderão passar por processos de edições simples (filtro, contraste, brilho, luz e cortes), desde que não modifique a essência da foto, e seja fiel ao conjunto da obra. Fotografia de tamanho 15X21 cm, no posicionamento horizontal imagens em outro posicionamento serão inviabilizadas, serão aceitas imagens nos formatos JPG, GIF, PNG, BMP. As fotografias serão avaliadas pela comissão avaliadora composta por profissionais da área. É responsabilidade do proponente e/ou da escola a autorização para uso de imagem, se houver.

4.8.3. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Adequação à temática ambiental; Ineditismo; Atendimento aos critérios de elaboração da obra; Qualidade da fotografia; Emoção captada pela foto; Coerência entre a fotografia, o tema proposto e o texto informativo;

4.8.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, as fotografias serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área.

4.8.5. Envio das fotografias:

1° - Cada concorrente enviará **01 (uma)** fotografia, que deverão ser anexadas e encaminhadas pelo e-mail do Concurso Escolar de Educação Ambiental ceea.codema@gmail.com , de acordo com a data discriminada no **item 5**;

2° - No encaminhamento da foto para o e-mail deverão discriminar no Assunto: nome da escola - tipo de Ensino (Ensino do ano Iniciais, Ensino dos Anos Finais, Ensino Médio ou EJA) - Modalidade (Fotografia);

3° - No corpo do e-mail deverão descrever: o nome completo do estudante, ano de ensino, idade do estudante, contato do estudante ou responsável, nome da escola, endereço da escola, o contato e nome do representante do estudante (professor (a), coordenador(a) ou diretor(a)) e uma breve descrição da foto (no máximo cinco linhas). Logo abaixo das descrições do estudante, escola, representante do estudante, inserir o link da fotografia. Para cada e-mail encaminhado será confirmado o recebimento do mesmo;

Importante: Encaminhar **individualmente** os e-mails de cada inscrito. E seguir **estritamente** o procedimento do encaminhamento do e-mail.

4.9. Vídeo

4.9.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Iniciais 1° ao 5° ano, Anos Finais 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA previamente selecionados pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Os concorrentes poderão se inscrever de forma **individual ou dupla**. Cada escola poderá participar com até **dois estudantes** de cada segmento de ensino **(**Anos Iniciais 1° a 5° ano, Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA).

4.9.2. Tema do Vídeo: Serão aceitos vídeos que demonstrem o tema "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade".

4.9.3. Formato do Vídeo: Cada participante é responsável pelo tipo de equipamento utilizado para fazer o vídeo; os vídeos inscritos deverão ter, no máximo, **5 (cinco) minutos** (curta metragem); é responsabilidade do proponente e/ou da escola a autorização para uso de imagem, se houver; os formatos de vídeos indicados são MP4, MOV, WMV; os vídeos deverão ser de autoria do estudante inscrito, e inéditos, ou seja, que não tenham sido publicados ou não estejam concorrendo em outras premiações;

4.9.3.1. Os estudantes inscritos dos Anos Iniciais - 1° ao 5° ano poderão enviar os vídeos sem a necessidade de passar por edição, sendo necessário apresentar-se durante a realização do vídeo, com o seu nome e a escola representante.

4.9.3.2. Os estudantes inscritos dos Anos Finais - 6° ao 9°, Ensino Médio e EJA poderão enviar os vídeos editados, e incluir no início ou final do vídeo os créditos, como por exemplo:

Tema do vídeo;
Nome do participante/estudante;
Nome completo da escola; e
Nome do concurso: XV Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA 2023.

4.9.4. Envio do Vídeo:

1° - Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso gerado, através do drive do Gmail;

2° - Cada participante deverá gerar o link por uma conta do Gmail. Para criar o link por meio do drive do Gmail, realiza o upload do vídeo para o drive, após o vídeo inserido no drive, apertar com botão direito clicando em cima do vídeo, ao abrir a janela, clicar na aba "gerar link compartilhável", e copiar o link para área de destino. Segue um tutorial de como gerar um link pelo google drive (COMO GERAR LINK DE UM VÍDEO NO GOOGLE DRIVE - YouTube).

3° - Cada concorrente enviará **01 (uma)** vídeo. Os links de cada vídeo deverão ser encaminhados pelo e-mail do Concurso Escolar de Educação Ambiental ceea.codema@gmail.com , de acordo com a data discriminada no **item 5**;

4° - No encaminhamento do link do vídeo para o e-mail deverão discriminar no Assunto: nome da escola - tipo de Ensino (Ensino do ano Iniciais, Ensino dos Anos Finais, Ensino Médio ou EJA) - Modalidade (Vídeo);

5° - No corpo do e-mail deverão descrever: o nome completo do estudante, ano de ensino, idade do estudante, contato do estudante ou responsável, nome da escola, endereço da escola, o contato e nome do representante do estudante (professor (a), coordenador(a) ou diretor(a)) e uma breve descrição do vídeo (no máximo duas linhas). Logo abaixo das descrições do estudante, escola, representante do estudante, inserir o link do vídeo. Para cada e-mail encaminhado será confirmado o recebimento do mesmo;

Importante: Encaminhar **individualmente** os e-mails de cada inscrito. E seguir **estritamente** o procedimento do encaminhamento do e-mail.

4.9.5. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Coerência entre o tema e o vídeo; Qualidade do vídeo; Originalidade; Emoção captada pelo vídeo; e atendimento aos critérios de elaboração da obra;

4.9.6. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada pelas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, os vídeos serão avaliados por uma comissão composta por profissionais da área, estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.10. Tirinha

4.10.1. Público Alvo: Estudantes dos Anos Finais 6º ao 9º ano, Ensino Médio e EJA previamente selecionado pelas escolas públicas e particulares de Garanhuns. Cada escola poderá inscrever até **dois estudantes**, de forma individual, de cada segmento de ensino **(**Anos Finais 6° a 9° ano, Ensino médio e EJA).

4.10.2. Realização da prova: No momento da prova será exibido um tema relativo à "Unidade de conservação: uma ferramenta para proteção da biodiversidade" para que os estudantes concorrentes expressem, individualmente, a contextualização em forma de tirinha, e os concorrentes terão três (3) horas para preparar a tirinha compatível com o tema. Com no mínimo 03 (três) quadrinhos e no máximo 06 (seis) quadrinhos, de caráter humorístico, crítico e de fácil entendimento.

4.10.3. Critério de Avaliação: Observação da idade do estudante; Adequação ao tema; Uniformização ortográfica e compatibilidade da linguagem; Criatividade; Comunicação.

4.10.4. Seleção: A primeira etapa da seleção deve ser realizada nas escolas, cabendo a essas estabelecer os critérios de escolha dos 02 (dois) estudantes concorrentes, cujos dados serão preenchidos na ficha de inscrição. Na segunda etapa, as tirinhas serão avaliadas por uma comissão composta por profissionais da área.

4.11. Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada

4.11.1 Público Alvo: Professores e responsáveis das escolas públicas e particulares de Garanhuns.

Parágrafo único. Entende-se como educação ambiental continuada as atividades e ações rotineiramente realizadas (e que envolvam os estudantes) no tocante à temática ambiental.

4.11.2. Envio do resumo: Durante a inscrição *online* o participante deverá introduzir o resumo simples do Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada, contendo:

- **Título**: letra maiúscula, em negrito, centralizado, fonte Arial, estilo normal, tamanho 12;
- **Nome e sobrenome do(s) autor(es)**: fonte Arial, tamanho 12;
- **Corpo do resumo estruturado**: modo justificado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e conter no mínimo 300 e no máximo 400 palavras. Os resumos devem ser em parágrafo único sem incluir figuras, tabelas ou referências. O texto precisa ser escrito de forma clara e objetiva, preferencialmente na terceira pessoa.

4.11.3. Apresentação dos trabalhos: Cada escola inscrita poderá participar com sua(s) experiência(s) de educação ambiental continuada em acordo com seus modelos e métodos, podendo ser exemplificadas as atividades como oficinas de arte, discussões, feiras, teatro, entre outras, desde que façam parte de um contexto mais amplo e contínuo, não pontual. A forma de exposição das ações desenvolvidas pela escola fica a critério e responsabilidade dessa, admitindo-se materiais escritos, depoimentos, vídeos, painéis, fotografias ou demais formas que a escola participante julgar adequada, desde que não se configure em propaganda da instituição. Se a escola/professor possuir mais de um projeto na área, estes devem ser expostos de forma unificada. É vedado projetos que já tenham

sidos apresentados em anos anteriores, exceto para projetos que passam por constante expansão e renovações. A comissão organizadora irá disponibilizar no ato da apresentação equipamentos, como: *notebook*, *datashow*, e uma sala específica para apresentação, caso os participantes necessitem de outros equipamentos fica sobre a responsabilidade dos mesmos. Ressalta-se que a forma de exposição, qualquer que seja, deve procurar ser concisa e objetiva, dentro de um espaço de tempo de, no mínimo 10 e, no máximo 15 minutos. As apresentações que descumprirem o intervalo de tempo pré-definido estão sujeitas à desclassificação. É vedada qualquer manifestação, inclusive distribuição de material, que se caracterize como propaganda da instituição participante, sob pena de desclassificação.

4.11.4. Critério de Avaliação: Adequação ao tema; Relevância ambiental; Objetividade e poder de síntese; Alcance social e capacidade de difusão; Criatividade; Comunicação; Envolvimento e participação dos estudantes no projeto; Impactos junto ao público alvo/resultados alcançados.

4.11.5. Seleção: Os projetos serão avaliados por uma equipe técnica composta por profissionais da área, que estarão presentes no momento das apresentações, avaliando o material disponível e questionando os participantes quanto às ações que reflitam o cotidiano da escola como fonte contínua de educação ambiental (formal e não formal), considerando-se o conteúdo como um todo, independente do número de projetos ou ações desenvolvidas pela escola expositora. Cada escola (e seu material) será avaliada uma única vez e a sequência da passagem/apresentação só será definida na hora, recomendando-se que dentro do período de avaliação não haja ausência de pessoal ou de material exposto.

Parágrafo único. Para todas as modalidades serão vedadas qualquer manifestação, que se caracterize como propaganda da instituição participante, político-partidária, religiosa, assim como qualquer desabono ou atitude que difame a imagem de outrem, sob pena de desclassificação. Ademais, se constatada a ocorrência de plágio, a Comissão Organizadora desclassificará o concorrente e tomará as medidas cabíveis.

5. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03 de julho de 2023
Inscrição das escolas/estudantes	01 de agosto a 02 de setembro 2023
Realização das modalidades	23 de setembro de 2023
Apresentação da modalidade Cordel (2° etapa)	23 de setembro de 2023
Apresentação da modalidade Paródia (2° etapa)	30 de setembro de 2023
Divulgação dos resultados	21 de outubro de 2023
Solicitação de recurso	23,24 e 25 de outubro de 2023
Resultado de recursos	3 de novembro de 2023
Premiação (viagem para os 1°, 2° e 3° colocados das modalidades Redação, Desenho, Tirinha, Cordel, Vídeo, Fotografia, Paródia, Projeto Escolar)	25 de novembro de 2023

6. DO LOCAL E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E PREMIAÇÃO

6.1. A realização das provas das modalidades de Redação, Desenho, Tirinha, Cordel, Paródia e Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada, assim como, a entrega dos materiais de Vídeo e Fotografia, via e-mail, ocorrerão no dia 23/09/2023 (sábado), os estudantes inscritos deverão comparecer a AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, localizado na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis).

6.2. O horário de realização das provas das modalidades Redações, Desenho, Tirinha, Cordel, Paródia e Projeto Escolar de Educação Ambiental Continuada darão início pontualmente às 9:00 da manhã, sendo importante que os estudantes inscritos cheguem ao local meia hora antes.

6.3. Para a modalidade Fotografia e Vídeo, os inscritos deverão encaminhar para o e-mail do concurso até o dia 23 de setembro até às 23h59. Não serão aceitos os vídeos e fotografias enviados após a data estabelecida.

6.4. A apresentação artística das modalidades Cordel (2° etapa) ocorrerá no dia 23/09/2023 (sábado), após a elaboração da escrita do cordel, na mesma sala.

6.5. A modalidade Paródia (2° etapa) ocorrerá no dia 30/09/2023 no auditório da AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, localizado na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis) às 9:00 da manhã, sendo importante que os estudantes cheguem ao local meia hora antes.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação das premiações em 1°, 2° e 3° lugar de todas as modalidades do XV Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA serão realizadas no auditório da AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, localizado na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis), dia 21 de outubro de 2023 a partir das 9: 00 da manhã.

7.2. Todos os participantes do XV Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA receberão certificados de participação do Concurso.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos poderão entrar com recurso a partir do primeiro dia útil após a divulgação dos resultados, em um prazo de 72 horas, conforme item 5, por meio do e-mail: ceea.codema@gmail.com, deverá ser encaminhado um arquivo em PDF contendo os dados do candidato, modalidade e texto fundamentando a solicitação de no máximo dez linhas.

8.2. Os recursos serão avaliados pela comissão de avalição composta por membros da secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e pelo conselho de Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

8.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (http://www.garanhuns.pe.gov.br) no dia 03 de novembro.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação será destinada aos ganhadores do XV Concurso Escolar de Educação Ambiental - CEEA, na colocação de 1°, 2° e 3° lugares de todas as modalidades do concurso.

9.2. Para os Anos Iniciais (1° ao 5° ano), Anos finais (6° ao 9° ano), Ensino Médio e EJA de todas as modalidades, a premiação será uma viagem com intuito de promover a educação ambiental, através de um passeio lúdico e educativo com destino a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

9.3. Os estudantes com idade menor ou igual a 13 anos tem direito a um acompanhante (pais ou responsável).

9.4. No dia do resultado da premiação do XV Concurso Escolar de Educação Ambiental, será disponibilizado para os premiados, referente ao item 9.2, um termo de autorização de viagem, para que possa ser preenchido por seus pais ou responsáveis e entregue a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no endereço Av. Irga, s/n, Bairro Severiano Moraes Filho, Centro Administrativo II. O referente termo deverá ser entregue juntamente com a cópia dos documentos dos alunos (certidão de nascimento ou RG) como também do responsável em questão (RG e CPF). Este termo garante a vaga do aluno contemplado na premiação (viagem). O dia 25/11/2023 será a data limite para a entrega do termo de autorização de viagem e os documentos exigidos.

9.5. As escolas e/ou responsáveis que desejarem acompanhar os estudantes que não tem direito a acompanhante (alunos com idade maior que 13 anos), devendo arcar com suas despesas (transporte e *day use*) para acompanhar os alunos em questão.

9.6. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente concederá uma equipe responsável, funcionários da própria Secretaria, para acompanhar os estudantes premiados durante a viagem, garantindo segurança e bem estar.

.10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. No dia da realização das provas e divulgação dos resultados, todos os participantes devem levar seus copos ou garrafas para beber água pois, nesses dias, NÃO serão disponibilizados copos descartáveis.

10.2. Ao preencher a ficha de inscrição e participar do concurso, a escola e os estudantes concorrentes cedem a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, os respectivos direitos de reprodução e divulgação integral e/ou parcial dos trabalhos desenvolvidos, mediante a citação de autoria, seja em calendários, jornais, cartilhas ou internet, entre outros.

10.3. O presente edital estará disponível no portal da Prefeitura de Garanhuns – www.garanhuns.pe.gov.br - e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no endereço Av. Irga, s/n, Bairro Severiano Moraes Filho, Centro Administrativo II.

10.3. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: ceea.codema@gmail.com e telefone: (87)3762-7086 (WhatsApp).

Garanhuns, 03 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns

MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:718E1F80

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 055-2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 066/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 055/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de preço para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns/PE. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 13 de junho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 26 de junho de 2023, sendo devidamente adjudicado em 30 de junho de 2023, o item a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA- CNPJ sob o nº. 08.791.907/0001-28, vencedora do lote 1 pelo valor de R$ 1.057.830,78 (um milhão e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 30 de junho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5AFD55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALQUIRIA LUCIA DE ARAUJO, Professor - Brailista,** Matrícula **nº 12574**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua irmã:VERA LUCIA DE ARAUJO, **por 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/05/2023 a 10/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E2E900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 19680**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/06/2023 a 02/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12BDA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KEYLLA MIKAELLY DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Assist. Administrativa**, Matrícula **nº 93371**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/06/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C707D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA RICARDO, Assistente Social**, Matrícula **nº 31202**, lotada na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/05/2023 a 17/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDCC4215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 19680**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2023 a 01/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B88BC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIANA CAMELO, Dentista,** Matrícula **nº 2194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/06/2023 a 10/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83FEA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2117/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3358**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/05/2023 a 27/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2EAD574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2118/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDA FAUSTINO DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3346**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2023 a 25/05/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA29532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2119/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA BARROS DE ABREU JARJOR, Psicologo,** Matrícula **nº 11299**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2023 a 23/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32200BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2023 a 05/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91B6F505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2121/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/05/2023 a 23/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE896D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2122/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2023 a 01/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68ED7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2123/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7542**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **35 (trinta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/06/2023 a 27/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B90FC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2124/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA MORGANA LINO VANDERLEY RIBEIRO, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 94258**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2023 a 26/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE33B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2125/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIELSON DA SILVA PEREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7320**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/06/2023 a 18/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F8423EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2126/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3685**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/06/2023 a 08/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2FAFE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2127/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA ALVES MACIEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3761**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/06/2023 a 07/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33010E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2128/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 93645**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2023 a 10/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F9A6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2129/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2023 a 02/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C6C9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2130/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA RICARDO CAMARA AMORIM, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11846**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2023 a 26/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FD1BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2131/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2023 a 31/05/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22E3F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2132/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2023 a 08/06/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:868C0C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2133/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSELANE DA SILVA COSTA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7086**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2023 a 28/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F44B9127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2134/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2023 a 20/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CA6A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2135/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11582 / 8027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2023 a 12/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:376F4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2136/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ REGILVAN DE BARROS LIMA, Professor I,** Matrícula **nº**. **8989,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): José Felipe de Souza Barros, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **20/06/2023 a 09/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AE37851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2137/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO DE LIMA SILVA, Auxiliar de Manut de Calçamento,** Matrícula **nº. 22059,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Anthony Bryan Ferreira Silva, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **19/06/2023 a 08/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65CA7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2138/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA DE CORRENTES-PE, de 01/01/2005 a 31/12/2005, concernente ao(a) servidor(a) **GENAILDO BEZERRA DOS SANTOS, titular do cargo de Professor II,** Matrícula **nº 12334**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **01 (um) ano,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitido pela Prefeitura Municipal de Correntes e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 26 de junho de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA62C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2139/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5102**, lotado(a) na Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de março de 2006 a 08 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/07/2023 a 15/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023._

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFB0E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2140/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de setembro de 2008 a 08 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:062B3A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2141/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2546**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 2006 a 01 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 31/08/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5298A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2142/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA SILVA ESPINHARA, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7396**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/07/2023 a 07/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD6FFE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2143/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE SILVAN PEREIRA DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 784**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano, três meses e vinte e seis dias), período este que já exclui a temporada de suspensão de contagem de tempo para fins de licença prêmio, provocada pelo estado de calamidade pública decorrente do novo corona vírus, **COVID-19**, estabelecido pela Lei Federal 173/2020. Respeitados os quesitos acima, o Secretário de Administração de Garanhuns, outorga o afastamento do servidor em tela, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/07/2023 a 05/01/2024.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5EB35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2144/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEILANE TEIXEIRA DAS NEVES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 7211**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF9CAC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE WAGNER PORTO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 8149**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de março de 2010 a 01 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11960FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5523**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de agosto de 2006 a 02 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7B10CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2520**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2006 a 01 de janeiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8D09C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIA LOPES DE OLIVEIRA BESERRA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7259**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F53581AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7653**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3CFE08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3383**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40B76265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2151/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3147**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 29/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:001A8A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2152/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSA DOS SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3192**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 29/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:601AD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7203**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE2A689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7328**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4D3F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9274**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de julho de 2012 a 09 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2023 a 29/08/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5E7D94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2156/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3152**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 31/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E8282FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2157/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 786**, lotado(a) na Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9CD0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2158/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 131**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) e 04 (quatro) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, sendo a 2ª licença referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011 e a 3ª licença referente ao decêncio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano, três meses e vinte e seis dias), período este que já exclui a temporada de suspensão de contagem de tempo para fins de licença prêmio, provocada pelo estado de calamidade pública decorrente do novo corona vírus, COVID-19, estabelecido pela Lei Federal 173/2020. Respeitados os quesitos acima, o Secretário de Administração de Garanhuns, outorga o afastamento da servidora em tela, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2023 a 29/12/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B660E4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em participar de Processo Licitatório, com vistas à pretensa de aquisição **de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**
As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 3 Dias Úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação, através do seguinte e-mail: departamento.admsaude@gmail.com

Garanhuns/PE, 30 de junho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BB25A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 019 DE 29 DE JUNHO DE 2023. CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Granito- PE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 11º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P**ublique-se. Registre-se, Cumpra-se.**

Prefeitura de Granito-PE, 29 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:3A961ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GRANITO –PE. RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GRANITO –PE.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃODA 11º CONFERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE E COMPOSIÇÃO DA COMISSSÃO ESPECIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada no dia 07 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere através da Lei Municipal N°15/1996 e Lei Ordinária Nº 360/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência o Social com o Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". No próximo dia 06/07/2023, na Escola Municipal Creche Bom Menino Localizada a Rua Esmerino Alvino, Bairro Ulisses Guimarães, Granito – PE.

Art. 2º - A Comissão especial da 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social, são eles(as):

Fernanda Rochely B. Lacerda (Secretária de Municipal de Desenvolvimento Social) Presidente da Comissão;
Maria Luiza (Assistente Social) Vice Presidente;
Ângela Patrícia P. da Silva; (Assistente Social CREAS)
Francisca Nilcleia A. Duarte (Bolsa Família) 2ª Secretária;
Liziana Mônica de Oliveira Peixoto Justino (Dtª CRAS
Antônio Welsio Morais (Conselho Tutelar)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Granito-PE, 29 de junho de 2023.

LIZIANA MÔNICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:5EEE6533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002
CONVENIO 921748/2021

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RETROESCAVADEIRAS 0 KM E 01 (UM) CAMINHÃO MODELO CAÇAMBÃO BASCULANTE 0KM, NOS TERMOS REGIDOS PELO CONVÊNIO/MDR Nº 29510/2021(921748/2021-TRASNFEREGOV)NO APOIO APOIO À ESTRUTURAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRANITO–PE. Item 2: Gallotti Trucks Pe Comercio de Automotores Ltda. CNPJ: 31.724.745/0001-27, pelo valor de R$389.799,00 Item 1: Veneza Equipamentos Pesados S/a. CNPJ: 15.652.882/0001-47, pelo valor de R$1.334.700,00.

Granito, 30/06/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:002DE1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020 - Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: ATUALIZAÇÃO da Ementa, da qualificação das Secretarias e Gabinetes CONTRATANTES e da Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em virtude de sua implantação, conforme Lei Municipal nº 3.894/2023, onde, a partir de então, estará a frente da Gestão do setor de informática e de seus recursos orçamentários. **ONDE SE LÊ**: " *1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOK E ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRAVATA-PE, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA E. ELIAS G. DA SILVA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020,* ***LEIA-SE****: " 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOK E ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRAVATA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA E. ELIAS G. DA SILVA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020". **ONDE SE LÊ:** "POR INTERMÉDIO do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete, o srº LUCAS FELIPE NOIA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Gravatá/PE portador da cédula de identidade nº 8.617.484 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.242.994-19; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representada neste ato por seu Procurador Geral, o srº BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA, brasileiro, advogado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.930.709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF 550.330.594-91; SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato representada por sua Secretaria, a sra. PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.957.204 SDS/PE, inscrito no CPF/MF o nº 452.713.304-78; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, neste ato representada por seu Secretário, o srº SÉRGIO RODOLFO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.263.894-30; CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO, neste ato representada pela Controladora Geral, o srº BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 5.128.663 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 028.263.244-11; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato por seu Secretário Executivo, o Srº LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 124.085.224-04; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representada por seu Secretário, o srº FÁBIO ROMERO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.019.114-72; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, representada neste ato por seu Secretário, o Srº VITAL MEDEIROS DE MELO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Gravatá-PE; portador da cédula de identidade nº 2538652 SSP-PE, inscrito no CPF sob nº 362.664.694-72; SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, neste ato representada pela Secretária, a Sra. MARIA ESTER GOMES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 820.362.414-68; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representada por seu Secretario, o srº LUÍS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.189 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.331.284-72; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretaria, a sra. IRANICE BATISTA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF 029.918.304-17; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, neste ato representada por seu Secretario, o srº RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, neste ato representada por seu Secretario, o sr° GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n º 42.598 PM/PE, inscrito no CPF/MF 609.075.254-15; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada por seu Secretario, o sr° EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado no município de Gravatá/PE, portador da cédula de identidade nº 3.468.310 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.956.614-53,; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representada por seu Secretario, o sr° JOÃO PAULO DE LEMOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 5556489 SSP-PE, inscrito no CPF sob nº 041.122.124-88".* **LEIA-SE**: "*SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO*, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.948.574-36".

ONDE SE LÊ: *"CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0401.2202.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 8.811,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.02.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2206.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 13.074,60 (TREZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SECRETARIA DE GOVERNO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 04.122.0405.2519.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 5.890,92 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
ATIVIDADE: 04.122.0403.2207.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 20.084,04 (VINTE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 04.122.0404.22209.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 10.515,84 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0408.2218.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 92.611,56 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 04.122.0410.2226.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 75.319,20 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATIVIDADE: 04.122.0406.2501.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 6.795,60 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SECRETARIA DA MULHER
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.09.00 – SECRETARIA DA MULHER
ATIVIDADE: 04.122.0405.2509.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA MULHER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 4.780,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ATIVIDADE: 04.122.2001.2509.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 11.704,20 (ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.316.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 210.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 12.325,20 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 45.734,88 (QUARENTA CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.13.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 06.182.0601.2513.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 7.545,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.14.00 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 13.122.1301.2281.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PR ÓPRIOS
VALOR: R$ 17.008,68 (DEZESSETE MIL OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.15.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 23.691.2301.2503.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 13.591,20 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)"

***LEIA-SE**:*
"*ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO*
***UNIDADE**: 02 28 00 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.*
***ATIVIDADE:** 04 126 0421 2814 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*
***ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA*
***FONTE DE RECURSO**: 501.001 – RECURSOS PRÓPRIOS".*

LILIANE MOREIRA DA COSTA
Gabinete Do Prefeito

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral Do Município

PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR
Gabinete De Governo

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
Secretaria Municipal De Comunicação E Imprensa

BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA
Controladoria Geral Do Município

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Administração

FABIO ROMERO DA SILVA
Secretaria Municipal De Finanças

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal Da Mulher

LUIS JOSE DA SILVA
Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal De Educação

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:79A2427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020 - Processo Licitatório nº 018/2020 – Pregão Eletrônico nº 016/2020. Objeto: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EQUIVALENTE AO PERÍODO DE 30/07/2023 A 30/07/2024, CONFORME INCISO II E §7º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **Empresa:** L.A INFORMÁTICA LTDA., inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 69.890.721.0001-10. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 28/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AD17C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e Edital. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 22.475.861/0001-69**. Valor global:** R$ 677.435,88 (Seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:97F434F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, destinadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes neste município, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. **Empresa:** ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.002.880/0001-17**. Valor global:** R$ 1.696.200,00 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F174AB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e Edital**. Empresa:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor global:** R$ 1.867,60 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4B4A765E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - Processo Licitatório nº 117/2022 – Pregão Eletrônico nº 050/2022. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. **Empresa:** POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70**. Valor global:** R$ 57.166,25 (Cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C830A443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Contrato nº 167/2023 - Processo Licitatório nº 040/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NO SÍTIO DO ESQUERDO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Empresa:** MORAES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 31.807.104/0001-36. **Valor Global:** R$ 35.642,12 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:13DE85DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

Contrato nº 152/2023 - Processo Licitatório nº 039/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS DISTRITOS RUSSINHAS E URUÇUMIRIM, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital. **Empresa:** ÁTILA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 18.546.265/0001-55. **Valor Global:** R$ 476.878,09 (Quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos). **Vigência: 12** (doze) meses. **Data de assinatura:** 28/06/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A73B4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Eventual e futura contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de SORO (relativo aos itens fracassados no Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023) e MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (relativo aos itens fracassados no Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência do Edital**. Empresa:** GOLDEN-PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.472.278/0001-64**. Valor global:** R$ 542.651,40 (Quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 29/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:16F1C4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022 - Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 03/07/2023 a 03/07/2024, conforme inciso II e §7º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 07.803.353/0001-79. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 28/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C37E36C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

Contrato nº 184/2023 - Processo Licitatório nº 104/2023 – Dispensa nº 025/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS DAS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.370.994/0001-26. **Valor Global:** R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Data de assinatura:** 21/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B02F451E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022 – Dispensa nº 007/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 09/06/2023 a 09/06/2024, conforme inciso II e §7º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **Locatário:** CECÍLIA GERALDA TEIXEIRA AROUCHA, inscrita no **CPF** sob o n° 223.402.034-49. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 09/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:178C461C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 006/2023

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei nº 490, de 16 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, conforme segmentos a seguir representados:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Luiza Maria de Santana Albuquerque
SUPLENTE: Leonardo Silva de Albuquerque
TITULAR: Luiz Henrique Silva
SUPLENTE: Jilbelândia da Silva
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Maria Luiza Alves de Barros
SUPLENTE: Erasmo Cruz Figueiredo
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas - Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Nerivalda de Queiroz Silva (Presidente)
SUPLENTE: Maria Izabel Bezerra Feitosa Simões (Vice-Presidente)
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Ucrécia Vieira dos Santos
SUPLENTE: Ana Vera da Silva Santos
Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Maria Mônica Ferreira
SUPLENTE: Izaquiela Clemente Ramos TITULAR: Maria Luciana da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE Gabinete do Prefeito

SUPLENTE: Quitéria Marinho de Andrade
Representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Vitória Almeida da Silva SUPLENTE: Elton Tenório Bezerra
TITULAR: Iris Santos de Oliveira
SUPLENTE: Manuela Andrade Alves
Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: Nadja Paz da Silva Santos
SUPLENTE: Maria Silvânia Correia da Silva
Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Maria Janaina Queiroz
SUPLENTE: Graciele Maria da Silva
Representante da Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Sueli de Oliveira Francisco
SUPLENTE: Josiane Alves de Amorim Souza
TITULAR: Raphaella Leonel dos Santos
SUPLENTE: Clécio Monteiro Ferreira
Representante das Escolas do Campo:
TITULAR: Josefa Maria Ferro da Costa
SUPLENTE: Adriano da Silva Ferreira
X. Representante das Escolas Quilombolas:

TITULAR: Ivon Carlos Ferreira de Lima
SUPLENTE: Jacinêia de Jesus
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:229F63CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE VALERIA CARVALHO DO VALE

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 41 de 01/07/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **VALERIA CARVALHO DO VALE**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 1 – NIVEL SUPERIOR – NÍVEL VII – 150H/A,** matrícula 1018, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:96654BCE

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA DO CARMO VIEIRA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 38 de 01/07/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 2 -**

ESPECIALIZAÇÃO - NÍVEL VI – 150H/A, matrícula 3818, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC 41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2023.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:A3884F97

IGAPREV
APOSENTADORIA DE IRACEMA BENTO DO NASCIMENTO

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 39 de 01/07/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **IRACEMA BENTO DO NASCIMENTO**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 3 – MESTRADO – NÍVEL VI – 150H/A**, matrícula 3002, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F5CEF233

IGAPREV
APOSENTADORIA DE EDICLEIDE MARIA CORREIA LAIME

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 40 de 01/07/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial de magistério com proventos integrais a servidora EDICLEIDE MARIA CORREIA LAIME, detentora do cargo de PROFESSORA PEB 2 - ESPECIALIZAÇÃO - NÍVEL VI - 200H/A, matrícula 9466, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de julho de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:823D6342

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Nat.: Locação, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 837.524,28 (Oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03.07.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 14.07.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14.07.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 14.07.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de junho de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:DAC7790D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA ATENDER AS 48 UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA**, **CNPJ Nº 44.037.882/0001-35. VALOR DO CONTRATO: R$ 326.359,68** (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.130 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.05. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:428BD9CA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO:03/07/2023 à 02/08/2023.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** por meio da Secretaria Executivo de Gestão de Pessoas, através da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, da Secretaria de Gestão Integrada. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **03/07/2023 a 02/08/2023**. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: **admigarassu@gmail.com**, o edital também será disponibilizado através do e-mail: **admigarassu@gmail.com**.

Igarassu, 30 de junho de 2023.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretaria Executiva De Gestão De Pessoas.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4D2FDDE2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. VALOR DO CONTRATO:** R$ 22.943,41 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.300 Ação Governamental: 2.023 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2D712406

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, **CNPJ Nº 37.844.417/0001-40. VALOR DO CONTRATO R$ 266.537,60** (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:63A10F76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA A HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023.

Onde se lê:

A Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICOS DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DOS CADÚNICO COMO DETERMINADO NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE 2009**, em favor das empresas: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96** com os lotes: 3 no valor de R$ 10.999,60 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e 8 R$ 8.399,00 (oito mil trezentos e noventa e nove reais), valor total dos lotes de R$ 19.398,60 (dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.118.837/0001-02** com o lote: 7, valor total do lote de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84** com os lotes: 1 no valor de R$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), 4 no valor de R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) e 5 no valor de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), valor total dos lotes de R$ 2.144,70 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do processo de R$ 25.463,30 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Leia-se:

A Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICOS DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DOS CADÚNICO COMO DETERMINADO NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE 2009**, em favor das empresas: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96** com os lotes: 3 no valor de R$ 10.999,60 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e 8 R$ 8.399,00 (oito mil trezentos e noventa e nove reais), valor total dos lotes de R$ 19.398,60 (dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.118.837/0001-02** com o lote: 7, valor total do lote de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84** com os lotes: 1 no valor de R$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), 4 no valor de R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) e 5 no valor de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), valor total dos lotes de R$ 2.144,70 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos), **lote deserto: 2, lote**

fracassado: 6, perfazendo o valor total do processo de R$ 25.463,30 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 19 de junho de 2023.

MARIA LUIZA NOBREGA DE M. MADUREIRA,
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:37B7140F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Pregoeira, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o Adiamento *SINE DIE*, devido a correções a serem realizadas no Termo de Referência e Edital,** referente ao Processo Nº 052/2023, Comissão: CPL III, Modalidade/N°: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023, Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS CURSOS DE PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE IGARASSU – CEFOPI DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: **cpl3@igarassu.pe.gov.br**

Igarassu, 30 de junho de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:EF7BC6B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2023

Portaria n° 245/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 545/2023, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo qualificadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n° 545/2023:

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Suplente: EDJANILSON RODRIGUES DE SOUZA

Representantes da Secretaria de Educação e Esportes
Titular: EDILENE MARIA DE REZENDE FREITAS
Suplente: SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: MARIA CRISTIANE DA SILVA LIBERAL
Suplente: MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA

Representantes da Secretaria de Administração e Desenvolvimento
Econômico
Titular: MARCELON LINO DA SILVA NETO
Suplente: GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR

Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Suplente: MARIA EDUARDA NUNES ARRUDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy, 30 de junho de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B9FB7752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI Nº 083/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal revogada de Nº 009, de sete de Julho de 2000, com suas alterações pela lei Nº 507/2022 de 29 de Julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar o servidor **WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA RG: 9.941219 SDS/PE. CPF: 715.364.524-16,** Diretor de Assistência Social, nomeado pelo portaria N° 021/2021, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos direitos do Idoso do município de Itapetim.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim-PE 02 de Maio de 2023

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:686B2948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI Nº 085/2023 DE 02 MAIO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal revogada de Nº 009, de sete de Julho de 2000, com suas alterações pela lei Nº 507/2022 de 29 de Julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a Sra. MARIANA LOPES DE ARAUJO RG: 9.740.744 CPF: 135.026.514-42 Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste Município, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Itapetim-Pe.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim-PE 02 de Maio de 2023

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:76B5E578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 012/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO ENGENHO CORUBAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 002/2023, à interposição de recursos respectivamente em 27 e 29 de junho de 2023, pelas empresas **PETRÉA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32 e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12**,** em face do resultado da fase de habilitação do certame publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos/AMUPE em 23/06/2023, Edição 3368, para que querendo, possam os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar publicação desta.

Jaqueira, 30 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9FBF2107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO RESULTADO HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2023/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - Processo nº 06/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 005/2023- PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA PETROLINA NO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, VIA MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA Nº 922490/2021**. Conforme decisão do julgamento dos documentos apresentados pelas empresas, conclui-se que as empresas: amparadas nas provas diligenciadas e analisadas é o seguinte: foram detectadas o não cumprimento das Exigências Contidas no Ato Convocatório é pela ***INABILITAÇÃO*** da empresa: **ICONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ Nº 31.506.109/0001-29, e Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital é pela ***HABILITAÇÃO*** da empresa: **NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 00.338.885/0001-33. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se, disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura**.** Abertura de proposta de Preços será no dia 11 de junho de 2023 ás 09:00h, desde que não tenha pendências. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 30 de junho de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C008455C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2023-PMJA)

- OBJETO Descr: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas, locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. - VENCEDOR: CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 29.058.282/0001-60) com os lotes 1 (R$ 50.480,00), 2 (R$ 547.185,60), 3 (2.487.672,00), 4 (R$ 737.990,40) e 5 (R$ 237.168,00).

João Alfredo, 30 de junho de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:192CF972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2023-PMJA)

- OBJETO Descr: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas, locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. – ADJUDICADA: CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 29.058.282/0001-60) com os lotes 1 (R$ 50.480,00), 2 (R$ 547.185,60), 3 (2.487.672,00), 4 (R$ 737.990,40) e 5 (R$ 237.168,00).

João Alfredo, 30 de junho de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:12999148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-PMJA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023-CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMJA

- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

- CONTRATADA: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com nome fantasia ELLO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.803/0001-00

- VALOR TOTAL: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

- VIGÊNCIA: 14/06/2023 À 14/06/2024

João Alfredo/PE, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:685D11FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022–PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022-CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/PMJA

- OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº. 052/2022-PMJA, cujo objeto versa na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

- CONTRATADA: ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.723.813/0001-87.

- VALOR TOTAL: R$ 1.178.800,00

- VIGÊNCIA: 09/06/2023 À 09/06/2024

João Alfredo/PE, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:AEF6D217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022–PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022-CPL/PMJA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/PMJA

- OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº. 053/2022-PMJA, cujo objeto versa na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

- CONTRATADA: ADEMAN DA COSTA BARBOSA, com nome fantasia ADM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.934/0001-04

- VALOR TOTAL: R$ 1.178.800,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

- VIGÊNCIA: 09/06/2023 À 09/06/202

João Alfredo/PE, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F02AA9F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2023-PMJA)

- OBJETO Descr: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas, locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. – VENCEDOR: CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 29.058.282/0001-60) com os lotes 1 (R$ 50.480,00), 2 (R$ 547.185,60), 3 (2.487.672,00), 4 (R$ 737.990,40) e 5 (R$ 237.168,00).

Desde já a empresa vencedora fica convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, conforme o caso.

João Alfredo, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3DA1B899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 008/2023 PROCESSO LICITATORIO 025/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 008/2023 Processo Licitatório n° 025/2023**, para a contratação artista: TUCA BARROS para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ: 47.412.593/0001/67 - Valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 30/06/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2C7CF5EA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 012/2023 PROCESSO LICITATORIO 029/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 012/2023 Processo Licitatório n° 029/2023**, para a contratação artista: JUNIOR PRAXE E FORRÓ TURQUESA para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: M. CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS,inscrita no CNPJ: 46.027.877/0001-77 - Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02/07/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FD2675FA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 009/2023 PROCESSO LICITATORIO 026/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 009/2023 Processo Licitatório n° 026/2023**, para a contratação artística: STEPHANE SOUTO para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: STEPHANE L.C. ACIOLI EIRELI,inscrita no CNPJ: 36.375.896/0001-30 Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 30/06/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:66EB19E9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 010/2023 PROCESSO LICITATORIO 27/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 010/2023 Processo Licitatório n° 027/2023**, para a contratação artística: NANARA BELLO para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: **FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR**,inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90 Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 01/07/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:ADF52BCD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 011/2023 PROCESSO LICITATORIO 28/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 011/2023 Processo Licitatório n° 028/2023**, para a contratação artística: FELIPE FARRA para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** ,inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00 Valor R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02/07/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:80168F41

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 017/2023 PROCESSO LICITATORIO 34/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a**Inexigibilidade n° 017/2023 Processo Licitatório n° 034/2023**, para a contratação artística: FELIPE DINIZ para abrilhantar as festividades em comemoração a ressaca do São João/2023, representada pela empresa: **CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME** ,inscrita no CNPJ: 12.319.583/0001-05 Valor R$30.000,00 (trinta e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 01/07/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C4D7EAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 21/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município. Valor estimado R$ 43.922,50 (quarenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 04/07/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 14/07/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 14/07/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 30 de junho de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FCFB7C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

Objeto: Recebimento de propostas para fornecimento de reagentes, com a locação de Equipamento Analisador de Fluídos Fisiológicos, para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica no Hospital Municipal José Josy Duarte. Valor R$ 55.885,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Data de recebimento das propostas: até o dia 06 de julho de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 30 de junho de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:7FE54047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2023 - FME. **Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.** Valor: **R$ 234.929,82 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove, oitenta e dois centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **01/08/2023** às **09:00h**, na sala de Licitações, situada na Prefeitura da Lagoa dos Gatos, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu Despesa. Dúvidas e informações pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com, ou no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Mais informações e esclarecimentos através do telefone (81) 3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 30 de junho de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente CPL/FME

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:CCABDAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Valor Total Estimado: **R$ 255.580,66 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais, sessenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **04 de julho de 2023.** Abertura das Propostas:**10:00 do 14 de julho de 2023. Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 30 de junho de 2023. **Informações:**pelo e-mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:14BA1A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 008-2022

Contrato Nº: 008-2022. Chamada Pública Nº: 001//2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do item 09 do contrato (biscoito sequilhos), conforme Comunicação Interna n° 069/2023, datada em 05 de junho de 2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHO DO RECREIO - ASCOPRURIR,**CNPJ:35.443.99/0001-50.**
Valor do aditivo: R$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais)

Lagoa Grande/PE, 30 de junho de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:381860F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 012/2023

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 012/2023 - Processo PML nº 043/2023** para **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo,** conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pelo escritório de advocacia **VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.291.637-0001/30.**

Lajedo/PE, 05 de junho de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E9537A47

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 049/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo.

EMPRESA: VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N°: 27.291.637/0001-30
END: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2160, SALA 0505 EMP BUSINE SS BEACH, Boa Viagem, Recife/PE
CONTRATO: 049/2023
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) a ser ressarcido pela União Federal.

Lajedo/PE, 05 de junho de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:35326EDD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 30/06/2023, **EDIÇÃO**: 3373, **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 04F13A3C, **ONDE SE LÊ**: Lajedo/PE, 03 de junho de 2023**. LEIA-SE**: Lajedo/PE, 05 de junho de 2023**.**

Lajedo/PE, 30 de junho de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E144C9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: CORREIA & PEREIRA LTDA. CNPJ Nº 35.623.740/0001-69. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024.

Limoeiro, 12 de Maio de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:02C92951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021-FMS. Nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 13.180.473/0001-60. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024.

Limoeiro, 12 de Maio de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6089554D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME. Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS, LOCALIZADO NA RUA ALTO DE SÃO SEBASTIÃO N° 349, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA. CPF n.º 846.230.474-15. Prazo: 02 (DOIS) MESES. Valor Mensal: R$ 2.200,00. Valor Total: R$ 4.400,00. Nova Vigência: 06/05/2022 a 05/06/2023.

Limoeiro, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:303C36B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2023 - FMS

CONTRATO Nº 058/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: FAROMED COMERCIO DE

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 39.500.536/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 10.392,90. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 21 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F74BB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2023 - FMS

CONTRATO Nº 059/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 06.276.904/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 7.100,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 22 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:35977EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2023 - FMS

CONTRATO Nº 060/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP. CNPJ Nº 17.305.750/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 7.522,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 22 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01D1A2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2023 - FMS

CONTRATO Nº 061/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 08.697.852/0001-91. VALOR TOTAL: R$ 5.016,55. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 22 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D6706D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2023 - FMS

CONTRATO Nº 062/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 25.235.133/0001-78. VALOR TOTAL: R$ 461,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 26 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D91BD042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-FMS

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 016/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023**. **Valor Global:** R$ 35.000,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 05 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:99211E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-FMS

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 016/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023**. **Valor Global:** R$ 99.820,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 06 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B6C0AAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023-FMS

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 016/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023**. **Valor Global:** R$ 33.051,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 06 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E5B04FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-FMS

FORNECEDOR: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 006/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2023**. **Valor Global:** R$ 3.922.100,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:15B8502F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-FMS

FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-08. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 016/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 014/2023**. **Valor Global:** R$ 80.370,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01C6C2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-FMS

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 018/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2023**. **Valor Global:** R$ 111.200,00. **Prazo:** 01 (UM) ANO, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9F0B335E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-FMS

FORNECEDOR: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.200.850/0001-33. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Processo Licitatório nº 011/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2023**. **Valor Global:** R$ 69.995,26. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:60F1AD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-FMS

FORNECEDOR: LUCIANO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Processo Licitatório nº 011/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2023**. **Valor Global:** R$ 4.500,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A0E4385F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-FMS

FORNECEDOR: F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 018/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2023**. **Valor Global:** R$ 15.750,00. **Prazo:** 01 (UM) ANO, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CBD18423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 034/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, APROXIMADAMENTE 75.000 M², DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 23.572.690/0001-59; DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 37.625.978/0001-69; MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS NASCIMENTO–ME – CNPJ Nº 19.445.350/0001-90; PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 26.717.532/0001-38; DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 41.666.874/0001-60; JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 07.279.410/0001-62; EICOMNOR ENG IMPEMEABILIZAÇÃO COMERCIO DO NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 11.381605/0001-96; PRESTO CONSULTORIA EIRELI – CNPJ Nº 42.423.153/0001-91; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98 e FÍDERES ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.419.246/0001-42. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.192.123/0001-68 e S A SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 28.942.539/0001-89. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 12/07/2023 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 30/06/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A325F54

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
0412200211.170 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
0412200212.301 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
31901100 – 500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
33901400 – 500 – Diárias – Civil	3.000,00
33903000 – 500 – Material de Consumo	5.000,00
33903600 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33903900 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total do Crédito Especial	**125.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
99999999 – 500 – Reserva de Contingência	125.000,00

Total da Anulação	**125.000,00**

Art. 3º - As Fontes de Recursos serão de impostos e transferências constitucionais não vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo.

Limoeiro, 30 de junho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3FCA70AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 – SAÚDE. Serviço. CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA ELABORADA POR GRUPO TÉCNICO ASSESSOR SOBRE PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE DE USO PÚBLICO E COLETIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 09 DA ANVISA, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/07/2023 às 10:00h. Rua Dr. Antonio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE.

Macaparana, 30 de junho de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EF517B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.869.950,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **17 de julho de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 30 de junho de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:62CD080E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023 - CMDDCA/MORENO

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Resolução nº 002/2023, de 16 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO.
No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, Art. 8 Inciso X e XI e,

CONSIDERANDO as substituições dos membros indicados pela Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, através do ofício nº 035/2023-GP, de 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. OArt. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Representação	CPF
Aldenir Barbosa Figueiredo	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	328.305.994-20
Marcos Antônio Silveira Gadelha	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	590.268.204-53
Nathália Júlia Melo de Paula	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	073.751.114-13
Claudenice Maria Silva de Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social	028.136.644-64
Suélima Geanine de L. Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	038.110.044-84
Eluciano dos Santos Ferreira	Câmara Municipal de Vereadores do Moreno	037.897.314-20
Bruno Ramos de Castro	Câmara Municipal de Vereadores do Moreno	079.354.914-02

Art. 2º- Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de junho de 2023.

JADILSON SEVERINO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7F9C893B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.567 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 4905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:14E3DE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 22 de Junho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**150.000,00**
Total		**150.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**100.000,00**
Total		**150.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2041D162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 036/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura e demais secretarias. Contratado: empresa ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Total: R$ 13.528,32(Treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4905476F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 037/2023. CPL. Objeto: aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura e demais secretarias. Contratado: empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor Total: R$ 15.254,50 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9B6E4AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Extrato de Contrato Nº 038/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.039.726/0001-97. Valor Total: R$ 17.687,50 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CC10441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 005/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social. Contratado: empresa ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Total: R$ 9.964,94(Nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D91758A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 006/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social. Contratado: empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor Total: R$ 13.264,71(Treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2DFCE5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 014/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: empresa ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Total: R$ 8.068,91 (Oito mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FEE0B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 015/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor Total: R$ 14.055,07 (Quatorze mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos). Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6975E342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - FMAS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SDSDH (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 006/2023 - SDSDH

COMPRAS. **OBJETO:** Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COBERTORES** para uso emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH e seus Anexos, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Edital. **Valor Estimado: R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **03/07/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/07/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **14/07/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1008632)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 30 de junho de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3DAAFDA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 387/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Gabriela Carvalho de Nóbrega, CPF/MF 073.774.354-96, classificada e aprovada na 1ª (primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72E249F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 388/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Izauriana Borges Lima, CPF/MF 041.932.224-89, classificada e aprovada na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2C4477D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 389/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Tamires Nogueira de Queiroz, CPF/MF 055.866.104-18, classificada e aprovada na 3ª (terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:30FC50FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 390/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Joselmo Santos de Santana, CPF/MF 075.923.354-33, classificado e aprovado na 4ª (quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022,), para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:444A152E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 391/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Marilian Boachá Sampaio, CPF/MF 067.016.254-01, classificada e aprovada na 5ª (quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D6B8BB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 392/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria Elaine de Barros, CPF/MF 073.697.554-36, classificada e aprovada na 6ª (sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1AC0E545

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 394/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Marcela Portela Santos Figueredo, CPF/MF 096.083.904-60, classificada e aprovada na 8ª (oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C3FAE9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 393/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Deyvison Felipe Rodrigues de Melo, CPF/MF 073.640.054-04, classificado e aprovado na 7ª (sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B102E719

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 395/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ulysses de Araújo Lima, CPF/MF 010.411.624-21,classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Língua Portuguesa, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C88B8D9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 397/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ivanilso Santos da Silva, CPF/MF 054.478.574-65, classificado e aprovado na 11ª (décima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:31D59ECB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 396/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Thayná Walek Dutra da Silva, CPF/MF 115.914.994-10, classificado e aprovado na 10ª (décima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C6760D42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 399/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Neuma Kelly Vitorino da Silva, CPF/MF 029.229.144-29, classificada e aprovada na 13ª (décima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:557953E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 398/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Leandro Patrício da Silva, CPF/MF 048.518.674-84, classificado e aprovado na 12ª (décima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:74163F42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 401/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Thamires Rodrigues de Almeida, CPF/MF 012.083.082-54, classificada e aprovada na 15ª (décima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, (, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFB67B02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 400/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Fabio Martins da Silva, CPF/MF 048.426.094-43, classificado e aprovado na 14ª (décima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, , para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:872E9779

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 403/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria Carolina Marques dos Santos, CPF/MF 103.368.944-06, classificada e aprovada na 17ª (décima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A2C7ADF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 402/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Jonathan Nascimento Valões, CPF/MF 097.308.864-82, classificado e aprovado na 16ª (décima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5CCA7DB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 405/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Fabíola Maria Silva do Nascimento, CPF/MF 046.985.264-00, classificada e aprovada na 19ª (décima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:368140F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 404/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria Heloisa Ferreira da Silva, CPF/MF 690. 636.131-72, classificada e aprovada na 18ª (décima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:84C4F104

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 407/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Danilo Ramos Cavalcanti, CPF/MF 065.837.984-41, classificado e aprovado na 21ª (vigésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7705B2F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 406/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Aline Sobral Brito, CPF/MF 104.066.524-14, classificada e aprovada na 20ª (vigésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2822BDCC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 409/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria do Carmo Gomes Pereira Cavalcanti, CPF/MF 670.223.914-91, classificada e aprovada na 23ª (vigésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CAFA970C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 408/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Fabiana Gomes da Silva, CPF/MF 052.810.994-42, classificada e aprovada na 22ª (vigésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0296F014

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 411/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Mariana Matias da Cruz de Brito Araújo, CPF/MF 096.153.494-02, classificada e aprovada na 25ª (vigésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:724E7E94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 413/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Enedino Veríssimo de Sousa Junior, CPF/MF 100.777.044-95, classificado e aprovado na 27ª (vigésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5CA0A239

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 410/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Veronica Maria da Silva, CPF/MF 080.911.174-85, classificada e aprovada na 24ª (vigésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:57E591E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 415/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Erika Carla Vieira de Matos Julião, CPF/MF 031.613.464-32, classificada e aprovada na 30ª (trigésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BFB7AC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 417/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Angelica Alves Valença de Azevedo, CPF/MF 046.293.924-32, classificada e aprovada na 32ª (trigésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3584B9E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 412/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Emilene do Carmo Silva de Souza, CPF/MF 022.498.434-90, classificada e aprovada na 26ª (vigésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9724C591

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 419/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Rafaela Pereira Souza de Araújo, CPF/MF 076.712.064-74, classificada e aprovada na 34ª (trigésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0F65C02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 421/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Susi Santos da Costa, CPF/MF 040.895.984-35, classificada e aprovada na 36ª (trigésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:812BB39D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 414/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Sheila Luciano Soares, CPF/MF 008.092.084-58, classificada e aprovada na 28ª (vigésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:18347C7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 416/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Tatianne Karla Silva Uchôa, CPF/MF 046.865.134-99, classificada e aprovada na 31ª (trigésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1B44B62A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 423/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Suellen Ferreira de Almeida, CPF/MF 051.451.244-06, classificada e aprovada na 38ª (trigésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D92B1D27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 418/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Elizabete Regina Silva Lucena dos Santos, CPF/MF 100.777.174-73, classificada e aprovada na 33ª (trigésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7A549072

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 425/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Luana Eduarda Ribeiro de Andrade Silva, CPF/MF 014.081.364-06, classificada e aprovada na 40ª (quadragésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7796D3B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 427/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Roberta Patrícia Siqueira Guendler, CPF/MF 045.690.704-18, classificada e aprovada na 42ª (quadragésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77D9D477

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 429/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Greciele Joelen Ribeiro de Luna Cavalcante, CPF/MF 090.316.734-47, classificada e aprovada na 44ª (quadragésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D9C507EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 420/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Renato Cesar de Souza Santana, CPF/MF089.783.354-62, classificado e aprovado na 35ª (trigésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D2ED2BEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 431/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Aliria Thaisa Monteiro Costa, CPF/MF 071.744.344-28, classificada e aprovada na 46ª (quadragésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C5805A0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 433/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Thiago dos Santos Antunes da Silva, CPF/MF 097.992.764-11, classificado e aprovado na 48ª (quadragésima oitavo) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F36A1CFC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 422/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Carina Patrícia Freitas de Lima, CPF/MF 974.123.094-04, classificada e aprovada na 37ª (trigésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3C8B498F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 435/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Gilberto Romeiro de Souza CPF/MF 094.057.714-40, classificado e aprovado na 50ª (qüinquagésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DBA607E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 424/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Juliana Pantoja de Aquino Araújo, CPF/MF 062.917.174-25, classificada e aprovada na 39ª (trigésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7F1DD7FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 426/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Cecília Rodrigues Farias de Abreu Autobelli dos Reis , CPF/MF 072.196.414-19, classificada e aprovada na 41ª (quadragésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:19F1D4A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 428/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Emilia Souto Chateaubriand Pereira, CPF/MF 047.800.554-74, classificada e aprovada na 43ª (quadragésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D761F8B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 437/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Leiliana Nery de Santana CPF/MF 046.4514.534-39, classificada e aprovada na 52ª (qüinquagésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0033F14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 439/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Joana Coelli da Silva, CPF/MF 072.823.484-05, classificada e aprovada na 54ª (qüinquagésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84F44B02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 430/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Edna Caroline Alexandria da Cunha, CPF/MF 894.386.475-20, classificada e aprovada na 45ª (quadragésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5CE8475A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 441/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Rafaela de Almeida Braga CPF/MF 087.437.264-02, classificada e aprovada na 56ª (qüinquagésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FDA82E11

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 432/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Flávia Myrella Tenório Braz, CPF/MF 074.375.274-05, classificada e aprovada na 47ª (quadragésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3CA218E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 443/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Jose Paulo da Silva Pontes Filho, CPF/MF 009.818.584-57, classificado e aprovado na 58ª (qüinquagésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5875D2B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 445/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Emeline Apolonia de Melo Ferreira CPF/MF 059.989.474-93, classificada e aprovada na 60ª (sexagésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC60742E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 434/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria Betania Evangelista da Silva, CPF/MF 030.265.844-01, classificada e aprovada na 49ª (quadragésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DB6635F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 447/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Tanni Farias Fernandes de Oliveira CPF/MF 926.401.254-00, classificada e aprovada na 62ª (sexagésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BC4727B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 449/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Anita da Conceição Duarte Xavier CPF/MF 060.672.324-21, classificada e aprovada na 64ª (sexagésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D61A591E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 451/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Camila Alves Silva CPF/MF 095.130.334-14 classificada e aprovada na 66ª (sexagésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AB16DBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 436/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Marta Maria Lima da Silva CPF/MF 074.301.774-92 classificada e aprovada na 51ª (qüinquagésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:08B7DE32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 453/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Priscilla da Silva Dutra, CPF/MF 045.800.734-01, classificada e aprovada na 68ª (sexagésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2410F387

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 455/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Gustavo Campelo Silva Souza, CPF/MF 070.844.224-20, classificado e aprovado na 70ª (septuagésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7517A8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 438/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Rebecca Cristina Nascimento Perrelli Lira CPF/MF 071.498.934-73, classificada e aprovada na 53ª (qüinquagésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:20E1845A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 440/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Elisabeth Regina dos Santos Lins, CPF/MF 062.618.124-03, classificada e aprovada na 55ª (qüinquagésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8183074A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 442/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ana Ivanele Marinho Vicente, CPF/MF 046.067.154-56, classificado e aprovado na 57ª (qüinquagésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/202, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79D58CCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 444/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Beatriz de Matos Lira, CPF/MF 107.498.504-42 , classificada e aprovada na 59ª (qüinquagésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:54C9E410

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 446/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Marina Beltrão da Silva Moura CPF/MF 073.841.794-75, classificada e aprovada na 61ª (sexagésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A64BEAD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 457/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Patrícia Marinho Guedes da Silva, CPF/MF 049.281.894-00, classificada e aprovada na 72ª (septuagésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1968CE15

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 459/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Diego dos Santos Silva, CPF/MF 093.552.774-58 classificado e aprovado na 74ª (septuagésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0570A6BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 448/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Gidair Lopes dos Santos CPF/MF 614.889.254-53, classificada e aprovada na 63ª (sexagésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:27EBBAE2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 461/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Beatriz Rayllany Silva de Santana, CPF/MF 105.220.164-48, classificada e aprovada na 76ª (septuagésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF24FFE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 450/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Mariana Cavalcanti Gomes da Silva CPF/MF 065.194.104-03, classificada e aprovada na 65ª (sexagésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0237EB73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 452/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Túlio Ismael Souza de Araujo CPF/MF 111.990.444-74, classificado e aprovado na 67ª (sexagésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:10124679

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 463/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR William Martins Cesar, CPF/MF 017.001.924-18, classificado e aprovado na 3ª (terceira) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:22C24F03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 465/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR João Alexandre Costa Lima Lopes, CPF/MF 993.509.550-91, classificado e aprovado na 80ª (octogésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77222E90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 454/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Josemar Guedes Ferreira, CPF/MF 685.846.795-53, classificado e aprovado na 69ª (sexagésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EFCC0C63

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 467/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Roberta Gomes da Silva, CPF/MF 053.434.974-97, classificada e aprovada na 82ª (octogésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A4366AEE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 456/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Wanessa Maria de Lima, CPF/MF 040.608.284.75, classificada e aprovada na 71ª (septuagésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3F7B9EDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 469/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Josie Mariane dos Santos Marques, CPF/MF 078.288.344-38, classificada e aprovada na 84ª (octogésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A8ED79D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 471/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Vanessa Marinho de Assis CPF/MF 032.598.984-25, classificada e aprovada na 86ª (octogésima sexta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6B1DD333

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 458/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Andréa Virgínia Florêncio de Araújo, CPF/MF 049.548.414-88, classificada e aprovada na 73ª (septuagésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:93C2BE9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 473/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Késia Ivanise Monteiro Morais Padilha, CPF/MF 038.262.314-22, classificada e aprovada na 88ª (octogésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B06B8C25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 460/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Elisiane Araujo Cordeiro CPF/MF 095.519.834-83, classificada e aprovada na 75ª (septuagésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5DF34969

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 475/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ana Paula da Silva Pereira, CPF/MF 038.300.644-97, classificada e aprovada na 90ª (nonagésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D94D4B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 477/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Gabriela Maciel Araujo Pascaretta, CPF/MF 060.237.504-51, classificada e aprovada na 92ª (nonagésima segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99EC9340

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 462/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Anne Carolyne Benício Ramos da Silva, CPF/MF 081.989.954-20, classificada e aprovada na 77ª (septuagésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B8E99AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 464/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Roseane da Silva Carvalho, CPF/MF 694.684.604-44, classificada e aprovada na 79ª (septuagésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3CE8F087

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 466/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Vanessa Gobbato, CPF/MF 993.509.550-91, classificada e aprovada na 81ª (octogésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A435047

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 468/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Diego Florêncio da Silva, CPF/MF 066.641.974-48, classificado e aprovado na 83ª (octogésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14620ADE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 470/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Débora Ferreira Barbosa, CPF/MF 029.248.794-00, classificada e aprovada na 85ª (octogésima quinta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:23BD2765

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 472/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Manuela Jesus Barbosa, CPF/MF 102.804.524-70, classificado e aprovado na 87ª (octogésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7A7EF2F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 474/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Jaqueline Mendes da Cunha, CPF/MF 095.330.564-36, classificada e aprovada na 89ª (octogésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:78295251

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 476/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Eliane Flávia de Vasconcelos Romão, CPF/MF 047.203.834-67, classificada e aprovada na 91ª (nonagésima primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2ABE1B81

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 478/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66. Inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Siméia Francisca da Silva Santos, CPF/MF 041.528.704-94, classificada e aprovada na 93ª (nonagésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1DFB431A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.095.521,85 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.095.521,85 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
4.4.90.52-1501-5824	Equipamentos e Material Permanente 252.186,12	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-1501-5823	Equipamentos e Material Permanente	707.060,84
12.365.3026.4.013	**Apoio à Implantação de Escolas Técnicas**	
4.4.90.52-1501-5841	Equipamentos e Material Permanente	136.274,89
	TOTAL	**1.095.521,85**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.39-1501-5727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-1501-135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035.521,85
	TOTAL	**1.095.521,85**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:288E4077

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 479/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Maria Karolina Rodrigues, CPF/MF 131.514.414-08, classificada e aprovada na 1ª (primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (BRALISTA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:19847570

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 480/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Caio José Lopes Queiroz, CPF/MF 039.723.533-08, classificado e aprovado na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (BRALLISTA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6D0A1DDF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 481/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Danielle Siqueira Veras, CPF/MF 065.701.224-60, classificada e aprovada na 1ª (primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (LIBRAS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:30C696EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 482/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Fabiana Delana Viegas Galindo, CPF/MF 774.806.514-49, classificada e aprovada na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (LIBRAS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:839222C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 483/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ronaldo da silva, CPF/MF 027.144.354-59, classificado e aprovado na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Artes, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:122720DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 484/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Tiago de Oliveira Nascimento, CPF/MF 051.072.364-05, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Artes, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A6C2DF4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 485/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Jeferson Araújo silva, CPF/MF 071.260.064-70, classificado e aprovado na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Ciências, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4EBE6743

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 486/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Wagner José de Aguiar, CPF/MF 093.439.254-41, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Ciências, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE8EA9C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 487/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Andre Ribas de Miranda, CPF/MF 047.411.594-18, classificado e aprovado na 3ª (Terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Ciências, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8AD2CA5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 488/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Julia Deysielle Araujo Silva, CPF/MF 123.022.964-78, classificada e aprovada na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Educação Física, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:316226C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 489/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Rayane Maria da Costa Menezes, CPF/MF 092.850.714-90, classificada e aprovada na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Educação Física, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EFC5CB04

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 490/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Carlos Eduardo Sampaio de Holanda Cavalcanti , CPF/MF 092.650.754-06, classificado e aprovado na 3ª (Terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Educação Física, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA460E4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 491/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Lara de Arruda Quinamo , CPF/MF071.084.414-03, classificada e aprovada na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Geografia, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:742FA53B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 492/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ricardo Ferreira da Silva , CPF/MF 066.179.494-63, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Geografia, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D306E68C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 493/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Sinuê Neckel Miguel, CPF/MF 011.576.610-33, classificado e aprovado na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de História, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E7499423

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 494/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Arthur Danillo Castelo Branco de Souza, CPF/MF 098.122.324-94, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de História, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C85EA89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 495/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Hellen Luciana de Oliveira, CPF/MF 048.851.765-65, classificada e aprovada na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Língua Estrangeira - Inglês, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A4F4A0D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 496/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Uilka Elisa tavares, CPF/MF 022.875.174-80, classificada e aprovada na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Língua Estrangeira - Inglês, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA06847A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 497/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Anderson Felix dos Santos, CPF/MF 105.164.754-10, classificado e aprovado na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Lingua Portuguesa, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C9C923CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 498/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Caio Cezar Viana de Freitas, CPF/MF 738.593.940-63, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Lingua Portuguesa, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E540F46C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 499/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Fernanda Pinheiro de Souza e Silva, CPF/MF 186.830.742-25, classificada e aprovada na 3ª (Terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Lingua Portuguesa, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:05AAD618

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 500/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR João Coutinho Cabral de Mello, CPF/MF 754.215.184-34, classificado e aprovado na 1ª (Primeira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Matemática, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3B30CE9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 501/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Pedro Henrique Cavalcanti de Arruda Filho, CPF/MF 073.701.314-16, classificado e aprovado na 2ª (Segunda) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, ,para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Matemática, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A641788B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 502/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Anamélia Feijó Santos Coelho, CPF/MF 068.652.964-27, classificada e aprovada na 3ª (Terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Matemática, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:71338121

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 503/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ulysses de Araújo Lima, CPF/MF 010.411.624-21, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Língua Portuguesa, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6076AA8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 504/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ricardo Ferreira da Silva, CPF/MF 066.179.494-63, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Geografia, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2DDD60F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 505/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Willam Martins Cesar, CPF/MF017.001.924-18, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Matemática, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C485BEE6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 506/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Natalia Rebeca Vera Santos Valentim, CPF/MF 053.483.864-21, classificada e aprovada na 4ª (quarta) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3A12C96E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 507/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Emerson Melquiades Ribeiro, CPF/MF 097.979.874-42, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de História, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D6D135D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 508/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Simone Jorge Filho, CPF/MF 060.986.804-77, classificada e aprovada na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Ciências, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04189D31

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 509/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ricardo Ferreira da Silva, CPF/MF 066.179.494-63, classificado e aprovado na 2ª (segunda) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1DBF1E08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 510/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Emerson Ferreira Pinto, CPF/MF 934.826.394-34, classificado e aprovado na 5ª (quinta) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8B8A1D42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 511/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Edson Queiroz dos Santos Junior, CPF/MF 609.431.904-44, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Língua Estrangeira - Inglês, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:520A20B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 513/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Willam Martins Cesar, CPF/MF017.001.924-18, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, em para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II (Ensino fundamental – anos finais), no Componente Curricular de Matemática, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D4EE961D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 512/2023

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR Ulysses de Araújo Lima, CPF/MF 010.411.624-21, classificado e aprovado na 1ª (primeira) posição, para provimento de cargos de Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3633D73C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 166/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 99/2023 da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Maria Denise de Almeida Melo Santos, Matrícula Nº 183857/1,** com carga horária de 200 horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho**, na função de Professora Regente, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 10/04/2023 a 31/12/2023,** na função de **Professora Regente na Turma do 5º ano B,** no turno da **tarde**, na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:60CC2C27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 161/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 98/2023 da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Tatiana de Carvalho Costa e Silva, Matrícula Nº 497452/1,** com carga horária de 200 horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza**, na função de Vice-Diretora Escolar, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas-aula mensais, no período de 01/04/2023 a 31/12/2023,** na função de **Professora Regente Anos Iniciais na Turma do 5º ano,** no turno da **tarde**, na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D98DFF8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 164/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 80/2023 da Escola Municipal Santa Tereza.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Adriana Barbosa do Carmo, Matrícula Nº 143111/1,** com carga horária de 200 horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal Santa Tereza**, na função de Coordenadora Pedagógica, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas-aula mensais, no período de 05/04/2023 a 31/05/2023,** na função de **Professora Regente na Turma do 4º ano B,** no turno da **tarde**, na **Escola Municipal Santa Tereza.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2D4C4D7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 60/2023** c/c **Ofício Nº 095/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 084/2023 da Professora Maria das Graças Freire de Oliveira.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Maria das Graças Freire de Oliveira, matrícula Nº 631248/1,** da **Escola Municipal Ebenezer Gueiros**.
II - LOTAR a professora **Maria das Graças Freire de Oliveira, matrícula Nº 631248/1,** na **Escola Municipal Dom João Costa,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora de Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:96D030DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 25/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 177/2022 da Professora Elineide Alves da Silva.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Elineide Alves da Silva, matrícula N° 638480/1,** na **Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais, a professora **Elineide Alves da Silva, matrícula N° 638480/1,**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8B2D605A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 96/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 102/2023 da Professora Edilza Lucia da Silva.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Edilza Lucia da Silva, matrícula N° 664294/1,** na **Escola Municipal Ageu Magalhães,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:18765BE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 60/2023** c/c **Ofício Nº 095/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 084/2023 da Professora Maria das Graças Freire de Oliveira.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Maria das Graças Freire de Oliveira, matrícula Nº 631248/1,** da **Escola Municipal Ebenezer Gueiros**.

II - LOTAR a professora **Maria das Graças Freire de Oliveira, matrícula Nº 631248/1,** na **Escola Municipal Dom João Costa,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora de Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D14BF010

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 11/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 170/2022 da Professora Rosemi Bernardino de Freitas Spíndola.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Rosemi Bernardino de Freitas Spíndola, matrícula N° 664235/1,** na **Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:419B2072

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 32/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Jozirene Pimentel Moreira, matrícula n° 249726/1,** na **Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:90E9D4DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 43/2023** c/c **Ofício Nº 055/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 054/2023 da Professora Fernanda Moreira da Silva.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Fernanda Moreira da Silva, matrícula Nº 146323/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo**.
II - LOTAR a professora **Fernanda Moreira da Silva, matrícula Nº 146323/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil/Anos Iniciais.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1AEA16E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 29/2023** c/c **Ofício Nº 036/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Maria Auxiliadora Borba Santos de S. Pinto, matrícula Nº 189146/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
II – DESTITUIR a **Gratificação de Localização Especial - GLE** da professora **Maria Auxiliadora Borba Santos de S. Pinto, matrícula Nº 189146/1,** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020, tendo

em vista que a mesma fazia jus a gratificação e enquanto exercia suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
III - LOTAR a Professora **Maria Auxiliadora Borba Santos de S. Pinto, matrícula Nº 189146/1,** na **Escola Municipal Santa Tereza,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2E66A3C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 38/2023** c/c **Ofício Nº 046/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 162/2023 da Professora Inês Félix da Cruz.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Inês Félix da Cruz, matrícula Nº 664367/1,** da **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Inês Félix da Cruz, matrícula Nº 664367/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
III - LOTAR a Professora **Inês Félix da Cruz, matrícula Nº 664367/1,** na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** com carga horária de **188 (cento e oitenta oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil/Anos Iniciais.**
IV - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora **Inês Félix da Cruz, matrícula Nº 664367/1,** , conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Gregório Bezerra.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0904D3E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 04/2023** c/c **Ofício Nº 004/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2023.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Patrícia Teresa Coruso Padilha, matrícula Nº 638846/1,** da **Escola Municipal Claudino Leal.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Patrícia Teresa Coruso Padilha, matrícula Nº 638846/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) reais, conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Claudino Leal.**
III - LOTAR a Professora **Patrícia Teresa Coruso Padilha, matrícula Nº 638846/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil/Anos Iniciais.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:52F8BEBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 90/2023** c/c **Ofício Nº 141/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2023.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Giselle Costa Cavalcanti, matrícula Nº 187488/1,** da **Escola Municipal Alberto Torres.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Giselle Costa Cavalcanti, matrícula Nº 187488/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Alberto Torres.**
III - LOTAR a Professora **Giselle Costa Cavalcanti, matrícula Nº 187488/1,** na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente Anos Finais.**
IV - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora **Giselle Costa Cavalcanti, matrícula Nº 187488/1**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B310C4A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 138/2023** c/c **Ofício Nº 164/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Comunicado de Comparecimento ao Exame de sanidade e capacidade física Nº 12223.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Marise Leal Gusmão, matrícula Nº 166715/1,** da **Escola Municipal Lar Espírita Bezerra de Menezes.**
II - LOTAR a Professora **Marise Leal Gusmão, matrícula Nº 166715/1,** na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Readaptada definitiva, conforme o exame de sanidade e capacidade física Nº 12223.**
III - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora **Marise Leal Gusmão, matrícula Nº 166715/1,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FAD0B152

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 07/2023** c/c **Ofício Nº 008/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 006/2023 da Professora Juliana Gomes Falcão Pereira.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Juliana Gomes Falcão Pereira, matrícula Nº 190071/1,** da **Escola Municipal Santa Tereza**.
II - LOTAR a Professora **Juliana Gomes Falcão Pereira, matrícula Nº 190071/1,** na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Anos Iniciais.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F84601C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 53/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 181/2023** da Professora **Iris Marta Santana de Oliveira**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Iris Marta Santana de Oliveira, matrícula n° 183423/1,** na **Escola Municipal São Bento,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora **Iris Marta Santana de Oliveira, matrícula n° 183423/1,** , conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal São Bento.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D27FE23A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 105/2022** c/c **Ofício Nº 1084/2022 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2023.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Edione Quirino de Souza, matrícula Nº 183636/1,** da **Escola Municipal Centro de Assistência Social**.
II - LOTAR a Professora **Edione Quirino de Souza, matrícula Nº 183636/1,** na **Escola Municipal Professora Maria José dos Prazeres (Anexo),** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente Anos Iniciais.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9D9764A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 114/2023** c/c **Ofício Nº 1093/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2023.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Solange Justino da Silva, matrícula Nº 672491/1,** da **Escola Municipal Claudino leal.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Solange Justino da Silva, matrícula Nº 672491/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Claudino Leal.**
III - LOTAR a Professora **Solange Justino da Silva, matrícula Nº 672491/1,** na **Escola Municipal Doze de Março,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente Anos Iniciais.**
IV - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a professora **Solange Justino da Silva, matrícula Nº 672491/1,** , conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Doze de Março.**
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:419990E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 47/2023** c/c **Ofício Nº 070/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 67/2023 da Professora Márcia Maria da Silva.**
RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Márcia Maria da Silva, matrícula Nº 185280/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
II – DESTITUIR a **Gratificação de Localização Especial - GLE** da professora **Márcia Maria da Silva, matrícula Nº 185280/1,** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020, tendo em vista que a mesma fazia jus a gratificação e enquanto exercia suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
III - LOTAR a Professora **Márcia Maria da Silva, matrícula Nº 185280/1,** na **Creche Municipal Mãe Outra,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3FAB78C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 64/2023** c/c **Ofício Nº 098/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO do professor **Marcos Barbosa de Lima, matrícula Nº 673714/1,** da **Escola Municipal Alexandre José Barbosa Lima**.
II - LOTAR o Professor **Marcos Barbosa de Lima, matrícula Nº 673714/1,** no **Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professor Regente de Anos Finais na disciplina de música.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8F1CE97E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção N° 79/2023** c/c **Ofício Nº 113/2023 - da**

Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c **Requerimento Nº 095/2023 da Professora Verônica Vieira de Oliveira** c/c **Comunicado de comparecimento ao exame de sanidade e capacidade física Nº 11827.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Verônica Vieira de Oliveira, matrícula Nº 186732/1,** da **Escola Municipal Doutor Manoel Borba**.
II - LOTAR a Professora **Verônica Vieira de Oliveira, matrícula Nº 186732/1,** na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Readaptada definitiva,** conforme documento da **junta médica Nº 11827.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:75644127

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 61/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 040/2023** c/c **Termo de Apresentação de Servidor cedido da Professora Macilene da Silva Barbosa.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Macilene da Silva Barbosa, matrícula n° 190403/1,** na **Secretaria de Educação de Olinda/DRH,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora**, tendo em vista que a mesma encontrava-se Cedida por Permuta.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:16810C68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação/Remoção N° 27/2023** c/c **Ofício Nº 034/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento de Remoção de Docentes para o ano letivo de 2023.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Celice Vieira Rocha, matrícula Nº 639010/1,** da **Escola Municipal Rotary de Olinda**.
II – LOTAR a professora **Celice Vieira Rocha, matrícula Nº 639010/1,** na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, no **Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos Multifuncionais**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EC2E2E07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação/Remoção N° 120/2023** c/c **Ofício Nº 027/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Cenilda Maria Siqueira Novaes, matrícula Nº 188980/1,** da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel**.
II – LOTAR a professora **Cenilda Maria Siqueira Novaes, matrícula Nº 188980/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, no **Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos Multifuncionais**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2F32251B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela

lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação/Remoção N° 119/2023** c/c **Ofício Nº 026/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Cenilda Maria Siqueira Novaes, matrícula Nº 162051/1,** da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel**.
II – LOTAR a professora **Cenilda Maria Siqueira Novaes, matrícula Nº 162051/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, no **Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos Multifuncionais**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ECAC6E09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 23/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 032/2023** c/c **Termo de Apresentação de Servidor cedido da Professora Glaucilene da Mata Lira.**

RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Glaucilene da Mata Lira, matrícula n° 161861/1,** na **Escola Municipal Santa Tereza,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de **Professora Regente** de Educação Infantil/Anos Iniciais, tendo em vista que a mesma encontrava-se Cedida por Permuta.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D1B927C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação/Remoção N° 156/2023** c/c **Ofício Nº 502/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 184/2023 da Professora Geni Barbosa Bezerra.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Geni Barbosa Bezerra, matrícula Nº 183830/1,** da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.
II – LOTAR a professora **Geni Barbosa Bezerra, matrícula Nº 183830/1,** na **Escola Municipal Dom João Costa,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AF50DC52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação/Remoção N° 155/2023** c/c **Ofício Nº 503/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento Nº 183/2023 da Professora Geni Barbosa Bezerra.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Geni Barbosa Bezerra, matrícula Nº 640549/1,** da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque**.
II – LOTAR a professora **Geni Barbosa Bezerra, matrícula Nº 640549/1,** na **Escola Municipal Dom João Costa,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente de Educação Infantil e Anos Iniciais**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:78FD2CFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento**

de Lotação N° 051/2020 c/c **Comunicação de remoção Nº 51/2020 - da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – REMOÇÃO da professora **Mariana Gomes dos Santos Soares, matrícula Nº 186856/1,** da **Escola Municipal Duarte Coelho**.
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Mariana Gomes dos Santos Soares, matrícula Nº 186856/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Escola Municipal Duarte Coelho.**
III – LOTAR a professora **Mariana Gomes dos Santos Soares, matrícula Nº 186856/1,** na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ACF0D274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 05 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 173/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Requerimento N° 007/2023 da Professora Ana Lúcia Eutasquio de Araújo** c/c **Portaria Nº 001/2023 da Secretaria de Educação de Olinda.**

RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Ana Lúcia Eutasquio de Araújo, matrícula n° 192139/1** na **Escola Municipal Monsenhor Fabrício,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensal, na função de **Professora Regente de Ensino Fundamental II,** constando como destituída da função de Vice-Diretora na **Portaria 001/2023 (anexo III)**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 05 de maio de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8CE6E150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 127, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 034/2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Alberto Torres
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Luciana Fernanda Nascimento Araujo, matrícula nº 164410/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal de Tempo Integral Alberto Torres.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 17 de Março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8082E723

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023-GS/SGPA

Portaria nº 181/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/13577	Carla Valéria Alves dos Santos	66407-3/1	Educação	2013/2018
02	2023/15095	Marilene Maria de Souza	65702-6/1	Educação	2017/2022
03	2022/24522	Misaildes de Lima Gomes Cavalcanti	13365-5/1	Educação	2017/2022
04	2023/13297	Erika Patricia da Silva	66768-4/1	Educação	2018/2023
05	2023/13581	Carla Valéria Alves dos Santos	66407-3/1	Educação	2018/2023
06	2023/15080	Lizandra Regina da Silva	66435-9/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de junho de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:9BC5FA9E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023-GS/SGPA

Portaria nº 182/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/13331	Fernanda Albuquerque Diniz	18276-1/2	Saúde	2013/2018
02	2023/14978	Carmen Lúcia Souza da Cunha	17176-0/1	Saúde	2013/2018
03	2023/14519	Itatiana Maria de Oliveira	60669-3/1	Saúde	2015/2020
04	2023/12185	Brena Cleide Freire Ferraz da Fonte	13399-0/1	Fazenda	2017/2022
05	2023/14908	Valéria Bezerra Duarte da Silva	66662-9/1	Fazenda	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de junho de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4671B6C5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023-GS/SGPA

Portaria nº 198 /2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/12/25797.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão à Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, da servidora, Katia Daniele de Sousa Barros, matrícula nº 20136-7, CPF: 871.160,493-04 pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2023 a 09 de Abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de junho de 2023.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Interina de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:42FC1718

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 194/2021, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista e sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda/PE, com a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, com prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022 até 06 de fevereiro de 2023, com fundamento legal no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam o termo aditivo o Sr. Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Srª. Valkiria Nakamashi, representante da Empresa.

Olinda, 08 de novembro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:96FEF2B3

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 100/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.009.392/0001-35, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo ao contrato nº 100/2022, com efeitos a partir do dia 13/05/2023 e acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Olinda, 13 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5CC66A3C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Segundo termo aditivo ao contrato nº 167/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, **contratada.**
OBJETO: O realinhamento de preço, do item 40 – Perimetrina 10mg/ml FR 60ml e do item 50 – Atropina Sulfato 0,25mg/ml solução injetável, ao contrato nº 167/2022.

Olinda, 29 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F255E922

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Quarta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 26 de abril do ano de dois mil e vinte três.

No vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** A Sra. Claudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do

Município. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra. Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde e a Sra. Danielle Ferreira da Rocha Santana, que representa a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE e o Sr. Gilson Braga, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, solicitando acrescentar o Oficio da Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, que fala sobre o SCFV, em seguida a pauta foi aprovada pelos presentes, seguindo, o presidente do Conselho, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 22 de março do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. No próximo ponto, a Sra. Silvania, fala sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, que é um sistema do Ministério da Cidadania que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional. A mesma cita ainda que o CMASO está realizando a atualização das OSC's inscritas, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, como também cita que se faz necessário a exclusão das OSC's que não possuem mais cadastro no Conselho. Logo em seguida a mesma relacionou todas as Instituições que consta no CNEAS e que não possuem cadastro neste Conselho. Após a leitura, foi aprovada por unanimidade a relação das OSC's que estão com suas inscrições canceladas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO para exclusão CNEAS. Seguindo a pauta, no que se refere a solicitação da **OSC Instituto Soldado de Cristo,** que através do representante da Organização Fornecedora Cooperativa dos Pequenos Agricultores Assentamentos Natuba e Figueira – COONAFI, o Sr. Juvino Rodrigues, apresentou a Proposta de Participação da citada OSC ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a ser submetida a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), para ciência e execução do controle social, através deste Conselho. Após discussões, o CMASO, dar ciência, como também cita que vai exercer seu papel de realizar o controle social, acompanhando a implementação do programa na área de abrangência da Proposta, avaliando periodicamente a sua implementação, promovendo a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no Município de Olinda/PE e comunicando à Conab, ao Ministério da Cidadania ou outros órgãos, qualquer irregularidade identificada na implementação do Programa. No que se refere a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, o Sr. Gilson Braga, citou que serão realizadas 10 (dez) Pré-Conferências, uma em cada CRAS ou território correspondente, entre os dias 26, 30 e 31/05, as Pré, tem o objetivo de promover debates preparatórios, abrindo espaço para discussões, identificações de obstáculos e avaliação do SUAS. A Sra. Carmem Espiúca, citou ainda que houve reunião com o Secretário Executivo da pasta, que foi discutido as necessidades para a realização das Pré-Conferências, como da Conferência Magna. Em relação a substituição de Conselheiros, a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício GS Nº 079/2023 – SDSDH, que indica o Sr. Fernando Antônio Freire de Souza, para representar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, neste Conselho, a qual assumirá a função de Vice-Presidente. No próximo ponto, a Sra. Silvania realizou a leitura do Ofício nº 01/2023 da Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, que comunica ao Conselho, que devido problemas internos, não irá participar do processo de Dispensa de Chamamento Público, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, conforme Resolução CMASO nº 21/2022. O Sr. Gilson Barbosa, citou que o SCFV é o maior serviço executado no município de Olinda, a dispensa de chamamento foi para 5 OSC'S, Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Centro Educacional e Cultural – Shekiná, Centro de Assistência Social Sandra Moraes, Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC e a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, após várias reuniões e aprovação da Procuradoria, o recurso foi liberado em 29/12/2022, para 04 OSC's, a Tancredo Neves, não recebeu devido a pendencias na documentação. O Sr. Arlindo Alex, falou que na época a OSC estava com pendências para emitir as Certidões negativas e que até a presente data não conseguiu resolver, falou ainda que não foi por falta de interesse, a OSC tentou por várias maneiras, porém no presente momento se encontra sem nenhum tipo de financiamento. O Sr. Gilson cita que precisamos resolver, uma vez que foi empenhado e a SDSDH está pedindo posicionamento do Conselho, são 72 metas, R$ 75,00, cada. O mesmo fala ainda que o prazo final de execução é final de junho, e o Edital de Chamamento Público ainda não foi apresentado neste Conselho. A Sra. Carmem Espiúca, fala que está havendo entraves no que se refere a inclusão no SISC. O Sr. Gilson Barbosa, sugere que o Conselho, se reúna com a Secretária da Pasta, para discutir esses entraves, sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se faz necessário a presença da Assessoria Técnica, a DPSB e a equipe do setor financeiro. A sugestão foi aceita por todos os conselheiros presentes. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 26 de abril de 2023.

GILSON BARBOSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:731C17AD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 017 de 28 de junho de 2023.

Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças da Associação Nossa Voz em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, que tem o objetivo de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, no contraturno escolar, de segunda a quinta, com 3h de

atendimentos diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidades culturais, socioeducativas e esportivas educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situações de risco social;

Art. 2º - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2023. Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 082445031219G0026**,** Nº Emenda: 202327240001, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de junho de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC12C2E6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 018 de 28 de junho de 2023.

Aprova a Retificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS referente ao exercício de 2020, dos recursos repassados pelo Governo Federal pactuados pela SDSDH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014, após análise e aprovação sem ressalvas pela Comissão de Finanças do Conselho;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do **Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS**, referente ao **exercício de 2020**, dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, pactuados com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deste município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de junho de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:74FE32DB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/09.

RESOLVE:
Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos Servidores abaixo, considerando reconhecimento ao empenho, comprometimento institucional e valorosa colaboração demonstrados na execução de suas atividades nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, por seu profissionalismo, especialmente, a dedicação, estudo, planejamento e a didática apresentada durante o curso de RPA (Aeronave Remotamente Pilotada), o qual foi realizado com o máximo de excelência.
FATO: No mês de Maio/2023 foram promovidas três turmas de agentes de trânsito e Funcionários da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, com aulas teóricas e práticas de Pilotagem de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), no qual a elaboração e execução do curso de RPA (Aeronave Remotamente Pilotada) teve a participação dos agentes relacionados abaixo.
AGENTES DE TRÂNSITO:
Jair Fidelis Lopes - Mat. 18268-0;
Ricardo Alexandre Menezes Rocha – Mat. 65153-2;
Ronaldo de Carvalho Souza – Mat. 63169-8
Tiago Henrique Verçosa de Lima – Mat. 63110-8

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:20F5BC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2023 FMSO

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Processo Administrativo Nº 009/2023
Objeto: Formação de registro de preço a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z", da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, pelo maior desconto oferecido, elevando em consideração as seguintes classificações: ético, genérico e similar, independente de transcrição, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **14/07/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 03/07/2023** às **09:00h ao dia 13/07/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 30/06/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:3816DC98

PREFEITURA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Pregão Eletrônico Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 012/2023

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3 de carga compactada, para transporte dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares do município de Orocó/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 006/2023, houve erro quando do tombamento do processo administrativo fazendo constar no mesmo o nº 006/2023, quando o correto seria o nº 012/2023, e onde consta o pregão eletronico nº 012/2023, o correto seria constar o nº 06/2023, gerando confusão nos registros formais dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que no objeto do edital consta apenas a contratação de 01 (um) veículo caminhão tipo compactador de lixo,p.01, enquanto no Termo de Referência do mencionado contrato havia a previsão para contratação de 02 (dois) veículos, equivoco que, em tese, poderia alterar o interesse e condições de licitantes em participar do certame, haja vista a não quantificação precisa do objeto do procedimento em tela;

CONSIDERANDO que a rescisão contratual, em sede de Direito Administrativo, poderá ser determinada por ato unilateral da administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade da Administração Pública em controlar a legalidade de seus próprios atos.

RESOLVE, REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3 de carga compactada, para transporte dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares no município de Orocó/PE, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93, (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores;

DETERMINO que seja encaminhado o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Orocó-PE 30 de junho de 2023

GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F996803B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA DESTINAÇÃO À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 05/07/2023 até 17/07/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 17/07/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 17/07/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:4C1D136B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/04.28.01
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 014/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1003.2075.0000 - 12.361.1003.2136.0000 - 12.361.1003.2071.0000 - 12.361.1003.2078.0000. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PARTES: **A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF n.º 08.673.031/0001-15. ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Maria Luciene Creuza Silva. **ASSINADO PELA CONTRATADA**: Francisco Benedito Da Silva Junior. **Valor Global: R$ 3.248.713,08 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oito centavos)**

OURICURI (PE), 28 de maio de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:4B24A8F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/04.28.02

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 014/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1003.2075.0000 - 12.361.1003.2136.0000 - 12.361.1003.2071.0000 - 12.361.1003.2078.0000. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PARTES: **BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.568.669/0001-04. ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Maria Luciene Creuza Silva. **ASSINADO PELA CONTRATADA**: Gustavo Henrique Branco Linhares. **Valor Global: R$ 1.517.577,36 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

OURICURI (PE), 28 de maio de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:9C8ACBFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/04.28.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 014/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1003.2075.0000 - 12.361.1003.2136.0000 - 12.361.1003.2071.0000 - 12.361.1003.2078.0000. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PARTES: **LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º 23.593.622/0001-76. ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Maria Luciene Creuza Silva. **ASSINADO PELA CONTRATADA**: **Islandsson Kevesson Trindade Oliveira Lins**. **Valor Global: R$ 3.262.315,22 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**

OURICURI (PE), 28 de maio de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:542C706B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/04.28.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/04.28.04

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 014/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1003.2075.0000 - 12.361.1003.2136.0000 - 12.361.1003.2071.0000 - 12.361.1003.2078.0000. **OBJETO:** contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PARTES: **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ/MF n.º 42.014.889/0001-06. ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Maria Luciene Creuza Silva. **ASSINADO PELA CONTRATADA**: **Rafael dos Santos Cirne de Azevedo**. **Valor Global: R$ 6.143.273,38 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).**

OURICURI (PE), 28 de maio de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:403FBC0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2023. Processo Licitatório Nº: 011/2023. CPL. Outros Serviços. ***Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados***. Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. Honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Com o honorários contratuais no montante estimado de R$ 1.981.984,49 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Palmares/PE, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:04780E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 013/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – SRP, Registro de preços para eventual e futura aquisição de KIT de Fardamento para o SAMU Palmares (Macacão, Camiseta, Colete, Boné e Botas); e Adjudicação do objeto à:

ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA(13379752000157) com o lote: 2 no valor total de R$19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).
NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI(42961833000169) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$16.758,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Palmares/PE, 30 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:ED880D6B

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 06/2023.

EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR NOMEADO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em **serviços além da jornada normal de trabalho; e**
CONSIDERANDO, a continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e esta Autarquia,
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar o percentual da Gratificação concedido ao servidor ocupante de Cargo Comissionado **SEVERINO CORDEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 3.287.229-SSP/PE, e inscrito no CFP(MF) sob o nº 532.475.234-72, nomeado pela **Portaria SAAE nº 010/2021**, de 18 de janeiro de 2021, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo SAA-7, para 70% (setenta por cento**)** do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º dia de MAIO/2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de MAIO de 2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:02942E9A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 07/2023.

EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR NOMEADO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em **serviços além da jornada normal de trabalho; e**
CONSIDERANDO, a continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e esta Autarquia,
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar o percentual da Gratificação concedido ao servidor ocupante de Cargo Comissionado **ANDRÉ HELENO DOS SANTOS**, brasileiro, casado inscrito no RG sob o nº 20.273.071-9/SECC/RJ e no CPF sob o nº 098.386.527-25, nomeado pela **Portaria SAAE nº 040/2021**, de 04 de março de 2021, para o cargo em comissão de **GERENTE DE SETOR**, de símbolo SAA-5 deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, para 30% (trinta por cento**)** do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 2º dia de MAIO/2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de MAIO de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E052D0FB

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 08/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VERBA DE GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2021, de 18 de janeiro de 2021, que nomeou **FLAVIO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro inscrito no RG sob o nº 8.021.260/SDS/PE e no CPF sob o nº 087.722.454-41, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, de símbolo SAA-4 deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público **FLAVIO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro inscrito no RG sob o nº 8.021.260/SDS/PE e no CPF sob o nº 087.722.454-41, correspondente a 20% (vinte por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do 1º de JUNHO de 2023.**
Art. 3º
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de JUNHO de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de JUNHO de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F8224C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: JOSE JOAO DA SILVA MAX MOTORES
CNPJ n.º 02.988.688/0001-95
Objeto: Reparo geral em bomba THEBE 3 CV 6 estágios para uso de fornecimento de água potável na vila do amolar deste município.
Valor: R$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Turismo; 02.08.05 – Departamento de Desenvolvimento Rural; 20.608.0401.2169 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Panelas/PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:98E4109C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO**. Valor Máximo Aceitável **R$ 2.687.800,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).** Recebimento das propostas a partir do dia 03/07/2023 às 08:00hs, limite para acolhimento das propostas dia 14/07/2023 às 08:00hs. Inicio da sessão de disputa de preços dia 14/07/2023 às 10:00hs. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 30 de junho de 2023 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5AE94295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Prorroga a vigência de Processo Seletivo Público Simplificado realizado no âmbito do município de Parnamirim/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012, na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/PE e na Lei Municipal nº 524/1997;

CONSIDERANDO o teor do ITEM 1.4 do Edital nº 001/2021, que instituiu o Processo Seletivo Público Simplificado homologado em 30 de junho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado realizado através do Edital nº 001/2021 e homologado em 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6DCCE0E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMASP Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: **01, 05 e 07**, a empresa: **BIG MAGAZINE LTDA –ME, CNPJ: 19.771.678/0001-04**, no valor total de **R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais).**
Dos itens: 03, 04, 06 e 08 a empresa: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ. 28.706.488/0001-96**, no valor total de R$ 16.364,21(dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Do item: 02 a empresa: **VICENTE XISTO CUPERTINO, CNPJ. 10.417.394/0001-31**, no valor total de R$ 2.147,03 (dois mil cento e quarenta e sete reais e três centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,30 de junho de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:85D83ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 079/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 079/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 62.183,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/07/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/07/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/06/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9E7B6203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 080/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 42.922,98. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/07/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/07/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/06/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:41E97B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 081/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADOR DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 48.036,56. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/07/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/07/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/06/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1A84A039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 021/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROFAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 264.219,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/07/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/07/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/06/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:105A07DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira-PE. VALOR anual MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 6.822,90 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas até o dia 08/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/07/2023 às 10h30min (horário de Brasília)**. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 30 DE JUNHO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro -FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:333C91C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL NATURAL** sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 115.020,00. Recebimento das Propostas **até o dia 17/07/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 17/07/2023 às 11h00min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 30 DE JUNHO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E2B39EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 Objeto: Registro de Preços para eventual locação de ambulâncias sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE com valor mensal estimado por veículo R$ 7.489,11 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) abertura 13/07/2023 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F2D71F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2023.Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental. A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o CNPJ 13.433.204/001- 68, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Quipapá-PE o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental. Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. CAPÍTULO IDAS DIRETRIZES. Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos. Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário. Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas. Art. 6º 0 ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal. Art.7º 0 fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 20. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:68A1DF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 031/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/2023.
Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s)**,** para atender aos itens fracassados do Processo Licitatório nº 019/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 166.598,78 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 03/07/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/07/2023 às 08:00. Abertura da sessão de lances: 17/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).Fone (81)m 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 30 de junho de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5EA100AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 006/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº. 005/2023; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº. 005/2023**, para a Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS destinados a Estratégia Saúde da Família – ESF - IX José Costa Cavalcanti Júnior, localizado na Rua Major Moura, 10, Centro, Ribeirão/PE; e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**– CNPJ: 84.972.926/0001-39, para os itens: 19 e 20, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 49.464.926/0001-27, para os itens: 10 e 27, no valor total de R$ 5.500,10 (Cinco mil quinhentos reais e dez centavos);**FABIO JOSE DE SENA**– CNPJ: 43.021.629/0001-20, para os itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 25, 26, 31 e 32, no valor total de R$ 11.511,11 (Onze mil quinhentos e onze reais e onze centavos);**D DE LIMA BARBOSA**- CNPJ: 46.949.011/0001-13, para os itens: 23 e 24, no valor total de R$ 7.115,10 (Sete mil cento e quinze reais e dez centavos);**AB INDUSTRIA E COMERCIO**– CNPJ: 49.054.672/0001-79, para o item: 28, no valor total de R$ 4.284,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais);**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**– CNPJ: 38.259.748/0001-86, para os itens: 11, 13, 14, 16 e 21, no valor total de R$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais);**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**– CNPJ: 31.770.650/0001-40, para os itens: 01, 12, 15 e 17 no valor total de R$ 17.042,96 (Dezessete mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) e**J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**– CNPJ: 35.176.111/0001-38, para o item: 29, no valor total de R$ 672,17 (Seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Ribeirão/PE, 30 de junho de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B6A386E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 004/2023
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE RECARGA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13KG E 45KG, BEM COMO FORNECIMENTO DE VASILHAMES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
PROCESSO DESERTO

Rio Formoso/PE, 16 de março de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C2F2C145

PROCURADORIA JURIDÍCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº021/2023 (PREFEITURA) – DISPENSA Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2023, Processo Nº021/2023, CPL, Constitui objeto da presente dispensa de licitação é à contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. Empresa: **M.B. MARINHO CIDRIN TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Valor R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Rio Formoso (PE), 22/06/2023.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CE32F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº004/2023 (FMS) – DISPENSA Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2023, Processo Nº004/2023, CPL, Constitui objeto da presente dispensa de licitação é à contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. Empresa: **M.B. MARINHO CIDRIN TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Valor R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Rio Formoso (PE), 22/06/2023.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FE418EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº010/2023 (EDUCAÇÃO) – DISPENSA Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2023, Processo Nº010/2023, CPL, Constitui objeto da presente dispensa de licitação é à contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg E 45kg, bem como fornecimento de vasilhames, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. Empresa: **M.B. MARINHO CIDRIN TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Valor R$112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais).

Rio Formoso (PE), 22/06/2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:66DEC146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº006/2023 (FMS) – DISPENSA Nº001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2023, Processo Nº006/2023, CPL, Constitui objeto da presente dispensa de licitação é à contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg e 45kg, bem como fornecimento de vasilhames, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. Empresa: **M.B. MARINHO CIDRIN TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Valor R$112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

Rio Formoso (PE), 22/06/2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1E544DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 097/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,** matrícula 1970-1, realizado em 29/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à primeira quinzena do exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 03/07/2023 até 17/07/2023;

Art. 2º - A referida servidora recebeu o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Maio/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2023.

ADILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Vice- Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E61DC538

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 098/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA INÊS FERREIRA CASSIANO,** Matrícula 3355-1, realizado em 12/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Junho/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2023.

ADILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Vice- Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:53746A83

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 099/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento dos servidores abaixo, realizado no dia 22/05/2023**;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme o período abaixo descrito aos servidores relacionados;

NOME	FUNÇÃO	FÉRIAS
Djacy Barboza de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 a 01/08/2023
Francieudo da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 a 01/08/2023
Maria do Socorro Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias aos servidores supracitados, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de Junho/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E70215DB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 101/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **MAIANE FATIMA DA SILVA,** Matrícula 3356-1, realizado em 30/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Junho/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8AED111F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 102/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Município de nº. 2.219/2019, que institui o Plano de Cargos e Carreiras e Salários da AEDS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo nº. 37, que concede a Progressão Funcional aos servidores do quadro efetivo que se encontre na ativa;

CONSIDERANDO o que requereu a servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, Matrícula 949-1** em 11/04/2023;

CONSIDERANDO que a servidora fora classificada na classe Média, nível III, permanecendo na ativa atualmente no interstício de 05 (cinco) anos, adquirindo assim os requisitos para a referida Progressão Funcional;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, a partir de 01 de junho de 2023 à servidora supramencionada referida Progressão Funcional para a classe Média nível IV;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DESÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EE44FF4B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 103/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **LUIZIANE ARAÚJO NOGUEIRA,** matrícula 2119-1, realizado em 16/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à primeira quinzena do exercício de 2021, a servidora supramencionada, a partir de 10/07/2023 até 24/07/2023;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Junho/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2023.

ADILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Vice- Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0BD8A942

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 104/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, Matrícula 949-1** em 16/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao exercício de 2021, a servidora em questão, já usufruiu de 05 (cinco) dias do período total dos 30 (trinta) dias disponibilizado para a mesma;

Art. 2º - O gozo de férias dos 25 (vinte e cinco) dias será pelo período de 03/07/2023 até 27/07/2023;

Art. 3º - Sem o pagamento do 1/3 de férias, pois o mesmo foi incluso na folha de pagamento do mês de Abril de 2023;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:21C71728

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 105/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **VERÔNICA REJANE LIMA TEIXEIRA, Matrícula 1333-1**, em 09/05/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 08/05/2023 até 12/05/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 08/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7C9BEFBB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 106/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MAIANE FATIMA DA SILVA,** Matrícula 3356-1, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora contratada pelo período de 03 (três) dias a partir de 19/05/2023 até 21/05/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 19/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CC85BC58

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 107/2023

EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a professora contratada **MARIA DARA SOUZA BARROS, Matrícula 3381-2** em 14/05/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 14/05/2023 até 09/11/2023;

Art. 2º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a anotação na Ficha Funcional da referida servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EC1FF1E0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 108/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA GILDA DA SILVA, Matrícula 2453-1**, realizado em 21/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à segunda quinzena do exercício de 2021, a servidora supramencionada, a partir de 03/07/2023 até 17/07/2023;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias concernente ao exercício de 2021 na folha do Mês de Junho/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AD20A63C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **JAMES MARINS DA SILVA, Matrícula 3187-2**, realizado em 26/06/2023;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 387/2023 da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor supramencionado, a partir de 01/07/2023 até 30/07/2023, referente apenas ao exercício do ano de 2019 (Dois mil e dezenove);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 junho de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BFE45C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 170/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 170/2022

Contrato nº 170/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Maria Nilma da Silva Amaro, **CPF:** 078.199.954-59. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de MERENDEIRA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C65F5509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 338/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 338/2022

Contrato nº 338/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** José Augusto de Carvalho Souza Sobrinho. CPF: 104.975.734-31. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F8557ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023 INEX. 008/2023 CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 140/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Cicero Helio da Silva.CPF nº107.238.634-82.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.178,02(seis mil cento e setenta e oito reais e dois centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:057B0559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 340/2021

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 340/2021

Contrato nº 340/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Francelito Ribeiro Neto. CPF: 072.218.584-70. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FF2A4BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023 INEX. 008/2023 CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 142/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Luciano Pereira.CPF nº045.470.444-57.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.045,27(seis mil e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:E0B646A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 348/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 348/2022

Contrato nº 348/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Jesus dos Santos Matias Soares. CPF: 013.163.143-83. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de MONITORA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:057DB92D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 199/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 221/2022

Contrato nº 221/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Leonardo Monteiro dos Santos Souza, **CPF:** 113.653.304-431. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AD4BFAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 222/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 222/2022

Contrato nº 222/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Jose Lindonaldo de Lacerda, **CPF:** 535.744.354-87. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:26B0448C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 223/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 223/2022

Contrato nº 223/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Wesley André Araújo Silva, **CPF:** 108.293.374-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:180F1C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 226/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 226/2022

Contrato nº 226/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Maviael Amaro Lacerda Barros, **CPF:** 008.337.944-42. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B0F2BCF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 227/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 227/2022

Contrato nº 227/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** José Cariolano de Souza Alceno, **CPF:** 052.046.464-85. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:652B8CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 154/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Albertina Antonia Pereira.CPF nº682.335.404-63.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.003,70(seis mil e três reais e setenta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:9D8409BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 228/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 228/2022

Contrato nº 228/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Gizelda da Silva, **CPF:** 065.890.774-36. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:91DE6813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 166/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Mariana Marina da Silva Rocha.CPF nº009.388.714-04.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.552,33(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:07671B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 230/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 230/2022

Contrato nº 230/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Francinaldo de Assis Cordeiro, **CPF:** 068.211.494-45. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E665AF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 231/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 231/2022

Contrato nº 231/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Samuel Souza, **CPF:** 100.978.194-41. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B625413A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 232/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 232/2022

Contrato nº 232/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Manoel José dos Santos, **CPF:** 014.605.233-18. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:34996CAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 232/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 232/2022

Contrato nº 232/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Manoel José dos Santos, **CPF:** 014.605.233-18. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F64983C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 233/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 233/2022

Contrato nº 233/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Jonas Valdemar Pereira, **CPF:** 009.238.994-56. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0C956672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 177/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Alessandro Valdomiro da Silva.CPF nº070.545.174-74.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$19.327,47(dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:C5244BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 225/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 225/2022

Contrato nº 225/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** José Nilton Ribeiro de Sá, **CPF:** 686.848.194-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo**

aditado: 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:800BD578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 236/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 236/2022

Contrato nº 236/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Daniel Constantino Batista Filho, **CPF:** 108.545.724-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9AFF5915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023 INEX. 008/2023 CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 178/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Geovane Avelar da Silva.CPF nº070.456.734-26.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.632,58(seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:C7756DEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 237/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 237/2022

Contrato nº 237/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Itallo Bruno Valença de Oliveira, **CPF:** 719.364.114-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:18BDF1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 238/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 238/2022

Contrato nº 238/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Missias Lopes dos Santos, **CPF:** 053.738.844-30. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6AB577E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 239/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 239/2022

Contrato nº 239/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Ivanario da Silva, **CPF:** 090.334.604-40. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B870C52D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 241/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 241/2022

Contrato nº 241/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Romão Freire da Silva, **CPF:** 445.874.574-34. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A5208918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 242/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 242/2022

Contrato nº 242/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Pedro Donato dos Santos Silva, **CPF:** 984.729.174-87. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1BD76796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 243/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 243/2022

Contrato nº 243/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Edemilson Oliveira da Silva, **CPF:** 084.378.734-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9892D534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 244/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 244/2022

Contrato nº 244/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Anderson Dias Pereira, **CPF:** 097.903.634-86. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D8DB9770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 246/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 246/2022

Contrato nº 246/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Alcindo Conrado Freire da Silva, **CPF:** 432.508.328-63. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9A7893D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 248/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 248/2022

Contrato nº 248/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Carlos André de Oliveira, **CPF:** 052.847.314-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B2C02AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 250/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 250/2022

Contrato nº 250/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Eliel Victor Pilé Alves Pereira, **CPF:** 119.595.074-86. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8D5F91B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 252/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 252/2022

Contrato nº 252/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Cícero Caboclo do Nascimento, **CPF:** 550.206.904-49. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0A380B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 272/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 272/2022

Contrato nº 272/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Alberís Coelho Silva, **CPF:** 096.524.644-22. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F705A2C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 271/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 271/2022

Contrato nº 271/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Alberís Coelho Silva, **CPF:** 096.524.644-22. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:738BDE25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 275/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 276/2022

Contrato nº 276/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Edvânio Alves da Silva. CPF: 026.057.363-93. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:533D7177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 337/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 337/2022

Contrato nº 337/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Jonilson Ferreira de Marins. CPF: 037.440.844-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EB773D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 338/2021

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 338/2021

Contrato nº 338/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Luciano Soares do Nascimento. CPF: 008.555.654-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4E02260B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 361/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 361/2022

Contrato nº 361/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Benival Alvino Pereira. CPF: 148.401.704-87. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:47E19367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 397/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 397/2022

Contrato nº 397/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Maria Erika de Carvalho. CPF: 008.764.304-93. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de PORTEIRA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:45194B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 449/2021

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 449/2021

Contrato nº 449/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Aureliano Ferreira Martins. CPF: 008.751.024-33. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8598C2B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 120/2021

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 120/2021

Contrato nº 120/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Damares Magda de Sá. CPF: 073.481.634-08 **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4330437D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 275/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 275/2022

Contrato nº 275/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Vinícius Rodrigues dos Santos. CPF: 130.970.724-38. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:066D556A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 149/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 149/2022

Contrato nº 149/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Edivania dos Santos Rocha Pereira, **CPF:** 078.692.464-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de MERENDEIRA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:37D5B2EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 179/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Eliana Doralice dos Santos.CPF nº009.994.204-61.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a

demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.161,98(sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:998BBF79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 448/2021

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 448/2021

Contrato nº 448/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Pedro Lucas Veras de Queiroz e Silva. CPF: 103.088.124-33. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:649F1991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 450/2021

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 450/2021

Contrato nº 450/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** José Fernando Vidal da Silva. CPF: 119.542.174-50. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0B50DAA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 180/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Ana Paula Pereira da Silva.CPF nº036.573.975-82.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.552,33(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:CD523EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 451/2021

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 451/2021

Contrato nº 451/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Alexsander Kelwyn Gomes Feitoza. CPF: 117.558.794-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7ACA7440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 451/2021

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 451/2021

Contrato nº 451/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Alexsander Kelwyn Gomes Feitoza. CPF: 117.558.794-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de VIGIA. **Prazo aditado:** 01/04/2023 à 30/06/2023. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/04/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3128C5DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 181/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Juliano Jose da Silva.CPF nº116.072.354-04.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:DC71B8CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 182/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 182/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Reginaldo Jose Alves.CPF nº057.287.794-33.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.171,89(sete mil cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:25F87C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 183/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Alencar Fernandes Bezerra da Silva.CPF nº009.367.444-99.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.835,91(sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:27A10650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 184/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Evando Osvaldo da Silva.CPF nº709.058.204-36.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:623DE424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 185/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Paulo Manoel Pereira.CPF nº535.739.784-87.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.272,20(sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:FA13FD97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 188/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Joaquim Jacinto dos Santos.CPF nº009.367.994-71.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.361,43(sete mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:D101D6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 189/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Artuzinho de Brito Vereda.CPF nº108.103.374-60.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.897,64 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:A65B6419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 191/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Antonio Moisés da Silva.CPF nº212.100.634-68.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.545,16(seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:0ECB9FB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 192/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Marcos Antonio Pereira.CPF nº082.652.024-31.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.608,05(nove mil seiscentos e oito reais e cinco centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:580A7DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 193/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Edival Antonio da Silva.CPF nº086.669.154-55.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.238,89(oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:ADA04317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 194/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Regivan Jose Alves.CPF nº099.422.754-01.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.844,68(nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2EBADA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 195/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 195/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Rejane Alves Cavalcanti de Souza.CPF nº058.807.144-70.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.608,05(nove mil seiscentos e oito reais e cinco centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:155C4F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 196/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 196/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Regivaldo José Alves.CPF nº090.133.434-06.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.844,68(nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:A92581B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 197/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 197/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Luiz Antonio da Silva.CPF nº015.199.664-40.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$10.590,33(dez mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:AF0D14DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 198/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 198/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Remir José Alves.CPF nº105.777.044-27.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.844,68(nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:D31583E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 203/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 203/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Florisbete de Lima Pereira.CPF nº011.184.664-11.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.230,62(sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:71F6CD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 209/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 209/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Vanderleia Pereira Bezerra.CPF nº715.021.094-50.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2777E668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 210/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 210/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Lafaete Joaquim da Silva.CPF nº119.103.534-42.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:37F2E1DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 211/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Zilton Jose dos Santos.CPF nº098.325.414-17.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:6C9B686F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 212/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 212/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Enoque Gabriel Pereira.CPF nº116.886.594-80.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:EE77A8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 213/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 213/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Eduardo Osvaldo da Silva.CPF nº096.435.224-90.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.472,56(seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:5F9FA821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 217/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 217/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Romildo Jose Alves.CPF nº113.592.574-70.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$15.546,33(quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:B7FF7627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 221/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Cirlene de Lima Pereira de Oliveira.CPF nº694.854.705-25.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.238,89(oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:7613B555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 222/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Julio Cesar Brito Vereda.CPF nº108.103.364-99.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.746,24(seis mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:8211DD26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 223/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Reginaldo Alfredo da Silva.CPF nº858.791.183-04.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.650,65(seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:9A88FDCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 225/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Vera Lucia Pereira.CPF nº772.252.444-34.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.293,45(sete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:F9007F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 233/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 233/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Ricardo Francisco Pereira.CPF nº064.407.024-24.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.552,33(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:F7DCB19D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 234/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Laiza Maria da Silva.CPF nº097.472.984-14.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$10.590,33(dez mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2443AB6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 236/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 236/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Cicero Vereda da Silva.CPF nº115.857.314-63.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.236,70(sete mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:0A8705D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 237/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 237/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Valdemiro Antonio da Silva.CPF nº386.034.624-53.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$10.590,33(dez mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:7741517C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 238/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 238/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Carlos Alberto dos Santos.CPF nº102.635.204-55.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.272,20(sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:88887F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 239/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 239/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Sandra Doralice dos Santos.CPF nº064.407.054-40.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.161,98(sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:6BFC32F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 242/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 242/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Ana Valeria Pereira da Silva.CPF nº085.376.334-88.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.552,33(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:DA1615A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 243/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 243/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Tassio Antonio de Souza.CPF nº103.418.574-83.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.398,60(sete mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:32EE2D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 245/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 245/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Edivan Jose Vereda.CPF nº056.200.854-30.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.642,30(oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:34A40165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 246 INEX. 008/2023 CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 246/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Alex Darlis da Silva Souza.CPF nº107.592.894-09.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.200,00(sete mil e duzentos reais) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:EDA1A391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 247/2023 INEX. 008/2023 CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 247/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Francisco Luiz da Silva.CPF nº508.639.831-20.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.272,20(sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 30/06/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:0201B8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023. CONTRATO Nº 7/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Secretaria Municipal de Educação de SALOÁ, entidade de direito público interno, CNPJ: 11.455.714/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Paulo Robrigo Pereira da Silva, de outro lado, a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na CALÇADA CANOPO, 11, ALPHAVILLE, 2º ANDAR - SALA 11 - CENTRO DE APOIO II, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Renata Nunes Ferreira, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 3/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e/ou tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O Contrato Mater terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II;. O valor global deste contrato pela execução do seu objeto é de R$ 967.520,00 (novicentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), com base nos preços unitários e quantitativos constantes .do Termo de Referência do processo licitatório. PARÁGRAFO SEGUNDO: Apenas as taxas de administração (TA) de 0,0 % para aquisição de combustiveis e de 1,5 % para os credenciados ser aplicadas sobre o valor mensal faturado durante toda a execução do contrato. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão conforme abaixo e observadas as condições estabelecidas no processo licitatório. 10 - Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15 - Secretaria de Municipal de Administração 04.122.0007.2015.0000 - Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração 3,3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 13.122.0007.2105.0000 – Manutenção, coordenação e controle da secretária de cultura 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21 – Secretária de infraestrutura e serviços públicos 15.452.0007.2108.0000 – Manutenção das atividades de coordenação e controle da secretaria de infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.452.0046.2109.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2024.0000 – Manutenção das atividades desenvolvidas pelo departamento de viação, obras e serviços públicos 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0007.2025.0000 – Manutenção das atividades do departamento de transporte e trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA 04.122.0007.2026.0000 – Manutenção das atividades de coordenação e controle dos serviços da secretaria de agricultura. 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 2/3/2023

PAULO ROBRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023. CONTRATO Nº 35/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ

N.º 11.455.714/0001-00, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, de outro lado, a Empresa MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 15.121.099/0001- 57, sita a RUA SAO JOSE, Nº 08, CENTRO, SALA 12, RIO FORMOSO-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Breno Moraes Lobo Alves da Silva, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, do Processo Licitatório nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Federal nº 8.666/93. contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para realização de diversos serviços de engenharia no município de saloá-pe, com operador.. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (meses).. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 405.760,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na
seguinte dotação orçamentária:
15.452.0007.2108.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0046.2109.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.122.0007.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 4/25/2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:8D270D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21/2023. Dispensa Nº 9/2023. CONTRATO Nº 43/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, de outro lado, a Sra. JOYCE DE NORONHA SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 21/2023, Dispensa Nº 9/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Federal nº 8.666/93. Locação de imóvel com dois poços artesianos, localizados no Sítio Pau Amarelo para coleta e água potável para abastecimentos dos Sítios Catimbau e Manoel Ferreira deste município de Saloá/PE. O prazo da locação do imóvel será de 12 meses, tendo o termo inicial na data de sua assinatura. Pelo serviço, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (a), a importância de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais mensais) durante o período de locação. Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária: 10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 04.122.0007.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 5/3/2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023. CONTRATO Nº 041-A/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor Rivaldo Alves de Souza Junior, de outro lado, a Empresa LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26, com endereço profissional na R CONSELHEIRO JOAO FRANCISCO DA SILVA, 181, Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores, do Processo Licitatório nº 20/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para a prefeitura municipal de Saloá, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este instrumento.. O prazo do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O preço global para a execução dos serviços é de R$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser pago, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária: 02 Poder Executivo 20 – Secretaria de Administração e Planejamento 04.122.0005.2004..0000 – Manut. Departamento de pessoal Administ. Patr. E Almoxarifado 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 5/2/2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 47/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº

2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.423,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/9/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 48/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO – HELIOPLOIS – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1994. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 96,00 (noventa e seis reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/10/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 49/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 – SANTA ROSA – PALMARES/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1995. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.238,34 (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/10/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 50/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na RUA FRANCISCO BRANCO – Magano - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO MORAIS NUNES RODRIGUES, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1996. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/10/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 51/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS – São José - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1997. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/10/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 52/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.455.714/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor: MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, de outro lado, a Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA – Centro – ‘A’, CAETÉS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1998. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2015.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.0007.2020.0000 – MANUT. ATIV. COORD. E CONTROLE DOS SERV. SEC. AÇÃO SOCIAL. 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/10/2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 53/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. . Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 54/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 – SANTA ROSA – PALMARES/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de

21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1994. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 21.516,10 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 55/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na RUA FRANCISCO BRANCO – Magano - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO MORAIS NUNES RODRIGUES, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1995. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.412,95 (trinta mil quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 56/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48, com sede na RUA FERNANDO DE NORANHA, 163 – SÃO JOSÉ – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). DIEGO PEREIRA DA SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1996. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 57/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS – São José - GARANHUNS-PE, neste ato

representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1997. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.686,00 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 58/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA – Centro – 'A', CAETÉS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1998. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.289,20 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 59/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74, com sede na R. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, SÃO JOSÉ, BOX 76 – CEAGA, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). EDUARDO DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1999. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.701,00 (seis mil setecentos e um reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 60/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA

SILVA, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO – HELIOPLOIS – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2000. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESENV. PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.0037.2096.0000 – MANUT. ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 92 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.366.0040.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 30% 12.386.0037.2103.0000 – MANUT. ATIV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30% 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/16/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 26/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023. CONTRATO Nº 64/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça São Vicente, 43 Centro nesta Cidade de Saloá, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, representado neste ato pelo seu GESTOR o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, de outro lado, a Empresa TA SHOWS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03 e com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, nº 663 – Andar 1 Sala 1 Colônia Imperial – Cidade Universitária, Petrolina/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Alberto Salomão Cavalcanti Simões, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, do Processo Licitatório nº 26/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores. O presente instrumento tem como objeto a Contratação da empresa TA SHOWS LTDA, para apresentação artística de TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA nas festividades juninas deste município de Saloá/PE no dia 03/07/2023. O prazo do presente contrato será por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O preço global a ser pago pela contratante para a execução dos serviços artísticos ora contratados será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pela apresentação. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do próprio município classificados em rubrica própria e de acordo com sua classificação orçamentária. 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. 5/30/2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 37/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1995. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 393.156,50 (trezentos e noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4/28/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 38/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO – HELIOPLOIS – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições

seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1996. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 130.456,62 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4/28/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 39/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 – SANTA ROSA – PALMARES/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1997. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 109.847,00 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4/28/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 40/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na RUA FRANCISCO BRANCO – Magano - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO MORAIS NUNES RODRIGUES, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1998. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 337.570,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4/28/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 42/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48, com sede na RUA FERNANDO DE NORANHA, 163 – SÃO JOSÉ – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). DIEGO PEREIRA DA SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1999. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais),. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/3/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 44/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA

SILVA, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS – São José - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2000. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/3/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 45/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA – Centro – 'A', CAETÉS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2001. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 75.758,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/3/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2023. Pregão Eletrônico Nº 2/2023. CONTRATO Nº 46/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, de outro lado, a Empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74, com sede na R. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, SÃO JOSÉ, BOX 76 – CEAGA, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). EDUARDO DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, do Processo Licitatório nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 2/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 2002. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais). Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO 12.306.2085.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 5/3/2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:07EDE77C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Revitalização do "Mirante do Cruzeiro", através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. Valor total do Orçamento: R$ 229.588,73 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Data e hora da abertura: 14/07/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de junho de 2023 –

ROGERSON SILVA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:6D8C0C22

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.580.941/0001-99 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

CELIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 160.275,00 (Cento e sessenta mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

Celiana Alves de Arruda
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.054.672/0001-79 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 101.417,50 (Cento e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

CELIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 20.501,10 (Vinte mil e quinhentos e um reais). **Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

CELIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais). **Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

CELIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo que visa à aquisição parcelada de MOBILIÁRIO, a fim de suprir às necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: R$ 49.365,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 23/06/2023 e com termo final em 23/06/2024.**

CELIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F676F9EB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 018/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.Valor do Orçamento:R$ 562.418,14 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos). Data e hora da abertura: 14/07/2023às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de junho de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:80F410A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – PE - UNATTRAN – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 006/2023** – Processo Licitatório nº 012/2023 – Modalidade Tomada de preços nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una. Contratado(a): **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, C.N.P.J. nº **24.448.730/0001-18**; Valor Global **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; 01/06/2023 a 01/06/2024.

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria Nº 008/2023.

Publicado por:
Edgar Manoel da Silva
Código Identificador:3C59CFD7

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – PE - UNATTRAN – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 007/2023**- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, acompanhamento e manutenção de software e análise de sistemas a serem utilizados na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE e pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE. Contratado(a): **EMANUEL ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE ME**, C.N.P.J. nº **35.029.308/0001-44**; Valor Global **R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)**; Vigência: 07 (sete) meses; 01/06/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 01 de junho de 2023.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente

Publicado por:
Edgar Manoel da Silva
Código Identificador:6595B57F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE 29 DE JUNHO DE 2023 POR INCORREÇÃO

Processo nº 013/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nº 3373, de 30 de junho de 2023, página 76, referente ao DESPACHO DE 29 DE JUNHO DE 2023

Onde constou:
AUTORIZO a contratação da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 03.746.831/0001-22, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Passa a constar:
AUTORIZO a contratação da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 03.476.831/0001-22, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2023.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:4F58D629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 063/2022 - PROC. 011/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 063/2022 – PROC. 011/2022 – PREGÃO ELETRONICO 004/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 063/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de Ar destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº011/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUATOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15,081.066/0001-20; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2022 a 33/12/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24C0FE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 054/2022 - PROC. 008/2-22 - PREG. ELET. 006/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 054/2022 – PROC. 008/2022 – PREGÃO ELETRONICO 006/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 054/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias: Administração; Infra Estrutura e Desenvolvimento Rural do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/202 – Pregão Eletrônico 006/2022; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2023 a 30/06/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9884D0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 044/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 044/2022 – PROC. 026/2021 – PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Pregão Eletrônico 012/2021; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2023 a 30/06/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:552D0F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 016/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2022 – PROC. 026/2021 – PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Pregão Eletrônico 012/2021; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2023 a 30/06/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B517F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 059/2022 PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 059/2022 – PROC. 026/2022 – PREGÃO ELETRONICO 012/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de papel higiênico e copos descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº026/2022 – Pregão Eletrônico 012/2022; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2023 a 30/06/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A402AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2023

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, no Município de São Bento do Una.

O Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, constante do Anexo I do presente Decreto, vinculada a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una,.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6AE19A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023

Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, no Município de São Bento do Una.

O Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de São Bento do Una a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, é um órgão colegiado vinculado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN.

Art. 2º Compete a JARI:

I – julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de multas por infração de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição municipal;
II – atuar em colaboração e de forma articulada com o órgão executivo de trânsito municipal a fim de dar celeridade a sua decisão;
III – auxiliar o órgão de trânsito municipal nas campanhas de educação de trânsito;
IV – apresentar ao Executivo Municipal sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e à segurança do trânsito local;
V – articular-se solidariamente com órgão e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formação de consultas e encaminhamentos de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;

Art. 3º A JARI será constituída por ato do Prefeito e será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes:

I – 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, com conhecimento na área de trânsito;

II – 01 (um) representante indicado pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN;
III – 01 (um) representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada, faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III deste artigo.
§ 2º Os integrantes referidos nos incisos I e III não poderão exercer cargo ou função do Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo do órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade.
§ 3º O presidente da JARI será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Em caso de substituição de membros da JARI em meio do mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, tendo como limite de permanência consecutiva o mandato seguinte.

Art. 6º A Junta Administrativa de Recurso e Infrações – JARI terá regimento interno próprio obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A Administração Municipal, através de seu órgão competente, prestará apoio administrativo e financeiro para o regular o funcionamento da JARI.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:52375874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023

Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais - PMPDP, conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Artigo 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - as regras de boas práticas e governança estabelecidas pelo controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;
II - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do cidadão;
III - o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública, em específico com a Lei Municipal nº 17.866, de 15 de maio de 2013;
IV - o estabelecimento da proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
V - o desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;
VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
VII - a economicidade das ações;
VIII - o alinhamento ao planejamento estratégico do Município.
Artigo 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador; e
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 4º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único - Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 5º deste Decreto.

Artigo 5º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, que será composto pelos Titulares dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Planejamento e Gestão;
II – Secretaria de Controle Interno;
III - Procuradoria do Município;
IV - Secretaria de Administração;
Parágrafo único. Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Artigo 6º Compete à Controladoria-Geral do Município:
I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;
II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;
III - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
IV - produzir e manter atualizados manuais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos; e
V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.

Artigo 7º Compete à Secretaria de Planejamento:

I - orientar a aplicação de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;
II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de tecnologia da informação e comunicação hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e
III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Artigo 8º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e aos encarregados consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação internacional aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e
III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública.
Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Artigo 9º Compete aos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal dispostos na redação atualizada da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, o desempenho das atribuições típicas de controlador de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais;
II - designar o encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais, e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 através de ato próprio;
III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
§ 1º A designação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.
§ 2º O encarregado deve estar subordinado diretamente ao dirigente máximo dos órgãos ou entidades previstos no caput do art. 1º, devendo ter experiência em gestão pública, na área jurídica ou de tecnologia, bem como poderes para tratar questões que afetem os operadores e para orientar a adequação dos processos internos à LGPD.

Artigo 10. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PPDL, no sentido de:
a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas; e
e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.
II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o serviço de ouvidoria do município;
III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e
VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO TITULAR

Artigo 11. O atendimento ao titular do dado será prestado de forma eletrônica nos canais eletrônicos de atendimento do serviço de ouvidoria do município.
Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Artigo 12. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade onde os dados se encontram, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento do serviço de ouvidoria.
§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Artigo 13. O serviço de ouvidoria do município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.
§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Artigo 14. O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP editará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0BBCB16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023

Institui a Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Bento do Una;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município, em consonância com a citada legislação, com o escopo de prestar serviços públicos de excelência à população, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Estratégia da Transformação Digital, na forma deste Decreto, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ad hoc: conjunto de atividades desempenhadas sem uma sequência pré-definida. Um sistema de protocolo eletrônico ad hoc permite ao usuário tramitar processos para quaisquer outros usuários do sistema sem a necessidade de mapeamento prévio;
II - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
III - carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal 13.460/2017;
IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
V - ferramenta BPMS: ferramenta que automatiza o Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) desde o mapeamento e modelagem de processos até o monitoramento do desempenho e da otimização desses processos;
VI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII - inovação aberta: processo de inovação de forma colaborativa entre empresas, indivíduos e órgãos públicos na criação de novos produtos e serviços;
VIII - plano de transformação digital: documento que reúne e pactua todas as informações requeridas acerca da transformação digital de serviços de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
IX - presunção de boa-fé: princípio jurídico que determina que o indivíduo age de forma honesta e verdadeira, não sendo aceitável exigir-lhe que prove a sua boa intenção, devendo a má-fé ser provada por quem alega, se for o caso;
X - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
XI - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Art. 3º A Estratégia da Transformação Digital será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos, de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública; VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário);
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado, das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - a cooperação federativa para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e entre estes e os cidadãos;
XXIII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com
vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIV - o tratamento adequado aos idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e
XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º Os órgãos e as entidades municipais constituirão seus respectivos Comitês de Transformação Digital, integrados à Estratégia da Transformação Digital ora instituída, observadas as determinações deste Decreto, com as seguintes atribuições:

I - manter atualizada a Carta de Serviços, em padrão a ser definido pela Secretaria de Controle Interno;
II - elaborar e monitorar a execução do respectivo Plano de Transformação Digital conforme disposto no art. 5º desde Decreto, em consonância com os objetivos estratégicos;
III - representar o respectivo órgão ou entidade em assuntos relacionados à Estratégia da Transformação Digital;
IV - trabalhar de forma colaborativa com os demais Comitês de Transformação Digital na busca por soluções compartilhadas;
V - desenvolver as demais atribuições relativas à Estratégia da Transformação Digital de competência do respectivo órgão ou entidade.
§ 1º O Comitê de Transformação Digital será composto por membros da Secretaria de Controle Interno.
§ 2º Os membros do Comitê de Transformação Digital indicados nos incisos I e II do §1º, serão designados pelo titular da pasta ou pelo Presidente da entidade.
§ 4º A participação no Comitê de Transformação Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 5º Os Comitês de Transformação Digital de que trata este artigo deverão ser instituídos em cada Secretaria Municipal, nos Órgãos de caráter permanente próprios de Estado, nos Órgãos de Assessoramento Imediato do Chefe do Poder Executivo e nas Entidades de Administração Indireta.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos da transformação digital, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal elaborarão o seu Plano de Transformação Digital que
conterá, no mínimo:

I - priorização de serviços que passarão pelo processo de transformação digital;
II - cronograma geral;
III - pontos de integração com os sistemas existentes;
IV - estratégia de implantação dos serviços digitais em portal único da Prefeitura de São Bento do Una;
V - dados e informações que poderão ser disponibilizadas para população.
§ 1º Os órgãos e as entidades poderão elaborar conjuntamente seus Planos de Transformação Digital, estruturados de acordo com a área temática ou com a função de governo.
§ 2º A disponibilização dos dados e informações municipais tratada no inciso VI deste artigo, deverá ocorrer de maneira estruturada no Portal de Dados Abertos, desde que não violem o sigilo fiscal e a Lei Geral de Proteção de Dados.
§ 3º O Plano de Transformação Digital de cada órgão ou entidade será instrumentalizado por meio de um Termo de Pactuação, subscrito pelo Secretário Controle Interno.
§ 4º O Plano de Transformação Digital de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, será objeto de monitoramento exercido pela Secretaria de Controle Interno.
§ 5º O Secretário de Controle Interno poderá incluir os Planos de Transformação Digital dos órgãos e entidades do Município no monitoramento exercido diretamente pelo Prefeito de São Bento do Una.

Art. 6º Compete à Secretaria de Controle Interno, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I - coordenar e monitorar a execução da Estratégia da Transformação Digital;
II - coordenar a avaliação da Estratégia da Transformação Digital;
III - monitorar e, quando necessário, readequar a execução dos Planos de Transformação Digital dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV - articular soluções de tecnologia da informação e comunicação para demandas comuns de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e
V - divulgar as estratégias e ações da Transformação Digital. Parágrafo único. O Secretário de Controle Interno editará as normas complementares necessárias à execução das competências previstas no caput deste artigo.

Parágrafo único. Os gestores dos sistemas já existentes no Município deverão elaborar um cronograma para a adequação ao disposto no caput deste artigo.

Art. 7°. Compete à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I - monitorar a avaliação dos serviços prestados ao cidadão;
II - monitorar a economia de recursos auferida com a transformação digital; e
III - garantir a melhoria contínua dos canais de transparência, fortalecendo os meios de participação e controle social

Art. 8°. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que eventualmente possuírem Plano de Transformação Digital deverão revisá-lo, para adequar o seu conteúdo às disposições deste Decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO III
DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Seção I
Do Protocolo Eletrônico

Art. 9°. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizará na comunicação interna um sistema corporativo de protocolo para tramitação digital de documentos e/ou requerimentos, a ser implantado em todos os órgãos e entidades.

Parágrafo único. O sistema a ser adotado deverá ter funcionalidade de tramitação ad hoc e permitir a criação de processos com fluxos definidos e automatizados sem ou com baixa necessidade de programação, a fim de conceder mais autonomia para os órgãos e as entidades executarem diretamente seus planos de transformação digital.

Seção II
Do Censo de Serviços

Art. 10. A Secretaria Executiva de Transformação Digital coordenará a elaboração de uma nova Carta de Serviços do município, elaborada sob a ótica do cidadão, visando sempre simplificar o acesso e a compreensão por parte da população.

Parágrafo único. As informações dos serviços prestados por cada órgão ou entidade municipal serão coordenadas internamente através dos Comitês de Transformação Digital, integrados à Estratégia da Transformação Digital.

Art. 151. Para a priorização da digitalização dos serviços serão considerados os seguintes princípios:

I - relevância social;
II - facilidade de implantação e,
III - economicidade.

Seção III
Prestação de Serviços Digitais

Art. 12. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 13. Os serviços digitais serão catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.

Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Governo Como Plataforma

Art. 14. Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais estimularão, através de serviços digitais e iniciativas de governo aberto, o apoio mútuo entre os cidadãos de São Bento do Una, visando a promoção do senso comum de cidadania e colaboração.

Art. 15. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso aos dados, na forma da lei, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

Art. 16. Os órgãos e as entidades municipais poderão criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais; e
V - melhorar a experiência dos usuários de serviços públicos.

Seção V
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 17. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº s 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 18. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como número suficiente para a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Art. 19. Sempre que possível, serão estimuladas consultas à população, previamente, concomitantemente e posteriormente às digitalizações de serviços, as primeiras com o objetivo de melhorar a experiência dos cidadãos e a última para avaliar a qualidade dos serviços prestados digitalmente.

Seção VI
Da Interoperabilidade de Dados Entre órgãos e Entidades Municipais

Art. 20. Os órgãos e as entidades municipais responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob a gestão dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades; e
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 21. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I - aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos e as entidades de governo; e V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Lei da Identificação Civil Nacional).
Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 22. Os órgãos e as entidades municipais abrangidos por este Decreto serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.
§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.
Art. 23. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 24. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo: I - formas de acompanhamento de resultados; II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações; e III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 25. Os órgãos e as entidades municipais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo - benefício;
III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município dará apoio às unidades na missão constante do caput deste artigo.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2E825960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMUEL ALVES DE SOUZA, matrícula 107025 para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Le Federal n 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n. 066/2023.

§ 1º As atividades da pessoa encarregada pelo tratamento de dados consistem em:

I - apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PPDL, no sentido de:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas; e
e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.
II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o serviço de ouvidoria do município;
III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6806ABC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de cartão, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de São Caetano. Valor máximo aceitável: **R$ 2.312.024,00**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **03/07/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/07/2023 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **14/07/2023, às 09:30 horas,** (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 30 de junho de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B3CFDC43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA/PE Nº 004/2023

Dispõe sobre RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA O CERTAME DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PERNAMBUCO - QUADRIÊNIO 2024/2028 e dá outras providências.

A comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de São José do Belmonte/PE – Quadriênio 2024 - 2028 – Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°.1.268/2019, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º PUBLICAR RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAR PARA O CERTAME DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PERNAMBUCO - QUADRIÊNIO 2024/2028, aqui apresentados em ordem alfabética: Dionon Leite de Moraes, Ednalva dos Anjos Souza, Emanuela Gomes de Azevedo, Espedito Gonsalo da Silva, José do Nascimento Monte, José Josinaldo Rodrigues, José Lindailson da Silva Araújo, Josivan Gomes da Silva, Luciclea Alves Xavier Santos, Marinete Maria dos Santos, e Mislene dos Santos Silva.

Art. 2º 1. DATA/ HORÁRIO/ LOCAL DA PROVA OBJETIVA

Local: ESCOLA MARIA JOSÉ DA NÓBREGA FIGUEIREDO
AV. EUCLIDES DE CARVALHO,
Período da Prova: Manhã
Data: 01/07/2023
Horário de Abertura dos Portões: 07:00
Horário de Fechamento dos Portões: 08:00
Início das Provas: 08:00

Art. 3º A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 5º Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

Art. 7º O CMDCA recomenda que o candidato NÃO LEVE celulares e aparelhos eletrônicos para a realização da prova.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Belmonte - PE, 27 de junho de 2023.

KLÉBIA POLLYANNA GUIMARÃES XAVIER DO CARMO CARVALHO
– Presidenta do CMDCA **–**

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao CMDCAS, Gabinete do Prefeito, Ministério Público e Poder Judiciário.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5D66521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 071/2023 – Inexigibilidade 025/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Baixio Velho, a se realizar no dia 01/07/2023.

CONTRATO N° 180/2023

Contratado: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Serviços profissionais artísticos de **FLUXO DO PISEIRO** nas Festividades do Sítio Baixio Velho, a se realizar no dia 01/07/2023.

Valor: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

São José do Belmonte, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3F5A0EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, o Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presidente da CPL, o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e o Sr. José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, presentes também a Assessoria Técnica da Licitação, para realização da abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Concorrência nº 003/2023 de 08 de março de 2023, referente a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 14 SALAS NO DISTRITO DO CARMO. Estava presente o represente da empresa **LEOCÁSSIA DE SOUSA SANTOS EPP** o Sr. Francisco de Assis da Silva Filho – CPF: 037.558.503-62, e as empresas EWG SERVIÇOS LTDA e BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA que não compareceram com seus representantes, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, a empresa EWG SERVIÇOS LTDA apresentou o valor perfazendo o total de R$ 5.880.104,98 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos), a empresa LEOCÁSSIA DE SOUSA SANTOS EPP, apresentou o valor perfazendo o total de R$ 5.878.582,88 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e a empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA apresentou o valor perfazendo o total de R$ 5.945.870,02 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e dois centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa LEOCÁSSIA DE SOUSA SANTOS EPP, apresentou o valor perfazendo o total de **R$ 5.878.582,88 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes

São José do Belmonte, 30 de junho de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AD735C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 072/2023 – Inexigibilidade 026/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Monte Alegre, a se realizar no dia 01/07/2023.

CONTRATO N° 206/2023

Contratado: **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA**

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA** nas Festividades do Sítio Monte Alegre, a se realizar no dia 01/07/2023.

Valor: R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)

São José do Belmonte, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2A80DE63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, Hortifrutigranjeiros, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Carne, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, da seguinte maneira: Lote 5: Alberto da S Souza. CNPJ: 26.768.389/0001-03, pelo valor de R$203.800,00.

São José do Egito, 28/06/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6976868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023.

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, Hortifrutigranjeiros, Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Carne, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito. Lote 5: Alberto da S Souza. CNPJ: 26.768.389/0001-03, pelo valor de R$203.800,00.

São José do Egito, 28/06/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:114DCF17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **ROSIÍRIS RODRIGUES DE LIMA** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-4**, a partir desta data. Lotada no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:778E6BAD

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **SALATIEL EWEN BRAGA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, a partir do dia 01 de julho do corrente ano. Lotado no Gabinete da vereadora Swamy Marques de Lira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:471BBAF7

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Casa Legislativa;
Considerando a necessidade de cumprim ento dos Artigos 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais,
Considerando o Artigo 8° da Resolução n° 799/2023 – desta Casa Legislativa,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado a servidor **HABIMAEL VICENTE MENDONÇA SILVA**, Matrícula n.º 100062, **para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:70387866

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.996/2023

LEI Nº 2.996/2023

Ementa: Denomina Ruas no Bairro da Nova Tiúma em nosso município.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º As seguintes Ruas localizadas na Nova Tiúma passarão a denominar-se:
- Rua “A”, para Rua Presbítero Joaquim Urbano da Silva;
- Rua “B”, para Rua Bruno Augusto Cruz de Souza;
- Rua “C”, para Rua Deputado Ettore Labanca;
- Rua “D”, para Rua Célia Maria de Araújo Andrada Oliveira.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placas denominativas para perfeita identificação dos respectivos logradouros.
Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5CA540F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.994/2023

LEI Nº 2.994/2023.

Dispõe sobre a administração, funcionamento e terceirização através de convenio do denominado MERCADO PÚBLICO ANGELO LABANCA ALBANEZ altera as Lei Municipal 1.866/1994 e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei disciplina a administração, estabelece regras de utilização, ocupação, exploração e gestão do Mercado Público *Ângelo Labanca Albanez* situado na Avenida Doutor Francisco Correia, S/N, Centro, São Lourenço da Mata, PE. CEP: 54.735-000, composto por salões comerciais internos e externos (laterais, direita, esquerda e fundos) de propriedade do Município.
Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei entende-se por Mercado público o espaço público, com estrutura predial e organização em boxes, de comercialização de produtos do setor agropecuário, extrativista, artesanais, manufaturados, alimentícios ou de utilidade doméstica, preferencialmente no sistema varejista, e de oferecimento de serviços de alimentação e outros à comunidade;
Art. 2º A utilização do espaço comercial de que trata o art. 1º desta Lei será realizada por entidade privada mediante convênio, com prazo máximo de 02 (dois) anos.
Art. 3º Fica vedado o comércio ambulante nas áreas de circulação interna do mercado público e de seus anexos.
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O Município de São Lourenço da Mata visando oferecer melhores condições aos comerciantes locais, bem como agilidade e eficiência na manutenção das instalações do Mercado Público, poderá firmar convênio, de acordo com o artigo 427 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º A administração e regulamentação para permissão de uso e exploração de espaços comerciais do Mercado Público será outorgado por meio de convênio entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA e o CONDOMÍNIO DO MERCADO PÚBLICO SÃO LOURENÇO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.455.938/0001-69, com sede nesta cidade, na Avenida Doutor Francisco Correia, S/N, Centro, São Lourenço da Mata, PE. CEP: 54.735-000.

CAPÍTULO III -DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º Constituem obrigações do Condomínio do Mercado Público São Lourenço da Mata, dentre outras:

I- Conservar a estrutura original do imóvel por se tratar de um prédio histórico e cultural, obtendo as permissões e licenças para qualquer intervenção física;

II- Realizar a manutenção, reparos e intervenções para conservação do prédio, tais como pintura, fachada, manutenção do telhado, reparos no sistema elétrico e hidráulico entre outros serviços, com anuência do ente municipal;

III- Administrar e prestar contas dos recursos financeiros provenientes dos valores devidos a título de taxa regulamentadas no Código Tributário Municipal o qual terá interveniência e anuência do Munícipio;

IV- Manter livros de registros e comprovantes de receitas e despesas, com prestação de contas mensais aos condôminos e quadrimestral à Secretaria de Finanças, com o propósito de assegurar a transparência e responsabilidade com a administração pública e respectivamente com a população do Município;

V- Obedecer às regras exigidas da vigilância sanitária;

Parágrafo Único – A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidas ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, implicará na abertura de inquérito administrativo e ação fiscal, para ressarcimento de valores acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como multa de 5%, além de responsabilização na esfera penal se for o caso, dos administradores do condomínio

Art. 7º Constituem obrigações dos Condôminos do Mercado Público, dentre outras:

I - Manter em dia os pagamentos da retribuição pecuniária de uso de seu espaço comercial;

II - Afixar em local visível do espaço comercial, para fins de exposição pública, Termo de Permissão de Uso e Licença da Vigilância Sanitária, quando couber;

III - Permitir a entrada, em qualquer momento, de pessoas credenciadas pela Prefeitura ou pela Administração, bem como das autoridades sanitárias e de fiscalização das condições de higiene e saúde designados para inspeção ou exame do espaço comercial;

IV - Respeitar as disposições estruturais e de higiene do espaço comercial sob sua responsabilidade, mantendo-o em absoluto estado de conservação e asseio, cooperando com a Administração na limpeza das áreas adjacentes;

V - Assegurar a livre circulação do público, expondo ou depositando suas mercadorias apenas na área que lhe é assegurada através de seu direito de permissão;

VI - Providenciar o recolhimento dos resíduos resultantes da limpeza e asseio do compartimento sob sua responsabilidade, em recipientes apropriados com tampa e pedal, fabricados em material liso, lavável e impermeável, revestidos de sacos plásticos, promovendo a remoção dos resíduos no encerramento do expediente normal para local indicado pela Administração;

VII - Manter, no espaço comercial, em local visível aos consumidores, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas por órgão competente;

VIII- Observar o horário estabelecido para funcionamento dos equipamentos públicos, bem como os fixados para carga e descarga de mercadorias;

IX - Solicitar prévia autorização, através de requerimento próprio, para intervenções no espaço comercial, desde que regular nos pagamentos mensais da retribuição pecuniária de uso e com cadastro atualizado;

X - Solicitar prévia autorização, através de requerimento próprio, para utilização de aparelhos de som e TV que afetem as áreas de uso comum, responsabilizando-se pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos;

XI - Participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento das suas atividades;

XII - Praticar atividades compatíveis com os fins do bem público em que seu espaço comercial estiver inserido;

XIII - Cumprir as determinações dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, no âmbito de suas competências;

XIV - Atender às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários e seus espaços comerciais.

XX - Participar de campanhas de erradicação do trabalho infantil promovidas pelo Município e entidades parceiras.

Art. 8º. Constituem obrigações do Munícipio:

I – O adimplemento das despesas referentes ao consumo de energia elétrica das áreas comuns do prédio, ficando apenas sob a responsabilidade dos próprios condôminos, suas respectivas áreas individuais;

II – A vigilância patrimonial através da Guarda Municipal;

CAPÍTULO IV- DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DO USO

Art. 9º. A ocupação dos espaços comerciais, a título de convenio, sujeita-se à cobrança de uma retribuição pecuniária, regulamentados por edital de lançamento, para fins de manutenção do Mercado Público.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina da presente Lei todos os ocupantes de espaços comerciais no âmbito dos Mercado Público, do Município, sob forma de pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O documento hábil para o pagamento dos tributos municipais é o Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

Art.10º. Os valores das taxas devidos em conformidade com a TABELA V, Item V, do Código Tributário Municipal, arrecados pela Secretaria de Finanças serão repassados ao condomínio e serão utilizados integralmente na conservação e manutenção do edifício.

Parágrafo Único: Por se tratar de atividade administrativa obriga-se o Condomínio Conveniado a cumprir todas as regras e exigências impostas à Administração Pública, sujeitando-se às penas cabíveis.

Art.11º. As regras de cobrança e de reajuste anual dos valores da retribuição pecuniária devida pelos condôminos, bem como eventuais regras de transição, serão definidas mediante Portaria da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 12º. Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento do contido nesta Lei e do disposto nos respectivos termos do convenio, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser graduais e/ou cumulativas, a depender da gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III - Interdição do espaço comercial;

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades de que trata este Artigo, a Administração poderá decidir por não observar a gradação das penas de acordo com a gravidade dos fatos e dos danos que deles provierem.

Art. 13º. Haverá aplicação de multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas, inclusive a exclusão do Condôminos, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o condômino se eximir do pagamento da retribuição pecuniária de uso, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

II - Quando o condômino não reparar os danos a que deu causa, no prazo estipulado pela Administração: multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês do inadimplemento sobre o valor do dano, limitada a 20% (vinte por cento) e multa compensatória equivalente ao dobro do dano;

III - Pelo descumprimento de qualquer outra norma regulamentar: multa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre a retribuição pecuniária de uso, enquanto perdurar a irregularidade.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.14º. O Condomínio e a Prefeitura de São Lourenço da Mata, em conjunto com os Condôminos, estabelecerão normas e procedimentos com a finalidade de implantar uma gestão democrática e participativa no mercado público e seus anexos, e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município de São Lourenço da Mata.

Art.15º. Outras disposições necessárias e casos omissos serão disciplinados pela Administração do Condomínio em conjunto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2023

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BE6AC4CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

"Dispõe sobre a revisão do plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do SÃO LOURENÇO PREV, a mudança do seu sistema de financiamento e dá outras providências".

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1.º Fica instituída a revisão do plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do RPPS, proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do RPPS do exercício 2023 (data base dezembro de 2022).
§ 1.º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado através do estabelecimento de alíquota suplementar patronal do Executivo, Legislativo e demais Órgão Municipais, sendo de 38% (trinta por cento) no exercício 2023 e 50% (cinquenta por cento) no exercício 2024, incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores vinculados ao RPPS.
§ 2º A partir do exercício 2025, as alíquotas serão definidas por meio das reavaliações atuariais correspondentes, em tudo observada a lei de responsabilidade fiscal e a disponibilidade financeira do Ente Federado.
§ 3º Acaso não realizado novo plano de equacionamento do passivo atuarial a partir do exercício financeiro 2024, permanecerá válida a alíquota de 50% (cinquenta por cento) nos exercícios subsequentes.
Art. 2.º O plano de Amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais efetuadas em conformidade com a Portarias Ministeriais nºs 403/2008 e 464/2018, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto ou Lei Municipal para regulamentar a forma de eventuais revisões futuras.
Art. 3.º O Plano de amortização estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante Decreto ou Lei Municipal, a revisão anual de que trata o artigo 1º.
Art. 4º – A incidência da contribuição suplementar adicional, se dará por exercício financeiro, na forma estabelecida no art. 1º

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, em face do princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nºs 2.304/2010 e 2.444/2014.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de junho de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:60E56937

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.995/2023

LEI Nº 2.995/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2023, e dá outras providencias.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
1339202472.308 – LEI PAULO GUSTAVO	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	862.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**972.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
0484300211.117 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	972.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**972.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 29 de junho de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B1118E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADES – CPAAP

PORTARIA Nº451/2023 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022, de 06/10/2022.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
008/2023	**ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 15.587.379/0001-55**	PL nº 009/2021 - Tomada de Preço nº 003/2021 – Contrato nº 022/2021	Atraso na obra e paralisão sem justificativa.

São Lourenço da Mata, 28 de junho de 2023.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AD7AB47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
: NOTIFICAÇÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2023.

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 15.587.379/0001-55
Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Centro, Igarassu/PE.
CEP: 53.610-071

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**
Referência: descumprimento Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de Preço nº 003/2021, Contrato nº 022/2021

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, processo nº 008/2023, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de Preço nº 003/2021, Contrato nº 022/2021 tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 008/2023, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

"Conforme narrativa, a empresa acima qualificada vem com atrasos recorrentes na obra com varias notificações de atraso sem resolução do problemas e correçõesde patologias encontradas, também sem correções. Formam ao longo do contrato enviadas notificações e nada foi solucionado."
Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, lei 10.520/2002, lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V. Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 10 (dez) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico**, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

À
ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 15.587.379/0001-55

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DD795894

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA SEM BIOPSIA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 05 **junho 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA SEM BIOPSIA

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Mensal	V.Unt	V.Total
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exame de vídeo endoscopia digestiva alta (Endoscopia) Sem Biopsia. Catserv 14206	Und	60 /Exames		
			Valor Global		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: imediato.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de junho 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8C40CDDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00006/2023 Pregão Eletrônico** nº **00005/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESTINADAS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES CADASTRADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ nº **46.194.914/0001-31,** referente aos **ITENS**: **01 e 03(COTA PRINCIPAL)** no valor total de **R$ 150.615,00** (cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais), **J V O COMÉRCIO E SERVIÇOS ME,** sob CNPJ nº 44.207.019/0001-89, referente aos **ITENS**: **05, 07 e 09 (COTA PRINCIPAL)**, no valor de **R$ 92.074,66(**noventa e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **ITENS**: **02, 04, 06, 08 e 10 (COTA RESERVADA),** no valor de **R$ 79.449,84**(setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **ITENS: 11 e 12** (**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 96.075,00**(noventa e seis mil e setenta e cinco reais), totalizando **R$ 418.214,50**(quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Sirinhaém/PE, 30 de junho de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7F61BDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME DEFINADAS NA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022. Contratada: empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ SIRINHAEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.729.706/0001-99**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 30 de abril de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:596C0B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME DEFINADAS NA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022. Contratada: empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIRINHAEM - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.557/0001-03**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 30 de abril de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B3134328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSA Nº 005/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCEIÇÃO E SÃO JOSÉ SIRINHAEM,** sob CNPJ nº 00.729.706/0001-99, situada no Engenho Conceição, s/n, Zona Rural – Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME DEFINADAS NA CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023.** Valor total: **R$ 307.130,00**(trezentos e sete mil, trezentos e trinta reais), Vigência: 31(trinta e um) dezembro de 2023. Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:296B5515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSA Nº 005/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIRINHAÉM,** sob CNPJ nº 11.511.557/0001-03, situada no Engenho Conceição, s/n, Zona Rural – Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME DEFINADAS NA CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023**.** Valor total: **R$ 307.130,00**(trezentos e sete mil, trezentos e trinta reais), Vigência: 31(trinta e um) dezembro de 2023. Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5AB04C4A

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, loja 0110, bairro Várzea, Recife/PE, CEP nº 50.740-050. Cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JAMERSON PANCADÃO PARA FESTA DAS MÃES 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE MAIO DE 2023, às 21:00HRS, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 19 de maio de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:34A80060

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 041/2023 – Inexigibilidade n° 034/2023, cujo objeto deste acordo a realização da contratação de **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JAMERSON PACANDÃO PARA FESTA DAS MÃES 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE MAIO DE 2023, ÀS 21:00HRS, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**, pelo valor ofertado e comprovado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) Empresa: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 19 de maio de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DC5EC227

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° 24.463.706/0001-58, com sede na Rod. PE 087, 83, KM 08 CXPST 27, bairro Mandacaru, Gravatá-PE, CEP: 55.646-000. Cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IGAPÓ PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA LADY FALCÃO, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 22H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:00228867

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 045/2023 – Inexigibilidade n° 038/2023, cujo objeto deste acordo a realização da contratação **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, para apresentação da artista LADY FALCÃO**, para a Festa de Emancipação 2023, a ser executado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 12 de junho de 2023, às 22h00min., pelo valor ofertado e comprovado, através de representante exclusivo da atração em destaque. **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Empresa **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**: inscrita no CNPJ sob Nº 24.463.706/0001-58. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A3C78D48

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ,

inscrita no CNPJ sob N° 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, n° 800, SALA 1103 - Tirol - Natal/RN, CEP n° 59.020-200. Cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 23H30MIN. PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0ACC3A91

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, V1, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 044/2023 - Inexigibilidade n° 037/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVES DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. No valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Empresa: C GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, inscrita no CNPJ sob N° 01.402.019/0001-27. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D8C8646F

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa C.S. COIMBRA NEVES, inscrita no CNPJ sob N° 17.475.988/0001-48, com sede na Rua do Sossego, n° 298, CXPST 536 - Santo Amaro - Recife/PE, CEP n° 50.100-150. Cujo objeto **compreende CONTRATAÇÃO DE C.S. COIMBRA NEVES, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA CLARA SOBRAL - BANDA SANTA CLARA, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, às 22H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:904584CD

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaèm/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.43 VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 043/2023 -Inexigibilidade n° 036/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE CS. COIMBRA NEVES, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA CLARA SOBRAL - BANDA SANTA CLARA, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, ÀS 22H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. No valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Empresa: C.S. COIMBRA NEVES, inscrita no CNPJ sob N° 17.475.988/0001-48. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1219C334

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos. Empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no
CNPJ sob N° 46.654.544/0001-78, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1510, Sala 801, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP n° 60.150-161. Cujo objeto **compreende CONTRATAÇÃO DE RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA RAPHAELA SANTOS, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECU-TADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C2C9A4CD

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo n° 042/2023 - Inexigibilidade n° 035/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA RAPHAELA SANTOS, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. No valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Empresa: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob N°46.654.544/0001-78. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 09 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F3C1135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

Processo Licitatório n° 039/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros;

Considerando que a referida contratação decorre da necessidade de aprimorar a gestão da política pública de assistência social no município, conforme os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que a assessoria deve oferecer serviços técnicos especializados para auxiliar a Secretaria na elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), no monitoramento e na avaliação dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, no fortalecimento da rede de atenção social e do sistema de garantia de direitos e na capacitação dos profissionais que atuam na área;

Considerando que a contratação da empresa de consultoria também visa cumprir as metas estabelecidas pelos órgãos financiadores da assistência social, evitando a suspensão ou a desabilitação do município no repasse de recursos federais e estaduais;

Considerando que a justificativa está amparada pelo inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", e visando a maior economia aos cofres do município e mais celeridade na contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
CNPJ/CPF: 30.736.170/0001-08
ENDEREÇO: Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro - PB, CEP 58.695-000
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Da Justificativa: A contratação de assessoria especializada para a Secretaria Muncipal de Assistência Social é justificada pela necessidade de aprimorar a gestão da política pública de assistência social no município, conforme os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A empresa de consultoria deverá oferecer serviços técnicos especializados para auxiliar a Secretaria na elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), no monitoramento e na avaliação dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, no fortalecimento da rede de atenção social e do sistema de garantia de direitos, na capacitação dos profissionais que atuam na área.

Solidão - PE, 28 de junho de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:16D0D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e

gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros, em favor da empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com sede a Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro-PB, CEP 58.695-000, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 29 de junho de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F0CE4F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2023.

Contrato nº 065/2023.
Dispensa nº 011/2022.
Processo Administrativo n°047/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS-ME.**
CNPJ:22.111.905/0001-71.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação em diversas localidades do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais),
Vigência: O Presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 03/05/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:29CB5DC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2023.

Contrato nº 085/2023.
Adesão a Ata de Registro de Preços realizada pelo COMUPE – Consorcio dos Municípios de Pernambuco.
Processo Administrativo n°065/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ:09.941.977/0001-88.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos tipo ambulância (0 km), a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 29/05/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:8E66D72B

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2023.

Contrato nº 088/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Processo Administrativo n°045/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **ERIKA FRANCISCA DUDA DA SILVA – ME.**
CNPJ:33.332.085/0001-64.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de Hortifrúti a fim de atender às demandas do Poder executivo do Município de Surubim, mas especificamente a unidade de Ponto Atendimento (UPA 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas (CAPS), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Cozinha Comunitária.
Valor: R$ 44.628,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 26/05/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:38C003E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2023.

Contrato nº 057/2023.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Processo Administrativo n°019/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES-ME.**
CNPJ:43.054.383/0001-93.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de alimentos, a fim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 634.924,13 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 26/04/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:305DE005

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2023.

Contrato nº 029/2023.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Processo Administrativo n°011/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ:20.008.831/0001-17.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Valor: R$ 2.551,12 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2965A3A1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (VAN) COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. No período de 03/07/2023 à 07/07/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5BE0F60D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados na 1ª etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tabira – PE e informação acerca da realização do curso e prova específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências:

1. Esgotado o prazo recursal e de impugnação, conforme artigo 15 da Resolução do CMDCA Nº 001/2023, tendo sido julgados e deferidos os recursos interpostos e não havendo manifestação contrária de nenhum dos candidatos previamente inscritos e/ou interessados, portanto, não cabendo nenhuma manifestação posterior quanto às candidaturas, desta forma, estão habilitados na 1ª Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tabira – PE os candidatos abaixo relacionados em observância as regras do Edital Nº 001/2023 publicado em 02 de maio de 2023:

ALCIONE DO NASCIMENTO FERREIRA;
ANDRÉA DA SILVA VERAS;
CARLOS JOEL LIMA DA SILVA ROCHA;
DULCINEIDE BRITO GALVÃO FERREIRA;
EDILENE DE OLIVEIRA SILVA SOARES;
EDVANILSON ALVES DE MORAIS;
FABIANO CAVALCANTE DA SILVA;
GENILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA;
IRENILDA RAMOS SOARES;
IVONALDO SIMÕES DA SILVA;
JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA;
JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO;
JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA JÚNIOR;
JOIRAN BRITO DE VASCONCELOS;
KELTON KAYKY GOVEIA SANTOS SILVA;
LISANDRA ANGELA DA SILVA PALMEIRA;
LUCIDEYSE DE PONTES FARIAS PIMENTEL DE VASCONCELOS;
MARIA DE LOURDES LEITE GABRIEL E SILVA;
MARIA DO SOCORRO MENESES AMARAL;
RAQUEL PEREIRA SIQUEIRA SILVA.

2. De acordo com o artigo 16 da Resolução do CMDCA Nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, os candidatos citados no Item 1 deste Edital, habilitados na primeira etapa, participarão do Curso e Prova Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo os respectivos locais e horários divulgados no dia 03 de julho de 2023.

Tabira – PE, 30 de junho de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenadora da Cee de Tabira – PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D27EF79A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EDITAL Nº 006/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E PROVA ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da data e local de realização do curso e prova específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências:

1. De acordo com o artigo 16 da Resolução do CMDCA Nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, os candidatos habilitados no Edital Nº005/2023, publicado em 30 de junho de 2023, participarão do Curso e Prova Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, etapa classificatória do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, no inciso II do artigo 12 da Resolução nº 001/2023, de 02 de maio de 2023.

2. O curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA será realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2023, das 08h às 17h, na sede do Polo EAD Tabira, localizado na Rua São Cristóvão, S/N, Bairro Jureminha, Tabira, Pernambuco.

3. A Prova específica sobre A Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente), será realizada no dia 08 de julho de 2023, das 08h às 12h, na sede do Polo EAD Tabira, localizado na Rua São Cristóvão, S/N, Bairro Jureminha, Tabira, Pernambuco.

Tabira - PE, 03 de julho de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenadora da CEE de Tabira – PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D32DF3FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 011/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ.**Julgamento **menor preço por item.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 252.012,20 (duzentos e cinquenta e dois mil doze reais vinte centavos),**Início do acolhimento das propostas: 03/07/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 14/07/2023, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento

ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 30 de junho de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F70291EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 012/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE,** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 77.885,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: 03/07/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2023 às 11:00h. Abertura da sessão de lances: 14/07/2023, às 11:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 30 de junho de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5AFB6D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMP0LIFICADO N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.
Resolve:
Homologar **TERMO DE DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada, a qual fora convocada através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 004/2022, conforme Termo de Desistência apresentado.
Segue rol descritivo:

Ordem	Convocado	Função
	Débora Maria Ferreira da Silva	Profissional de Apoio Escolar

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0F2BABB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 31° candidata a Sra. Vânia Valadares Pinto, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 14/07/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:77B61E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 04/2023

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017,
CONSIDERANDO que as atividades da Guarda Municipal de Toritama, demanda uma atuação ininterrupta, tal qual os demais órgãos de segurança pública;
CONSIDERANDO a previsão de plantões de jornada extraordinária, nos termos da Lei Municipal nº 1.947/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as práticas de postura e disciplinar procedimentos no âmbito do serviço da Guarda Civil Municipal, em especial as alterações constantes da Lei Municipal nº 1.951/2023, RESOLVE:

Art. 1º A Carga horária da Guarda Municipal de Toritama de que trata o artigo 11 e o anexo III da Lei 1.616/2018, terá sua jornada de trabalho estruturada em sistema de escala na seguinte forma:

I – escala de expediente de quarenta horas semanais, sendo o efetivo dividido em três turnos alternados de oito horas diárias cada, em sistema de alternância semanal, respeitado o intervalo mínimo de onze horas entre uma escala e outra;
II – escala de plantão de doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso;
III – escala de plantão de vinte e quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplicará a livre escolha de funcionários em estágio probatório, que estarão sujeitos à regulamentação específica a ser editada pelo Comandante da Guarda Municipal, por meio de portaria.

Art. 2º O Comandante da Guarda Municipal estabelecerá as adequações necessárias aos procedimentos operacionais das ações de competência da GCMT descritas no artigo 6º da Lei 1.616, de 2018, conforme se dê a jornada de trabalho de cada servidor.

I - Patrulhamento à pé;
II - Patrulhamento motorizado;
III - Patrulha Escolar;
IV - Patrulha Maria da Penha;
V - ROMU - Ronda de Ostensiva Municipal;
VI - Escolta de autoridade;
VII - Setor de Inteligência;
VIII - Central de Monitoramento;
IX - Equipe de apoio correcional;
X - Expediente administrativo;

Art. 3º Para cômputo e efetivo pagamento de plantão extraordinário previsto na Lei 1.951/2023, o Comandante da GCM Toritama disponibilizará por meio físico e digital escala vazia contendo apenas o número de vagas de plantonistas, a data do plantão e o prazo de inscrição, dando preferência assim aos primeiros servidores que se candidatarem.

§1º Havendo vagas abertas, o Comandante designará, entre os os servidores aptos a assumir o plantão, até o limite de vagas demandas, concedendo-lhes o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) para que estes protocolem pedido de dispensa devidamente fundamentado, o qual será analisado e julgado em até 24h (vinte e quatro horas), dando ciência ao servidor de seu deferimento ou indeferimento.

§2º Divulgada a lista definitiva da escala de plantão extraordinário, tal convocação terá efeito de ordem de serviço, cujo descumprimento total ou parcial implicará em infração sujeita a aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama, 14 de junho de 2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:70299825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO GCM-SOS N° 02/2023

EMENTA: Determina os procedimentos do Patrulhamento ostensivo a pé, o uso de viaturas e dá outras providências acerca do serviço realizado pela Guarda Civil Municipal de Toritama-PE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL** no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017,

Considerando que o patrulhamento destina-se à ronda realizada em setores pré-definidos, podendo ser a pé ou motorizado. Construindo conjuntamente com a comunidade medidas preventivas de ações e operações que viabilizem um nível satisfatório de segurança na utilização dos espaços públicos, definindo responsabilidades nos diversos níveis de competência.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos do Patrulhamento Ostensivo a Pé e Motorizado realizado pela Guarda Municipal para manutenção da ordem público no âmbito do Município de Toritama, **DETERMINA:**

Art. 1º Considera-se em patrulhamento, os servidores que, não estando em posto fixo, estejam em movimento por uma determinada região, ou área de atuação exercendo a atividade de policiamento, utilizando emprego de efetivo à pé ou em veículos adaptados para a função, objetivando evitar eventos sociais negativos, prevenindo através da presença física e ostensiva a prática de delitos. Caso venham a ocorrer os delitos, que sejam capazes, os agentes, de efetuar resposta rápida no sentido de conter ao máximo as consequências da situação, resultando sempre que possível na captura dos responsáveis.

Art. 2º O serviço de ronda consiste em patrulhamento a pé ou motorizado realizado em posto fixo pelos agentes da Guarda Civil Municipal, e que se caracteriza por percorrer toda a extensão do referido posto, bem como seu entorno quando possível, para verificar possíveis intercorrências e eventos significativos que necessitem da intervenção dos agentes para sua solução e/ou registro.
§1º A prevenção de ocorrências devido à presença física e postura de atenção e cuidado com o local de trabalho também é objetivo desta modalidade de empenho.
§2º Sempre que o agente for iniciar ou encerrar a ronda pelo posto fixo deverá comunicar imediatamente ao comando da GCMT através do Inspetor de Plantão.

Art. 3º A condução das viaturas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Toritama deverá respeitar o que preconiza a Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, principalmente o que é descrito em seu capítulo III – DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA.

Parágrafo Único - Durante os deslocamentos de urgência e emergência é preciso estar atento aos demais condutores e pedestres, independente do direito de preferência.

Art. 4º Durante todo o patrulhamento, os vidros das janelas deverão permanecer abertos para permitir melhor visualização das ações.
Parágrafo Único - Quando as condições climáticas o exigirem, a viatura deverá estacionar em local coberto e visível ao público, sendo possível o desembarque dos servidores para própria segurança, sem, contudo, encostarem-se à viatura.

Art. 5º Todos os guardas municipais, quando em serviço, estarão obrigatoriamente uniformizados e identificados, sendo-lhes vedado:
I - Permanecer descoberto;
II - Ficar com o braço pendurado para fora da viatura;
III - Expor sua arma quando não houver necessidade;
IV - Jogar lixo pela janela;
V - Mexer em aparelhos celulares por tempo maior que o necessário para contato que vise atender demandas de trabalho;
VI - Assediar mulheres/homens fazendo gracejos, correspondendo gracejos, gestos obscenos ou palavras de baixo calão;
VIII - Dormir ou ficar sentado no interior da viatura durante o Ponto Base.

Art. 6º O emprego de viaturas quatro rodas pela Guarda Civil Municipal tem o objetivo de trazer visibilidade aos agentes da instituição durante a execução das atividades rotineiras de ação e prevenção. Os agentes devem utilizar veículos caracterizados, com luzes de emergência (giroflex) e sinalização sonora de emergência (sirene).
§1º A utilização de veículos descaracterizados se dará somente em casos excepcionais de efetiva necessidade, em que a utilização de veículos caracterizados comprometerem a boa execução das atividades, ou em casos de força maior.
§2º O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação intermitente somente poderá ocorrer por ocasião da efetiva prestação de serviço de urgência.
§3º A missão geral no emprego da viatura quatro rodas, é assegurar a ordem e a tranquilidade pública no local de atendimento e/ou patrulhamento; impedir a ação de cidadãos infratores, através da presença real e constante nos locais a que for designada; coibir atos de vandalismos; informar e orientar o público, na esfera de suas atribuições, no que for solicitado.

Art. 7º O uso e emprego das viaturas se dará, única e exclusivamente, para atender a demandas da instituição, sendo proibido o uso para fins particulares.

Parágrafo Único - Havendo a necessidade de conceder carona a pessoa(s) estranha(s) à corporação, seu embarque na viatura dependerá de prévia autorização do inspetor em serviço, ou do próximo superior hierárquico na ausência daquele, com exceção de eventual prestação de socorros, com a devida comunicação em relatório.

Art. 8º A composição das viaturas 4 (quatro) rodas se dará com um mínimo de 2 (dois) e máximo 4 (quatro) agentes que deverão estar atentos a todo momento durante o plantão para as ordens emanadas do comando, se posicionando da seguinte maneira:

I - COMPONENTE 01–CHEFE DE VIATURA

a) O componente 01, usualmente o mais graduado dentre os que compõem a viatura, é o responsável pela guarnição e cumprimento do cartão programa, do POP - Procedimento Operacional Padrão e demais orientações do comando. Ele ocupará o banco dianteiro direito do veículo e é responsável por estar atento ao que se passa na frente do veículo e do seu lado direito;

b) É de responsabilidade do chefe de viatura a comunicação da viatura com o inspetor de plantão através de rádio ou outro meio disponibilizado pela Central de Operações e repassar as ordens do comando aos componentes;

c) O chefe de viatura será responsável ainda por verbalizar com os envolvidos durante as ocorrências, e responder pela equipe perante outras autoridades. Ao final do plantão ele deve produzir o relatório de serviço, informando tudo o que se passou durante o plantão.

II - COMPONENTE 02 – CONDUTOR

a) O condutor é o segundo agente que comporá a viatura. É dele a responsabilidade por receber a viatura do antecessor, conferir toda a viatura quanto a danos pré-existentes, verificar óleo do motor, abastecimento e outros itens de segurança;

b) Durante o patrulhamento o condutor deve estar atento ao trânsito, e observar o que se passa do lado esquerdo do veículo;

c) Quando desembarcado deve se posicionar sempre próximo ao veículo, sendo dele a responsabilidade por cuidar da viatura;

d) Em caso de haver apenas dois componentes na viatura, quando desembarcar, o condutor deve fechar o veículo e prestar apoio direto ao chefe da guarnição dando-lhe cobertura e cuidando de sua retaguarda durante as abordagens e ocorrências.

III - COMPONENTE 03

a) O terceiro componente, quando houver, se sentará obrigatoriamente atrás do motorista;

b) Dentro da viatura ele é responsável por estar atento ao que acontece ao lado esquerdo do veículo protegendo o condutor com o veículo em movimento;

c) Ao desembarcar ele será responsável por dar cobertura ao chefe de viatura em abordagens e ocorrências.

IV - COMPONENTE 04

a) O quarto componente, quando houver, se sentará atrás do chefe de viatura e será responsável por estar atento ao que ocorre ao lado direito da viatura quando esta estiver em movimento;

b) Ao descer do veículo dará apoio aos demais colegas durante a execução das ordens, abordagens e ocorrências.

Art. 9º Os serviços de patrulhamento em todas as suas modalidades, exceto os de regulamentação própria, se darão de forma rotativa entre os agentes da guarda municipal de Toritama em turnos de 8h, 12h ou 24h, conforme escala mensal designada pelo Comandante da Guarda Municipal, que indicará:

I - A localização do ponto fixo;
II - o turno;
III - o horário do intervalo de alimentação e descanso para os turnos iguais ou superiores a 6h contínuas;
IV - os componentes de cada viatura;
V - as orientações específicas por setor.

Art. 10 As determinações constantes nesta ordem de serviço se aplicam a todos os guardas municipais de Toritama em serviço ordinário ou extraordinário, conforme sejam designados por superior hierárquico imediato, independente de compor grupo especializado ou não, devendo qualquer condição restritiva ou impeditiva ser previamente comunicada ao comandante da GCM.

Art. 11 Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama, 14 de junho de 2023

Alex Monteiro de Lima
Secretário Municipal de Ordem Social

POP - PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

OBJETIVO
Preservação e proteção dos patrimônios municipais.

ATIVIDADES CRÍTICAS
1. Identificar os locais que estão listados como patrimônio do município.
2. Abordagem do local onde esteja ocorrendo o dano ao patrimônio público.
3. Observância das condições de segurança do local.
4. Posicionamento dos Guardas Municipais e das viaturas em local seguro.
5. Aproximação da equipe com relação à(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES
1. Aproximar-se do ponto de estacionamento em velocidade baixa, observando os indivíduos que apresentam atitude suspeita.
2. Estacionar a viatura em local visível, efetuar o desembarque com segurança, permanecendo o tempo todo desembarcados e mantendo postura profissional, evitando distrações que possam voltar-se contra sua própria segurança ou de terceiros.
3. Manter os sinais luminosos da viatura ligados, aumentando, assim, a visualização de sua presença próximo ao patrimônio público.
4. Em caso de chuva, os Guardas deverão fechar a viatura com os sinais luminosos ligados e buscar um local, coberto sem perder contato visual com a viatura.
5. Através da ação ostensiva, evitar práticas que causem danos ao patrimônio público.
6. Interagir com moradores ou comerciantes locais para maior aproximação com a comunidade.
7. Caso observe algum ato de vandalismo, agir com superioridade numérica e segurança, para cessar o dano;
8. Ao término do serviço, elaborar um relatório constando as pessoas com quem foram realizados contatos e os possíveis problemas detectados.

RESULTADOS ESPERADOS
1. Preservação do patrimônio municipal.
2. Realização das ações com segurança, eficiência e profissionalismo.
3. Reforço da imagem da Guarda Civil Municipal.

ERROS MAIS COMUNS
1. Estacionar a viatura em local de difícil acesso, pouco visível e sem segurança.
2. Comunicações prejudicadas por obstáculos ou equipamentos ruins.
3. Distração ou displicência nos atos e atitudes.

ERROS GRAVES
1. Desconhecimento dos POP das comunicações.
2. Falta de segurança na abordagem dos suspeitos.
3. Ligação falha com a base da Guarda

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:9DCF0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO GCM-SOS N° 03/2023

EMENTA: Determina os procedimentos no serviço da Patrulha Maria da Penha realizado pela Guarda Civil Municipal de Toritama-PE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL** no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017,

considerando que compete à Guarda Municipal de Toritama desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal, e que o combate à violência doméstica como política pública de segurança municipal, requer atenção específica, como bem discorre o Livro Azul das Guardas Municipais acerca do assunto:

"A criminalidade violenta com letalidade intencional tem sua raiz mais profunda na violência doméstica, onde a mulher é o principal alvo, depois, a criança, o idoso, o deficiente e, às vezes, o próprio homem. Dessa forma, com o aproveitamento dos princípios da polícia de proximidade, a Guarda Municipal deve desenvolver ações que atenuem a violência doméstica no município, principalmente nas áreas mais vulneráveis. Para tanto, ações como policiamento ostensivo, visita cidadã, reuniões comunitárias, palestras em bairros, igrejas, clubes, centros comunitários, dentre outros espaços, devem ser ocupados por pessoal especializado no tema, sem qualquer conotação político partidária, a fim de evitar a contaminação do discurso, mormente próximo de eleições"
BRASIL, 2019, p.85

Nesse sentido o Município de Toritama criou o CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher, espaço de acolhimento voltado principalmente às mulheres vítimas de violência doméstica, o qual, entre outras ações, conta com o apoio institucional da Guarda Municipal de Toritama por meio da equipe da Patrulha Maria da Penha, sempre disponível para acompanhar as demandas do CEAM no limite de suas atribuições, bem como lhe encaminha semanalmente os relatórios de ocorrência envolvendo o assunto.

Dessa forma, visando a necessidade de uniformizar os procedimentos da Patrulha Maria da Penha, **DETERMINA:**

Art. 1º Fica o guarda municipal de Toritama, quando em serviço, incumbido de:

I - realizar o patrulhamento preventivo na zona rural e urbana do Município de Toritama, priorizando os horários de retorno do trabalho no final da tarde e de bares e restaurantes no final da noite;
II - acionar a central de inteligência ou órgão competente sempre que receber denúncias e informações acerca de supostas ameaças contra quaisquer pessoas vulneráveis, especialmente mulheres, crianças e idosos, encaminhando ainda as informações que possuir sobre o denunciante/informante a fim de instruir futuro procedimento de responsabilização caso se verifique a informação é inverídica;
III - desembarcar da viatura sempre em número igual ou superior a dois agentes, visando garantir a própria segurança em caso de possível ataque;
IV - apresentar-se regularmente à coordenação das instituições públicas de atendimento médico-hospitalar, orientando-lhe como acionar a GCMT e demais órgaos de segurança pública atuantes no município;
V - ministrar palestras, sob a orientação e autorização do comando da GCM, sempre que solicitado pela direção de instituições públicas e privadas, apresentando orientações de cunho meramente educativo acerca do assunto, vedada a divulgação de dados que possam comprometer as ações em andamento e a segurança do próprio efetivo.
VI - atender as ocorrências demandadas, avaliando sempre os riscos e a necessidade de convocar reforços, seja em relação à força de contenção do(s) suposto(s) agressor, seja em relação ao socorro de vítimas e ou a necessidade da presença de profissional de saúde mental, conforme a situação demandar;
VII - participar de cursos de capacitação e ou reciclagem recomendados pelos órgãos municipais que integram a parceria na prevenção e combate à violência doméstica;
VIII - seguir o procedimento operacional referente à Violência Doméstica e/ou Descumprimento de Medida Protetiva;
IX - emitir relatório individualizado da ocorrência, encaminhando cópia ao Comandante da GCMT, não permitindo o acesso de terceiros aos dados das vítimas.

Art. 2º As determinações constantes nesta ordem de serviço se aplicam a todos os guardas municipais de Toritama em serviço ordinário ou extraordinário, conforme sejam designados por superior hierárquico imediato, independente de compor grupo especializado ou não, devendo qualquer condição restritiva ou impeditiva ser previamente comunicada ao comandante da GCM.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama, 14 de junho de 2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

POP: Violência Doméstica e/ou Descumprimento de Medida Protetiva

OBJETIVO:
Proteção da família por meio de medidas de assistência às pessoas em situação de violência doméstica e em cumprimento de Medida Protetiva.

ATIVIDADES CRÍTICAS:
1. Contenção do agressor.
2. Identificar a pessoa que esteja sofrendo a violência doméstica.
3. Identificação de que realmente se trata de descumprimento de Medida Protetiva.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES:
1. Ao chegar no local, identificar corretamente as partes envolvidas, autor e vítima.
2. Realizar o socorro imediato da vítima, se houver necessidade, em um estabelecimento de saúde ou acionar uma Unidade de Resgate (UR), para cuidados médicos.
3. Localizado o autor da violência doméstica, realizar a busca pessoal, a fim de verificar se a pessoa está com posse de armas ou drogas ilícitas.
4. Verificar se é o caso de descumprimento de medida protetiva, pedindo ao solicitante o documento comprobatório da existência da determinação judicial.
5. Constatado o cometimento de infração penal, conduzir o infrator para a área de segurança, preferencialmente fora do local onde se encontra, para minimizar eventual reação ofensiva.
6. Qualificar infrator e vítima, arrolar testemunhas e, em seguida, pesquisar antecedentes criminais.
7. Conduzir as partes à Delegacia da Polícia Civil, para o respectivo registro.
8. Sempre orientar quem solicitou sobre os direitos da Lei N.º 11.340, de 07AGO06 (Lei Maria da Penha).

RESULTADOS ESPERADOS:
1. Que a integridade física e psicológica das vítimas sejam preservadas.

2. Que as ações a serem praticadas sejam sempre visando a segurança, eficiência e profissionalismo.
3. Que o autor do crime de descumprimento de medida protetiva seja conduzido à Delegacia de Polícia (DP).
4. Maior confiabilidade por parte das vítimas de violência doméstica para denunciar seus agressores.

ERROS COMUNS
1. Não identificar a vítima de violência doméstica por sua própria omissão.
2. Cumprir a ação sem ordem judicial concessiva de medida protetiva.

ERROS GRAVES
1. Deixar de socorrer a vítima para um estabelecimento de saúde ou deixar de acionar a Unidade de Resgate.
2. Deixar de conduzir as partes à DP, se for caso de descumprimento de medida protetiva.
3. Conduzir o suspeito à DP, em razão de descumprimento de medida protetiva expirada ou revogada

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:87F85A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 22 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:38C2200B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 008/2023, referente à Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n° 10.973.009/0001-32**, a qual se consagrou vencedora, perfazendo valor global de R R$ **1.304.613,37(Um milhão Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).** Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 21 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

A D J U D I C A Ç Ã O

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 008/2023, referente à Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n° 10.973.009/0001-32**, a qual se consagrou vencedora, perfazendo valor global de R R$ **1.304.613,37(Um milhão Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).** Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 21 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AA1CC7F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 013/2023 - Pregão Presencial/FMAS nº 002/2023; OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o ano de 2023, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF ESTADUAL**,** deste Município; VALOR ESTIMADO: R$ 8.058,67; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 13/07/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@hotmail.com, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 30 de Junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:56556441

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 008/2023

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 008/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE, em favor da **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ n° 10.973.009/0001-32**, a qual se consagrou vencedora,

perfazendo valor global de R R$ **1.304.613,37(Um milhão Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Triunfo, 22 de Junho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E31976AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.1001.1003.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQ. E EQUIP. P/O GABINETE DO PREFEITO
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

6.1. Valor do contrato: R$ **1.304.613,37(Um milhão Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Prazo de vigência: Até 26/06/2024;

Data de assinatura do contrato: 26/06/2023;

Contratante: MUNCIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: KE SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.009/0001-32, localizada na Rua Boa Vista n.º 336 – Bairro Centro da Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP:56.850-000, neste ato representado pelo(a) **Kaio Emanoel de Araújo Silva.**

Triunfo, 26 de Junho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:371C9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de Rede de Esgoto no Bairro Cohab II no Distrito de Canaã no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conferidos os documentos apresentados, constatou-se a presença da empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R$ 117.407,95 (cento e dezessete mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 30 de Junho de 2023.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BF444FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 040/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 009 /2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Sinalização Viária no Município de Triunfo - PE, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: **R$ 115.616,59**; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global; ABERTURA: 18/07/2023 às 10h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 30 de junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:66D5E3A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 018/2023.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2023.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro De Preços Para Futuro o fornecimento de material expediente para Prefeitura Municipal de Tupanatinga, conforme termo em anexo. valor Máximo R$ 119.291,56 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga 30 de junho de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C9D13D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: EXONERA CLEIDEJANE SOARES DE BARROS do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, portadora do RG nº 6772573 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 045.000.024-99, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nível **CC-01**, lotada n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BED2ACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: EXONERA HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA**, portador do RG nº 9419612-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 115.447.514-00, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9C76A68E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 019/2023.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONTAINERS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, conforme termo de referência. valor Máximo R$ 109.035,60 (cento e nove mil , trinta e cinco reais e sessenta centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023 às 10:05. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 30 de junho de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:69DB3B40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível o processo de inexigibilidade n.º 018/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação do artista: EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, aravés da empresa: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL DE MIRANDA MENEZES, portador do CPF n° 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE; para apresentação do artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL em praça pública no dia 06 de julho de 2023, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) por ocasião das festividades a ser comemorada no dia 06 de julho de 2023; pelo valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta de preços apresentada, à disposição dos cidadãos interessados, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tuperatama - (PE), 30 de junho de 2023

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:838AFBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível o processo de inexigibilidade n.º 018/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação do artista: FABINHO TESTADO, através da empresa FT SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202923969, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633, Andar 1 Sala 7, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.998.900/0001-05, representada por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES, BRASILEIRO, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, Bairro FERNANDO IDALINO, PETROLINA-PE, CEP 56332710; para apresentação do artista FABINHO TESTADO em praça pública no dia 06 de julho de 2023, com duração de 01:20h (uma hora e vinte minutos) por ocasião das festividades a ser comemorada no dia 06 de julho de 2023; pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada, à disposição dos cidadãos interessados, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tuparetama - (PE), 30 de junho de 2023

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CEF2E023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023; Processo: Nº 048/2023;**ÓRGÃO GESTOR:**Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA;**OBJETO**: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamento triturador e picador de galhos, troncos e resíduos orgânicos para limpeza e destinação correta dos resíduos provenientes de corte, podas e jardinagem dos logradouros para atender a necessidade da AMASVISA do município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **FORNECEDOR:LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 23.691.899/0002-12**, **VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA:**90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2023

PÉRICLES TAVARES AUSTREGÉSILO FILHO
Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antão AMASVISA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B3989296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preços, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e continuado, sob demanda, de gases medicinais em regime de comodato destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – 192, pacientes em tratamento domiciliar cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Melhor em Casa e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do Município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste Edital. Dotação: DESPESA: 120 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.20 . 0 . 339030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AÇÃO: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Contratado: W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.668.579/0001-03, pelo valor de *R$ 498.848,25 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*. Vigência: de 29/06/2023 à 28/06/2024.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:21647E3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – ADESÃO Nº 006/2023. Serviço. Cujo objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **Contratado:** SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.652/0001-00. Valor *R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)*. Vigência: 09/06/2023 à 31/12/2023.

Vitória de Santo Antão, 09 de junho de 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9D3304A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.7-Exexução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária a Saúde da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Passará a vigorar por mais 01 (um) mês a partir de 06/07/2023 a 05/08/2023. Prorrogação da execução do contrato, por mais 01 (um) mês a partir de 29/06/2023 a 29/07/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:79361B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.7-Exexução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária a Saúde da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Passará a vigorar por mais 01 (um) mês a partir de 21/06/2023 a 21/07/2023. Prorrogação da execução do contrato, por mais 01 (um) mês. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3781ECE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3334/2023-PARECER Nº 323/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para tratamento de interesse particular, tombado sob o número 3334/2023, formulado pela servidora **EDINILSA DE SANTANA CHAGAS**, matrícula 14.350, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 323/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de junho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:910A83F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2023

CONTRATO Nº.: 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **010/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VI, art. 43, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF: 41.862.461/001-50
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DONA DUDA CIRANDEIRA LOCALIZADA NO BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 879.735,28 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1421**
ATIVIDADE(S): 3109/ **ELEMENTO(S):** 44905100 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024

ASSINATURA: 02/06/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:52F430D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 014/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 014/23
Processo Adm: Nº SEDUC 019/2023
Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às unidades vinculadas a Secretaria de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$50.914,40(cinquenta mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos):**MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**(35416437000195) com o lote: 2 no valor total de R$11.778,20 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**A H DA S MORAES - ME**(02437839000117) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$32.320,20 (trinta e dois mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos).**MAGNA M R SANTOS ME**(35529023000172) com o lote: 1 no valor total de R$6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

PAULISTA - PE, 30 de junho de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:88C9DDB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 039/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 006/2023
Fornecedor: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose; Possui listra indicador do processo de esterilização, mudando da coloração amarela para marrom; Não mancha o pano; Descola sem rasgar; Possui resina acrílica impermeabilizante; Indicador de esterilização.	200	UND	R$ 4,49	R$ 898,00
46	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/PUNHO 40G PCT 10 UNID.Não Estéril; Fabricado em TNT(Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura:40g; Quantidade: Pacote com 10 unidades; Anvisa.	1.000	UND	R$ 27,79	R$ 27.790,00
Valor Total: Vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais.					**R$ 28.688,00**

Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023..

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F20917FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - FORNECIMENTO DE ARTIGOS EXPLOSIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo.(a) Secretário de Turismo e Cultura do Município, Senhor **Guttemberg Bittencourt Fabrício de Lima**, **CPF: 034.5515.044-99.**
Empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 21.232.927/0001-27**, com sede Rua Deputado Jader Medeiros, 119, Centenario, Campina Grande, CEP: 58.428-050, neste ato, representada pelo **Sr. CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS**, Cédula de identidade **RG nº 1.685.576 SSDS/PB**, inscrito(a) no **CPF/MF sob n.º 996.787.644-15.**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO DE ARTIGOS EXPLOSIVOS PARA USO CENOGRÁFICO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BLASTER visando atender as necessidades administrativas utilizadas pela gestão pública municipal e por setores a ela pertencentes, **conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Torta 120 Tubos - de 1/,5 e 2 polegadas/ com duração aproximada de 4 minutos. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Und	7	R$ 1.147,50	R$ 8.032,50	CARUARU
2	Girândola 468 Cores,com 36 tubos e duração aproximadamente de 35 segundos. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Und	70	R$ 299,10	R$ 20.937,00	MAIS
3	Foguete 12 x 1 Tiros embalagem com 06 unidades - efeito foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final - cx c/ 20 unidades. **COTA AMPLA (75%)**	Cx	877	R$ 650,02	R$ 570.067,54	BEIJA FLOR
4	Foguete 12 x 1 Tiros embalagem com 06 unidades - efeito foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final - cx c/ 20 unidades. **COTA RESERVADA (25%)**	Cx	123	R$ 650,02	R$ 79.952,46	BEIJA FLOR
5	Girândola 1080 Cores.com 72 tubos e duração aproximadamente de 50 segundos. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Und	60	R$ 462,83	R$ 27.769,80	SÃO PEDRO
6	Girândola 1080 Tiros (bateria de 1080 tiros. Duração aproximada de 45 segundos, contém 72 tubos com 15 tiros cada.) **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Und	30	R$ 516,45	R$ 15.493,50	SÃO PEDRO
7	Girândola 3600 Cores. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Cx	20	R$ 1.127,14	R$ 22.542,80	MAIS
8	Rojão de Vara 2 polegadas, Diversas cores caixa com 12 peças. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Dz	20	R$ 157,96	R$ 3.159,20	CARUARU
9	Kit Morteiro 4 polegadas com 09 peças. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Cx	10	R$ 872,49	R$ 8.724,90	CARUARU
10	Torta 150/160 Tubos - De 1,5 polegadas múltiplos. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Und	8	R$ 2.683,00	R$ 21.464,00	CARUARU

11	Torta 300 Tubos 20mm. **Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00**	Cx	6	R$ 1.353,71	R$ 8.122,26	CARUARU

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de junho de 2023.

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA –
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6C1BA40E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - MATERIAL ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo. **Sr. Secretario de Obras Eliel Lopes da Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **CPF nº 617.294.264-68.**
N3 Comércio e Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26**, situada Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, n° 740, Sala 2, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, **e-mail licitacao@grupof8.com.br,** neste ato representada pela sua Sócia Proprietária**, Sr.ª Neida Maria de Oliveira**, empresária, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, portadora do RG n° 2179709, CPF n° 438.764.121-53.
DO OBJETO, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BARREIROS – PE, **conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	591	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	BRISALED	LED 100W	R$144,79	R$85.570,89
2	122	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	BRISALED	LED 100W	R$144,79	R$17.664,38
3	43	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	BRISALED	LED 150W	R$198,50	R$8.535,50
4	92	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	BRISALED	LED 200W	R$239,50	R$22.034,00
5	31	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	BRISALED	LED 200W	R$239,50	R$7.424,50
13	15	UND	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	MTX	LED SMD	R$432,50	R$6.487,50
14	20	UND	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	MTX	LED SMD	R$140,50	R$2.810,00
TOTAL							**R$ 150.526,77**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de junho de 2023.

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretario de Obras

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4026C234

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 - MATERIAL ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo. **Sr. Secretario de Obras Eliel Lopes da Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **CPF nº 617.294.264-68.**
LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.314.684/0001-34**, situada Rua/Av. Alameda Santos, nº415, Edifício Com. Maria Sant. Conj. 141, Estado de São Paulo, CEP 01.419-913 neste ato representado pelo Sócio Proprietário**,** Laerte Batista Lopes portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.275.067-3, e do CPF nº 313.874.178-94.
DO OBJETO, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BARREIROS – PE, **conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.**

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MED.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	**PERFECT** LED/ HADES	UN	128	589,90	75.507,20

7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	**PERFECT** LED/ HADES	**UM**	**43**	**550,00**	**23.650,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de junho de 2023.

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretario de Obras

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B376F597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 - MATERIAL ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo. **Sr. Secretario de Obras Eliel Lopes da Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **CPF nº 617.294.264-68.**
47.951.376 LTDA (ESTELITA APOLINÁRIO CASA E CONSTRUÇÃO), CNPJ 47.951.376/0001-45, com sede na RUA DR ARSENIO COSTA, 71, CENTRO, BARREIROS, PE, CEP 55.560-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rômulo Vinícius Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7137056 SDS PE e do CPF nº 087.436.754-92.
DO OBJETO, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BARREIROS – PE, **conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.**

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR (R$)	
8	EXATROM		BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	450,00	R$ 16,75	R$	7.537,50
9	JOMARCA	½”	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	125,00	R$ 18,07	R$	2.258,75
10	ATLAS	19 MM X 20 M	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60,00	R$ 23,96	R$	1.437,60
11	SIL	2 X 1,5 MM²	Cabo de cobre flexível blindado c/fita de cobre, 2 x 1,5mm2 - tensão:1kv	M	300,00	R$ 6,43	R$	1.929,00
12	ROMAGNOLE	1 X 1,50M	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	45,00	R$ 32,21	R$	1.449,45
15	INTELLI	ORSE 11/2022	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10- 35MM	UN	200,00	R$ 6,23	R$	1.246,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de junho de 2023.

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretario de Obras -

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4FABB352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados - da Lei Municipal nº 3.495/2023 de 01 de junho de 2023 no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados - da Lei Municipal nº 3.495/2023 de 01 de junho de 2023, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo:

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
ANTÔNIO CARLOS JERONIMO DA SILVA	590.533.054-91	DIRETOR GERAL - CC2	60%
RAFAEL DA SILVA LOPES		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
JAQUELINE GENUÍNO DA SILVA		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	84%
RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
ELITON DE MELO LIMA		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	84%
DARLAN CABRAL DA CRUZ		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
GUSTAVO TAVARES DE BARROS		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
RAIMUNDO EDMILSON GOMES FILHO		DIRETOR - CC3	67%

PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
THIAGO PEIXOTO BARROS		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	31%
TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO		DIRETOR GERAL - CC2	89%
ALESSANDRA FIGUEIREDO RODRIGUES		DIRETOR GERAL - CC2	89%
EVERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR		DIRETOR GERAL - CC2	100%
AUGUSTO LINS E SILVA FILHO		DIRETOR - CC3	S / REPRESENTAÇÃO
JORDANI CORDEIRO DE LUCENA E SOUZA		DIRETOR - CC3	62,50%
ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO		DIRETOR - CC3	67%
LUIS FELIPE COELHO PARENTE		DIRETOR GERAL - CC2	100%
FLÁVIO ROBERTO TENÓRIO DOS PASSOS		COORDENADOR - CC4	50%
DANIELLE KARLA BEZERRA DE CASTILHO		DIRETOR GERAL - CC2	100%
LAYSE ELLEN BATISTA PACHECO RAMOS		DIRETOR - CC3	80%
JAIR FAUSTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
ANA JÚLIA MAGALHÃES BENEVIDES		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
DANIEL DA SILVA LOPES		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
ERNANI PRADO SOUZA		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
GUILHERME SILVA AMÂNCIO		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
MARIVETE CRISTINA GALVÃO DE OLIVEIRA		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%

PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
VILANI GOMES DE MELO		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
LEANDRO MARTINS DA SILVA		ASSESSOR JURÍDICO - CC5	100%
ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO		COORDENADOR - CC4	75%
ANA DENISE MENEZES LIMA		DIRETOR	25%
FERNANDA FLÁVIA SANTOS DA SILVA		DIRETOR	67%
IVONALDO GOUVEIA DE SOUZA		COORDENADOR - CC4	35%
JANAÍNA BARBOSA FERREIRA DA SILVA		ASSESSOR TÉCNICO - CC5	100%
FABRÍCIO LIMA LINO		COORDENADOR PEDAGÓGICO CC5-E	20%
JAYANNE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA		DIRETOR GERAL - CC2	100%
MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA		SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	100%
EDUARDO SANTANA DOS SANTOS		ASSESSOR TÉCNICO - CC5	100%
JOYCE MARIA DE ARAÚJO SANTOS		ASSESSOR TÉCNICO - CC5	100%
NATÁLIA KARINE ALVES LACERDA		COORDENADOR - CC4	75%
JULIANNE SILVA MONTEIRO GALINDO		ASSESSOR TÉCNICO - CC5	100%
RÔMULO AUGUSTO FRAGA DE ALBUQUERQUE		ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
LEANDRO CARNEIRO MATOS		GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E RECURSOS - CC1	100%
MAXSUEL SANTOS DA SILVA		COORDENADOR - CC4	75%
KÉSIA DUARTE DE MELO		CHEFE DE UECIAS - CC5	100%
MARIA GABRIELA DOS SANTOS MONTEIRO		CHEFE DE UECIAEB - CC5	100%

PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
THAIS CAVALCANTE DE BARROS	066.724.634-70	CHEFE DE UECIS E UECIE- CC5	100%
NANCY ALVES BARBOSA	311.028.084-15	CHEFE DE UECIBPR - CC5	100%
TATIANE MARLEN DA SILVA NUNES DE	284.702.688-64	CHEFE DE UECIGP - CC5	100%
RENATO LIMA DA SILVA	103.584.974-77	CHEFE DE UECIINF - CC5	100%
ALVANIR BRITTO GALVÃO	585.906.094-72	ASSESSOR ESPECIAL DE DEFESA DE CIDADÃ - CC5	100%
ESTEFÂNIA PEREIRA DE SOUZA	099.569.344-70	OUVIDOR - CC5	100%
GABRIEL SILVA PEREIRA DOS SANTOS	102.110.644-59	COORDENADOR - CC4	25%
BÁRBARA MARGARIDA CÔRREA AMARAL	095.211.499-22	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
MARIA VALDJANE MONTEIRO DE MORAES	493.979.664-72	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	76%
MARCELO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES	113.713.024-56	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR - CC6-E	14%
ANTONIETOR BARBOSA DE FREITAS	042.835.984-10	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	S / REPRESENTAÇÃO
SANDRA CAVALCANTE DE FREITAS SILVA	039.953.604-32	COORDENADOR - CC4	25%
DJALMA CINTRA GALVÃO FILHO	064.840.164-29	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	S / REPRESENTAÇÃO
THAMYRES DE LACERDA SANTOS	105.586.394-02	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CC5	60%
ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA	820.516.664-15	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CC5	100%
MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO	438.221.694-04	ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CC5	100%
MARCELA FLÁVIA TORRES DA SILVA	070.560.914-66	ASSESSOR EXCUTIVO - CC6	100%
LUIZA BORGES DA SILVA	068.775.604-93	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	47%

PORTARIA Nº 318 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
RUI NUNES DE SOUZA	007.751.354-10	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	54%
MARLENE MARIA DOS SANTOS	031.429.924-64	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	S / REPRESENTAÇÃO
JO"A"MA NOGUEIRA DANTAS	055.265.624-09	COORDENADOR - CC4	S / REPRESENTAÇÃO
ROSANY HELENA DE ARAÚJO	106.248.384-71	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	S / REPRESENTAÇÃO
LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	907.445.944-72	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
MARIA APARECIDA LUCENA GOMES	709.256.074-87	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
HILDEBRANDO HUGO AMAZONAS DE SOUZA	173.988.274-15	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO	101.743.544-87	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	52%
ARACELLY MARESSA PIMENTEL DE ABREU	065.038.364-81	COORDENADOR - CC4	50%
CLEFERTON SANTANA DO NASCIMENTO	119.396.234-05	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	100%
FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE FREITAS	086.958.534-70	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	47%
PAULO VICTOR DE ESPÍNDULA FERNANDES	123.236.544-03	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	85%
VITÓRIA CAMPELO SIQUEIRA	715.340.724-38	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	67%
ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA	411.958.924-20	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	S / REPRESENTAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA	028.949.424-94	ASSESSOR EXECUTIVO - CC6	S / REPRESENTAÇÃO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6A7F2275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Exonera todos os Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, nomeados conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, da Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021 no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** todos os Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, nomeados conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, da Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
ANTÔNIO CARLOS JERONIMO DA SILVA	DIRETOR DE ENGENHARIA
RAFAEL DA SILVA LOPES	SECRETÁRIO EXECUTIVO
JAQUELINE GENUÍNO DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ELITON DE MELO LIMA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
DARLAN CABRAL DA CRUZ	SECRETÁRIO EXECUTIVO
DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
GUSTAVO TAVARES DE BARROS	SECRETÁRIO EXECUTIVO
RAIMUNDO EDMILSON GOMES FILHO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
THIAGO PEIXOTO BARROS	SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ALESSANDRA FIGUEIREDO RODRIGUES	SECRETÁRIO EXECUTIVO
EVERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR	PRESIDENTE DA CPL
AUGUSTO LINS E SILVA FILHO	COORDENADOR DE ENGENHARIA
JORDANI CORDEIRO DE LUCENA E SOUZA	COORDENADOR DE ENGENHARIA
ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO	DIRETOR DE REGULAMENTAÇÃO URBANA
LUIS FELIPE COELHO PARENTE	DIRETOR ESPECIAL
FLÁVIO ROBERTO TENÓRIO DOS PASSOS	DIRETOR ESPECIAL
DANIELLE KARLA BEZERRA DE CASTILHO	DIRETOR ESPECIAL
LAYSE ELLEN BATISTA PACHECO RAMOS	DIRETOR ESPECIAL
JAIR FAUSTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	DIRETOR ESPECIAL
ANA JÚLIA MAGALHÃES BENEVIDES	ASSESSOR JURÍDICO
DANIEL DA SILVA LOPES	ASSESSOR JURÍDICO
ERNANI PRADO SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO
GUILHERME SILVA AMÂNCIO	ASSESSOR JURÍDICO
JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS	ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO
MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO
MARIVETE CRISTINA GALVÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO
VILANI GOMES DE MELO	ASSESSOR JURÍDICO
LEANDRO MARTINS DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO
ABDORAL GOMES DE ANDRADE SILVA NETO	DIRETOR EXECUTIVO
ANA DENISE MENEZES LIMA	DIRETOR EXECUTIVO
FERNANDA FLÁVIA SANTOS DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO
IVONALDO GOUVEIA DE SOUZA	DIRETOR EXECUTIVO
JANAÍNA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO
FABRÍCIO LIMA LINO	DIRETOR EXECUTIVO
JAYANNE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	DIRETOR EXECUTIVO
MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA	DIRETOR EXECUTIVO
EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO
JOYCE MARIA DE ARAÚJO SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO
NATÁLIA KARINE ALVES LACERDA	DIRETOR EXECUTIVO
JULIANNE SILVA MONTEIRO GALINDO	DIRETOR EXECUTIVO
RÔMULO AUGUSTO FRAGA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR EXECUTIVO
LEANDRO CARNEIRO MATOS	DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO
MAXSUEL SANTOS DA SILVA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL
KÉSIA DUARTE DE MELO	CHEFE DE UECIAS
MARIA GABRIELA DOS SANTOS MONTEIRO	CHEFE DE UECIAEB
THAIS CAVALCANTE DE BARROS	CHEFE DE UECIS E UECIE
NANCY ALVES BARBOSA	CHEFE DE UECIBPR
TATIANE MARLEN DA SILVA NUNES DE	CHEFE DE UECIGP
RENATO LIMA DA SILVA	CHEFE DE UECIINF
ALVANIR BRITTO GALVÃO	ASS. ESPECIAL DE DEFESA DE CIDADÃ
ESTEFÂNIA PEREIRA DE SOUZA	OUVIDOR
GABRIEL SILVA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR TÉCNICO
BÁRBARA MARGARIDA CÔRREA AMARAL	DIRETOR TÉCNICO
MARIA VALDJANE MONTEIRO DE MORAES	DIRETOR TÉCNICO
JOSÉ SILVÉRIO SOARES SOUZA	DIRETOR TÉCNICO
MARCELO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES	DIRETOR TÉCNICO
ANTONIETOR BARBOSA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL
SANDRA CAVALCANTE DE FREITAS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
DJALMA CINTRA GALVÃO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO
THAMYRES DE LACERDA SANTOS	MEMBRO DA CPL 1
ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DA CPL 2
MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO	MEMBRO DA CPL 2
MARCELA FLÁVIA TORRES DA SILVA	COORDENADOR ESPECIAL
LUIZA BORGES DA SILVA	COORDENADOR ESPECIAL
RUI NUNES DE SOUZA	COORDENADOR ESPECIAL
MARLENE MARIA DOS SANTOS	COORDENADOR ESPECIAL
JO"A"MA NOGUEIRA DANTAS	COORDENADOR ESPECIAL
ROSANY HELENA DE ARAÚJO	COORDENADOR ESPECIAL
LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO
MARIA APARECIDA LUCENA GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO
HILDEBRANDO HUGO AMAZONAS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO
ARACELLY MARESSA PIMENTEL DE ABREU	ASSESSOR EXECUTIVO
CLEFERTON SANTANA DO NASCIMENTO	COORDENADOR EXECUTIVO
FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE FREITAS	COORDENADOR EXECUTIVO
PAULO VICTOR DE ESPÍNDULA FERNANDES	COORDENADOR EXECUTIVO
VITÓRIA CAMPELO SIQUEIRA	COORDENADOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO
ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA	COORDENADOR EXECUTIVO
KARINE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR EXECUTIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA	COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:94D672BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DECADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAISNO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de BREJINHO , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como**Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF);**Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**- área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola;**Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do**Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Brejinho, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O**PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais efetivos, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA –Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais efetivos, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA -Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais efetivos, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA -Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais efetivos, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

- Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;
- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
- Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática
- Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
-Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

- Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1.**Primeira Etapa**: Avaliação do*Curriculum Vitae*e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir:*Curriculum Vitae*atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do*Curriculum Vitae*será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2.**Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do*Curriculum Vitae*do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS**COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS**Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 30 de junho de 2023 a 4 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE ou através do e-mailpca.brejinho2@gmail.com
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da Rede Municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c)*Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital no Diário da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial e online): 30/06/2023 a 04/07/2023
10.1.2 Análise do*Curriculum Vitae*do (a) candidato(a): 05/07/2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 06/07/2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 06/07/2023
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 07/07/2023

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 07/07/2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 10/07/2023
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 11/07/2023
10.2.4 Período para interposição de recursos: 12/07/2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 13/07/2023

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 7 (sete) dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos*a posteriori*pela Comissão de Seleçãoe divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria de Educação de Município de Brejinho

Brejinho/PE, 28 de junho de 2023

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Brejinho

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:___
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

Brejinho, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

Brejinho, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

( ) Português
( ) Matemática

Brejinho, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO*CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO:*Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação*em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação*em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO III – VALORES DAS BOLSAS

Item	Descrição	Valor
1	O bolsista (**Coordenador Municipal**) receberá a bolsa: do tipo**Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III**	R$ 800,00 (oitocentos reais)
2	Obolsista (**Formador da Educação Infantil**) receberá a bolsa: do tipo**Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV**	R$ 500,00 (quinhentos reais)
3	O bolsista (**Formador Municipal dos Anos Iniciais - Matemática**) receberá a bolsa: do tipo**Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV**	R$ 500,00 (quinhentos reais)
4	O bolsista (**Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português**) receberá a bolsa: do tipo**Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV**	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4CDE3805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 004/2023 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2023 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FMS
Empresa Registrada: **AGRESTE FARMA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.866.974/0001-16**, localizada à Avenida Dr. João Calado Borba, s/n, Galpão 01, Santo Antônio, Garanhuns – PE, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,

104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 195, do Pregão em tela com um valor global de R$: 298.391,33 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm+C7:C184	THEOTO	100 UNID.	120	**4,85**	**582,00**
2	Absorvente higiênico, tipo: tipo hospitalar, comprimento: 40 cm, largura: largura mínima 10cm cm, características adicionais: camada interna tripla em algodão e flocos de gel, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável	CONFORT MASTES	Pacote 20 UNID.	60	**9,45**	**567,00**
3	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável si liconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, es téril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	20	**7,99**	**159,80**
4	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	120	**7,99**	**958,80**
5	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	120	**7,72**	**926,40**
6	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	100	**7,99**	**799,00**
7	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	100	**7,99**	**799,00**
8	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SR	Caixa 100 UNID.	200	**7,98**	**1.596,00**
9	Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32 g x 4 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c, lacre, tipo uso: descartável, estéril Unidade: Unidade	BD	Caixa 100 UNID.	100	**3,78**	**378,00**
10	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	BELLO BELA	Frasco 1000 ML	600	**2,89**	**1.734,00**
11	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	BELLO BELA	Frasco 1000 ML	1200	**2,98**	**3.576,00**
12	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	NATHALYA	Embalagem 500G	300	**2,99**	**897,00**
13	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	CREMER	Rolo 1,80 M	6.000	**0,38**	**2.280,00**
14	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	BIOTEXTIL	Rolo 1,80 M	3000	**0,56**	**1.680,00**
15	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	ERIMED	Rolo 1,80 M	6000	**0,82**	**4.920,00**
16	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual	LUDAN	Rolo 1,80 M	720	**1,18**	**849,60**
17	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno	BE LIFE	Unidade	1800	**0,34**	**612,00**
18	Papel para impressão - uso hospitalar,Material: Termosensível Modelo: Milimetrado. Dimensões: Cerca 216 X 30M. Apresentação: Bobina. Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento	BIONET	Unidade	30	**21,99**	**659,70**
19	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 70 mm, características adicionais: com filtro de carvão ativado	CASEX	Unidade	300	**9,49**	**2.847,00**
20	Bolsa térmica, material : polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade : cerca 1000 ml, características adicionais : selada	TERMOGEL	Unidades	6	**34,70**	**208,20**
21	Caixa plástica, material: poliestireno, aplicação: transporte de amostras laboratoriais, características adicionais: com termômetro digital, tipo: térmica, capacidade: 20 l, modelo: com alça e tampa	COLEMAN	Unidade	7	**85,98**	**601,86**
22	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 0	PROTEC	Unidade	20	**2,26**	**45,20**
23	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 1	FOYOMED	Unidade	20	**2,57**	**51,40**
24	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 2	FOYOMED	Unidade	20	**2,67**	**53,40**
25	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 3	FOYOMED	Unidade	20	**2,56**	**51,20**
26	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 4	FOYOMED	Unidade	20	**2,32**	**46,40**
27	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 5	FOYOMED	Unidade	20	**2,11**	**42,20**
28	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	SOLIDOR	Unidade	100	**0,72**	**72,00**
29	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	MEDSONDA	Unidade	100	**0,62**	**62,00**
30	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	SOLIDOR	Unidade	100	**0,71**	**71,00**
31	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	MEDSONDA	Unidade	100	**0,81**	**81,00**
32	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	MARKMED	Unidade	100	**0,85**	**85,00**
33	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	MEDSONDA	Unidade	100	**0,72**	**72,00**
34	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	EMBRAMED	Unidade	100	**0,66**	**66,00**
35	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente	EMBRAMED	Unidade	100	**0,70**	**70,00**
36	Cateter central, aplicação: venoso , arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 40 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	ALIVE HEART	Unidade	30	**38,72**	**1.161,60**
37	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	SOLIDOR	Unidade	600	**1,08**	**648,00**
38	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	BIOSANI	Unidade	100	**1,35**	**135,00**
39	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	SOLIDOR	Unidade	600	**0,17**	**102,00**
40	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo,	DESCARPEACK	Unidade	4000	**0,18**	**720,00**

	componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual					
41	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	WILTEX	Unidade	5000	**0,31**	**1.550,00**
42	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	WILTEX	Unidade	1200	**0,31**	**372,00**
43	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPEACK	Unidade	400	**1,48**	**592,00**
44	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	LABOR IMPORT	Unidade	800	**1,36**	**1.088,00**
45	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPEACK	Unidade	2000	**1,19**	**2.380,00**
46	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPEACK	Unidade	4000	**0,74**	**2.960,00**
47	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPEACK	Unidade	5000	**0,53**	**2.650,00**
48	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPEACK	Unidade	5000	**0,59**	**2.950,00**
49	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável	LABOR IMPORT	Unidade	50	**3,99**	**199,50**
50	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, características adicionais : câmara pasteur flexível, conector: conector universal, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável	DESCARPEACK	Unidade	300	**4,89**	**1.467,00**
51	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	DESCARPEACK	Unidade	300	**5,21**	**1.563,00**
52	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	DESCARPEACK	Unidade	500	**7,43**	**3.715,00**
53	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	NEVE	Pacote 500 UNID.	500	**16,06**	**8.030,00**
54	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável	AMERICA MEDICAL	Unidade	50000	**0,51**	**25.500,00**
55	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único	BIOTEXTIL	Pacote 50 UNID.	50	**53,10**	**2.655,00**
56	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	Unidade	1200	**3,86**	**4.632,00**
57	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	Unidade	3000	**3,40**	**10.200,00**
58	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KOLPLAST	Unidade	3000	**3,30**	**9.900,00**
59	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase	RIOQUIMICA	Frasco 1000 ML	12	**19,29**	**231,48**
60	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único	MEDIX	Unidade	500	**6,99**	**3.495,00**
61	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	ZERMATT	Rolo 100 M	30	**137,05**	**4.111,50**
62	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	PACK GC	Rolo 100 M	30	**99,80**	**2.994,00**
63	Equipo infusão sanguínea, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo filtro: filtro interno transparente de 200m, tipo gotejador: gota padrão, tipo bureta: bureta rígida c,alça, volume bureta: mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo conector: luer rotativo, característica adicional: p, bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável	BIOBASE	Unidade	100	**5,47**	**547,00**
64	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	LABOR IMPORT	Unidade	6000	**1,32**	**7.920,00**
65	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c, filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável	TKL	Unidade	200	**3,72**	**744,00**
66	Equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	TKL	Unidade	1000	**1,43**	**1.430,00**
67	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	ACCUMED	Unidade	10	**249,99**	**2.499,90**
68	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	ACCUMED	Unidade	30	**241,00**	**7.230,00**
69	Espaçador, aplicação: com máscara adulto ultra-flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente,câmara inquebrável	G-TECH	Unidade	20	**32,67**	**653,40**
70	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto	PREMIUM	Unidade	30	**17,22**	**516,60**
71	Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 50%	RIOQUIMICA	Frasco 1000 ML	6	**64,12**	**384,72**
72	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: 150 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	BIOLINE	Caixa C/24 Unid.	4	**95,99**	**383,96**
73	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	SHALON	Caixa C/24 Unid.	4	**96,24**	**384,96**
74	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	SHALON	Caixa C/24 Unid.	4	**99,99**	**399,96**
75	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	BIOLINE	Caixa C/24 Unid.	4	**93,44**	**373,76**
76	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	BIOLINE	Caixa C/24 Unid.	4	**96,49**	**385,96**
77	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	TECHNOFIO	Caixa C/24 Unid.	4	**92,82**	**371,28**
78	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	MEDIX	Caixa C/24 Unid.	6	**79,99**	**479,94**
79	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	SHALON	Caixa C/24 Unid.	15	**99,99**	**1.499,85**
80	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	BC SUTURE	Caixa C/24 Unid.	30	**47,00**	**1.410,00**
81	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 2,4 cm, esterilidade: estéril	BISUTURI	Caixa C/24 Unid.	30	**49,07**	**1.472,10**

82	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, comprimento: 45 cm, características adicionais: 2 agulhas, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	MEDIX	Caixa C/24 Unid.	30	**50,68**	**1.520,40**
83	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	PROCARE	Caixa C/24 Unid.	30	**48,43**	**1.452,90**
84	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	BC SUTURE	Caixa C/24 Unid.	12	**41,79**	**501,48**
85	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 30 m, cor: Bege, aplicação: multiuso	PROCIEX	Unidade	60	**4,51**	**270,60**
86	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	MAXICOR	Rolo 4,50 M	720	**9,33**	**6.717,60**
88	Indicador químico, classe:classe i, tipo uso:externo, apresentação:fita adesiva, características adicionais:para esterilização a vapor	CRISTOFOLI	Unidade	120	**5,25**	**630,00**
89	Fixador Citológico, frasco Spray Aerosol com 100ml Composição Álcool Etílico , Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano.	KOLPLAST	Unidade	120	**8,87**	**1.064,40**
90	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, caracteristica adicional: em solução aquosa tamponada	QUIMESP	Frasco 1000 ML	10	**18,77**	**187,70**
91	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivasmultiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	CONFORT CARE	Unidade	1600	**0,99**	**1.584,00**
92	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	CONFORT BABY	Unidade	400	**0,31**	**124,00**
93	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	CONFORT CARE	Unidade	3200	**0,78**	**2.496,00**
94	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno	CONFORT BABY	Unidade	800	**0,49**	**392,00**
95	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	CONFORT BABY	Unidade	2400	**1,84**	**4.416,00**
96	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado	CONFORT CARE	Unidade	3200	**0,19**	**608,00**
97	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno	CONFORT BABY	Unidade	800	**1,44**	**1.152,00**
98	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml	JPROLAB	Unidade	100	**5,99**	**599,00**
99	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500 ml	JPROLAB	Unidade	100	**4,69**	**469,00**
100	Gel, composição:a base de água, aplicação:condutor, características adicionais:ph neutro, esterilidade:estéril	FORTSAN	Frasco 1000 ML	60	**6,25**	**375,00**
101	Glutaraldeído, apresentação: solução a 2%, indicação: com pó ativador para 28 dias	CINORD	Galão 5 L	6	**83,76**	**502,56**
102	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	BEST FABRIL	Embalagem 100,00 UN	120	**11,70**	**1.404,00**
103	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : adulto, esterilidade : esterilizável	MIKATOS	Unidade	10	**43,01**	**430,10**
104	Guia p, intubação traqueal, material haste: metal, tamanho : infantil, esterilidade : esterilizável	MIKATOS	Unidade	10	**45,85**	**458,50**
105	Imobilizador (órtese), tipo: p, membro inferior, material: papelão, adicionais: c, marcações para dobras, tamanho: tamanho adulto, posição: bilateral	FIBRA RESGATE	Unidade	60	**12,16**	**729,60**
106	Imobilizador (órtese), tipo: p, membro inferior, material: papelão, adicionais: c, marcações para dobras, tamanho: tamanho infantil, posição: bilateral	FIBRA RESGATE	Unidade	60	**11,82**	**709,20**
107	Imobilizador (órtese), tipo: p, membro superior, material: papelão, adicionais: c, marcações para dobras, tamanho: tamanho adulto, posição: bilateral	FIBRA RESGATE	Unidade	100	**12,70**	**1.270,00**
108	Imobilizador (órtese), tipo: p, membro superior, material: papelão, adicionais: c, marcações para dobras, tamanho: tamanho infantil, posição: bilateral	FIBRA RESGATE	Unidade	30	**17,82**	**534,60**
109	Indicador biológico, tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 2 horas, aplicação: para esterilização a vapor	MAQUIRA	Unidade	24	**29,97**	**719,28**
110	Iodo, apresentação: tintura à 2%	RIOQUIMICA	Frasco 1000 ML	12	**59,43**	**713,16**
111	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	MEDIX	100 UNID.	100	**27,99**	**2.799,00**
112	Lanceta, material lâmina:aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso:descartável, características adicionais:estéril, embalagem individual, tipo:com sistema retrátil	MEDLEVENSOHN	100 UNID.	250	**8,99**	**2.247,50**
113	Lençol descartável, material: papel, largura: 0,50 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo, cor:branco, aplicação: maca hospitalar	SUPREMA	Unidade	200	**2,79**	**558,00**
114	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	KEVENOLL	Par	2000	**0,89**	**1.780,00**
115	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	KEVENOLL	Par	6000	**1,09**	**6.540,00**
116	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	KEVENOLL	Par	1500	**1,24**	**1.860,00**
117	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	KEVENOLL	Par	500	**1,29**	**645,00**
118	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	ABL	100 UNID.	600	**3,89**	**2.334,00**
119	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat	ABL	100 UNID.	1200	**12,99**	**15.588,00**
120	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	ABL	100 UNID.	1200	**13,99**	**16.788,00**
121	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	ORTOFLEX	Unidade	50	**6,76**	**338,00**
122	Máscara cirúrgica, material:não tecido 100% polipropileno, filtro:elemento filtrante interno, eficiência:efp maior que 98% e bfe maior que 95%, quantidade camadas:mínimo 3 camadas, modelo:ajustável, clipe nasal, formato:retangular, c/ pregas horizontal	ABL	Unidade	22500	**0,13**	**2.925,00**
124	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	PROTEC	Unidade	50	**7,98**	**399,00**
125	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	FOYOMED	Unidade	50	**11,78**	**589,00**
126	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão	FOYOMED	Unidade	30	**11,31**	**339,30**
127	Máscara gasoterapia, aplicação: p, micronebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão	FOYOMED	Unidade	30	**11,76**	**352,80**
128	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	FOYOMED	Unidade	10	**9,19**	**91,90**
129	Máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c, tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c, 6 diluidores p, fluxo o2	FOYOMED	Unidade	10	**8,80**	**88,00**
130	Máscara proteção resp. C/ anvisa, modelo:respirador dobrável, tipo bico de pato, material:camadas fibras sintéticas, filtro:eficiência filtração mín. 94% s, classe:pff2, n95 ou equivalente, componente:clipe nasal, tipo fixação:tiras vedação	ABL	Unidade	3000	**0,49**	**1.470,00**

	anatômica					
131	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade : estéril, uso único	FOYOMED	Unidade	100	**0,62**	**62,00**
132	Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 250 ml, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade : esterilizável	FOYOMED	Unidade	30	**16,63**	**498,90**
133	Monitor Portátil Operação: Digital null, Tipo Amostra: Sangue Capilar null, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose null, Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tempo Resposta: Até 10 S, Memória: Até 250 Testes null	ON CALL PLUS	Unidade	20	**28,79**	**575,80**
134	óculos de proteção individual, material armação:polipropile no, material lente:policarbonato, tipo lente:antiembaçante, infradura, extra antirisco, modelo lentes:sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais:cor cinza	ANGELUS	Unidade	50	**4,85**	**242,50**
135	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente	MSO	Unidade	10	**14,47**	**144,70**
136	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: g- grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente	MSO	Unidade	10	**13,24**	**132,40**
137	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: médio, característica adicional: sem metal, radiotransparente	MSO	Unidade	10	**15,59**	**155,90**
138	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: pequeno, característica adicional: sem metal, radiotransparente	MSO	Unidade	10	**14,86**	**148,60**
139	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: p- pequeno, característica adicional: sem metal, radiotransparente	MSO	Unidade	10	**15,18**	**151,80**
140	Papel para impressão - uso hospitalar, material:termosensível, modelo:milimetrado, dimensões:cerca 210 mm, apresentação:bobina, compatibilidade:compatibilidade c/ equipamento	TECNOPRINT	Bobina 30 M	120	**19,73**	**2.367,60**
141	Perfurador de Membrana, Amniótica, descartavel, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, tamanho unico em PVC, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	WILTEX	Unidade	100	**2,11**	**211,00**
142	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira	ON CALL PLUS	Caixa C/50 Unid.	250	**23,02**	**5.755,00**
143	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável	DESCARPACK	Pacote C/100 UNID.	12	**14,35**	**172,20**
144	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	20000	**0,27**	**5.400,00**
145	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	15000	**0,24**	**3.600,00**
146	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	15000	**0,28**	**4.200,00**
147	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	15000	**0,38**	**5.700,00**
148	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	Unidade	12000	**0,69**	**8.280,00**
149	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 10, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	TAYLOR	Unidade	20	**10,71**	**214,20**
150	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 12, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	EMBRAMED	Unidade	20	**10,34**	**206,80**
151	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 8, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	BIOBASE	Unidade	10	**10,46**	**104,60**
152	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	BIOBASE	Unidade	100	**0,69**	**69,00**
153	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	100	**0,89**	**89,00**
154	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	BIOBASE	Unidade	100	**0,88**	**88,00**
155	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	BIOBASE	Unidade	120	**0,80**	**96,00**
156	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	200	**0,91**	**182,00**
157	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	200	**1,02**	**204,00**
158	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	FOYOMED	Unidade	200	**1,10**	**220,00**
159	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	50	**3,98**	**199,00**
160	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	SOLIDOR	Unidade	20	**3,12**	**62,40**
161	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	20	**2,85**	**57,00**
162	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	100	**2,80**	**280,00**
163	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	DESCARPACK	Unidade	200	**2,80**	**560,00**
164	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão,volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	50	**3,94**	**197,00**
165	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	DESCARPECK	Unidade	250	**2,75**	**687,50**
166	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	100	**4,11**	**411,00**

167	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	SOLIDOR	Unidade	250	**2,89**	**722,50**
168	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	100	**4,21**	**421,00**
169	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	100	**4,46**	**446,00**
170	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	DESCARPECK	Unidade	100	**2,99**	**299,00**
171	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	WELL LEAD	Unidade	100	**2,69**	**269,00**
172	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	Unidade	100	**0,56**	**56,00**
173	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	BIOBASE	Unidade	3000	**0,59**	**1.770,00**
174	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	5000	**0,55**	**2.750,00**
175	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	600	**0,73**	**438,00**
176	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	200	**0,60**	**120,00**
177	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MEDSONDA	Unidade	200	**0,65**	**130,00**
178	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	G-TECH	Unidade	50	**11,59**	**579,50**
179	Torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima:até cerca de 100 psi, tipo uso:estéril, uso único	ABL	Unidade	1200	**0,90**	**1.080,00**
180	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	10	**4,70**	**47,00**
181	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	10	**4,11**	**41,10**
182	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,64**	**92,80**
183	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,22**	**84,40**
184	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,23**	**84,60**
185	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**3,81**	**76,20**
186	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,74**	**94,80**
187	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**3,72**	**74,40**
188	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,34**	**86,80**
189	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	20	**4,44**	**88,80**
190	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	10	**5,24**	**52,40**
191	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril, uso único	SOLIDOR	Unidade	10	**3,68**	**36,80**
192	Tubo extensor de oxigênio; tubo hospitalar, uso:aspiração e irrigação, material:silicone transparente, modelo:duplo, comprimento:2,0 m, componentes:corta fluxo nas 2 vias, adicionais:c/ conectores, esterilidade:autoclavável, compatibilidade:compatível c/ sistema de artroscopi	MEDIX	Unidade	120	**6,13**	**735,60**
193	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável	TERGA S A	Rolo 15,00 M	10	**115,54**	**1.155,40**
194	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	GOIAS LATEX	Rolo 15,00 M	10	**101,26**	**1.012,60**
195	Vaselina liquida 1000ml	VICPHARMA	Frasco 1000 ML	12	**38,96**	**467,52**
TOTAL R$:						**298.391,33**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMS

Empresa Registrada: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02**, localizada à Rua Dona Maria de Souza, nº 396, GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, vencedora dos itens: 87 e 123 do Pregão em tela, com um valor de R$: 5.669,40 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VR. TOTAL
87	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 100 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	PROCITEX	Unidade	432	**6,70**	**2.894,40**
123	Máscara cirúrgica, material:não tecido 100% polipropileno, filtro:elemento filtrante interno, eficiência:efp maior que 98% e bfe maior que 95%, quantidade camadas:mínimo 3 camadas, modelo:ajustável, clipe nasal, formato:retangular, c/ pregas horizontal	DESCARTEX	Unidade	7500	**0,37**	**2.775,00**
TOTAL R$:						**5.669,40**

Valor global registrado **:** R$: 304.060,73 (trezentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e três centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 30 de junho de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:BBE5FA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Reajusta os valores iniciais das grades fixadas para a remuneração dos profissionais do magistério na lei municipal Nº 964/2017

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Para efeito da aplicação dessa lei, considera-se:

Piso Nacional do Magistério- Valor salarial mínimo a ser pago aos profissionais do magistério, fixado pela união;
Salário: Montante que engloba todas as parcelas pagas de forma universal aos profissionais da categoria pelo exercício do magistério;
Remuneração: Somatório do Salário com as demais vantagens pessoais e benefícios decorrentes de funções especificas de gestão que são pagas aos profissionais da categoria;

Art. 2º - Ficam fixados novos padrões salariais das grades da carreira dos profissionais do magistério, conforme os anexos I a IV da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente lei são os seguintes:

Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Nível 01/Faixa Salarial 01, incidentes sobre os valores da tabela salarial de 2022, da seguinte forma.

Acréscimo de 5% (cinco por cento) a partir de janeiro até junho de 2023;
Acréscimo de até 5% (cinco por cento) a partir de julho até dezembro de 2023;

Parágrafo Único- Os valores acrescidos referente ao período de janeiro a junho de 2023, serão pagos de forma retroativa em três parcelas, no decorrer do segundo semestre de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO I
Tabelas de 150 Horas de janeiro a junho

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	3.413,27	3.583,93	3.763,12	3.951,28	4.148,85
24	3.396,28	3.566,10	3.744,40	3.931,62	4.128,20
23	3.379,39	3.548,36	3.725,77	3.912,06	4.107,67
22	3.362,57	3.530,70	3.707,24	3.892,60	4.087,23
21	3.345,84	3.513,14	3.688,79	3.873,23	4.066,90
20	3.329,20	3.495,66	3.670,44	3.853,96	4.046,66
19	3.312,64	3.478,27	3.652,18	3.834,79	4.026,53
18	3.296,15	3.460,96	3.634,01	3.815,71	4.006,50
17	3.279,76	3.443,74	3.615,93	3.796,73	3.986,56
16	3.263,44	3.426,61	3.597,94	3.777,84	3.966,73
15	3.247,20	3.409,56	3.580,04	3.759,04	3.947,00
14	3.231,05	3.392,60	3.562,23	3.740,34	3.927,36
13	3.214,97	3.375,72	3.544,51	3.721,73	3.907,82
12	3.198,98	3.358,93	3.526,87	3.703,22	3.888,38
11	3.183,06	3.342,22	3.509,33	3.684,79	3.869,03
10	3.167,23	3.325,59	3.491,87	3.666,46	3.849,78

9	3.151,47	3.309,04	3.474,49	3.648,22	3.830,63
8	3.135,79	3.292,58	3.457,21	3.630,07	3.811,57
7	3.120,19	3.276,20	3.440,01	3.612,01	3.792,61
6	3.104,67	3.259,90	3.422,89	3.594,04	3.773,74
5	3.089,22	3.243,68	3.405,86	3.576,16	3.754,97
4	3.073,85	3.227,54	3.388,92	3.558,37	3.736,28
3	3.058,56	3.211,49	3.372,06	3.540,66	3.717,70
2	3.043,34	3.195,51	3.355,28	3.523,05	3.699,20
1	3.028,20	3.179,61	3.338,59	3.505,52	3.680,80

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO II
Tabelas de 200 Horas de janeiro a junho

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	4.551,37	4.778,94	5.017,89	5.268,78	5.532,22
24	4.528,73	4.755,16	4.992,92	5.242,57	5.504,69
23	4.506,20	4.731,50	4.968,08	5.216,48	5.477,31
22	4.483,78	4.707,97	4.943,36	5.190,53	5.450,06
21	4.461,47	4.684,54	4.918,77	5.164,71	5.422,94
20	4.439,27	4.661,24	4.894,30	5.139,01	5.395,96
19	4.417,19	4.638,05	4.869,95	5.113,45	5.369,12
18	4.395,21	4.614,97	4.845,72	5.088,01	5.342,41
17	4.373,34	4.592,01	4.821,61	5.062,69	5.315,83
16	4.351,59	4.569,17	4.797,62	5.037,50	5.289,38
15	4.329,94	4.546,43	4.773,75	5.012,44	5.263,06
14	4.308,39	4.523,81	4.750,00	4.987,50	5.236,88
13	4.286,96	4.501,31	4.726,37	4.962,69	5.210,83
12	4.265,63	4.478,91	4.702,86	4.938,00	5.184,90
11	4.244,41	4.456,63	4.679,46	4.913,43	5.159,11
10	4.223,29	4.434,46	4.656,18	4.888,99	5.133,44
9	4.202,28	4.412,40	4.633,02	4.864,67	5.107,90
8	4.181,37	4.390,44	4.609,97	4.840,46	5.082,49
7	4.160,57	4.368,60	4.587,03	4.816,38	5.057,20
6	4.139,87	4.346,87	4.564,21	4.792,42	5.032,04
5	4.119,28	4.325,24	4.541,50	4.768,58	5.007,01
4	4.098,78	4.303,72	4.518,91	4.744,85	4.982,10
3	4.078,39	4.282,31	4.496,43	4.721,25	4.957,31
2	4.058,10	4.261,00	4.474,05	4.697,76	4.932,65
1	4.037,91	4.239,81	4.451,80	4.674,39	4.908,10

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO III
Tabelas de 150 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	3.575,80	3.754,59	3.942,32	4.139,44	4.346,41
24	3.558,01	3.735,91	3.922,71	4.118,84	4.324,79
23	3.540,31	3.717,33	3.903,19	4.098,35	4.303,27
22	3.522,70	3.698,83	3.883,77	4.077,96	4.281,86
21	3.505,17	3.680,43	3.864,45	4.057,67	4.260,56
20	3.487,73	3.662,12	3.845,22	4.037,49	4.239,36
19	3.470,38	3.643,90	3.826,09	4.017,40	4.218,27
18	3.453,11	3.625,77	3.807,06	3.997,41	4.197,28
17	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,52	4.176,40
16	3.418,84	3.589,78	3.769,27	3.957,74	4.155,62
15	3.401,83	3.571,92	3.750,52	3.938,05	4.134,95
14	3.384,91	3.554,15	3.731,86	3.918,45	4.114,38
13	3.368,07	3.536,47	3.713,29	3.898,96	4.093,91
12	3.351,31	3.518,88	3.694,82	3.879,56	4.073,54
11	3.334,64	3.501,37	3.676,44	3.860,26	4.053,27
10	3.318,05	3.483,95	3.658,15	3.841,05	4.033,11
9	3.301,54	3.466,62	3.639,95	3.821,94	4.013,04
8	3.285,11	3.449,37	3.621,84	3.802,93	3.993,08
7	3.268,77	3.432,21	3.603,82	3.784,01	3.973,21
6	3.252,51	3.415,13	3.585,89	3.765,18	3.953,44
5	3.236,33	3.398,14	3.568,05	3.746,45	3.933,77
4	3.220,22	3.381,24	3.550,30	3.727,81	3.914,20
3	3.204,20	3.364,41	3.532,63	3.709,27	3.894,73
2	3.188,26	3.347,68	3.515,06	3.690,81	3.875,35
1	3.172,40	3.331,02	3.497,57	3.672,45	3.856,07

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO IV
Tabelas de 200 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	4.768,10	5.006,51	5.256,83	5.519,67	5.795,66
24	4.744,38	4.981,60	5.230,68	5.492,21	5.766,82
23	4.720,77	4.956,81	5.204,65	5.464,89	5.738,13
22	4.697,29	4.932,15	5.178,76	5.437,70	5.709,58
21	4.673,92	4.907,61	5.152,99	5.410,64	5.681,18
20	4.650,66	4.883,20	5.127,36	5.383,73	5.652,91
19	4.627,53	4.858,90	5.101,85	5.356,94	5.624,79
18	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80
17	4.581,60	4.810,68	5.051,21	5.303,77	5.568,96
16	4.558,80	4.786,74	5.026,08	5.277,38	5.541,25
15	4.536,12	4.762,93	5.001,07	5.251,13	5.513,68
14	4.513,55	4.739,23	4.976,19	5.225,00	5.486,25
13	4.491,10	4.715,65	4.951,44	5.199,01	5.458,96
12	4.468,76	4.692,19	4.926,80	5.173,14	5.431,80
11	4.446,52	4.668,85	4.902,29	5.147,41	5.404,78
10	4.424,40	4.645,62	4.877,90	5.121,80	5.377,89
9	4.402,39	4.622,51	4.853,63	5.096,32	5.351,13
8	4.380,49	4.599,51	4.829,49	5.070,96	5.324,51
7	4.358,69	4.576,63	4.805,46	5.045,73	5.298,02
6	4.337,01	4.553,86	4.781,55	5.020,63	5.271,66
5	4.315,43	4.531,20	4.757,76	4.995,65	5.245,43
4	4.293,96	4.508,66	4.734,09	4.970,80	5.219,34
3	4.272,60	4.486,23	4.710,54	4.946,07	5.193,37
2	4.251,34	4.463,91	4.687,10	4.921,46	5.167,53
1	4.230,19	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:347375DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, Nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de Identidade R.G.n.º 113.294.5SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81,atravésdeseuórgãocentral de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JOSE HELMER BELEM GOMES - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53, estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelos eu representante legal a Sr.JOSE HELMER BELEM GOMES, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abacate, firme, integras, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	100	PRODUTOR	6,20	620,00
3	Abóbora firmes, integras.	KG	12	PRODUTOR	3,50	42,00
8	Alface, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	250	PRODUTOR	3,40	850,00
9	Alho, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	100	PRODUTOR	20,00	2.000,00
14	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	200	PRODUTOR	4,50	900,00
15	Batata doce, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	200	PRODUTOR	5,00	1.000,00

16	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	360	PRODUTOR	6,50	2.340,00
17	Beterraba crua, firmes e íntegras	KG	220	PRODUTOR	6,30	1.386,00
20	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1500	MATUTO	7,00	10.500,00
26	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	490	PRODUTOR	6,50	3.185,00
27	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	300	PRODUTOR	4,90	1.470,00
28	Coentro, folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	600	PRODUTOR	3,00	1.800,00
30	Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	170	D.CLARAMARATA	1,70	289,00
39	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	220	QUEROBONARE	4,00	880,00
44	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	390	KIKALDO	10,00	3.900,00
47	Frango sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	1680	TIJUCAREGINA	14,90	25.032,00
48	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	250	PRODUTOR	6,00	1.500,00
49	Jerimum firme e sem manchas	KG	130	PRODUTOR	4,00	520,00
50	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	UNID.	250	PRODUTOR	4,90	1.225,00
51	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	112	GLORIAMOLIC	20,00	2.240,00
55	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	600	BOM DO LEITEBETANIA	7,40	4.440,00
59	Maçã Fugi, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	UNID.	350	PRODUTOR	7,50	2.625,00
60	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500gque deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	760	PURISSIMOGOSTOSO	3,50	2.660,00
62	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	270	PRODUTOR	3,90	1.053,00
63	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	540	PRODUTOR	4,50	2.430,00
64	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	340	PRODUTOR	3,00	1.020,00
65	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	340	PRODUTOR	2,50	850,00
67	Melancia, integra, firme, cor uniforme.	KG	100	PRODUTOR	4,00	400,00
68	Melão cru,médio amadurecimento, firmes,íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	340	PRODUTOR	4,85	1.649,00
71	Milho verde em conserva , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	300	QUEROPREDILETA	4,40	1.320,00
72	Mortadela de frango	KG	40	REGINAFORT BO	12,00	480,00
73	Mortadela mista	KG	40	REGINAFORT BO	12,00	480,00
78	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	380	DA CASAPÃO NOSSO	20,00	7.600,00
79	Pão para cachorro quente	KG	150	DA CASAPÃO NOSSO	15,00	2.250,00
80	Pão solvado, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	250	DA CASAPÃO NOSSO	16,50	4.125,00
82	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	150	D.CLARAMARA	2,20	330,00
83	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	170	PRODUTOR	2,00	340,00
84	Pimentinha, verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	50	PRODUTOR	8,63	431,50
89	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	INDAIAFREVO	5,00	1.750,00
90	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	INDAIAFREVO	5,00	1.750,00
91	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	370	INDAIAFREVO	5,00	1.850,00
92	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	340	PRODUTOR	6,00	2.040,00
94	Salgados, sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	560	A CASAPÃO NOSSO	45,00	25.200,00
98	Tangerinas, integras, resistentes, sem manchas.	UNID.	100	PRODUTOR	5,53	553,00
100	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	400	PRODUTOR	7,00	2.800,00
101	Uvas	KG	220	PRODUTOR	11,00	2.420,00
102	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	160	SADIOFIGUEREDO	2,00	320,00
100TOTAL R$						134.845,50

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a testado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando á lea econômica extra ordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodasprovidênciasquantoàsuaretiradaesubstituiçãoemprazofixadopelaPREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, voltando a correr, em sua totalidade, apartir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdase danos que a PREFEITURA venha as ofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/ 422/444/464
FICHAS: 408/444/464/503/542279/335/365 - FICHAS
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 008/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimiras questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Jose Helmer Belem Gomes – ME
CNPJ N.º 05.140.770/0001-53
JOSE HELMER BELEM GOMES
RG n.º 926314-85 SSP/CE
CPF de n.º 307.427.063-20
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E2BB8A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81**,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28,** com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular **a Sra. ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ,** portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	250	PRODUTOR	4,75	1.187,50
6	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1820	VOZUZA	4,15	7.553,00
7	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	ADOCYL	6,00	300,00
12	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	150	QUACK	9,00	1.350,00
18	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	800	COELHO	5,00	4.000,00
19	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	990	COELHO	5,00	4.950,00
22	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	1400	SÓ FRIOS	31,80	44.520,00
24	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	520	SÓ FRIOS	23,00	11.960,00
25	Cebola crua, firmes e íntegras	KG	440	PRODUTOR	6,00	2.640,00
31	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	220	SÓ FRIO	27,00	5.940,00
32	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	SEARA	12,80	3.840,00
33	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	470	TRIANGULO	3,50	1.645,00
34	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	360	TUPY	6,00	2.160,00
35	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,20	1.034,00
36	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,15	1.010,50
37	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	470	AZOTO	2,15	1.010,50
42	Feijão de cor tipo 1 (carioquinha) ,cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	590	DA CASA	9,00	5.310,00
45	Filé de Pescado , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	200	MINERVA	32,00	6.400,00
52	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	440	BOM DULEITE	16,80	7.392,00
56	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	PRODUTOR	3,80	760,00
57	Linguiça frango , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	100	SEARA	19,00	1.900,00
58	Linguiça toscana, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	100	SEARA	19,00	1.900,00
61	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	250	MESA	5,00	1.250,00
66	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	550	PURO SABOR	6,00	3.300,00
74	Mussarela	KG	90	LINDENORT	42,00	3.780,00
76	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	230	COCORICO	20,00	4.600,00
81	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	370	SEARA	13,80	5.106,00
85	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	90	GOSTOSINHA	23,50	2.115,00
86	Proteína de Soja, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	70	SORA	6,80	476,00
87	Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	130	PEREIRO	33,00	4.290,00
88	Refrigerante de caju, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	250	FREVO	5,50	1.375,00
95	Salsicha	KG	130	AVIVAR	9,90	1.287,00
96	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	320	PALMEIRA	4,60	1.472,00
TOTAL R$						**147.813,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/ 422/444/464
FICHAS: 408/444/464/503/542279/335/365 - FICHAS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 008/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME
CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28,
ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ
RG n.º 647759 SSP/MS
C.P.F. de n.º 466.148.691-91

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9204C1B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81**,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2023** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.605.903/0001-52,** com endereço na Rodovia Antônio Adil de Mendonça, 133, Fomento, na cidade de IGUATU-CE, representando pela seu titular **o Sr. FRANCISCO ANTONIO BATISTA,** portador do RG n.º 2016274827-7 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 624.568.633-48, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	100	ITALAC	5,84	584,00
5	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	50	CHOCO TEEN	4,19	209,50
10	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	40	APTI	5,95	238,00
11	Arroz, tipo 1,embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2300	MAIORAL	4,99	11.477,00
13	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	24	ANDORINHA	27,98	671,52
21	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1300	MAGGÍ	0,87	1.131,00
23	Carne de Charque	KG	100	FORTBOI	44,79	4.479,00
29	Coloral, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	250	PANELAÇO	0,99	247,50
38	Ervilha em conserva , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	130	OLÉ	3,99	518,70
40	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	120	DONA DÊ	7,34	880,80
41	Fécula de Mandioca - Goma	UNID	220	AMIFEC	8,39	1.845,80
43	Feijão preto produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	65	KICALDO	9,99	649,35
46	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	760	KIFLOCÃO	1,99	1.512,40
53	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	140	BETANIA	7,49	1.048,60
54	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	20	JAGUARIBE	6,74	134,80
69	Milho de Pipoca	PCT	20	DONA DÊ	3,97	79,40
70	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	60	MARATÁ	2,94	176,40
75	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	880	VITALIV	8,79	7.735,20
77	Pão de Forma (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	220	RENOPAN	8,39	1.845,80
93	Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	150	PATUSCO	1,50	225,00
97	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	DA FRUTA	5,25	630,00
99	Tempero pronto em sache tipo SASON de 5g.	UNID	50	SAZON	4,29	214,50
TOTAL R$						36.534,27

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/ 422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 008/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Francisco Antonio Batista
CNPJ sob o n.º 27.605.903/0001-52,
FRANCISCO ANTONIO BATISTA
RG n.º 2016274827-7 SSP/CE
C.P.F. de n.º 624.568.633-48

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4F820F26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS,DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68–centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46,neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA 1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de junho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ Nº 09.061.057/0001-75, inscrição estadual nº 26600156232 , estabelecida à Rua projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. Evandro dos Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	310	POP/POP	4,73	1.466,30
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	2100	CLORITO/CLORITO	1,78	3.738,00
3	Amaciante de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	312	POP/POP	4,99	1.556,88
4	Bandejas descartáveis, Material: Papelão e composto poliéster, laminada, tamanhos: (Nº 2 - 12cmX22cm; Nº 3 - 23cmX28cm; Nº 4 - 27,5cmX33,5cm e Nº - 5 40x33cm). Kit com 4 unidades.	KIT	150	PRA FESTA/PRA FESTA	7	1.050,00
5	Cera líquida incolor, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	174	BRY/BRY	4,08	709,92
6	Colher de refeição descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	250	PRA FESTA/PRA FESTA	3,29	822,50
7	Colher de sobremesa descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	155	PRA FESTA/PRA FESTA	2,49	385,95
8	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos.	PCT	2000	IDEAL/IDEAL	3,99	7.980,00
9	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	700	IDEAL/IDEAL	1,84	1.288,00
10	Copo para vatapá de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	150	IDEAL/IDEAL	4,48	672,00
11	Copos descartáveis com tampa, cor transparente	PCT	150	IDEAL/IDEAL	7,45	1.117,50
12	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	210	UAL/UAL	2,01	422,10
13	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	1393	POP/POP	3,36	4.680,48
14	Desodorizador de ar, 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	470	GLAD/GLAD	10,6	4.982,00
15	Detergente, embalado em frasco de500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	1900	POP/POP	1,44	2.736,00
16	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	600	WISH/WISH	0,8	480,00
17	Flanela - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	300	CRISTAL/CRISTAL	1,77	531,00
18	Fósforo de madeira, pacote com 10cx de 40 unidade	PCT	70	PARANA/PARANA	0,98	68,60
19	Garfo de sobremesa descartável, c/50 unidades	PCT	200	PRA FESTA/PRA FESTA	2,82	564,00
20	Guardanapos de papel, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	155	LEVE/LEVE	1,5	232,50
21	Inseticida aerossol, com óleo de eucalipto, tipo baygon, mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	200	BAYGON/BAYGON	8,08	1.616,00
22	Isqueiro, integro e resistente.	UNID	160	BIC/BIC	3,7	592,00
23	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada pacotes com 52g	PCT	410	ASSOLAN/ASSOLAN	1,42	582,20

24	Limpa Vidro, com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	250	UAL/UAL	3,6	900,00
25	Limpa cerâmica, azulejo e rejunto, embalagem em plástico de 1 litro. Lavanda tipo Azulim, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	610	AZULIM/AZULIM	5,99	3.653,90
26	Limpador Multiuso, embalagem plástica padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	300	BRILUX/BRILUX	2,02	606,00
27	Lustra móveis, com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	360	PEROBA/PEROBA	5,22	1.879,20
28	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	205	DANNY/DANNY	3,37	690,85
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	220	DANNY/DANNY	3,37	741,40
30	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado. Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT	153	DANNY/DANNY	3,37	515,61
31	Marmitex de isopor com tampa, 750 ml, pacote com 100 unidades, embalagem de isopor para quentinha, marmitex e prato feito.	PCT	200	MARMITEX/MARMITEX	38,99	7.798,00
32	Palito para dente - caixinhas	UNID	85	PARANA/PARANA	0,8	68,00
33	Pano de chão tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras duplas de fios de poliéster, absorventes e eficaz não perecíveis pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	285	CRISTAL/CRISTAL	3,5	997,50
34	Pano de copa em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	85	SÃO JOSÉ/SÃO JOSÉ	18,99	1.614,15
35	Pano limpeza leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	PCT	100	ALGO BOM/ALGO BOM	2,88	288,00
36	Papel Alumínio, ROLO com 45cm x 7,5m.	UNID	365	WYDA/WYDA	4,49	1.638,85
37	Papel higiênico, folha dupla, branco, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID	1350	SUBLIME/SUBLIME	5,27	7.114,50
38	Papel toalha folha dupla Inter folhada, COR: BRANCA, pacote com 2 maços de 250 unidades.	PCT.	1300	ECOPEL/ECOPEL	7,98	10.374,00
39	Papel toalha folha dupla, COR: BRANCA, pacote com 2 unidade, com 30m	PCT	350	MALU/MALU	4,49	1.571,50
40	Pastilha Sanitária 30g, embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	1750	POLIAL/POLIAL	2,3	4.025,00
41	Pazinha para sorvete, pct. c/ 50 unid.	PCT	50	PRA FESTA/PRA FESTA	3,89	194,50
42	Plástico Filme PVC, transparente, rolo com 15 metros, embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	390	WYDA/WYDA	3,59	1.400,10
43	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	450	POLIAL/POLIAL	1,86	837,00
44	Pratos descartáveis fundo tamanho 12cm.Pacotes com 10 unidades.	PTC	350	MARATA/MARATA	1,2	420,00
46	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 18cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350	MARATA/MARATA	2,98	1.043,00
47	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 21cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	350	MARATA/MARATA	3,17	1.109,50
49	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	160	PROLIL/PROLIL	5,28	844,80
50	Sabão em barra de 1 KG, íntegras e resistente.	UNID	150	ABSOLUTO/ABSOLUTO	8,7	1.305,00
51	Sabão em barra, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	230	ABSOLUTO/ABSOLUTO	7,99	1.837,70
52	Sabão em pó, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondicionados em embalagens com 500gr.	UNID	2010	ALIADO/ALIADO	2,23	4.482,30
54	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	1700	BRASILEIRINHO/BRASILEIRINHO	2,89	4.913,00
55	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	250	BRASILEIRINHO/BRASILEIRINHO	1,23	307,50
56	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	475	BRASILEIRINHO/BRASILEIRINHO	0,53	251,75
57	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	1375	BRASILEIRINHO/BRASILEIRINHO	1,15	1.581,25
58	Sacola G	KG	200	PLAST/PLAST	9,88	1.976,00
59	Sacola M	KG	150	PLAST/PLAST	9,88	1.482,00
60	Sacola P	KG	150	PLAST/PLAST	9,88	1.482,00
61	Sacola plástica branca pequena tam. 30x40cm. Pacote com 1000 unidades	MILHEIRO 110		PLAST/PLAST	50	5.500,00
62	Toalha felpuda de rosto, 100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante.	UNID	50	DANIALA/DANIALA	7,86	393,00
63	Toucas descartáveis, material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (lOgIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	225	TNT/TNT	4,1	922,50
65	Vassourão, com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1.20m.	UNID	100	PROLIL/PROLIL	12,99	1.299,00
TOTAL:						116.850,29

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3..90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
CNPJ Nº 09.061.057/0001-75
SR. EVANDRO DOS SANTOS SILVA
RG n.º 5465106 SSP/PE
CPF de n.º 007.713.814-76

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D46F64E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS,DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO,Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68–centro, inscrito noCNPJ/MF sobnº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representadoporsuaPrefeitaMunicipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de junho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ- ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28, com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a Sra. ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
48	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindoaproximadamente30cm,fixaçãodocabo com sistema de rosca, com cabo demadeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	100	PADRE CÍCIRO	4,70	470,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestadopeloprodutor, a contar dadata da entrega à PREFEITURA, ressalvadosos caso semque prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATAs e obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriadosna forma prevista no caput desta cláusula,sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidadecom a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais,correndo o custo destesporconta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que,no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização,ou o envio deste para análise,interrompe o prazo de pagamento, voltandoa correr, emsua totalidade, apartir da data em que o mesmo for substituído ou tiversidoaprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução
da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA
DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, comoa cobrançadeperdase danos que aPREFEITURAvenhaasofrerem face dainexecuçãoparcialoutotal Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3..90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo:Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de junho de 2023

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME
CNPJ Sob o N.º 24.044.214/0001-28,
ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ
RG N.º 647759 SSP/MS
C.P.F. de N.º 466.148.691-91

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4E9CDA1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de junho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.934.850/0001-71,** com endereço na RUA MANOEL FREIRECORREA, 300, Santa Barbara, na cidade de **Cariacica-ES, representando pela sua titular a Sra. SAMANTA CESCONETTI AVILA, portadora do RG n.º 3091897 SSP ES e do C.P.F. de n.º 131.051.937-40**,
doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
53	Sabonete Líquido, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	600	PROPRIA	4,99	2.994,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3..90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA
CNPJ sob o n.º 14.934.850/0001-71
SAMANTA CESCONETTI AVILA
RG n.º 3091897 SSP ES
C.P.F. de n.º 131.051.937-40

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0CF0C061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de junho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53,** estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES** , brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Tratamento fora de Domicílio e demais setores, junto a Secretaria de Saúde, do Município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
64	Vassoura com cerdas de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	100	PLASMULT	6,60	660,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

_____
1

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-101220024.2.052 – Apoio ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3..90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Jose Helmer Belem Gomes – ME
CNPJ N.º 05.140.770/0001-53
JOSE HELMER BELEM GOMES
RG n.º 926314-85 SSP/CE
CPF de n.º 307.427.063-20
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:10E17165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA E FERREIRA, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22, inscrição estadual nº 102377553, estabelecida à Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, Centro, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARIA EDNILSA FERREIRA**, portador da RG n.º 5804992 SSP/PE e do CPF nº 279.329.968-56, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**
DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR	V. TOTAL
1	Alprazolam 0,5mg, cpr ** CATMAT - BR0271357	CPR.	500	EMS/CPR.	UNITÁRIO R$ 0,10	R$ 50,00
2	Alprazolam 1 mg, cpr ** CATMAT - BR0271356	CPR.	500	EMS/CPR.	R$ 0,11	R$ 55,00
5	Biperideno, cloridrato 2mg, cpr CATMAT - BR0270140	CPR.	12000	CRISTALIA/CPR.	R$ 0,24	R$ 2.880,00
6	Bromazepam 3mg, cpr. ** CATMAT - BR0271773	CPR.	500	EMS/CPR.	R$ 0,17	R$ 85,00
7	Bromazepam 6mg, cpr. ** CATMAT - BR0271774	CPR.	500	UNIAO QUIMICA/CPR.	R$ 0,23	R$ 115,00
8	Carbamazepina 200mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267618	CPR.	81000	HIPOLABOR/CPR.	R$ 0,18	R$ 14.580,00
9	Carbamazepina 400mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267617	CPR.	41000	CRISTALIA/CPR.	R$ 0,52	R$ 21.320,00
10	Carbamazepina de 20mg/ml SUS BR0272454-1	FR.	450	HIPOLABOR/FR.	R$ 8,19	R$ 3.685,50
12	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral. Fr c/ 20ml CATMAT - BR0270120	FR.	1300	HIPOLABOR/FR.	R$ 2,36	R$ 3.068,00
13	Clonazepam 2mg cpr ** CATMAT - BR0270119	CPR.	800	EMS/CPR.	R$ 0,09	R$ 72,00
15	Clorpromazina 40mg/ml BR0340207	FR.	1400	CRISTALIA/FR.	R$ 6,95	R$ 9.730,00
16	Clorpromazina, cloridrato, 100mg cpr CATMAT BR0267638	CPR.	8600	UNIAO QUIMICA/CPR.	R$ 0,24	R$ 2.064,00
17	Clorpromazina, cloridrato, 25mg cpr CATMAT - BR0267635	CPR.	6600	UNIAO QUIMICA/CPR.	R$ 0,26	R$ 1.716,00
20	Diazepam 10mg solução injetável, ampola 2ml (b1)** CATMAT - BR0267194	AMP.	5000	HIPOLABOR/AMP.	R$ 0,87	R$ 4.350,00
25	Fenitoina 25mg/ml, solução oral ** CATMAT - BR0266587	FR.	500	HIPOLABOR/FR.	R$ 6,84	R$ 3.420,00
26	Fenitoina 50mg 5ml, injetável ** CATMAT - BR0267107	AMP.	1500	HIPOLABOR/AMP.	R$ 1,74	R$ 2.610,00
32	Fluoxetina 20 Mg/ml fr c/ 20 ML (Daforin) ** CATMAT - BR0277513	FR.	200	HIPOLABOR/FR.	R$ 44,25	R$ 8.850,00
41	Levetiracetam 250mg, cpr. ** CATMAT - BR0285965	CPR.	200	EUROFARMA/CPR.	R$ 2,22	R$ 444,00
45	Levomepromazinamaleato25mg,cpr.** CATMAT - BR0268128	CPR.	200	CRISTALIA/CPR.	R$ 0,49	R$ 98,00
53	Pentidina clor. 100 mg 2ml, solução injetável, (a1) ** (dolantina). CATMAT - BR0272329	AMP.	500	UNIAO QUIMICA/AMP.	R$ 3,99	R$ 1.995,00
55	Quetiapina 200mg . CATMAT BR0390007	CPR.	600	CRISTALIA/CPR.	R$ 1,90	R$ 1.140,00
56	Risperidona 1mg, cpr. ** CATMAT - BR0272839	CPR.	600	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 78,00
59	Sertralina 50mg caixa com 30 comprimidos. CATMAT BR0272365	CX	20	TRAMADON/AMPO LA	R$ 8,83	R$ 176,60
62	Tramadol 50mg, solução injetável 2 ml (a2) ** CATMAT - BR0292382	AMP.	8000	BIOLAB/CPR.	R$ 1,91	R$ 15.280,00
63	VAlproato de Sódio (ácido valpróico) 250mg cpr.BR0267504-2	CPR.	15900	ZYDUS/CPR.	R$ 0,49	R$ 7.791,00
64	Valproato de Sódio (àcido valproico) 500mg, cpr. CATMAT - BR0267505	CPR.	15000	ZYDUS/CPR.	R$ 0,57	R$ 8.550,00
TOTAL:						R$114.203,10

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses**.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Maria e Ferreira
CNPJ Nº 45.357.178/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
RG N.º 5804992 SSP/PE
CPF Nº 279.329.968-56,
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:67E09C78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R B DA SILVA Distribuidora, CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, estabelecida à Travessa Luiz Inácio Lula da silva, 61 e 62 Santa Maria Goretti, na cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. ROBSON BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 22200233-62 – SSP/BA e CPF nº 071.833.545-71, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**
DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Alprazolam 2mg, cpr ** CATMAT BR0284465 -	CPR.	500	E M S/E M S	R$ 0,23	R$ 115,00
18	Daforin 10mg caps ** CATMAT BR0305464- -	CPR.	800	TEUTO/TEUTO	R$ 0,44	R$ 352,00
52	Olanzapina 5mg, cpr.** CATMAT BR0271620 -	CPR.	200	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R$ 0,68	R$ 136,00
58	Risperidona 2mg, cpr. ** CATMAT BR0268149 -	CPR.	50	GEOLAB/CX	R$ 0,25	R$ 12,50
TOTAL:						**R$ 615,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtosque não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

R B DA SILVA Distribuidora
CNPJ Nº 40.936.974/0001-04
ROBSON BARBOSA DA SILVA
RG nº 22200233-62 – SSP/BA
CPF nº 071.833.545-71
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E32A85BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira**, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A),** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Amitriptilina 25mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267512	CPR.	85000	EMS/EMS	R$ 0,04	R$ 3.400,00
11	Carbonato de Lítio 300mg , cpr CATMAT - BR0267621	CPR.	20000	HIPOLABOR/HIPOL ABOR	R$ 0,22	R$ 4.400,00
21	diazepam 5mg cpr (b1)** CATMAT	CPR.	11000	SANTISA/SANTISA	R$ 0,05	R$ 550,00
24	Fenitoina 100mg BR0267657	CPR.	6500	HIPOLABOR/HIPOL ABOR	R$ 0,10	R$ 650,00
27	Fenobarbital 100mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267660	CPR.	26000	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 3.380,00
30	Fenobarbital 40mg/ml, fr c/ 20ml (c1)** CATMAT - BR0300723	FR.	800	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 4,00	R$ 3.200,00
35	Haldol Decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, Ampolas de 1ml **	AMP.	1000	UNIAO QUIMICA/UNIAO	R$ 4,56	R$ 4.560,00

	CATMAT - BR0292194			QUIMICA		
36	Haloperidol 1mg cpr. CATMAT - BR0267670	CPR.	4000	CRISTALIA/CRISTA LIA	R$ 0,17	R$ 680,00
37	haloperidol 2mg/ml 20 ml BR0292195- 2	FR	400	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 3,50	R$ 1.400,00
38	Haloperidol 5mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267669	CPR.	20500	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 2.665,00
39	Haloperidol 5mg/ml injetável 1ml (c1)** CATMAT - BR0292196	AMP.	1500	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 2.400,00
43	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, fr. c/20ml ** CATMAT - BR0268130-1	FR	200	CRISTALIA/CRISTA LIA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
46	Midazolan injetável 1mg/ml ampola com 5 ml caixa com 5 ampolas ** CATMAT - BR0268482	AMP.	2500	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 2,40	R$ 6.000,00
48	Morfina sulfato 0,2mg/ml, solução injetável 1ml ** CATMAT - BR0304872	AMP.	1200	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 4,32	R$ 5.184,00
49	Morfina sulfato 10mg/ml, solução injetável 1ml ** CATMAT - BR0304871	AMP.	1200	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 1,70	R$ 2.040,00
50	Morfina sulfato 1mg/ml, solução injetável 2ml ** CATMAT - BR0304870-	AMP.	500	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	R$ 3,20	R$ 1.600,00
57	Risperidona 1mg, fr c/ pipeta dosadora ** CATMAT -BR0284106	FR	50	CRISTALIA/CRISTA LIA	R$ 10,26	R$ 513,00
TOTAL:						**R$ 44.822,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até
06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40,
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
RG nº 3.399.198 – SDS/PE CPF nº 685.485.834-87
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A4FE5841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, estabelecida à Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° NEILTON NEVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 675.637.594-68, RG Nº 1.252.530 SSP/PB**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A),** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
14	Clorpromazina 25mg, solução injetável 5ml (c1)** CATMAT - BR0268069	AMP.	1200	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	R$ 1,89	R$ 2.268,00
29	Fenobarbital 200mg injetável, 2ml (c1)** CATMAT - BR0300722	AMP.	1400	CRISTÁLIA/CRISTÁLIA	R$ 3,02	R$ 4.228,00
54	Pentidina clor. 50 mg 2ml, solução injetável, (a1) ** (dolantina). CATMAT - BR0272329	AMP.	500	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	R$ 2,67	R$ 1.335,00
TOTAL:						R$ 7.831,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

NNMED Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF Nº 675.637.594-68
RG Nº 1.252.530 SSP/PB
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3F46EC9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.418.191/0001-95, estabelecida à** Rod BR 101, n° 131, KM 131, no Bairro Várzea do Ranchinho, na Cidade de Camboriú no Estado de Santa Catarina**, devidamente representada na forma do contrato social pelo seu procurador o Sr° ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF Nº 143.179.058-33, RG Nº 25042642 SSP/SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A),** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
19	Diazepam 10mg cpr (b1)** CATMAT - BR0267197	CPR.	45000	SANTIZEPAM/COMPRIMIDOS	R$ 0,06	R$ 2.700,00
40	Ketamin cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável – 50 mg/ml ** CATMAT - BR0425182	AMP.	200	KETAMIN/FRASCO AMPOLA	R$ 16,10	R$ 3.220,00
60	Tramadol 100mg, cpr. ** CATMAT - BR0309441	CPR.	500	TEUTO/CMP	R$ 3,96	R$ 1.980,00
TOTAL:						**R$ 7.900,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do

Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 14.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 143.179.058-33
RG Nº 25042642 SSP/SP
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DDDF8EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno,com sede nesta cidade e comarca deCEDRO,Estado dePernambuco, na Rua Sete de Setembro,68–centro, inscrito noCNPJ/MF sobnº 12.424.026/0001-46,neste ato devidamente representado por sua

Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, Inscrição Estadual nº 058.699.102, estabelecida à Rua Conde do Arco, 200, Subae, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° CLESON NUNES RIBEIRO, portador do RG nº 506556808 SSP/BA e CPF nº733.559.765-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
22	Diazepam 5mg solução injetável, ampola 2ml (b1)** CATMAT - BR0267194	AMP.	5000	TEUTO/AMP	R$ 0,88	R$ 4.400,00
23	Dopamina 50mg Injetável 10 ML ** CATMAT - BR0268960	AMP.	200	TEUTO/AMP	R$ 7,21	R$ 1.442,00
33	Fluoxetina 20mg cpr CATMAT - BR0273009-2	CPR.	60800	TEUTO/CMP	R$ 0,08	R$ 4.864,00
61	Tramadol 50mg, cpr. ** CATMAT - BR0268534-2	CPR.	500	CRISTALIA/AMP.	R$ 0,21	R$ 105,00
TOTAL:						R$ 10.811,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestadopeloprodutor, a contar dadata da entrega à PREFEITURA, ressalvadosos casosemque prazo maiorseja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos

que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura. Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATAs e obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriadosna formaprevista nocaputdestacláusula,sendootransporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidadecom a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência àsnormas técnicas oficiais,correndo o custo destesporconta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que,no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização,ou o envio deste para análise,interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, emsua totalidade, apartir da data em que omesmo for substituído ou tiversidoaprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento. Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal. Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA

ATA, comoa cobrançadeperdase danos que aPREFEITURAvenhaasofrerem face dainexecuçãoparcialoutotal Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO–ApresenteAtadeRegistrodePreçosestávinculadaaoPREGÃOELETRÔNICON.º009/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo:Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de junho de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
CLESON NUNES RIBEIRO
RG nº 506556808 SSP/BA
CPF nº733.559.765-04
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FA420E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua

Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA , CNPJ N° 03.817.043/0001-52, estabelecida na RUA DOMINGOS SOBRINHO, N° 91, MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.° JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, CPF N° 125.517.594-04 e CNH N° 02363216894 DETRAN PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A),** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
28	Fenobarbital 100mg injetável, 2ml (c1)** CATMAT - BR0300725	AMP.	1400	CRISTALIA/UN	R$ 4,85	R$ 6.790,00
42	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr ** CATMAT - BR0270130	CPR.	400	CRISTALIA/UN	R$ 0,51	R$ 204,00
44	Levomepromazina maleato 100mg, cpr. ** CATMAT - BR0268129	CPR.	600	HIPOLABOR/UN	R$ 0,85	R$ 510,00
47	Morfina 10mg/ml, solução injetável, amp. 1ml. ** CATMAT - BR0304871	AMP.	500	HIPOLABOR/UN	R$ 2,27	R$ 1.135,00
51	Olanzapina 10mg, cpr. ** CATMAT - BR0271621	CPR.	200	PRATI/UN	R$ 0,57	R$ 114,00
TOTAL:						**R$ 8.753,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja

1

estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

MUNICÍPIO DE CEDRO MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ N° 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF N° 125.517.594-04
CNH N° 02363216894
DETRAN PE Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:921603B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, inscrição estadual nº 039/0172910, estabelecida à Rua Sergipe, nº 955, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador do RG nº 60684026321 e CPF nº 948.635.630-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**
DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
31	Fentanila 0,05mg, ampolas 2ml (Fentanil) ** CATMAT - BR0271950-1	AMP.	300	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R$ 4,20	R$ 1.260,00
34	Gabapentina 300mg, cpr. ** CATMAT - BR0268107	CPR.	500	BIOLAB/BIOLAB	R$ 0,80	R$ 400,00
TOTAL:						R$ 1.660,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/444/464/503/542

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **29 de junho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
RG nº 60684026321
CPF nº 948.635.630-00
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8FABD85A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 024/2023

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de junho de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95 e que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 27/06/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de 05 (cinco) Motocicletas 0Km.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa P&K COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 49.235.749/0001-07, com sede à Rua Josias Vieira de Figueiredo, Nº 25, Maria Rachel, CEP: 58.804-670, Sousa/PB, Telefone (83) 3521-1141 Celular (83) 9.9331-7317, Email: pkcomercioltdapb@gmail.com, representada pelo Sr. Pablo Dantas Tavares, RG Nº 2134394 SSP/PB, CPF/MF Nº 030.327.664-50
Valor Total registrado: R$ 130.860,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	MOTOCICLETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 mínimo de 150 cilindradas e máximo de 160 cilindradas; bicombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades	1	CG START 160 CC HONDA	20.300,00	20.300,00
2	MOTOCICLETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 mínimo de 190 cilindradas; bicombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades	4	XRE 190 CC HONDA	27.640,00	110.560,00
VALOR TOTAL R$					**130.860,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 007/2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***PABLO DANTAS TAVARES***
Prefeitura Municipal	P&K Comercio Varejista De Equipamentos LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	
Fundo Municipal De Saúde	
Órgão Participante	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7FEC3C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023, de um lado de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **19/09/2023**, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA EPP, CNPJ Nº **24.084.386/0001-25**, com sede à Rua Capitão Lima, 173 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-080, Fone: (81) 3423-8566 / 9.9101-8911, representada por sua Representante Legal, Sra. Elba Maria Valois Coutinho, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Recife – PE, CNH Nº 04127186825 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 518.205.014-34.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃODO PRODUTO	UNIDADE SOLICITANTE	QUANT. TOTAL (UNID)	QUANTIDADE DE EDIÇÕES/ARTES DIFERENTES (UNID.)	TIRAGEM MÍNIMA POR ARTE POR PEDIDO (UNIDADE)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**KIT CONTRA DROGAS ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE FOTOS E MONTAGEM FINAL.** **CARTILHAS: CAPA:** Couchê 170 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 300 x 210 mm (150 x 210 mm) **MIOLO COM, NO MÍNIMO, 58 PÁGINAS:** Papel Offset 75 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 300 x 210 mm (150 x 210 mm). Acabamento: Grampo, corte e vinco. **TABULEIRO:** Papelão 250 g/m2, Cor: 4X0 - Formato: 420 x 300 mm. **QUEBRA-CABEÇA:** Papelão 300 g/m2, Cor: 4X0 - Formato: 300 x 210 mm. Acabamento: Faca de corte especial, Corte. **EMBALAGEM:** Cartão Supremo 300 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 650 x 470 mm. Acabamento: Faca de corte especial, Corte, Vinco, Alça e Fechamento. **Obs.:** Cada Kit deve conter 3 pinos em cores diferentes e 1 dado. **MARCA: SUZANO FEFFER / PROPRIO**	UNIDADES	2.625	1	100	**90,00**	**236.250,00**

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃODO PRODUTO	UNIDADE SOLICITANTE	QUANT. TOTAL (UNID)	QUANTIDADE DE EDIÇÕES/ARTES DIFERENTES (UNID.)	TIRAGEM MÍNIMA POR ARTE POR PEDIDO (UNIDADE)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**KIT CONTRA DROGAS ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE FOTOS E MONTAGEM FINAL.** **CARTILHAS:** **CAPA:** Couchê 170 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 300 x 210 mm (150 x 210 mm) **MIOLO COM, NO MÍNIMO, 58 PÁGINAS:** Papel Offset 75 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 300 x 210 mm (150 x 210 mm). Acabamento: Grampo, corte e vinco. **TABULEIRO:** Papelão 250 g/m2, Cor: 4X0 - Formato: 420 x 300 mm. **QUEBRA-CABEÇA:** Papelão 300 g/m2, Cor: 4X0 - Formato: 300 x 210 mm. Acabamento: Faca de corte especial, Corte. **EMBALAGEM:** Cartão Supremo 300 g/m2, Cor: 4X4 - Formato: 650 x 470 mm. Acabamento: Faca de corte especial, Corte, Vinco, Alça e Fechamento. **Obs.:** Cada Kit deve conter 3 pinos em cores diferentes	UNIDADES	875	1	100	**90,00**	**78.750,00**

	e 1 dado. **MARCA: SUZANO FEFFER / PROPRIO**						

Valor Total registrado: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O ajuste com o prestador serviço registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023.

2.1 – O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2023**.

2.2 – O prestador serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***ELBA MARIA VALOIS COUTINHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	Gráfica E Editora Liceu LTDA EPP
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Órgão Gerenciador	Prestador Serviço Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0214464E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 029/2023

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento e/ou proposta de preço com o objetivo de realizar a contratação de empresa para Aquisição de caixa térmica para a oficina de empreendedorismo que serão distribuídas para os usurários do Cadastro Único na Festividade do dia dos Pescadores, unidades ligadas à Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada encaminhará ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 29/06/2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS – Tamanho aproximados: 61 cm (C) x 40,5 cm (L) x 35,3 cm (A)**	UNIDADE	105	R$	R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$					

Igarassu, 30 de junho de 2023

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:0A559559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 1.400.782,62 (Um milhão, quatrocentos mil, setecentos e oitenta e dois reais, sessenta e dois centavos), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 1.400.782,62 (Um milhão, quatrocentos mil, setecentos e oitenta e dois reais, sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**250.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**240.252,34**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**200.000,00**

1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**710.530,28**
Total		**1.400.782,62**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111022.288 - AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**20.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**20.000,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	**553**	**100.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	**553**	**50.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**30.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	**553**	**20.000,00**
1236111091.214 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**16.000,00**
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**570**	**16.000,00**
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**18.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**46.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**70.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	**569**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**46.782,62**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**150.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**40.000,00**
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**15.000,00**
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111092.220 - QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**50.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**570**	**150.000,00**
1236711112.057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**28.000,00**
1236811041.566 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**

Total	**1.400.782,62**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DBB9161E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Junho 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:81571AD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Moreno, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador(a) Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador(a) Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador(a) Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Moreno, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do

Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade

primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
COORDENADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADORES(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
– Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil

presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR(A) MUNICIPAIL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

DO COORDENADOR MUNICIPAL

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;
Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre

formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;
Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré- Escola);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

Cumprir a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnica municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática
Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização

(1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
Cumprir a agenda e a carga horária total, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnica municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
		10 (DEZ) PONTOS
1ª	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-

		escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré- escola: 10 pontos
		FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos
		Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL	**50 (CINQUENTA) PONTOS**	

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.
Observação 4: Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de:
03/07/2023 – 06/07/2023
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
Curriculum Vitae.

Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma

geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

CRONOGRAMA

Primeira etapa:
Inscrições (presencial e online): 03/07/2023 – 06/07/2023
Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 07/07/2023
Divulgação do resultado da primeira etapa: 11/07/2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa: 12/07/2023
Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 13/07/2023

Segunda etapa:
Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO: TELEFONES PARA CONTATO: E-MAIL:

, de de 20

Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO: TELEFONES PARA CONTATO: E-MAIL:

, de de 20

Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: CPF: RG: ENDEREÇO: TELEFONES PARA CONTATO: E-MAIL:

( ) Português
( ) Matemática

, de de 20

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:41425C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
O município de Nazaré da Mata, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Nazaré da Mata, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.
1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;

3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;

3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**

3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;

3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;

3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;

Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);

Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;

Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de

Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira efetivo
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
1ª	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.
Observação 4: Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da**Secretaria Municipal de Educação,**situada a Rua Conselheiro João Alfredo, 134 - Centro, no horário das8h às 12h,no período compreendido de 03/07/2023 a 06/07/2023**.**
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*
6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Fica criada a Comissão de Seleção, formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
Edson José dos Santos Correa
Henrique da Silva Felix
Patrícia Oliveira de Andrade Cabral
Suzeanny Magna da Silva
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial): 03/07/2023 - 06/07/2023
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 07/07/2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 07/07/2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 10/07/2023
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 11/07/2023
10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 11/07/2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 12/07/2023
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 12/07/2023
10.2.4 Período para interposição de recursos: 13/07/2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 14/07/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Nazaré da Mata, 30 de junho de 2023.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário De Educação

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____

TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

( ) Português
( ) Matemática

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:DB9BA0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da Cidade de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **HOMOLOGAR** o **RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** d**o Concurso Público de Provas e Títulos do Edital nº 001/2022**, para provimento de cargos vagos e cadastro reserva (CR) ao quadro efetivo da Secretaria de Educação de Olinda, concurso este realizado através do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Organizacional (IBDO), publicado em 06 de junho de 2023, no site do IBDO e no dia 12 de junho de 2023, no site da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), para os Cargos de Ensino Superior (Área do Magistério), relacionados no Item 1.2 do referido Edital e determinar a publicação da relação dos classificados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação.

Olinda, 30 de junho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022, para provimento de cargos vagos e cadastro reserva (CR)ao quadro efetivo da Secretaria de Educação de Olinda.
EDITAL Nº 001/2022

I – Refere-se à homologação do resultado final da classificação dos candidatos para Ampla Concorrência.

100 - PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	TEP	LEG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
17833	GABRIELA CARVALHO DA NÓBREGA	24/11/1987	18	20	16	14	15	83	1º
8647	IZAURIANA BORGES LIMA	02/12/1981	14	20	16	16	17	83	2º
6149	TAMIRES NOGUEIRA DE QUEIROZ	25/07/1989	16	18	18	20	9	81	3º
23670	JOSELMO SANTOS DE SANTANA	13/11/1987	16a	20	18	14	13	81	4º
15851	MARILIAN BOACHÁ SAMPAIO	22/05/1986	12	20	18	18	13	81	5º
15019	MARIA ELAINE DE BARROS	07/12/1987	18	20	18	16	8	80	6º
950	DEYVISON FELIPE RODRIGUES DE MELO	13/08/1989	18	20	16	16	10	80	7º
3052	MARCELA PORTELA SANTOS DE FIGUEIREDO	27/10/1992	16	20	16	18	10	80	8º
11907	ULYSSES DE ARAUJO LIMA	07/04/1983	14	18	14	14	20	80	9º
963	THAYNÁ WALESK DUTRA DA SILVA	09/08/1995	20	18	16	20	5	79	10º
16361	IVANILSO SANTOS DA SILVA	08/09/1985	16	16	18	16	13	79	11º
17683	LEANDRO PATRICIO DA SILVA	05/03/1985	16	18	14	14	17	79	12º
22693	NEUMA KELLY VITORINO DA SILVA	21/04/1979	14	20	14	18	13	79	13º
10296	FABIO MARTINS DA SILVA	07/08/1983	18	20	14	18	8	78	14º
11186	THAMIRES RODRIGUES DE ALMEIDA	30/12/1992	18	18	18	16	8	78	15º
14119	JONATHAN NASCIMENTO VALÕES	13/04/1993	18	18	18	16	8	78	16º
8323	MARIA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	04/08/1995	18	16	18	16	10	78	17º
13658	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	05/10/1976	16	20	16	18	8	78	18º
13487	FABIOLA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	10/01/1983	16	20	16	18	8	78	19º
1521	ALINE SOBRAL BRITO	28/02/1998	16	20	16	18	8	78	20º
8643	DANILO RAMOS CAVALCANTI	13/07/1988	16	20	10	12	20	78	21º
9505	FABIANA GOMES DA SILVA	24/01/1987	14	18	20	18	8	78	22º
8137	MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA CAVALCANTI	23/01/1972	14	18	14	12	20	78	23º
2086	VERONICA MARIA DA SILVA	11/09/1990	20	20	16	18	3	77	24º
6140	MARIANA MATIAS DA CRUZ DE BRITO ARAÚJO	12/08/1992	18	20	16	20	3	77	25º
4812	EMILENE DO CARMO SILVA DE SOUZA	23/07/1976	18	20	16	18	5	77	26º
12705	ENEDINO VERÍSSIMO DE SOUSA JUNIOR	16/01/1993	18	20	16	18	5	77	27º
281	SHEILA LUCIANO SOARES	29/06/1977	16	20	16	18	7	77	28º
24021	RICARDO FERREIRA DA SILVA	02/03/1986	16	18	12	14	17	77	29º
20473	ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS JULIÃO	09/11/1980	14	16	14	20	13	77	30º
11604	TATIANNE KARLA SILVA UCHÔA	09/02/1984	14	20	16	20	7	77	31º
3480	ANGELICA ALVES VALENÇA DE AZEVEDO	25/08/1983	12	20	14	18	13	77	32º
8729	ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS SILVA	07/01/1993	12	20	14	18	13	77	33º
2327	RAFAELA PEREIRA SOUZA DE ARAUJO	24/07/1989	18	20	10	20	8	76	34º
2124	RENATO CESAR DE SOUZA SANTANA	02/12/1989	18	20	12	18	8	76	35º
18619	SUSI SANTOS DA COSTA	05/08/1983	16	20	12	20	8	76	36º
22523	CARINA PATRICIA FREITAS DE LIMA	07/09/1979	16	20	14	18	8	76	37º
7018	SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA	04/08/1984	16	20	14	18	8	76	38º
8322	JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAÚJO	22/10/1985	16	18	16	18	8	76	39º
19016	LUANA EDUARDA RIBEIRO DE ANDRADE SILVA	30/06/1987	16	18	16	18	8	76	40º
8342	CECÍLIA RODRIGUES FARIAS DE ABREU AUTOBELLI DOS REIS	09/09/1988	16	18	16	18	8	76	41º
5766	ROBERTA PATRÍCIA SIQUEIRA GUENDLER	16/02/1983	16	18	18	16	8	76	42º
16798	EMILIA SOUTO CHATEAUBRIAND PEREIRA	27/11/1983	16	20	16	16	8	76	43º
21995	GRECIELE JOELEN RIBEIRO DE LUNA CAVALCANTE	20/07/1989	16	20	14	16	10	76	44º
2571	EDNA CAROLINE ALEXANDRIA DA CUNHA	28/01/1977	16	20	10	12	18	76	45º
6347	ALIRIA THAISA MONTEIRO COSTA	21/07/1986	14	18	16	20	8	76	46º
5750	FLÁVIA MYRELLA TENÓRIO BRAZ	24/10/1988	14	18	18	16	10	76	47º
16968	THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA	12/06/1994	14	20	18	14	10	76	48º
10368	MARIA BETANIA EVANGELISTA DA SILVA	16/10/1978	14	20	12	10	20	76	49º
18245	GILBERTO ROMEIRO DE SOUZA JÚNIOR	19/08/1993	12	20	16	20	8	76	50º
14223	MARTA MARIA LIMA DA SILVA	02/08/1984	12	20	18	18	8	76	51º
4709	LEILIANA NERY DE SANTANA	02/06/1984	10	14	16	16	20	76	52º
14017	REBECCA CRISTINA NASCIMENTO PERRELLI LIRA	10/11/1986	18	20	14	20	3	75	53º
6673	JOANA COELLI DA SILVA	18/10/1986	18	18	14	18	7	75	54º
17559	ELISABETH REGINA DOS SANTOS LINS	19/10/1987	18	18	16	18	5	75	55º
22371	RAFAELA DE ALMEIDA BRAGA	01/10/1988	18	20	14	18	5	75	56º
21336	ANA IVANELE MARINHO VICENTE	16/02/1983	18	20	16	16	5	75	57º
16812	JOSE PAULO DA SILVA PONTES FILHO	16/11/1978	18	18	12	14	13	75	58º
8719	BEATRIZ DE MATOS LIMA LIRA	26/05/1997	16	20	16	20	3	75	59º
9189	EMELINE APOLONIA DE MELO FERREIRA	15/07/1984	16	18	14	18	9	75	60º
17189	MARINA BELTRÃO DA SILVA MOURA	21/04/1988	16	20	18	18	3	75	61º
10331	TANNI FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	21/06/1974	16	20	16	16	7	75	62º
17239	GIDAIR LOPES DOS SANTOS	31/12/1968	16	18	14	14	13	75	63º
8175	ANITA DA CONCEIÇÃO DUARTE XAVIER	06/03/1986	16	20	12	14	13	75	64º
17533	MARIANA CAVALCANTI GOMES DA SILVA	10/06/1988	16	18	12	12	17	75	65º
12499	CAMILA ALVES SILVA	07/08/1992	14	20	16	18	7	75	66º
239	TÚLIO ISMAEL SOUZA DE ARAUJO	02/12/1997	14	20	16	18	7	75	67º
24237	PRISCILLA DA SILVA DUTRA	28/12/1983	14	16	16	16	13	75	68º
6590	JOSEMAR GUEDES FERREIRA	05/09/1972	14	18	20	10	13	75	69º
2894	GUSTAVO CAMPELO SILVA SOUZA	27/07/1987	12	18	12	16	17	75	70º
17236	WANESSA MARIA DE LIMA	02/12/1982	12	20	18	12	13	75	71º

20397	PATRÍCIA MARINHO GUEDES DA SILVA	25/06/1983	18	20	14	16	6	74	72º
16292	ANDRÉA VIRGÍNIA FLORÊNCIO DE ARAÚJO	23/09/1984	18	18	14	16	8	74	73º
8747	DIEGO DOS SANTOS SILVA	12/08/1991	18	20	12	16	8	74	74º
12029	ELISIANE ARAUJO CORDEIRO	28/06/1992	18	20	10	16	10	74	75º
26	BEATRIZ RAYLLANY SILVA DE SANTANA	11/01/1996	18	18	14	16	8	74	76º
17750	ANNE CAROLYNE BENÍCIO RAMOS DA	11/07/1991	18	18	16	14	8	74	77º
4602	WILLIAM MARTINS CESAR	07/04/1993	18	20	14	14	8	74	78º
5455	ROSEANE DA SILVA CARVALHO	24/03/1972	16	18	12	20	8	74	79º
16350	JOAO ALEXANDRE COSTA LIMA LOPES	24/11/1979	16	18	14	18	8	74	80º
478	VANESSA GOBBATO	25/02/1980	16	16	16	18	8	74	81º
2419	ROBERTA GOMES DA SILVA	14/02/1986	16	20	12	18	8	74	82º
18730	DIEGO FLORÊNCIO DA SILVA	18/01/1988	16	20	12	18	8	74	83º
10253	JOSIE MARIANE DOS SANTOS MARQUES	22/12/1989	16	18	14	18	8	74	84º
4961	DÉBORA FERREIRA BARBOSA	28/10/1977	16	16	18	16	8	74	85º
14030	VANESSA MARINHO DE ASSIS	15/08/1979	16	20	14	16	8	74	86º
4620	MANUELA JESUS BARBOSA	14/05/1993	16	20	16	16	6	74	87º
13182	KÉSIA IVANISE MONTEIRO MORAIS PADILHA	28/01/1983	16	20	16	14	8	74	88º
175	JAQUELINE MENDES DA CUNHA	31/08/1990	16	20	16	14	8	74	89º
18233	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	20/06/1981	14	20	16	16	8	74	90º
21247	ELIANE FLÁVIA DE VASCONCELOS ROMÃO	25/09/1982	14	20	16	16	8	74	91º
17208	GABRIELA MACIEL ARAUJO PASCARETTA	11/01/1987	14	20	16	16	8	74	92º
11611	SIMÉIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	21/08/1982	14	20	18	14	8	74	93º
10371	CLÉCIA MARIA DA SILVA	21/12/1983	14	20	16	14	10	74	94º
15311	ARIEDJA DE CARVALHO SILVA	08/11/1985	14	18	20	14	8	74	95º
13480	MARCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA	27/11/1971	14	20	10	10	20	74	96º
19207	LUCIANA MARIA LIRA DA SILVA	14/11/1969	12	20	14	20	8	74	97º
6483	EUCIDESIO RODRIGUES BRAGA	06/03/1976	12	20	16	18	8	74	98º
24058	THAÍSA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	17/05/1989	12	20	16	18	8	74	99º
4740	DAYZI SILVA OLIVEIRA	14/04/1991	12	18	14	18	12	74	100º
9333	ALINE VERISSIMO DE OLIVEIRA	18/06/1992	12	20	16	18	8	74	101º
13067	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	12/04/1988	8	20	14	12	20	74	102º
18299	MISCELENE MARIA DA SILVA	07/07/1978	20	20	14	16	3	73	103º
3208	ALBERTO ALVARENGA DA SILVA	24/04/1982	18	20	14	18	3	73	104º
7051	LAIS RODRIGUES DE LIMA	01/11/1991	18	20	14	16	5	73	105º
10776	JULYANA JARDIM REZENDE	24/02/1987	16	20	14	18	5	73	106º
10926	ANAMÉLIA FEIJÓ SANTOS COELHO	09/04/1987	16	20	16	18	3	73	107º
20018	CINTIA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	10/04/1990	16	12	14	18	13	73	108º
1012	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	11/01/1979	16	20	18	16	3	73	109º
22397	MOACIR PAULO DA SILVA ALCANTARA	06/11/1981	16	20	16	16	5	73	110º
20426	DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE	04/03/1985	16	20	16	16	5	73	111º
2958	EDUARDO CARLOS ALMEIDA DE LIMA	08/02/1995	16	16	12	16	13	73	112º
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	01/11/1984	16	18	12	14	13	73	113º
19663	ÉDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA	05/12/1996	14	20	14	20	5	73	114º
10886	ZOLANE LOPES FARIAS	29/04/1972	14	16	12	18	13	73	115º
8075	DJANE DOMINGOS DE LIMA	31/01/1980	14	18	12	16	13	73	116º
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	23/12/1995	14	20	10	16	13	73	117º
17879	JULIENE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	05/11/1979	14	12	16	14	17	73	118º
18827	ANDRÉ GUIMARÃES CARNEIRO	12/04/1979	14	18	16	12	13	73	119º
292	THIAGO FERREIRA SILVA	28/05/1995	12	20	18	16	7	73	120º
1688	NATALIA REBECA VERAS SANTOS VALENTIM	28/06/1985	12	18	16	14	13	73	121º
18797	JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAUJO	12/05/1988	12	18	12	14	17	73	122º
5489	ELISÂNGELA TORRES DE MELO	27/07/1973	10	18	12	18	15	73	123º
5989	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	04/10/1978	10	20	12	18	13	73	124º
23315	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	08/06/1984	18	20	16	18	-	72	125º
8615	LÍVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	15/09/1992	18	20	16	18	-	72	126º
970	JULIANA FRANÇA DE SANTANA	23/03/1994	18	20	18	16	-	72	127º
5641	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	11/06/1995	18	18	12	16	8	72	128º
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	13/05/1977	18	18	14	14	8	72	129º
3317	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	22/05/1988	18	18	14	14	8	72	130º
18933	VALDERLANDIA LINS DA SILVA	30/11/1977	16	16	14	18	8	72	131º
257	SIMONE KELLI SOUZA DE MELO MENDES	22/03/1983	16	18	12	18	8	72	132º
14675	JESSIKA TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	07/03/1994	16	14	16	18	8	72	133º
3443	FABÍOLA CÂMARA DOS SANTOS	14/07/1995	16	20	10	18	8	72	134º
22452	REGINA COUTO DA COSTA	15/03/1997	16	20	18	18	-	72	135º
4771	SUELI VERISSIMO DE LIRA MOTA	06/09/1972	16	18	14	16	8	72	136º
16048	PATRÍCIA MARIA DE BRITO FRANÇA	14/11/1977	16	20	12	16	8	72	137º
19489	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	11/12/1980	16	20	12	16	8	72	138º
5430	ALDY AMAURY BEZERRA	07/07/1983	16	18	14	16	8	72	139º
1191	RENATA MARTINS ALVES COUTO	28/12/1985	16	20	12	16	8	72	140º
19736	LIGYANE MARIA JUSTINO	04/03/1993	16	18	14	16	8	72	141º
7696	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	21/03/1993	16	20	12	16	8	72	142º
23667	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	12/03/1996	16	18	14	16	8	72	143º
5939	MARCIA PEREIRA DE FARIAS	21/06/1987	16	20	14	14	8	72	144º
21319	REBECA VIDAL ARRUDA DE CARVALHO	01/06/1989	16	16	18	14	8	72	145º
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	16/05/1977	16	20	16	12	8	72	146º
1222	RENATO CESAR ROCHA DA SILVA	28/10/1984	14	16	14	20	8	72	147º
4867	REBECA SILVA DE SOUZA	27/07/1992	14	14	16	20	8	72	148º
1481	FLAVIA FERNANDES PEREIRA BARBOSA	16/01/1972	14	20	12	18	8	72	149º
18530	KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA	02/10/1982	14	14	14	18	12	72	150º
2969	ANDREZA MARIA MELLO DE OLIVEIRA CANECA	09/03/1983	14	18	14	18	8	72	151º
19321	ENILMA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1983	14	20	12	18	8	72	152º
22857	FELIPE NEVES DOS SANTOS CÉSAR	21/12/1983	14	16	16	18	8	72	153º
9693	ELIANE SOARES DE SOUZA	21/08/1984	14	18	14	18	8	72	154º
17455	CARMEN RENATA SANTANA DE LUCENA	12/07/1988	14	20	12	18	8	72	155º
6712	NADJA MARIANE DA SILVA CHAGAS	03/06/1992	14	20	12	18	8	72	156º
4497	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BRASIL	07/07/1981	14	18	16	16	8	72	157º
6445	ROSIMERE MARIA SILVA DE ARAUJO REIS	31/05/1987	14	20	16	16	6	72	158º
16679	ALESSANDRA PAULINA DE MENDONÇA	25/03/1989	14	16	14	16	12	72	159º

9543	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	09/05/1990	14	20	14	16	8	72	160º
3582	JÉSSYKA SILVA CAVALCANTI PEREIRA	16/06/1990	14	20	14	16	8	72	161º
24286	CAROLINE LEITE BORGES DE OLIVEIRA	04/04/1998	14	20	16	16	6	72	162º
11235	ALZINETE DE LIMA SENA	02/09/1972	14	20	16	14	8	72	163º
16924	MARIA DAS DORES ANDRADE DE BARROS	29/02/1976	14	20	16	14	8	72	164º
19973	DÁRCIA GOMES DA CUNHA	25/06/1983	14	20	16	14	8	72	165º
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	03/08/1988	14	18	18	14	8	72	166º
11709	NATHÁLIA THAYSE WANDERLEY COELHO	01/11/1990	14	20	16	14	8	72	167º
12950	EDVALDO GUMERCINDO DE SOUZA	04/06/1993	14	20	16	14	8	72	168º
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	31/07/1979	12	16	16	20	8	72	169º
2596	SUÊNIA CLAUDIANA DO NASCIMENTO PINTO	01/11/1982	12	14	16	20	10	72	170º
21918	BIANCA BEZERRA DOS SANTOS	21/11/1991	12	16	14	20	10	72	171º
8505	FERNANDA MARIA DE ARAUJO PESSOA	14/11/1973	12	20	14	18	8	72	172º
16061	MARILENE GUEDES CAVALCANTE	28/01/1980	12	20	14	18	8	72	173º
609	ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	23/12/1983	12	20	14	18	8	72	174º
18132	KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCHELLING	25/04/1984	12	20	14	18	8	72	175º
8232	NATALIA CIPRIANO BORGES DA SILVA	18/10/1989	12	20	14	18	8	72	176º
2767	ELLEN KELLY SOUSA DOS SANTOS	28/10/1991	12	20	16	18	6	72	177º
9140	GISELE PEREIRA DA SILVA	19/11/1991	12	20	18	18	4	72	178º
434	JACIELE HOSANA SANTOS DA SILVA	25/10/1997	12	20	14	18	8	72	179º
2288	EWELYN RAFAELA SANTOS CABRAL	03/06/1988	12	20	16	16	8	72	180º
9425	MARINA CATOLÉ GUIMARÃES CORDEIRO COSTA	19/04/1991	12	20	18	16	6	72	181º
10816	LEILANE VIRGÍNIA SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1991	12	18	18	16	8	72	182º
16492	VERONICA DANTAS DA SILVA	01/10/1988	12	20	18	14	8	72	183º
15156	IVONE PAULA DE SOUZA BERENGUER	14/03/1981	10	16	18	20	8	72	184º
3573	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER VIEIRA	12/04/1984	10	20	16	18	8	72	185º
7457	AMANDA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	02/06/1987	10	20	16	16	10	72	186º
14102	VALMIR JOSÉ DA COSTA	26/03/1972	10	12	18	12	20	72	187º
20849	GISELE GOMES VIANA	05/02/1987	18	20	14	16	3	71	188º
5785	GIOVANNA JORDÃO DA SILVA	24/02/1999	18	16	18	16	3	71	189º
9082	CLISCIANE CARLA DA SILVA	18/11/1990	18	18	12	14	9	71	190º
5675	ELIDA ROBERTA SOARES DE SANTANA	26/08/1986	16	12	12	18	13	71	191º
15039	GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA	01/09/1998	16	20	12	18	5	71	192º
4049	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	08/06/1981	16	20	16	16	3	71	193º
1373	NÚBIA LINS DE MELO	26/02/1993	16	20	14	16	5	71	194º
24901	LILIAN MARIA DOS SANTOS CARVALHO	13/07/1980	16	20	16	14	5	71	195º
1295	MÁRCIO CAMPOS XAVIER DE SOUZA	21/05/1994	16	20	16	14	5	71	196º
24200	MARILIA JUSTINO RAMOS GALDINO	15/01/1982	16	18	14	10	13	71	197º
3032	AMANDA PRISCILA SOTERO THOMASSEN	17/08/1988	14	16	16	20	5	71	198º
10220	ANA RUBIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1977	14	20	16	18	3	71	199º
7707	MARCONI DOS SANTOS SENA	24/03/1978	14	18	18	18	3	71	200º
15759	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	03/09/1989	14	18	16	18	5	71	201º
4547	JOSEANE FERREIRA DOS SANTOS	30/10/1991	14	12	14	18	13	71	202º
3762	SIMONE SAMPAIO E SILVA	26/12/1989	14	20	16	16	5	71	203º
326	JESSICA DE ANDRADE SILVA	15/03/1989	14	18	12	14	13	71	204º
14442	THAIS SOARES DA SILVA	13/01/1994	14	16	14	14	13	71	205º
18298	DANIELA MARIA SILVA DE MELO	06/12/1982	12	20	14	18	7	71	206º
19063	WILMA SIMONE DE ARAÚJO	12/08/1991	12	12	16	18	13	71	207º
18671	LIDIANE SILVA DE PAULA MACHADO	29/09/1983	12	20	16	16	7	71	208º
17053	YSTEFHANI CIBELY MARINA DE OLIVEIRA BARBALHO	09/03/1988	12	20	18	16	5	71	209º
12720	VALDIRA QUIRINO GOMES CUNHA	23/12/1963	12	16	16	14	13	71	210º
9325	FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	16/12/1992	12	18	14	14	13	71	211º
8132	ANA PAULA VILELA DUARTE VICTALINO	29/10/1974	10	18	16	14	13	71	212º
1048	ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA	18/04/1984	8	18	14	18	13	71	213º
20282	SHIRLEY KATALINE DE ALMEIDA SILVA	04/09/1983	18	16	10	18	8	70	214º
10006	MARCOS ANDRE DE SANTANA CAVALCANTI	24/09/1974	18	20	16	16	0	70	215º
289	TALINE VITÓRIA DA SILVA	04/03/1998	18	18	12	16	6	70	216º
8279	MÁRCIA MARILHA DA SILVA LINS	30/04/1984	18	16	16	14	6	70	217º
5722	CLÁUDIA AMARAL DE ARAÚJO	22/06/1984	18	20	10	14	8	70	218º
3191	MAYARA THAYANA NEVES COSTA	26/03/1988	18	18	12	14	8	70	219º
707	ANA MARIA PEREIRA E SILVA	18/02/1979	18	16	16	12	8	70	220º
24783	LIANA DE VASCONCELOS E SILVA	09/06/1979	18	18	14	12	8	70	221º
24959	ANA ALICE ARGÔLO DE SANTANA GONÇALVES DA SILVA	30/08/1986	18	16	16	12	8	70	222º
24620	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	05/10/1979	16	16	14	18	6	70	223º
10948	JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES	17/03/1982	16	14	16	18	6	70	224º
4269	NATALICE IVANICE BARBOSA	24/12/1989	16	18	14	18	4	70	225º
24784	EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE	26/09/1981	16	18	16	16	4	70	226º
11748	ANA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/03/1983	16	20	18	16	-	70	227º
5980	PATRÍCIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	02/10/1983	16	18	12	16	8	70	228º
15954	ELANIA NUNES BEZERRA	20/11/1986	16	16	14	16	8	70	229º
16701	VIRGINIA MARLENE CORREIA PONTES	20/09/1988	16	18	20	16	-	70	230º
20075	VIVIANE DE AZEVEDO SOARES	19/08/1993	16	16	16	16	6	70	231º
20827	NÍCOLAS MATTHEUS DE ALMEIDA CRUZ	29/10/1994	16	16	14	16	8	70	232º
10071	CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	26/06/1978	16	20	12	14	8	70	233º
2404	JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS	05/04/1980	16	20	16	14	4	70	234º
3688	ELBA HELAINE ALVES DE ARRUDA MELO	01/11/1986	16	20	12	14	8	70	235º
23686	CAMILA LIMA DEMORAIS	15/06/1988	16	18	14	14	8	70	236º
1734	ITALO MARTIM MUNIZ CAVALCANTE	17/11/1994	16	20	12	14	8	70	237º
11972	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	09/07/1997	16	20	18	14	2	70	238º
4847	ITATIANE BORGES LIMA	12/03/1983	16	20	12	12	10	70	239º
9636	VANNIELE FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA SOSA	31/10/1984	16	16	18	12	8	70	240º
19371	JOSINEIDE CABRAL FRANCISCO DOS SANTOS	02/09/1968	14	20	16	20	-	70	241º
10088	ELIELZA LEMOS DA SILVA VENÂNCIO	15/08/1980	14	16	14	18	8	70	242º
20575	RENATA MARIA DA SILVA SOARES	07/12/1984	14	18	12	18	8	70	243º
5102	WALTER CHAGAS	29/12/1971	14	16	16	16	8	70	244º
23104	GECIGEIME SANTA CRUZ XAVES	15/12/1976	14	20	12	16	8	70	245º

18379	JULIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA	10/05/1981	14	20	12	16	8	70	246º
11615	ERICA DOMINGOS DA SILVA	23/09/1986	14	18	14	16	8	70	247º
10919	CAMILA LUIZA SEVERO GUIMARÃES	18/06/1991	14	16	16	16	8	70	248º
22499	SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA	19/11/1981	14	20	14	14	8	70	249º
20678	JULIANA DA SILVA BATISTA	10/06/1986	14	18	16	14	8	70	250º
815	EVELYN CHAGAS DE AZEVEDO	31/05/1987	14	20	14	14	8	70	251º
13748	ALANA GAMBÔA NOVAIS	15/02/1989	14	20	16	14	6	70	252º
15312	HAYNGRED LINS CAVALCANTE	26/03/1994	14	20	16	14	6	70	253º
14989	FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	21/07/1972	14	20	16	12	8	70	254º
4487	CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU	16/03/1982	14	20	16	12	8	70	255º
6384	JOYCE DO RÊGO BARROS DE MEDEIROS	17/03/1975	14	20	18	10	8	70	256º
13350	VALQUÍRIA DE SOUZA SANTANA ALVES	25/02/1981	12	18	16	20	4	70	257º
21380	PATRICIA CRISTINA DIAS TORRES	03/11/1985	12	20	10	20	8	70	258º
7449	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA FERREIRA	08/04/1986	12	20	10	20	8	70	259º
9698	ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	16/05/1966	12	16	16	18	8	70	260º
11771	ANA KARINA DA SILVA LIMA COSTA	05/10/1979	12	16	16	18	8	70	261º
8604	ROSANGELA MARIA DE LIMA	05/11/1980	12	18	14	18	8	70	262º
6167	ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES	29/11/1984	12	16	14	18	10	70	263º
4892	ALICE MICHELLE MARQUES DA SILVA	19/09/1985	12	20	12	18	8	70	264º
14152	VIVIANE FRANCISCA DA SILVA NUNES	13/09/1987	12	20	12	18	8	70	265º
5377	MONIQUE MARIA POMPILIO TRAJANO	25/06/1988	12	18	14	18	8	70	266º
17118	ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA	20/03/1991	12	18	14	18	8	70	267º
23537	AYANNE KELLY DE SOUSA	03/02/1997	12	20	12	18	8	70	268º
17244	CARLÂNE GOMES PACHÊCO DA SILVA	15/03/1985	12	18	16	16	8	70	269º
5662	MARIA CARINA FERREIRA DE ARAUJO	21/10/1988	12	20	14	16	8	70	270º
16909	JULYANA COSME RODRIGUES	14/04/1994	12	20	12	16	10	70	271º
16998	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GAIAO	06/10/1979	12	18	18	14	8	70	272º
7471	JOZIEL BATISTA DE SOUSA	20/12/1980	12	20	16	14	8	70	273º
21287	LUCIANE MARIA SILVA DE LIMA	23/08/1981	12	18	18	14	8	70	274º
10735	NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÔA	21/01/1983	12	20	16	14	8	70	275º
9961	ELISABETE JOAQUINA DA SILVA	19/09/1985	12	18	14	14	12	70	276º
3852	SIMONY FREITAS DE MELO	25/03/1983	12	18	16	12	12	70	277º
12193	BRUNO JUNIOR PAZ BARRETO	24/03/1984	12	18	8	12	20	70	278º
10091	ANA BEATRIZ SILVA DA CUNHA	19/10/1999	10	20	20	20	-	70	279º
8069	FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO	09/06/1978	10	18	16	18	8	70	280º
7381	GEBSON EDSON DA SILVA	18/06/1984	10	20	14	18	8	70	281º
6945	ESTER GOMES SARMENTO VENÂNCIO DE ARAÚJO	24/02/1980	18	18	14	16	3	69	282º
23078	ICARO AUGUSTO MELO DE SOUSA	27/08/1985	18	18	14	16	3	69	283º
8511	ALINE ALMEIDA SANTOS	15/05/1988	18	14	16	16	5	69	284º
6643	ALINE FEITOSA DA COSTA	19/04/1996	18	16	14	16	5	69	285º
8301	JAQUELINE PEREIRA FELIX	03/05/1986	18	16	16	14	5	69	286º
13813	ISABELLA LOPES GOMES RAMOS	21/11/1995	18	18	14	14	5	69	287º
1972	SALETE MARIA GREGORIO	19/05/1970	16	18	16	16	3	69	288º
5705	SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA	09/11/1975	16	18	12	16	7	69	289º
12456	ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA	14/06/1988	16	16	16	16	5	69	290º
15272	VINICIUS SOUZA SANTOS	08/03/1993	16	20	14	16	3	69	291º
22932	DIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	11/12/1971	16	18	14	14	7	69	292º
1939	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	28/11/1982	16	20	12	14	7	69	293º
5777	SILVIA RENATA GOMES DA SILVA	04/11/1985	16	18	14	14	7	69	294º
21242	MILENA CRISTINA MONTEIRO LINS	29/12/1986	16	20	14	14	5	69	295º
14365	RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA	28/08/1990	16	18	18	14	3	69	296º
17264	MONA MIRELLY VIANA BANDIM	05/10/1993	16	18	14	14	7	69	297º
18636	DOUGLAS LIRA DA CUNHA	25/04/1997	16	18	18	14	3	69	298º
7315	ANDREA DUARTE DE SOUSA	30/10/1972	16	20	16	12	5	69	299º
8044	DJALMA FERREIRA DA COSTA FILHO	18/09/1965	16	20	18	10	5	69	300º
10376	DANIELLE PATRÍCIA MARQUES PUSSA DA SILVA	05/01/1985	14	20	12	18	5	69	301º
16339	MICHELE BARBOSA DA SILVA LIMA	14/03/1987	14	12	12	18	13	69	302º
19693	CINTIA SUZANA DE LIMA ARAÚJO BATISTA	04/08/1987	14	18	14	18	5	69	303º
1869	MELINA EMILLE NUNES GENU	04/04/1994	14	20	16	18	1	69	304º
19551	AMANDA PEREIRA SANTOS	22/05/1995	14	20	12	18	5	69	305º
10937	ISABELA FERNANDA MELO DE MOURA	03/06/1987	14	20	18	16	1	69	306º
3687	TALITA RAQUEL DOS SANTOS	25/10/1995	14	18	16	16	5	69	307º
3586	INGRIDY KEROLAINE SOUZA DA SILVA	22/07/1997	14	20	14	16	5	69	308º
16621	VANEIDE DAMAZIO DA SILVA LOURENÇO	08/06/1981	14	20	18	14	3	69	309º
24732	MARIANA ALVES BARBOSA	29/07/1982	14	20	10	14	11	69	310º
11831	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ	24/11/1967	12	10	16	18	13	69	311º
19064	ADRIANO DE LIRA SILVA	26/03/1988	12	18	18	18	3	69	312º
6629	CLAUDETE MARIA DA SILVA	09/06/1979	12	20	14	16	7	69	313º
4939	ANTONIELE SILVANA DE MELO SOUZA	20/01/1984	12	16	12	16	13	69	314º
2215	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	10/07/1995	12	20	14	16	7	69	315º
509	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/10/1991	12	18	20	14	5	69	316º
20218	JAMERSON JOSÉ MARTINS	05/12/1986	12	18	16	10	13	69	317º
17842	CARLOS ANDRÉ DE LEMOS	14/11/1980	10	20	14	20	5	69	318º
11674	CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA	23/12/1989	10	20	18	16	5	69	319º
21840	MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES	18/11/1979	10	20	14	12	13	69	320º
21243	DAYSE BIVAR DA SILVA	18/11/1983	10	16	14	12	17	69	321º
14029	GABRIELLA KAROLLINE DA SILVA	09/05/1992	8	20	16	16	9	69	322º
7545	JULIANA ALVES CAMPOS	25/11/1983	8	20	14	14	13	69	323º
3187	ANDRÉ LUIZ PINTO DOS SANTOS	15/09/1979	8	18	16	12	15	69	324º
7779	SHEYLA FELIX DE CASTRO	11/07/1989	20	18	14	16	-	68	325º
19139	ARMANDA COSTA MARTINS	14/07/1974	20	20	12	8	8	68	326º
2863	MARCELA CORREIA GOMES BARBOSA AYRES	11/07/1991	18	18	12	20	-	68	327º
20078	GABRIELA PEREIRA FERREIRA	11/02/1994	18	12	12	18	8	68	328º
24546	ROSA HELENA LIRA DE ALBUQUERQUE	06/07/1987	18	18	16	16	0	68	329º
19155	ISABEL CRISTINA FÉLIX GUIMARÃES	20/03/1994	18	12	16	16	6	68	330º
6036	LILIANE ROMÃO DE LIMA	01/06/1976	18	16	14	12	8	68	331º

5833	EDCLEISON GALDINO RAMOS DE OLIVEIRA	20/01/1991	18	20	10	12	8	68	332º
9178	CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA	21/03/1995	18	14	16	12	8	68	333º
18876	JOELINE LIMA DO NASCIMENTO	29/05/1981	16	20	12	20	-	68	334º
6402	MARIA NATHALIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	21/12/1991	16	20	12	20	0	68	335º
5876	KÉZIA SEVERINA DOS SANTOS	14/06/1993	16	14	18	20	-	68	336º
16744	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA	20/04/1975	16	16	10	18	8	68	337º
14814	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	24/05/1994	16	20	14	18	0	68	338º
135	LUANA GONÇALVES PIRES LOPES	11/12/1998	16	18	16	18	-	68	339º
22107	PATRÍCIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA	27/05/1972	16	16	16	16	4	68	340º
19000	VANIA ROCHA DA SILVA LIMA	25/02/1981	16	16	14	16	6	68	341º
17284	AMANDA COSTA DE LIMA	08/02/1984	16	18	10	16	8	68	342º
7609	JELSIMAR PEREIRA PIMENTEL	07/04/1987	16	18	18	16	-	68	343º
11639	CARLA FERNANDA GOMES DE ASSIS	13/05/1991	16	20	16	16	0	68	344º
8877	ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES	23/12/1992	16	16	12	16	8	68	345º
17240	EMILLY BEZERRA CHAGAS	05/02/2003	16	20	16	16	-	68	346º
22181	CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	11/12/1982	16	14	16	14	8	68	347º
16850	ELIZANDRA MATOS DA SILVA	14/02/1995	16	18	18	14	2	68	348º
12006	FRANCISCO MOACIR PEREIRA JUNIOR	11/04/1980	16	20	12	12	8	68	349º
20760	SYLVIA DE MELO BANDEIRA TAVARES	14/04/1992	16	20	12	12	8	68	350º
13185	VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS SILVA	07/10/1983	14	16	12	20	6	68	351º
3888	KEILA CHRISTINE GUEDES DOS SANTOS	21/04/1988	14	16	10	20	8	68	352º
11500	JOSÉ SONIEL MELO DE LIMA	25/08/1990	14	12	14	20	8	68	353º
16168	ADALBERTO HENRIQUE PASSOS	14/04/1977	14	18	10	18	8	68	354º
10608	AMANDA FELIX DA SILVA	19/04/1983	14	16	12	18	8	68	355º
3008	TIAGO OLEGÁRIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	26/02/1986	14	14	14	18	8	68	356º
5491	PATRICIA CARVALHO TORRES	14/03/1986	14	18	10	18	8	68	357º
11961	MARIANNE EDUARDA DA SILVA	21/10/1986	14	20	12	18	4	68	358º
8266	LUZANIRA TAVEIRA DE LIMA	01/06/1974	14	18	12	16	8	68	359º
1282	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	11/05/1975	14	20	12	16	6	68	360º
6787	MARIA HELENA COUTO FAZIO	15/09/1976	14	18	12	16	8	68	361º
10595	DASY JOANA FELIX DE LIRA SILVA	25/07/1980	14	16	14	16	8	68	362º
7464	JONNY VIEIRA DE ARAUJO	29/12/1980	14	20	18	16	-	68	363º
15583	SIMERE VIEIRA CABRAL	27/07/1981	14	18	12	16	8	68	364º
18007	DANIELLA CAROLINA REIS AGUIAR	13/08/1981	14	14	16	16	8	68	365º
12752	SILVIA GUIMARÃES DA LUZ MEDEIROS	01/06/1984	14	20	10	16	8	68	366º
12473	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	24/04/1985	14	18	16	16	4	68	367º
22976	MIRELA BERNARDO DA SILVA	28/10/1985	14	20	10	16	8	68	368º
9853	INGRID MARQUES LINS	16/01/1988	14	18	12	16	8	68	369º
6808	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	16/04/1992	14	18	8	16	12	68	370º
14889	WESLEY MARVEN DE FREITAS SILVA	10/12/1992	14	18	12	16	8	68	371º
4428	JANILDSON SANTANA DO NASCIMENTO	19/06/1993	14	20	14	16	4	68	372º
21177	GLACELAINE FERREIRA DE LIMA	23/03/1994	14	20	18	16	-	68	373º
17673	KECIA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	25/07/1995	14	18	14	16	6	68	374º
14821	ELIANE FERREIRA JUSTINO	01/08/1996	14	18	14	16	6	68	375º
129	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA OLIVEIRA	27/11/1968	14	16	16	14	8	68	376º
11517	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	20/04/1980	14	16	14	14	10	68	377º
4545	GARDENIA PATRICIA CORDEIRO NETO	05/07/1983	14	20	12	14	8	68	378º
21693	GLEDSON MACIEL LEITE	04/12/1983	14	20	12	14	8	68	379º
23744	JULIANA DARC DE FRANÇA	11/08/1985	14	16	16	14	8	68	380º
18502	GLEICE ALEXANDRINA DOS SANTOS SOARES	21/04/1987	14	16	16	14	8	68	381º
7189	VALCIRA SANTINA FERREIRA	04/04/1974	14	18	16	12	8	68	382º
9444	ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	03/10/1990	14	20	14	12	8	68	383º
13772	TALES ALBERES ALVES NETO	30/12/1991	14	20	14	12	8	68	384º
20253	LAIS KELLY WANDERLEY COELHO	18/05/1992	14	18	16	12	8	68	385º
18921	FERNANDA LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA ALENCAR	06/02/1996	14	20	14	12	8	68	386º
18191	LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	14/10/1972	12	20	16	20	-	68	387º
5171	LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	10/10/1980	12	18	10	20	8	68	388º
8815	MARTHA ZUMBA DE MELO	26/05/1979	12	18	12	18	8	68	389º
7961	ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO	28/01/1981	12	16	14	18	8	68	390º
5557	PRISCILLA MAYARA RIBEIRO DA SILVA	15/03/1984	12	18	12	18	8	68	391º
9213	VERIDIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	16/12/1987	12	18	12	18	8	68	392º
18531	BÁRBARA MARIA MUNIZ PONTES	04/04/1988	12	18	12	18	8	68	393º
16379	FLÁVIO TOMAZ PACHECO	04/10/1988	12	18	12	18	8	68	394º
1093	EDSON DE SOUZA LIMA	23/01/1991	12	20	10	18	8	68	395º
2956	MARCICLEIDE SILVA FIGUEIROA	15/03/1992	12	16	14	18	8	68	396º
16967	DENISE DOS SANTOS SILVA MENEZES	04/03/1995	12	20	14	18	4	68	397º
4559	TACIANA LIMA DA SILVA	05/05/1981	12	18	14	16	8	68	398º
10180	JOSEANE HOLANDA MONTENEGRO	25/03/1982	12	20	12	16	8	68	399º
202	TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO	14/08/1983	12	18	14	16	8	68	400º
16813	ANA PAULA FELIX DE ARRUDA	03/09/1983	12	18	14	16	8	68	401º
18479	ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO	08/10/1985	12	18	14	16	8	68	402º
15492	DIOGO SÁ DAS NEVES	09/10/1986	12	16	16	16	8	68	403º
11557	JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE NETO	12/02/1987	12	18	14	16	8	68	404º
11401	RENATA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	09/03/1988	12	16	16	16	8	68	405º

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A4F41A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR A E B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 10.264.406/0001-35
PORTARIA Nº. 0240/2023

"Dispõe sobre nomeação em Estágio Probatório para os Cargos de Professor A e B e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** o edital de Concurso Público n° 01/2008; Lei Municipal 3.407 de 23 de março de 2022, PCRE (Plano de Carreira e Remuneração de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira);
CONSIDERANDO acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003811-
97.2014.8.17.1110;
0003893-31.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000485-07.2018.8.17.3110);
0003900-23.2014.8.17.1110;
0004066-55.2014.8.17.1110;
0004600-96.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000481-67.2018.8.17.3110);
000129-03.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0000678- 22.2018.8.17.3110);
0003728-13.2016.8.17.1110 (Proc.Exec.0002973-56.2023.8.17.3110) e
0000413-11.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0001747-89.2018.8.17.3110), que tramitam no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE, datado de 29/06/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pesqueira e os requerentes dos Processos Judiciais, supra mencionados;
CONSIDERANDO anecessidade de nomeação de novos professores, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, causada por aposentadorias e afastamentos ao longo dos anos;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e Convocar, em cumprimento ao **Acordo Extra Judicial**, os(as) candidatos(as), habilitados(as) em concurso público paraexercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

QTD	ORD	CARGO	NOME COMPLETO	CLASS	PROC.Nº
1	1	PROF. A	ELAINE AYANNE DE MENESES FERREIRA	136	0004600-96.2014.8.17.1110
2	2	PROF. A	MARCILENE PAES MEDEIROS	138	0003900-23.2014.8.17.1110
3	3	PROF. A	TACIANA NOGUEIRA GALINDO	139	0002973-56.2023.8.17.3110
4	4	PROF. A	RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVAL.BARROS	141	0003900-23.2014.8.17.1110
5	5	PROF. A	MAURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO	143	0004066-55.2014.8.17.1110
6	6	PROF. A	VIVIAN DA SILVA LEAL	149	0003900-23.2014.8.17.1110
7	7	PROF. A	ROBERTA CARLA MENDES HOLANDA	150	0003900-23.2014.8.17.1110
8	8	PROF. A	JANECLEIDE SILVA DOS SANTOS	153	0003900-23.2014.8.17.1110
9	9	PROF. A	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	155	0003900-23.2014.8.17.1110
10	10	PROF. A	CÍCERA CAVALCANTI LEITE	156	0003900-23.2014.8.17.1110
11	11	PROF. A	SHYRLANE CAVALCANTI DE MACEDO	157	0004066-55.2014.8.17.1110
12	12	PROF. A	ILCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	159	0003900-23.2014.8.17.1110
13	13	PROF. A	FLÁVIA MARIA BARBQZÂ DE OLIVEIRA	160	0003811-97.2014.8.17.1110
14	14	PROF. A	NIEDJA MARIA DE BRITO CAVALCANTI	164	0004066-55.2014.8.17.1110
15	15	PROF. A	GABRIELA TENÔRIO DE BRITO	167	0003900-23.2014.8.17.1110
16	16	PROF. A	MAYZA GALINDO MATEUS DOS SANTOS	168	0003893-31.2014.8.17.1110
17	17	PROF. A	LARISA MELO DE ARAÚJO	173	0003900-23.2014.8.17.1110
18	18	PROF. A	VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS	174	0003900-23.2014.8.17.1110
19	19	PROF. A	CLAUDELUCE MARIA DA SILVA	175	0004600-96.2014.8.17.1110
20	20	PROF. A	MARIA NOÉMIA ALVES DA SILVA	176	0003900-23.2014.8.17.1110
21	21	PROF. A	ANÜBIS SIQUEIRA MACÁRIO	177	0003900-23.2014.8.17.1110
22	22	PROF. A	TALLITA SOUZA LEITE	181	0003811-97.2014.8.17.1110
23	23	PROF. A	LAYANE SILVA DE MELO BEZERRA	183	0003900-23.2014.8.17.1110
24	24	PROF. A	MARIA JALDECIR MARQUES CARVALHO	184	0003900-23.2014.8.17.1110
25	25	PROF. A	DANIELY FERREIRA ANTUNES	186	0003893-31.2014.8.17.1110
26	26	PROF. A	ROSEANE CRISTINA DA SILVA	193	0003811-97.2014.8.17.1110
27	27	PROF. A	MARIA AURILENE FERREIRA DE HOLANDA	201	0004600-96.2014.8.17.1110
28	28	PROF. A	AGUE DA CRISTINA DÉ ALMEIDA CALADO	204	0003900-23.2014.8.17.1110
29	29	PROF. A	LÍGIA CRISTINA MENDES MANDU	209	0003811-97.2014.8.17.1110
30	30	PROF. A	MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	210	0003900-23.2014.8.17.1110
31	31	PROF. A	VIVIANE KELLY FERNANDES DE CARV.SOUZA	213	0003900-23.2014.8.17.1110
32	32	PROF. A	EDIZÂNGELA RIBEIRO GALINDO DE ARAÚJO	214	0003900-23.2014.8.17.1110
33	33	PROF. A	EDINEIDE CARMEN PEREIRA DA SILVA	216	0003900-23.2014.8.17.1110
34	34	PROF. A	SILVANA MARINHO LEITE	217	0003900-23.2014.8.17.1110
35	35	PROF. A	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	218	0003900-23.2014.8.17.1110
36	36	PROF. A	MÔNICA CONRÂDO GUENES	219	0003811-97.2014.8.17.1110
37	37	PROF. A	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	220	0003893-31.2014.8.17.1110
38	38	PROF. A	JOELENE CAVALCANTI B. DE LIMA CORDEIRO	223	0003900-23.2014.8.17.1110
39	39	PROF. A	WELMA MELO DE FREITAS	224	0003900-23.2014.8.17.1110
40	40	PROF. A	LUCRÉCIA GERMINO DA SILVA	227	0000413-11.2015.8.17.1110
41	41	PROF. A	PATRÍCIA MARTA ROSA DANTAS	230	0003900-23.2014.8.17.1110
42	42	PROF. A	FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	233	0003900-23.2014.8.17.1110
43	43	PROF. A	VIVIANE DANTAS LOPES	234	0003900-23.2014.8.17.1110
44	44	PROF. A	SARA KATIANA VIEIRA DA SILVA	239	0003900-23.2014.8.17.1110
45	45	PROF. A	ANDRÉA CARLA SOUZA SILVA DE CARVALHO	245	0003811-97.2014.8.17.1110
46	46	PROF. A	VALQUIRIA MARIA TENÓRIO DE BRITO	246	0003811-97.2014.8.17.1110
47	47	PROF. A	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	248	0003900-23.2014.8.17.1110
48	48	PROF. A	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA PONTES	249	0003900-23.2014.8.17.1110
49	49	PROF. A	RITA ELISABETH LIMA DE CARVALHO	252	0003893-31.2014.8.17.1110
50	50	PROF. A	NÉRIA SUELY DE BRITO CAVALCANTI	254	0004066-55.2014.8.17.1110
51	51	PROF. A	ARIANNE FARAH CORDEIRO MONT. FREITAS	260	0003900-23.2014.8.17.1110
52	52	PROF. A	EDINALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	266	0003900-23.2014.8.17.1110
53	53	PROF. A	LUCIENE GOMES DE LIMA	267	0003900-23.2014.8.17.1110

54	54	PROF. A	ELAINE FABRICIA DE SOUZA BEZERRA	268	0003900-23.2014.8.17.1110
55	55	PROF. A	IVETE BEZERRA DA SILVA	270	0003893-31.2014.8.17.1110
56	56	PROF. A	JANNAINA CRISTINA SANTOS VELOSO	272	0003900-23.2014.8.17.1110
57	57	PROF. A	GILCLEBIA OLIVEIRA LOURENÇO	273	0003900-23.2014.8.17.1110
58	58	PROF. A	ANDRESA LISANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	274	0003900-23.2014.8.17.1110
59	59	PROF. A	JANICE MARIA ARAÚJO LOPES	275	0004066-55.2014.8.17.1110
60	60	PROF. A	GILKA MENDES CAVALCANTI	278	0003811-97.2014.8.17.1110
61	61	PROF. A	LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	283	0004066-55.2014.8.17.1110
62	62	PROF. A	MERCIA DOROTEIA DE MACEDO	284	0003893-31.2014.8.17.1110
63	63	PROF. A	IZANIELLY CARVALHO DE LIMA	285	0003893-31.2014.8.17.1110
64	64	PROF. A	MARY HELLEN NUNES DA SILVA	287	0003811-97.2014.8.17.1110
65	65	PROF. A	RUTE MÍRIAM DE OLIVEIRA LIMA	294	0003900-23.2014.8.17.1110
66	66	PROF. A	LUCIDALVA REGINA DA SILVA	296	0003893-31.2014.8.17.1110
67	67	PROF. A	ISABEL VIEIRA DE ARAÚJO	298	0003900-23.2014.8.17.1110
68	68	PROF. A	AMANDA MIRELLY COSTA LINS	300	0003900-23.2014.8.17.1110
69	69	PROF. A	SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	305	0003811-97.2014.8.17.1110
70	70	PROF. A	ANA MARIA MACIEL DA SILVA	311	0003811-97.2014.8.17.1110
71	71	PROF. A	THAMIRES LEITE DOS SANTOS	312	0003900-23.2014.8.17.1110
72	72	PROF. A	ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA	313	0003893-31.2014.8.17.1110
73	73	PROF. A	MARIA VANDERLEA BEZERRA DE HOLANDA	317	0003900-23.2014.8.17.1110
74	74	PROF. A	JAYLMA DO SOCORRO TEIX. DE CARVALHO	323	0004066-55.2014.8.17.1110
75	75	PROF. A	ELAINE SAMANTHA MIRANDA CAVALCANTI	324	0003900-23.2014.8.17.1110
76	76	PROF. A	KARINA COSTA LIMA	325	0003900-23.2014.8.17.1110
77	77	PROF. A	MARÍLIA DANYELLE LIMA MELO	326	0003900-23.2014.8.17.1110
78	78	PROF. A	JOELMA OLIVEIRA BARBOSA	327	0003811-97.2014.8.17.1110
79	79	PROF. A	LILIAN SILVA FEITOSA	329	0003900-23.2014.8.17.1110
80	80	PROF. A	TIANIA MARIA SÁ BARRETO DA SILVA	330	0003900-23.2014.8.17.1110
81	81	PROF. A	EDJANE MARIA DA SILVA	337	0004600-96.2014.8.17.1110
82	82	PROF. A	IVANILZE DO NASCIMENTO LIMA LEITE	338	0003893-31.2014.8.17.1110
83	83	PROF. A	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	339	0003900-23.2014.8.17.1110
84	84	PROF. A	AMANDA MARINHO LEITE DE ARAÚJO	340	0003900-23.2014.8.17.1110
85	85	PROF. A	ANA PAULA DOS SANTOS	345	0003811-97.2014.8.17.1110
86	86	PROF. A	LUCIANA MORAES DA SILVA	346	0003893-31.2014.8.17.1110
87	1	P. “B” INGL	NILO DE MORAES SARMENTO	5a	0004600-96.2014.8.17.1110
88	2	P. “B” CIEN	REJANE GONÇALVES MONTEIRO	8a	0003900-23.2014.8.17.1110
89	3	P. “B” CIEN	MARILIA CALADO SABINO	10a	0000129-03.2015.8.17.1110
90	4	P. “B” CIEN	SANDRA REJANE GALVÃO LIMA ALMEIDA	12a	0003900-23.2014.8.17.1110
91	5	P. “B” CIÊN	LUZIONÁRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	14a	0003900-23.2014.8.17.1110
92	6	P. “B” CIÊN	GILDEVÂNIA CRISTINA CINTRA DA COSTA	17a	0003900-23.2014.8.17.1110
93	7	P. “B” CIÊN	KASSIA MARIA DA SILVA LIMA	20a	0003900-23.2014.8.17.1110
94	8	P. “B” CIÊN	JOSÉ FERNANDO ALVES SOBRINHO	26a	0003900-23.2014.8.17.1110
95	9	P. “B” MAT	MARTA ANTONIETA VASCONCELOS	12a	0003893-31.2014.8.17.1110
96	10	P. “B” MAT	JEAN RICARDO CAVALCANTI MONTEIRO	14a	0003900-23.2014.8.17.1110
97	11	P. “B” MAT	MARGARIDA MARIA OLIVEIRA	20a	0003900-23.2014.8.17.1110
98	12	P. “B” MAT	JOSÉ GENEILTON CAVALCANTI ALMEIDA	21a	0003900-23.2014.8.17.1110
99	13	P. “B” PORT	EDJANE MARIA DA SILVA	14a	0004600-96.2014.8.17.1110
100	14	P. “B” PORT	CLAUDIA SANTOS SILVA	17a	0003900-23.2014.8.17.1110
101	15	P. “B” PORT	CLAUDIA CRISTIANE SILVA CAVALCANTI	19a	0004600-96.2014.8.17.1110
102	16	P. “B” PORT	LIDIANE MEIRA ALVES	21a	0003900-23.2014.8.17.1110
103	17	P. “B” PORT	SIMONE FRANCISCA DA SILVA SOBRAL	23a	0004066-55.2014.8.17.1110
104	18	P. “B” PORT	ARIVONETE MARIA SABINO DE LIMA	24a	0003900-23.2014.8.17.1110
105	19	P. “B” HIST	KARINY MIRTES FREITAS SILVA	10a	0003900-23.2014.8.17.1110
106	20	P. “B” E.FIS	PAULO FERREIRA DA SILVA	13a	0003900-23.2014.8.17.1110

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer à Secretaria de Administração, no período de 04 a 10 de julho de 2023, no horário de 8:00 às 13:00hs, para entrega da documentação exigida no item 15.2 do edital nº 001/2008;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 30 de junho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO
ÚNICO – ÍTEM 15.2 DO EDITAL Nº 001/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2008
15.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
15.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
15.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
15.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
15.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
15.2.5. Declaração de bens.
15.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
15.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
15.2.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
15.2.9. Idade mínima de 18 anos.

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:A93E3156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR 1ª ETAPA - SELEÇÃO DE GESTORES

REDE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE

CPF DO CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CAPACITAÇÕES	TOTAL	ESCOLA	CARGO	STATUS
693.306.XXX-68	1,5	2	2	5,5	CORONEL CAMILO PEREIRA CARNEIRO	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA A PROXIMA ETAPA
882.340.XXX-34	1,5	3,5	3	8	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALBERTINA TELES DE PONTES	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA A PROXIMA ETAPA
034.749.XXX-33	1,5	2	1	4,5	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO COSMO PACHECO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	**DESCLASSIFICADO**. PONTUAÇÃO INSUFICIENTE, CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NO ITEM 6.2.1.1 'b' DO EDITAL
024.790.XXX-01	1,5	2	1	4,5	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO COSMO PACHECO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	**DESCLASSIFICADO**. PONTUAÇÃO INSUFICIENTE, CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NO ITEM 6.2.1.1 'b' DO EDITAL
032.452.XXX-08	1,5	3,5	2	7	GRUPO ESCOLAR SIZENANDO LEITE DE MACÊDO	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
027.019.XXX-27	1,5	3,5	3	8	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PONTES BRAGA	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
025.774.XXX-13	1,5	3,5	2	7	ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOÃO ALMEIDA LIMA	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
063.093.XXX-46	1,5	3,5	2	7	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE JOSÉ FRANCISCO GRACIANO	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
061.288.XXX-05	1,5	3,5	2	7	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA

CPF DO CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CAPACITAÇÕES	TOTAL	ESCOLA	CARGO	STATUS
053.383.xxx-38	2	1,75	0	3,75	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PONTES BRAGA	DIRETOR ADJUNTO	**DESCLASSIFICADO**. CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ITENS 2.1 'a' (ÁREA DE FORMAÇÃO) E ITEM 6.2.1.1 b (PONTUAÇÃO MÍNIMA)
029.943.xxx-54	2	2	1	5	COLÉGIO MUNICIPAL CARMELITA GOMES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
035.75.xxx-29	1	3,5	0	4,5	ESCOLA CORONEL CAMILO PEREIRA CARNEIRO	DIRETOR ADJUNTO	**DESCLASSIFICADO**. CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ITENS 2.1 'e' (AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM REDE MUNICIPAL) E ITEM 6.2.1.1 b (PONTUAÇÃO MÍNIMA
487.801.xxx-87	1,5	0	0	1,5	COLÉGIO MUNICIPAL CARMELITA GOMES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	**DESCLASSIFICADO**. PONTUAÇÃO INSUFICIENTE, CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NO ITEM 6.2.1.1 'b' DO EDITAL
024.663.xxx-66	1,5	2	3	6,5	COLÉGIO MUNICIPAL CARMELITA GOMES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
487.799.xxx-53	1,5	2	2	5,5	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE JOSÉ FRANCISCO GRACIANO	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
055.537.xxx-71	1,5	2	2	5,5	GRUPO ESCOLAR SIZENANDO LEITE DE MACEDO	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
039.302.xxx-10	1,5	4	3	8,5	ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOÃO ALMEIDA LIMA	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA
033.248.xxx-93	1,5	3,5	2	7	ESCOLA CEL. CAMILO PEREIRA CARNEIRO	DIRETOR ADJUNTO	**CLASSIFICADO** PARA PRÓXIMA ETAPA

São Caetano/PE, 30 de junho de 2023

Atenciosamente,

COMISSÃO EXECUTORA - PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

SÃO CAETANO - PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:41C46321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 029/2023 – ARP Nº 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ son o nº 29.583.709/0001-49, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1446, Sala 08, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.202-002, e-mail: **marcio@centersomjoinville.com.br,** neste ato doravante legalmente representante pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02206864196 e inscrito no CPF nº 918.295.770-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	KIT CAIXA ACÚSTICA DE SOM ATIVA/PASSIVA 250W + TRIPE E CABO – ATIVA: 1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS 4 OHMS 100 WATTS 8 OHMS ENTRADA BLUETOOTH, USB, SD CARD, P10 E RCA RÁDIO FM CONTROLE REMOTO VISOR DIGITAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ 2 VIAS EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA) VOLTAGEM CHAVEADOR 110V 220V DIMENSÕES: A 490, L 310, P 270 PESO: 7,60 KG - PASSIVA: CARACTERÍSTICAS 100 WATTS 8 OHMS 2 VIAS 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA DIMENSÕES: A 490 X L 310 X P 270 PESO: 6,250 KG. TRIPÉ PARA CAIXA: PESO (KG): 2,10CAPACIDADE DE CARGA (KG): 60 ALTURA MÁX. (CM): 1,50 ALTURA MIN. (CM): 1,30 DIAMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 – 80 MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO AJUSTE: ALTURA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA. ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA ATIVA WLS S10 150W RMS, BLUETOOTH, 01 CAIXA PASSIVA WLS S10 100W RMS, 02 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, 01 CABO P10 5M, 01 CABO DE FORÇA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER – CATMAT 328511	UNI	2	R$ 2.485,00	R$ 4.970,00	DATREL
4	MICROFONE – TIPO: SEM FIO; ALIMENTAÇÃO: PILHA; RESPOSTA FREQÜÊNCIA: UHF ACIMA DE 700 MHZ MHZ; TIPO RECEPTOR: UHF; ALCANCE: 50 M; APLICAÇÃO: AUDITÓRIO; PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE; SENSIBILIDADE: +/- 3 DB; MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO COR: PRETA – CATMAT 470932.	UNI	100	R$ 494,50	R$ 49.450,00	KSR PRO
VALOR TOTAL					**R$ 54.420,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

Município de São Lourenço da Mata	SC Instrumentos Musicais E Acessorios LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:D8BE24FB

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 029/2023 – ARP Nº 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO
1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, sediada na Av. Juscleino K. de Oliveira, nº 117, Sala 04, Seminário, Taio/SC, CEP: 89.190-000, e-mail: **doc@infoinovatech.com.br**, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCIELI BAGATOLI,** brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC e cadastrada no CPF nº 069.220.449-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	**TELEVISOR 4K** - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 471011	UND	12	R$ 2.955,00	R$ 35.460,00	MULTILASER
VALOR TOTAL					**R$ 35.460,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

Município de São Lourenço da Mata	Inova Tech Informática LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***FRANCIELI BAGATOLI***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:057F1817

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 029/2023 – ARP Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO
1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 65.149.197/0002-51, com sede situada na Rodovia ES-010, 4255-A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP: 29.164-140, e-mail: **repremig@repremig.com.br,** neste ato legalmente representado pelo Sr. **CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO**, brasileiro, portador de RG Nº M-6.997.443 SSP/MG, CPF Nº 000.440.656-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	**TELEVISOR 4K** - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 471011	UNI	38	R$ 2.470,00	R$ 93.860,00	PHILIPS
VALOR TOTAL					**R$ 93.860,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.15 - FUNDEB
1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

Município de São Lourenço da Mata	Repremig Repr. E Comercio De Minas Gerais LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:75825073

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 024/2023 – ARP Nº 075/2023

PROCESSO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 075/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83 sediada na Rua João Samaha, nº 813, Bairro: São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, e-mail: **comercialsw@yahoo.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13312953 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.098.896-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
13	**PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30** - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - **CATMAT 430331**	UNID	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	KIT
15	**PRATO** – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO – **CATMAT 311419**	UNID	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00	Cota exclusiva para MEI, ME e EPP	NADIR
VALOR TOTAL					**R$ 9.850,00**		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 13.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Município de São Lourenço da Mata	Santana Werneck Comercial LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK***
Secretário de Educação	P/ contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº
2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:74DF3845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 039/2023, Modalidade Dispensa nº 012/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros, resolve ADJUDICAR o seguinte o objeto:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros.	07	Mês	R$2.500,00	R$17.500,00

Em favor da empresa: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com sede a Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro-PB, CEP 58.695-000, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 29 de junho de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C9E21081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 039/2023, Modalidade Dispensa nº 012/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos em desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistênciais e gestão e processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PROTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na escola, demonstrativo sintético, plano de ação, relatório mensal de atendimento-RMS e outros	07	Mês	R$2.500,00	R$17.500,00

Em favor de: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com sede a Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro-PB, CEP 58.695-000, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 29 de junho de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:59E9B7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

EDITAL 005/2023
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (Matemática 1° e 2° Ano do EF) NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Taquaritinga do Norte-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte-PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Matemática

3.1.1Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva do letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
3.1.2-Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.1.3-Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.1.4-Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
3..1.5-Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
3.1.6-Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.1.7 Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.1.8-Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.1.9-Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.1.10 Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.1.11-Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.1.12-Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.1.13Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:
03/07/2023 a 04/07/2023
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos ou com contrato temporário nesta rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte-PE.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para formador do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial e online): 03 a 04 de julho de 2023
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 05 de julho 2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 06 de julho de 2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 07 de julho de 2023
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 10 de julho de 2023

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 10 de julho de 2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 11 de julho de 2023
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 12 de julho de 2023
10.2.4 Período para interposição de recursos: 13 de julho de 2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 14 de julho de 2023

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O formador será avaliado pela Secretaria de Educação Municipal de Taquaritinga do Norte-PE no prazo de 5 (cinco) meses, e, em caso de não estar atendendo à necessidade, poderá ser substituído, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espore o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação do Município de Taquaritinga do Norte-PE, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____

E-MAIL:_____

( ) Português
( ) Matemática

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:DEC4A2F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PCD

RESULTADO PRELIMINAR - PCD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme anexo único deste ato, dos candidatos convocados como PCD, após análise pericial, realizada em 30/06/2023, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

1.1 Os candidatos convocados como PCD que compareceram à junta médica oficial do Município no dia 30/06/2023, e foram julgados inaptos, terão de 03/07/2023 a 05/07/2023 para recorrer do resultado preliminar.
1.2 O recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá ser endereçado à junta médica e à comissão do concurso do Município de Tupanatinga (PE) para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com.
1.3 O candidato apto como PCD pela junta médica oficial do Município deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 03/07/2023, no horário compreendido entre às 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00, para assinar o termo de posse.
1.4 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD). (Edital nº. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 4).
1.5 Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez. (Edital nº. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 8).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

ANEXO ÚNICO

CARGO/PCD	NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Assistência Social	KEITE CRISTIANE SANTOS MUNIZ	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Bioquímico	OSLAENE ALVES DE BRITO	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Enfermeiro	THAYSE CAVALCANTE BARROS	INAPTO	Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Fisioterapeuta	JAIME DATIVO DE MEDEIROS	INAPTO	Não compareceu a perícia médica
Nutricionista	ALINIK AIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Psicólogo	ERIKA GALINDO TAVARES	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

Professor II- Português	CAMILA LIRA DA SILVA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor II - Matemática	JAILSON DE ARAÚJO SOUZA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor II - Educação Física	ELIAS REIS LEANDRO	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor I	FABIANA BARROS DA SILVA LIMA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor Infantil	JEYBSON ERIC DA COSTA LIMA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor Infantil	CARMELUCIA DA SILVA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Técnico Em Enfermagem	ANA CLAUDIA GOMES BELARMINO	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

Tupanatinga, 30 de junho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:8F72E2D8

